SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 09 de Dezembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO V | Nº 1145

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.536 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.150,00 (Três mil, cento e cinqüenta reais), autorizado pela Lei n°. 2.731 de 22 de dezembro de 2015.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas Dotações orçamentárias abaixo especificadas:

10.SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
003.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.087– Manter os Benefícios Eventuais - PSB	
3.3.90.33.00.00.3000 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
13.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002.DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.104– Manter o Departamento de Agricultura	
4.4.90.52.00.00.3000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.150,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata este decreto serão resultante do superávit financeiro da fonte 3000 – Recursos Livres, no valor de R$ 3.150,00 (Três mil cento e cinqüenta reais).

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de Dezembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:C0370C6E

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2015 / 2016

Presidente: Marcel Henrique Micheletto - Assis Chateaubriand - Amop
1° Vice-presidente: Ricardo Antonio Ortinã - Santo Antonio do Sudoeste - A
2° Vice-presidente: Luiz Carlos Gil - Ivaiporã - Amuvi
3° Vice-presidente: Everton Barbieri - Esperança Nova - Amerios
1° Secretário: Bento Batista da Silva – Juranda - Comcam
2° Secretário: Paulo Francisco de Marinho Dutra - São Carlos do Ivaí - Amunpar
1° Tesoureiro: Ivar Barea - Capitão Leônidas Marques - Amop
2° Tesoureiro: José Lineu Gomes - Nova Laranjeiras - Cantuquiriguaçu
Diretor de Relações Institucionais política: Edgar Bueno – Cascavel - Amop

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.537 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e

Considerando que o recurso orçamentário não poderia ser aberto através de Decreto, sem autorização do Poder Legislativo;
Considerando que a Administração Pública, tem o poder de autotutela, em que pode rever seus próprios atos quando eivados de vícios.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado parcialmente o "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** na Dotação orçamentária, constante no Decreto nº. 7.429, de 25 de agosto de 2016, conforme abaixo especificada:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.030 – Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.3110 – MATERIAL DE CONSUMO	148,66

Art. 2° - Fica revogado o recurso da abertura do Crédito Adicional Suplementar, resultante do superávit financeiro da fonte 3110 - Programa Dinheiro Direto na Escola, no valor de R$ 148,66 (cento e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de agosto de 2016.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:78FF062A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros, sendo pacientes em tratamento de especialidade hemodiálise para o município de Cornélio Procópio – PR, sendo executado por quilômetros corridos, com veículo Van, com capacidade de 16 (dezesseis) passageiros, com motorista ou superior, com no máximo 05 (cinco) anos de uso, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 12/12 à 20/12/2016
PROTOCOLO: Dás 08h:00m (oito horas) às 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 21/12/2016;
ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 21/12/2016;
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2016; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 08 de dezembro de 2016.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:003F4F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10.494 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no artigo 106, da Lei Municipal nº. 1.170 de 26 de outubro de 1993.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, ao Servidor Público Municipal **CARLOS MARTINEZ**, ocupante do cargo de PEDREIRO, por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 06 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de dezembro de 2016.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:13735175

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2016

Súmula: Fica concedido o Título de Honra ao Mérito a Ilustríssima Senhora Doutora MARGARITA NUNES RONDON.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, assim definidas na LOMA, art. 52, XXI, APROVOU, e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Honra ao Mérito a Ilustríssima Senhora Doutora **MARGARITA NUNES RONDON**, pelos relevantes serviços prestados ao Município atuante na área clínica geral de saúde, Programa "Mais Médicos para o Brasil".
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, Plenário Salvador dos Santos Picanço, 06 de Dezembro de 2016.

ODILENO GARCIA TOLEDO
Presidente

ALCEU ALVES SALGADO
1º Secretário

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:1C3B6380

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2016

Súmula: Fica concedido o Título de Honra ao Mérito ao Ilustríssimo Senhor Doutor MANUEL RODRIGUES ALFARO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, assim definidas na LOMA, art. 52, XXI, APROVOU, e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Honra ao Mérito ao Ilustríssimo Senhor Doutor **MANUEL RODRIGUES ALFARO**, pelos relevantes serviços prestados ao Município atuante na área clínica geral de saúde, Programa "Mais Médicos para o Brasil".
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, Plenário Salvador dos Santos Picanço, 06 de Dezembro de 2016.

ODILENO GARCIA TOLEDO
Presidente

ALCEU ALVES SALGADO
1º Secretário

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:95EA876E

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2016

Súmula: Fica concedido o Título de Honra ao Mérito a Ilustríssima Senhora Doutora YUDISLEIVIS BETANCOURT VAZ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, assim definidas na LOMA, art. 52, XXI, APROVOU, e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Honra ao Mérito a Ilustríssima Senhora Doutora **YUDISLEIVIS BETANCOURT VAZ**, pelos relevantes serviços prestados ao Município atuante na área clínica geral de saúde, Programa "Mais Médicos para o Brasil".
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, Plenário Salvador dos Santos Picanço, 06 de Dezembro de 2016.

ODILENO GARCIA TOLEDO
Presidente

ALCEU ALVES SALGADO
1º Secretário

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:D4047619

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2016

Súmula: Fica concedido o Título de Honra ao Mérito a Ilustríssima Senhora Doutora ELBA MARTINEZ ALVAREZ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, assim definidas na LOMA, art. 52, XXI, APROVOU, e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Honra ao Mérito a Ilustríssima Senhora Doutora **ELBA MARTINEZ ALVAREZ**, pelos relevantes serviços prestados ao Município atuante na área clínica geral de saúde, Programa "Mais Médicos para o Brasil".
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, Plenário Salvador dos Santos Picanço, 06 de Dezembro de 2016.

ODILENO GARCIA TOLEDO
Presidente

ALCEU ALVES SALGADO
1º Secretário

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:F0F68946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS REFERENTES A TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONGÊNERES, E IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.

Art. 375 - Constitui Dívida Ativa do Município a proveniente de crédito tributário ou não tributário, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento previsto em lei, regulamento ou por decisão proferida em processo regular.
§ 1º - A Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Finanças, compreende a tributária e a não tributária, abrangendo a atualização monetária, juros, multas, tarifas, preços públicos, e outros créditos, decorrentes de indenizações e restituições bem como os demais encargos previstos em lei, contrato, não excluindo esses encargos a liquidez do crédito.
§ 2º - A Secretaria Municipal de Finanças, poderá, acrescer ao valor apurado no parágrafo anterior, a cobrança de adicional a título de ressarcimento de despesas administrativas decorrentes do lançamento em Dívida Ativa, de até 20% do valor apurado.
Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 376, §1º, 2º, 3º, 4º e 5º:
Art. 376 - A inscrição, que se constitui no ato de controle administrativo da legalidade, será feita pelo órgão competente para apurar a liquidez e a certeza do crédito e suspenderá a prescrição, para todos os efeitos de direito, por 180 (cento e oitenta) dias ou até a distribuição da execução fiscal, se esta ocorrer antes do final daquele prazo.
§ 1.º - A inscrição em dívida ativa de qualquer crédito tributário ou não tributário, poderá ser levada a efeito, imediatamente após o vencimento de cada parcela ou de seu total, observando-se o prazo legal.
§ 2.º - Inscrita a dívida, o devedor será notificado do inteiro teor da respectiva certidão para, em 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento, com juros, multa e demais encargos nela indicados.
§ 3º - A notificação será feita no endereço do devedor, por carta com aviso de recepção, ou por outro meio, inclusive eletrônico, com comprovação do recebimento.
§ 4º - Não encontrado o devedor, a notificação será feita por edital publicado em órgão de imprensa oficial local.
§ 5º - A notificação da inscrição da dívida interrompe a prescrição. (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 042/2005).
Considerando as atribuições dos Setores de Fiscalização Municipal, visando assegurar o cumprimento das Obrigações Acessórias previstas na legislação vigente;
Considerando que não foi possível a localização dos contribuintes no município;

A Prefeitura Municipal de Antonina, através da Secretaria de Finanças (Divisão de Fiscalização, e Divisão de Tributação/Alvará e ISS), resolvem:

Art. 1º - Notificar os contribuintes abaixo para que compareçam com a máxima urgência, junto a Secretaria de Finanças, para a devida regularização Imediata dos mesmos**, no prazo de CINCO dias.**

Notificação.	Código.	CPF/CNPJ.	Nome/Razão Social.
0633/2016.	00004186.	348.219.539-00.	CELSO JOAQUIM LOPES DE ARAÚJO;
0656/2016.	00004389.	721.184.669-00.	NILZA AIRES DA SILVA;
0657/2016.	00004390.	721.184.669-00.	NILZA AIRES DA SILVA;
0475/2016.	20121582.	12.011.838/0001-60.	MARIA JOSEFINA BONDANCIA;
0461/2016.	20121549.	02.158.642/0001-49.	LINOMAR LUIZ LUZA – ME;
0408/2016.	20121323.	08.222.995/0001-47.	JOCIANE ANGELITA NABOZNY;
0349/2016.	20120638.	023.037.489-17.	CLEVERSON JORGE STADNIK;
0263/2016.	00002017.	18.773.848/0001-19.	ALBERTO FERREIRA JUNIOR 03454410959;
0268/2016.	00012523.	18.335.305/0001-10.	ALEXANDRE DA SILVA GOUVEA DE SOUZA;
0231/2016.	00000141.	19.232.244/0001-28.	FAYEN AYUZI DE OLIVEIRA 07077740986;
0401/2016.	20121288.	07.924.653/0001-06.	RODRIGO LUIZ PINTO FREIRE;
0248/2016.	00000201.	20.391.716/0001-74.	JANIR DA VEIGA PEDRO JUNIOR 08976300920;
0346/2016.	20120485.	583.378.659-20.	KATIA NADIR C. P. BORCEM;
0350/2016.	20120645.	03.615.608/0001-19.	PINHEIRO & PINHEIRO LTDA – ME;
0786/2016.	00005952.	503.400.349-04.	CASSANDRA M. R. PEREIRA;
0733/2016.	00005046.	187.078.749-87.	JOAIR ALVES DE ARAÚJO;
0667/2016.	00004521.	13.937.166/0001-80.	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA;
0666/2016.	00004520.	13.937.166/0001-80.	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA;
0676/2016.	00004628.	01.393.817/0001-30.	MARIVETE CECYN ALVES DE PAULA.

Art. 2º - O não atendimento ao disposto neste Edital implicará nas penalidades, conforme legislação pertinente e em vigor:
EXECUÇÃO JUDICIAL;
ARRESTO ou PENHORA DE BENS;
Art. 3º – Este edital entre em vigor na data de sua publicação.

Antonina, 08 de dezembro de 2016.

EDSON RODRIGUES DOS PASSOS.
Secretario Municipal de Finanças.

ADRIANO COSTA LAUTEMAN.
Agente Fiscal Tributário
Matricula Nº. 2747-21.

Publicado por:
Rosil do Pilar do Rosario
Código Identificador:C6E2C29F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO: 228/2016

Súmula: "Denomina Centro Municipal de Educação Infantil, localizado em São Luiz do Purunã, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Art 1º. Fica denominado Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho da Serra, o Centro Municipal de Educação Infantil localizado na Rua Sabina Serra Riceto, s/n, São Luiz do Purunã, Balsa Nova, Paraná.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 07 de dezembro de 2016.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:69F77531

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1297/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr. **ERONDY ALBINI**, agente de combate a endemias, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 08 de dezembro de 2016.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:90D85418

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 165/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 092/2016
Expirado o prazo recursal, tornam-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO DE **AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS DO PLANO FAMILIA PARANAENSE III** em favor das empresas vencedoras, conforme abaixo:

Fornecedor - J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA					
Ordem	*Item*	*Unidade*	*Quantidade*	*Vlr Unitário*	*Vlr. Total*
2	CESTA BASICA PRONTA CONTENDO: (1 PAC. DE ARROZ DE 5 KG, 1 PAC. DE 1KG DE FEIJÃO, 2 LATAS DE 900ML. DE ÓLEO, 1 PAC. DE 1KG DE SAL, 1 PAC. DE AÇUCAR DE 5 KG, 1 PAC. DE CAFÉ (500 G), 1 PAC. DE 1KG DE FUBÁ, 1 PAC. DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE (1KG), 1 PAC. DE MACARRÃO TIPO PENI (1KG), 2 UNIDADES EXTRATO DE TOMATE (300G), 1 PAC. DE BOLACHA DE LEITE (400G), 1 PAC. DE FARINHA DE MILHO (500G), 5 UNIDADES DE SABÃO, 4 ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO (30 METROS), 1 CREME DENTAL (90 G), 2 UNIDADES DE SABONETE (90G))	UNID	150,00	99,000	14.850,00
Total do Fornecedor:					**14.850,00**

Barbosa Ferraz, 30 de Novembro de 2016.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lucia de Souza
Código Identificador:0D82589B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N°183/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 165/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 092/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ** torna pública a Ata de Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS DO PLANO FAMILIA PARANAENSE III** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada, através do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços n°. 092/2016, firmado com a empresa **J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA** conforme abaixo:

Fornecedor - J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA					
Ordem	*Item*	*Unidade*	*Quantidade*	*Vlr Unitário*	*Vlr. Total*
2	CESTA BASICA PRONTA CONTENDO: (1 PAC. DE ARROZ DE 5 KG, 1 PAC. DE 1KG DE FEIJÃO, 2 LATAS DE 900ML. DE ÓLEO, 1 PAC. DE 1KG DE SAL, 1 PAC. DE AÇUCAR DE 5 KG, 1 PAC. DE CAFÉ (500 G), 1 PAC. DE 1KG DE FUBÁ, 1 PAC. DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE (1KG), 1 PAC. DE MACARRÃO TIPO PENI (1KG), 2 UNIDADES EXTRATO DE TOMATE (300G), 1 PAC. DE BOLACHA DE LEITE (400G), 1 PAC. DE FARINHA DE MILHO (500G), 5 UNIDADES DE SABÃO, 4 ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO (30 METROS), 1 CREME DENTAL (90 G), 2 UNIDADES DE SABONETE (90G))	UNID	150,00	99,000	14.850,00
Total do Fornecedor:					**14.850,00**

Barbosa Ferraz, 02 de Dezembro de 2016..

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lucia de Souza
Código Identificador:08ABE5ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 210/2016

DECRETO Nº 210/2016

SÚMULA: REVOGA O DECRETO Nº 162/2016

O SENHOR VALDEMAR GRALAK, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Revogado o Decreto nº 162/2016, que institui Meio Expediente na Administração Pública Municipal de Boa Ventura de São Roque e dá outras providências.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 07 de dezembro 2016.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:B2A44B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 047/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 047/2016 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA ME, MEI E EPP, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA READEQUAÇÃO DO PÁTIO DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA conforme projeto em anexo, a pedido da secretaria de Educação, Cultura e Esporte deste município.**

Eu, Valdemar Gralak, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º047/2016, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia **05 de Dezembro de 2016 às 10h00min (horário de Brasília)** em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, para a seguinte proponente:

1) **I. J. STRAPASSON, CNPJ sob nº 03.723.036.0001-91**, situado na Av São Roque, 559, Centro, Boa Ventura de São Roque/Pr. Representado pelo Srº IDENILSON JOÃO STRAPASSON, portador do CPF 601.068.400-53 e RG nº 903.968.210-1 SSP-RS.
2) **CONSTRUTORA ALICILA LTDA, CNPJ sob 02.735.625/0001-27**, situado na Avenida Dalzotto, sn, Centro, Boa Ventura de São Roque/Pr. Representado pelo Srº ALISON LUIZ DOS SANTOS, portador do CPF 057.875.919-50 e RG nº 8.382.012-8 SSP-PR.

Homologa-se conforme Relatório do Fornecedor:

Para a proponente **CONSTRUTORA ALICILA LTDA, CNPJ sob 02.735.625/0001-27** vencedora do lote 01 itens 04 e 05 com o valor total de R$ R$ 7.101,15 (sete mil cento e um reais e quinze centavos); e para a proponente **IJ STRAPASSON, CNPJ sob nº 03.723.036.0001-91,** vencedor do lote 01 itens 01, 02, 03, 06 a 13 com o valor total de **R$ 4.368,06 (quatro mil trezentos e sessenta e oito reais e seis centavos).**

Totalizando assim o valor global do certame em R$ 11.469,21 (onze mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte um centavos).

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 08 de Dezembro de 2016.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:B8E2892F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPASSES DE RECURSOS FEDERAIS - NOVEMBRO/2016

Em atendimento a Lei Federal n. º 9.452 de 20 de março de 1997 notificamos os repasses de Recursos Federais. **Período: 01/11/2016 a 30/11/2016**

Mês	Especificação	Código	Valor
Novembro	FPM-FUNDO PARTICIPAÇÃO DOS MINICIPIOS	1.7.2.1.01.02.00.00	1.042.350,54
Novembro	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	1.7.2.1.22.70.00.00	6.776,19
Novembro	TRANSFERENCIA IPI EXPORTAÇÃO	1.7.2.2.01.04.00.00	8.445,05
Novembro	TRANSFERENCIA PAB SUS – PROGRAMA SAÚDE BUCAL	1.7.2.1.33.10.02.03	4.470,00
Novembro	TRANSFERENCIA PAB SUS – PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	1.7.2.1.33.10.02.02	12.230,00
Novembro	TRANSF DO SALARIO EDUCAÇÃO	1.7.2.1.35.01.00.00	19.130,33
Novembro	TRANSFERENCIA PAB SUS - PAB-FIXO	1.7.2.1.33.10.01.01	12.213,33
Novembro	TRANSFERENCIA PAB SUS – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	1.7.2.1.33.10.02.01	21.825,00
Novembro	TRANSFERENCIA ACOES BASICAS VIG. SANITARIA.	1.7.2.1.33.30.02.01	2.807,30
Novembro	ALIMENTAÇÃO MERENDA ESCOLAR	17.2.1.35.03.00.00	6.518,00
Novembro	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANS.ESCOLAR PNATE	1.7.2.1.35.04.00.00	11.363,52
Novembro	TRANSF FINANCEIRA DO ICMS- CONTA ICMS DESONERAÇÃO	1.7.2.1.36.00.00.00	5.387,69
Novembro	TRANSF.MS–AQUIS. DE EQUIPAMENTOS PROPOSTA 1150-01	2.4.2.1.01.01.01.00	259.988,00
Novembro	TRANSF DO FNAS PARA O PROGRAMA DE APOIO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA	1.7.2.1.34.99.02.00	405,40
Novembro	TRANS.FNAS AUXILIO BOLSA FAMILIA	1.7.2.1.34.99.08.00	3.840,91
Novembro	PISO BASICO FIXO (SUAS)	1.7.2.1.34.10.10.00	27.900,00

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos Oito dias do mês de Dezembro de Dois Mil e Dezesseis.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

JOSEMAR CEZAR MIRANDA
Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EF1AA462

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 209/2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR ao orçamento do Serviço Social Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, para o Exercício de 2016 no total de R$13.005,00(treze mil e cinco reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 875/2015 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Serviço Social Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Boa Ventura de São Roque, SAMAE – para o Exercício de 2016, na importância de R$13.005,00(treze mil e cinco reais) mediante as seguintes providencias:

I - Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

· **SUPLEMENTAÇÕES COM RECURSOS DE CANCELAMENTOS**

a) **Credito Suplementar com Recursos de CANCELAMENTOS – fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres**

Conta	Código/Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		01	**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**	
		01.001	**Departamento de Operação e Manutenção**	
		17.544.1701.02001	Manutenção das Atividades do SAMAE	
40	000/000	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	5,00
100	000/000	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	7.000,00
110	000/000	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	6.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAR NA FONTE 000/000.....				**13.005,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

a) Cancelamentos Recursos fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Código/Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		01	Serviço Autônomo Municipal De Água E Esgoto	
		01.001	Departamento De Operação E Manutenção	
		17.544.1701.02001	Manutenção Das Atividades Do SAMAE	
20	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.000,00
30	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00
60	000/000	3.3.72.30.00.00	Material De Consumo	4.000,00
90	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	3.000,00
140	000/000	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1.005,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NA FONTE 000/000.....				**13.005,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:46390E86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANAGENS SCHMITT LTDA, TENDO COMO OBJETO A REALIZAÇÃO DE OBRAS RECAPE ASFÁLTICO COM CBUQ.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES**, portadora da Carteira de Identidade/R.G. N° 3.108.113-0-SSP-PR e do CPF/MF Nº 436.230.429-00 e a Empresa **PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANAGENS SCHMITT LTDA**, com sede Na Rodovia PR 170, s/n, KM 08, Jordão, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.030.002/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Anderson Schmitt**,** inscrito no CPF n.º 613.749.119-68, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava-PR, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 28/2016, referente ao resultado da **Concorrência nº 001/2016**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da meta física da obra, no permissivo legal de 9,93%, nos termos do art. 65, "b" e § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em razão do aumento do quantitativo, os valores contratuais serão acrescidos no montante de **R$144.507,89 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e sete reais e oitenta e nove centavos).** Com isso, o valor global do contrato passa a ser de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original, não conflitantes com o presente Termo Aditivo, continuando em plena vigência.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo-assinadas.

Califórnia, 08 de dezembro de 2016.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANAGENS SCHMITT LTDA
Contratada
Representante Legal

Testemunhas:

_____
NOME:
R.G.:

_____
NOME:
R.G.:

Publicado por:
Lucas Gabriel Ferreira
Código Identificador:0D932801

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, diante da justificada necessidade de AQUISIÇÃO DE PAREDE/DIVISÓRIA EM ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO 10MM PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, conforme Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 06/2016 faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa a seguir.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PAREDE/DIVISÓRIA EM ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO 10MM PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Contrato: EDINO JOSIEL SENIK & CIA LTDA – ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº.15.174.355/0001--74, com sede na Rua Santos Vicentin, 266 - Centro, CEP:85.148-000, CAMPINA DO SIMÃO, PARANÁ,
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Campina do Simão, 07 de dezembro de 2016.

PAULA FERNANDA DA LUZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Marcio Camilo
Código Identificador:45155549

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 06/2016
Contratante: Câmara Municipal de Campina do Simão
Contratado: EDINO JOSIEL SENIK & CIA LTDA – ME,
Objeto: AQUISIÇÃO DE PAREDE/DIVISÓRIA EM ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO 10MM NO PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Valor: R$ 3.375,60 (três mil trezentos setenta e cinco reais e sessenta centavos)
Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2016
Vigência: 08 de março de 2017.

Publicado por:
Paulo Marcio Camilo
Código Identificador:6BDB8F12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, diante da justificada necessidade de abertura de procedimento licitatório para conforme Processo Administrativo de **Tomada de preço nº. 009/2016,** da Prefeitura Municipal de Campina do Simão.
RESOLVE:
Contratar: **Empresa M. MELO CONSTRUTORA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 22.602.522/0001-04, com sede administrativa na Av. Argemiro Luiz Fontana,n.º467, Bairro: Centro, Município de Matelândia, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Administrador, o Sr. Marcelo de Melo, brasileiro, portador do RG n.º 8.077.758-2, inscrito no CPF/MF sob n.º 034.138.069-55, residente e domiciliado na Av. Argemiro Luiz Fontana,n.º467, Bairro: Centro, Município de Matelândia, Estado do Paraná.**
Processo Administrativo de TOMADA DE PREÇO nº. **009/2016**, da Prefeitura Municipal de Campina do Simão, ***A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA SEGUINTE OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL HABILIDADES PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ALVENARIA*** **- no valor de 249.986,37 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos).**
.

Campina do Simão, 08 de Dezembro de 2016.

LAURECI MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Roberta Kluber
Código Identificador:6DA603A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 139/2016
A Prefeitura Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, diante da justificada necessidade de abertura de procedimento licitatório para conforme Processo Administrativo de **Tomada de preço nº. 010/2016,** da Prefeitura Municipal de Campina do Simão.
RESOLVE:
Contratar : A empresa ERONDI DE OLIVEIRA CARRIEL -EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º18.295.545/0001-38, com sede administrativa na Av. Henrique Brugg Neto,n.º40, Bairro: Centro, Município de Turvo ,Estado do Paraná, neste ato representada por seu Administrador, o Sr. Erondi de Oliveira Carriel, brasileiro, portador do RG n.º 691.389-7 inscrito no CPF/MF sob n.º 034.138.069-55739.424.649-34, residente e domiciliado na Rua Benedito Lisboa de Souza,n.º527, Bairro: Centro, Município de Turvo, Estado do Paraná.
Processo Administrativo de TOMADA DE PREÇO nº. **010/2016**, da Prefeitura Municipal de Campina do Simão, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA SEGUINTE OBRA: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL DO MUNICIPIO o valor global de R$ 354.353,17 (trezentos e cinquenta e quatro mil trezentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos),
.

Campina do Simão, 08 de Dezembro de 2016.

LAURECI MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Roberta Kluber
Código Identificador:24ADD4B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
PORTARIA Nº 023/2016

SÚMULA: "Dispõe sobre designação de servidores para compor a Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná."

Humberto Benedito Domingues, Presidente da Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 18 do Regimento Interno baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - Ficam nomeados os servidores da Câmara Municipal FABIO MORAIS DE OLIVEIRA, ELOINA DOS REIS, RICARDO PIRES para, sob a presidência do primeiro, exercerem pelo período de um ano, as funções de membros efetivo da Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Carlópolis-PR, Eloina dos Reis como secretária, Ricardo Pires como membro.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carlópolis, 08 de dezembro de 2.016.

HUMBERTO BENEDITO DOMINGUES
Presidente

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:1B48197C

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
PORTARIA Nº 024/2016

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de Diretor

HUMBERTO BENEDITO DOMINGUES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ARTIGO 18, INC. II DO R.I. BAIXA A SEGUINTE:

PORTARIA

Artigo 1º - Fica exonerado da função gratificada (FG1) de Diretor Geral, a senhor Edson Carlos Faiz, RG 4.451.405-2 SSPPR servidor efetivo do quadro de servidores da Câmara Municipal de Carlópolis.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carlópolis 08 de dezembro de 2.016

HUMBERTO BENEDITO DOMINGUES
Presidente

PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:88D76A6E

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
PORTARIA Nº 025/2016

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Controle Interno.

HUMBERTO BENEDITO DOMINGUES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ARTIGO 18, INC. II DO R.I. BAIXA A SEGUINTE:

PORTARIA

Artigo 1º - Fica designado para exercer a função gratificada (FG1) de Controle Interno, a senhor Edson Carlos Faiz, RG 4.451.405-2 SSPPR servidor efetivo do quadro de servidores da Câmara Municipal de Carlópolis.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carlópolis, 08 de dezembro de 2.016.

HUMBERTO BENEDITO DOMINGUES
Presidente

PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:1E6CC6CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO	TERMO ADITIVO N.º 003 DO CONVÊNIO N.º 32/2014
PARTES:	Município de Colombo/PR e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/Colombo
OBJETO:	O objeto do presente convênio é a integração das partes signatárias visando, em regime de colaboração recíproca, proporcionar aos portadores de necessidades educacionais especiais matriculados na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Colombo, o atendimento ao processo de ensino/aprendizagem e a valorização de suas capacidades.
ADITIVO	Através do presente aditivo, as partes resolvem dar continuidade as mesmas condições estabelecidas no termo de convênio de número 32/2014, e seus aditivos n.º 01 e n.º 02, com a seguinte alteração: supressão de profissional Auxiliar de Serviços Gerais para o ano de 2017.
PRAZO	A vigência do aditivo do convênio será do dia 01/01/2017 a 31/12/2017.
ASSINATURA:	29 de novembro de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE/COLOMBO

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:CF41EB73

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 759/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Exonerar** o Servidor Público Municipal **Igor Leal Linhares**, matricula nº 12.807, do cargo em comissão de Ouvidor Municipal, e Diretor Interino do Departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 07 de Dezembro de 2016;

Paço Municipal de Colombo Em, 08 de Dezembro de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:67F6A406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 113/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de persianas para as unidades municipais no atendimento as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Data: 04 de janeiro de 2017 às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site:
www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 08 de dezembro de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:906FE813

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2016

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2016

O PREFEITO do município de Fernandes Pinheiro, Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL E DEMAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS**,** pelo critério de avaliação Técnica e Preço, e declara a participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedora da Tomada de Preços nº 019/2016:

Empresa: **J. I. INFORMÁTICA EIRELI - EPP**
Valor Global: R$ 91.200,00

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de Dezembro de 2016.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:86A318A0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2016

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2016

O PREFEITO do município de Fernandes Pinheiro, Paraná, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação na modalidade Tomada de Preços n° 019/2016, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE E

SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL E DEMAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS**,** pelo critério de avaliação Técnica e Preço:

Empresa: **J. I. INFORMÁTICA EIRELI - EPP**
Valor Global: R$ 91.200,00

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de Dezembro de 2016.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:86706140

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 159/2016- LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 458/2016 de 06/12/2016;

R E S O L V E:

CONCEDER a JOSELMA MARGARIDA MATTOZO, servidora ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR, matrícula nº 904-1, quinze dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 05/12/2016 a 19/12/2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 06 de dezembro de 2016.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:351727E2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 160/2016- CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 462/2016 de 06/12/2016,

R E S O L V E:

CONCEDER a ELCIO EDINELSON RIBEIRO, servidor ocupante de cargo efetivo de PEDREIRO, matrícula nº 897-1, cinco dias de LIcença PATERNIDADE, no período de 05 a 09/12/2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 06 de dezembro de 2016.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:DA0E8637

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 118/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o protocolado n°460/2016

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligada do serviço público municipal, a pedido, LILIAM MARIA DA CRUZ DE OLIVEIRA, RG nº. 94752116(PR) CPF nº. 06177447937, em virtude da rescisão do contrato de trabalho referente ao emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula nº 606-1, a partir de 07/12/2016.
Art. 2° - Exerceu o emprego público no período de 03/03/2010 a 06/12/2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 06 de dezembro de 2016.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:491DA478

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 117/2016- ENQUADRAMENTO EM PLANO DE CARGOS

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 343/2007 e o protocolado nº 456 de 05/12/2016;

DECRETA :

Art. 1º - Fica enquadrada MARIELLY DOS SANTOS, servidora ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR, matrícula nº 883-1, no nível PC do plano de cargos, carreira e remuneração do magistério público municipal.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos financeiros a partir de 01/01/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 06 de dezembro de 2016.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:BA16777A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO PROCESSO N.º 008/2016 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2016

Espécie: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993;

Favorecido: NAYARA ABRÃO DEL CLARO,

Objeto: Contratação de empresa que elabore e confeccione a impressão de Livretos contendo a RESOLUÇÃO Nº 003/2016 - REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-PR

Vigência do contrato: 30 dias;
Processo: nº 008/2016;

Cobertura Orçamentária:
Dotação(ões) orçamentária(s):
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/Atividade
2.001
Elemento: 3.3.90.39
Despesa: 7
Saldo atual: R$ 67.202,45

Valor: 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais);

Nota de Empenho: nº 331/16, de 08/12/2016;

Autorização: em 28/11/2016, por Joel Jacob Müller;

Ratificação: em 28/11/2016, por Joel Jacob Müller.

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:D539BCB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 175/2016

SÚMULA: Declara Licitação CANCELADA e estabelece outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo artigo 49 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO, a legislação vigente em cumprimento a Lei de Licitações e de interesse social, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, atestou que a modalidade do Processo Licitatório deve ser Pregão Eletrônico.

R E S O L V E

Art. 1º Declarar CANCELADO o procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2016 que seria realizado em 14/12/2016, pela razão de a Modalidade a ser realizada ser outra, devendo, portanto proceder a novo processo licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, 08 de Dezembro de 2016.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito de General Carneiro – PR

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:AB9F3C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 216/2016

Dispõe sobre a NOMEAÇAO do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR, a Srª. **SUELEM PUFF,** portadora do RG N.º 107366695/ PR, ao cargo de CONSELHEIRA TUTELAR do Município de General Carneiro, conforme processo eletivo.

Esta portaria entrará em vigor na data de 01 de Dezembro de 2016, de acordo com sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 08 de Dezembro de 2016.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:43FB7C35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 217/2016

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

EXONERAR, a pedido, **JESSICA APARECIDA KSIONSKEWICZ**, portador do RG N.º 10.772.211.4, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS,** do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 08 de Dezembro de 2016.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:1A81B729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº07/2016

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de General Carneiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 1194/2012, delibera em reunião plenária descrita na ATA nº88/2016.
Resolve
Art.1º Solicitação de abertura de Conta Corrente em nome do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-FIA inscrito no CNPJ nº21. 090.254/0001-18, onde os responsáveis por sua movimentação será o Conselheiro Municipal de Direitos da Criança e Adolescente Srº Eliseu Padilha de Quadros inscrito no RG nº 7.870.604-0 e CPF nº038. 354.369-02 e o Secretário Municipal de Finanças Srº José Walter Ferreira inscrito no RG nº3. 858.944-0 e CPF nº604. 025.559-53, para realização da movimentação financeira será obrigatório à assinatura de ambas as partes supracitado, segue abaixo a descriminação das ações e poderes para movimentação da conta corrente:
EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
AUTORIZAR COBRANÇA
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES.
REQUISITAR TALONARIO DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITOS EM CONTA RELATIVOS OPERAÇÕES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE EM CARTÃO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERENCIAS/PAGAMENTOS/EXCETO POR MEIO ELETRONICO
SUSTAR/CONTRAORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS

CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS.
EFETUAR SAQUES-CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES-BB RURAL RAPIDO
EFETUAR SAQUES-POUPANÇA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO.
EFETUAR TRENSFERENCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO.
CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOSFEDER-RPG
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER.FINANCEIROS/AASP
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS E OP. CREDITO.
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPRAÇÕES DE CREDITO
EMITIR COMPROVANTES
EFETUAR TRANSFERENCIAS P/ MESMA TITULARIDADE-MEIO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERENCAIS ELETRONICA P/ALIVIO DE NUMERARIO COBAN
ENCERAR CONTAS DE DEPOSITO
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO-DDA

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELISEU PADILHA DE QUADROS
Conselheiro Presidente do C.M.D.C. A.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:75DF16FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº. 5.416/2.016

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de fontes de recursos financeiros e abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.374/2.015 de 22 de Dezembro de 2015 e dá outras providências.

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar e criação de Fontes de Recursos Financeiros na importância total de R$. 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais), com a seguinte especificação:

0700-SECRETARIA DA FAZENDA	
0702-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
0702.28.846.0000.0.002-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-FNDE-MERENDA ESCOLAR (INDÍGENA).	
3.3.90.93.757-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-FONTE 1114	R$. 5.060,00
TOTAL	R$. 5.060,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, será cancelado parcialmente em igual valor da seguinte dotação orçamentaria:

0400-ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO	
0401-ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
0401.04.122.0007.2.008-MANUTENÇÃO ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
3.3.90.39.063-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1000	R$. 5.060,00
TOTAL	R$. 5.060,00

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em, 08 de Dezembro de 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:DEA41E5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 063/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O Senhor Luiz Roberto Costa, Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de correção na Cláusula Quinta do Segundo Termo Aditivo do contrato nº 063/2015, vem por meio deste instrumento RETIFICAR a Cláusula Quinta que passara a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL
Inclui-se ao contrato a Cláusula Décima Oitava, com a seguinte redação:
Cláusula Décima Oitava – Da Fraude e da Corrupção
Por se tratar de Incentivo de Custeio referente ao Programa HOSPSUS, elegível ao Projeto Multissetorial para o Desenvolvimento do Paraná, financiável parcialmente ou totalmente com recursos oriundos de organismo financeiro multilateral, deverá:
I - Atender a Resolução SESA nº 207/2016, ao adotar práticas anticorrupção, devendo observar que:
O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco[1]. Em consequência desta política, o Banco:
a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
(i) “prática corrupta”[2]: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
(ii) “prática fraudulenta”[3]: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
(iii) “prática colusiva”[4]: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
(iv) “prática coercitiva”[5]: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
(v) “prática obstrutiva”: significa:
(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou

indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco[6], inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado[7] subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

As demais cláusulas e condições do contrato ora retificado permanece inalteradas.

Goioerê-PR, 08 de Dezembro de 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

[1]. Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

[2]. Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

[3]. Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

[4]. Para os fins deste parágrafo, o termo "partes"‖ refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

[5]. Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

[6]. Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, *inter alia*, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

[7]. Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:69E8181B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 152/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor LUIZ ROBERTO COSTA, e de outro lado a Empresa VIAÇÃO MOURAOENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.892.208/0001-61, com sede em Campo Mourão, Paraná na Rua João Vecchi, nº 111, Bairro Lar Paraná, CEP 87.305-140, neste ato representada pelo Senhor FLÁVIO GURGINSKI, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 152/2014 referente ao Pregão Presencial nº 103/2014, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Aditivo é o acréscimo de 14% (quatorze por cento) no quantitativo do item 01 – SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES POR QUILÔMETRO RODADO - Ônibus convencional de no mínimo 44 lugares, equipado conforme as normas vigentes, para transporte rural e urbano, ou seja, 28.000 (vinte e oito mil) Quilômetros, com base no art. 65, § 1º alínea "b" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do presente Aditivo Contratual é de R$-137.200,00 (cento e trinta e sete mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:
(Desp. 278) 09.01.12.361.0026.2.039.3.3.90.33.00.00.00.00.1107
(Desp. 286) 09.01.12.365.0027.2.040.3.3.90.39.00.00.00.00.1103
(Desp. 249) 09.01.12.365.0027.2.040.3.3.90.39.00.00.00.00.1103

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 28 de novembro de 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

FLÁVIO GURGINSKI
Viação Mourãoense LTDA

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:87A9F42B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 767/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - Em 19 de Dezembro de 2016 a senhora CAMILA RAFAELA GOMES RIBEIRO, portadora do RG. Nº. 10.554.250-0 SSP/PR., do cargo em comissão de Chefe da Divisão do Posto de

Atendimento do Ministério do Trabalho e Emprego, lotada no Ministério do Trabalho e Previdência Social, nomeada através da portaria nº. 065/2013.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de Dezembro de 2016.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2016

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:80412F2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 768/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - Em 19 de Dezembro de 2016 a senhora HELOISA MOUTINHO SCARDUA, portadora do RG. Nº. 7.138.916-2 SSP/PR., do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Atendimento, lotada na Coordenadoria Municipal do Programa de Defesa do Consumidor ¨PROCON¨, nomeada através da portaria nº. 215/2011.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de Dezembro de 2016.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2016

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B7C83810

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 769/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - Em 19 de Dezembro de 2016 o senhor RUBENS JOSÉ DA SILVA portador do RG. Nº. 6.956.523-9 SSP/PR., do cargo em comissão de Assessor de Comunicação Social, lotado na Assessoria de Comunicação Social, nomeado através da portaria nº. 714/2012.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de Dezembro de 2016.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2016

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CEDA83F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 770/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - Em 19 de Dezembro de 2016 a senhora CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA portadora do RG. Nº. 7.361.743-0 SSP/PR., do cargo em comissão de Assessora Jurídica, lotada na Assessoria Jurídica, nomeada através da portaria nº. 019/2009.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de Dezembro de 2016.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2016

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EF431BD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 771/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - Em 19 de Dezembro de 2016 o senhor MARCO AURELIO CASTALDO CLOMECKEN portador do RG. Nº. 6.118.594-1 SSP/PR., do cargo em comissão de Assessor Jurídico, lotado na Assessoria Jurídica, nomeado através da portaria nº. 195/2014.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de Dezembro de 2016.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2016

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6212FF1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 772/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - Em 19 de Dezembro de 2016 o senhor ANDRÉ SESTAK portador do RG. Nº. 6.856.484-0 SSP/PR., do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, nomeado através da portaria nº. 009/2009.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de Dezembro de 2016.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2016

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:11963451

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 773/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - Em 19 de Dezembro de 2016 a senhora VANESSA JOSÉ DA SILVA portadora do RG. nº.12.792.357-4 SSP/PR., do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Licitação, lotada da Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras e Licitações, nomeada através da portaria nº. 075/2012.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de Dezembro de 2016.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2016

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A99D7769

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 774/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - Em 19 de dezembro de 2016 o senhor WILLIAN SABINO MARQUES portador do RG. nº. 10.429.964-4 SSP/PR., do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Cadastro, lotado da Secretaria Municipal de Fazenda, Departamento de Tributação, nomeado através da portaria nº. 266/2011.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2016.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2016

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6504BCAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 775/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - Em 19 de Dezembro de 2016 o senhor JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA CAVALCANTE portador do RG. nº. 11.108.649-4 SSP/PR., do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Protocolo, lotado da Secretaria Municipal de Fazenda, Departamento de Tributação, nomeado através da portaria nº. 233/2014.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de Dezembro de 2016.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2016

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:57DE72B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 776/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - Em 19 de Dezembro de 2016 a senhora ERICA HARUMI ITO portadora do RG. nº. 8.980.094-3 SSP/PR., do cargo em comissão de Chefe da Divisão de I. P.T. U e Divida Ativa, lotada da Secretaria Municipal de Fazenda, Departamento de Tributação, nomeada através da portaria nº. 244/2015.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de Dezembro de 2016.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2016

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CE5FC32E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 777/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - Em 19 de Dezembro de 2016 o senhor MOACIR GOMES DA SILVA portador do RG. Nº. 3.440.324-4 SSP/PR., do cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras Publicas, Transportes e Desenvolvimento Urbano, nomeado através da portaria nº. 004/2010.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de Dezembro de 2016.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2016

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FB42D3B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 778/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - Em 19 de Dezembro de 2016 o senhor ELIANDERSON ALVES FERREIRA portador do RG. Nº. 8.940.132-1 SSP/PR., do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras Publicas, lotado na Secretaria de Obras Públicas, Transportes e Desenvolvimento Urbano, Departamento de Obras Públicas, nomeado através da portaria nº. 580/2013.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de Dezembro de 2016.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2016

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8A4226D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 779/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - Em 19 de Dezembro de 2016 o senhor LUIZ CARLOS DE SOUZA portador do RG. Nº. 5.151.373-8 SSP/PR., do cargo em comissão de Secretário Municipal de Esportes e Lazer, nomeado através da portaria nº. 024/2013.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de Dezembro de 2016.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2016

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:14E7C841

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 780/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - Em 19 de Dezembro de 2016 a senhora PRICILA DE SOUZA POLLO PIRAN portadora do RG. nº. 10.835.602-2 SSP/PR., do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Controle de Endemias, lotada da Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Saúde, nomeada através da portaria nº. 268/2014.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de Dezembro de 2016.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2016

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:13131C47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 781/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - Em 19 de dezembro de 2016 a senhora LUZIA DOS SANTOS GONÇALES portadora do RG. nº. 6.097.825-5 SSP/PR., do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio a Urgência e Emergência, lotada da Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Saúde, nomeada através da portaria nº. 467/2011.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2016.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2016

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:72480926

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 782/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - Em 19 de Dezembro de 2016 a senhora DIJANIRA DE FARIA portadora do RG. Nº. 4.361.175-5 SSP/PR., do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, nomeada através da portaria nº. 596/2016.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de Dezembro de 2016.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2016

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:80179ABE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 783/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - Em 19 de Dezembro de 2016 a senhora MARIA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA portadora do RG. Nº. 5.144.882-0 SSP/PR., do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Assistência Social, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, nomeada através da portaria nº. 025/2009.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de Dezembro de 2016.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2016

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:305784D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 784/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - Em 19 de Dezembro de 2016 a senhora CLARICE PEREZ DE MELO portadora do RG. Nº. 3.107.313-8 SSP/PR., do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Criança e do Adolescente, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, nomeada através da portaria nº. 285/2015.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de Dezembro de 2016.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2016

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C8A7BA1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 785/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - Em 19 de Dezembro de 2016 a senhora ROSELI APARECIDA FERRARI portadora do RG. Nº. 5.180.278-0 SSP/PR., do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Indústria Comércio e Turismo, lotada na Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, nomeada através da portaria nº. 274/2013.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de Dezembro de 2016.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2016

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:72987A89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 786/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - Em 19 de Dezembro de 2016 o senhor JOSE ANTONIO DE LIMA portador do RG. Nº. 4.207.855-7 SSP/PR., do cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, nomeado através da portaria nº. 404/2013.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de Dezembro de 2016.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2016

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FBA714E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 787/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - Em 19 de Dezembro de 2016 o senhor PEDRO LUIZ MARQUES portador do RG. Nº. 3.401.455-8 SSP/PR., do cargo em comissão de Secretário Municipal de Cultura, nomeado através da portaria nº. 291/2013.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de Dezembro de 2016.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2016

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2BF371A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 92 16

Declara a VACÂNCIA de cargo Público por falecimento de Servidor.

ELIAS SCHREINER, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base no Art. 95 da Lei complementar nº. 01/2006 de 10 de Abril de 2006, CONSIDERANDO o óbito do Servidor NELSON HENNING MARCONDES;

R E S O L V E

Art.1º - Fica declarada a VACÂNCIA do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, do Servidor NELSON HENNING MARCONDES, matrícula funcional n. 2470-1, CPF n. 612.460.349-72, RG n. 5.268.666-0 SESP/PR, ocorrido na data de 23/11/2016.
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 06 de Dezembro de 2016.

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:AEA293CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 75/2016

Data: 06 de dezembro de 2016.

Súmula: Constitui Comissão Especial para revisão do Projeto de Lei Complementar nº.001/2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, na forma regimental e observando o que preceitua o artigo 53, parágrafo 2º da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial composta pelos vereadores **Tereza Camilo dos Santos, Ademilson Simião e Sandro Sabino Borges, sob** a presidência da primeira, com a finalidade específica de proceder à revisão do Projeto de Lei Complementar nº.001/2016 de iniciativa do Executivo Municipal, que altera a Lei Complementar 01, de 22 de dezembro de 2006, que institui o Código Tributário do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2016.

GETÚLIO BENITES CENTURIÃO
Presidente

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:200EFCF8

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 2 /2016

Data:- 06 de dezembro de 2016

Súmula:- Suplementa Créditos Orçamentários por anulação de dotações.

A CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu, Presidente, PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:
Artigo 1º:- Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$.280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), na forma abaixo discriminada:

01	CÂMARA MUNICIPAL			
001	CÂMARA MUNICIPAL			
01.031.0001	Manutenção e revitalização da Câmara Municipal			
Atividade 2001	Manutenção e revitalização da Câmara Municipal			
3.1.90.11.0000	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	1001	R$	220.000,00
3.3.90.39.0000	Obrigações Patronais	1001	R$	60.000,00

Artigo 2º:- Os recursos necessários à execução desta resolução decorrerão da anulação orçamentária à saber:

01	CÂMARA MUNICIPAL			
0101	CÂMARA MUNICIPAL			
01.031.0001				
Atividade 2001	Manutenção e revitalização da Câmara Municipal			
3.3.90.14.0000	Diárias – Pessoal Civil	1001	R$	90.000,00
3.3.90.30.0000	Material de Consumo	1001	R$.	90.000,00
3.3.90.35.0000	Serviços de Consultoria	1001	R$.	18.000,00
Total				198.000,00

01	CÂMARA MUNICIPAL			
0101	CÂMARA MUNICIPAL			
01.031.0002				
Atividade 1001				
4.4.90.52.0000	Equipamentos e Material Permanente	1001	R$	82.000,00
Total				82.000,00

Artigo 3º:- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2016.

GETÚLIO BENITES CENTURIÃO
Presidente

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:82476192

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA NO 76/2016

DATA: 08/12/2016

Ementa: Declara estável no serviço público municipal, a partir de 04 de dezembro de 2016, a servidora Sueli Lopera.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, usando das atribuições legais que lhe confere, e com base no artigo 215, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no artigo 41 da Constituição Federal e o artigo 35 da Lei 1.246 de 03 de dezembro de 2003, e ainda,

Considerando que a servidora abaixo mencionada, foi aprovada em concurso público homologado em 23 de dezembro de 2009;

Considerando que a servidora Sueli Lopera tomou posse no dia 04 de dezembro de 2013;

Considerando a conclusão da avaliação de estágio probatório da servidora ocupante de cargo efetivo da Câmara Municipal de Guaíra, abaixo indicada, conforme as disposições da Lei nº 1.712/2010, de 29 de dezembro de 2010 e o Termo de Homologação da Presidência da Câmara Municipal de Guaíra, datado de 30 de novembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1o. Declarar estável no serviço público municipal, a partir de 04 de dezembro de 2016, a servidora Sueli Lopera, portadora do RG nº 7.105.270 2 PR, inscrita no CPF sob nº 018.142.089-92, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Guaíra.

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se.

Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08/12/2016.

GETÚLIO BENITES CENTURIÃO
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe são conferidas, e com base na Lei Municipal nº 1.712/2010, datada de 29 de dezembro de 2010, que institui o Regulamento de Avaliação de Estágio Probatório da Câmara Municipal de Guaíra, e ainda,

Considerando o Boletim de Desempenho da Servidora Sueli Lopera, avaliada por Comissão de Avaliação de Desempenho incumbida de acompanhar e avaliar os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo da Câmara Municipal de Guaíra, **DECIDE HOMOLOGAR** o procedimento de avaliação da servidora acima relacionada, bem como o relatório circunstanciado e conclusivo sobre o estágio probatório (Anexo III – Ficha de Controle do Servidor), apresentado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em 30 de novembro de 2016, que concluiu pela **APROVAÇÃO da servidora**.

Guaíra, PR, em 08 de dezembro de 2016.

GETÚLIO BENITES CENTURIÃO
Presidente

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:93D41309

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 146/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Conceder Gratificação pela obtenção do segundo e terceiro curso de pós-graduação aos professores e Educadores Infantis abaixo relacionados, conforme dispõe o artigo 35, IV, § 1º e § 2 da Lei Municipal nº 1389 de 20 de novembro de 2015 a partir do mês de dezembro de 2016:

Matrícula	Nome	Valor %
813	Edneia Maria Feitosa Nascimento	10%
882	Edneia Maria Feitosa Nascimento	10%
928	Rosilda Maria Dias Busignani	10%
1138	Sintia Maria Colombar	5%
863	Aparecida Conceição do Nascimento	10%
940	Jaci Dias Rodrigues	10%

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 09 dias do mês de dezembro de 2016.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DAE9D821

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 016/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal divulgado pelo Edital nº 005/2014-F e homologado pelo Decreto nº 056/2014 e prorrogado pelo Decreto nº 060/2016 de 02/09/2016,

R E S O L V E :

Convocar as aprovadas em Concurso Público, abaixo relacionadas, a comparecerem na Prefeitura Municipal de Guaraci, sito a Rua Prefeito João de Giuli, 180 – Centro – Guaraci/PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos para retirada da guia de realização de exames médicos:

EDUCADOR INFANTIL
Maria Lucia de Carvalho da Silva
Angela Aparecida Tolentino de Souza
Simone de Oliveira Freitas Martins

Guaraci, 08 de dezembro de 2016.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:42A635F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 089/2016

CLASSIFICAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS

ANO LETIVO: 2017

O Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, **JURACI RONALDO CAZELLA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art.39 da Lei Municipal nº 611/11 e do Decreto nº 3302/2016 datado em primeiro de setembro de 2016, **TORNA PÚBLICO** a classificação para distribuição de local de exercício para os **Professores Municipais de Educação Infantil**, conforme Anexo I do presente Edital.

R E S O L V E

Art. 1º Tornar público a classificação para distribuição de aula e o respectivo local de exercício para o ano letivo de 2017, conforme Anexo I do presente Edital.

Art. 2º Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Guaraniaçu,08 de dezembro de 2016.

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL N.º 089/2016
CLASSIFICAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS E LOCAL DE EXERCÍCIO

ANO LETIVO: 2017

Nº	PROFESSOR (A)	Total
•	LUANA DOS SANTOS	06.96
•	BRUNA CARNEIRO	00.96
•	DEBORA CARVALHO COELHO	00.96
•	TATIANE B. FERNANDES	00.96
•	ARIELA P. CABRAL PIACENTINI	00.00
•	VERENICE DE SOUZA BIASON	00.00

Guaraniaçu,08 de dezembro de 2016.

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:093344F6

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 27/2016

Súmula: Dispõe sobre a Programação Financeira de Repasse Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2017 e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraniaçu, por seu Presidente **Eliton de Lara Magalhães,** no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as determinações emanadas no Artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000;

RESOLVE

Artigo 1º - Estabelecer a Programação Financeira de Repasse Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2017, nas formas do Anexo I e II desta Portaria.

Artigo 2º - Será admitida eventual extrapolação do limite definido mensalmente desde que não supere a 20% (vinte por cento) do limite previsto até o mês que deve ser compensado até o final do Exercício.

Artigo 3º - O saldo remanescente de cada mês também poderá ser incorporado ao mês subsequente caso seja necessário.

Artigo 4º - O Cronograma Mensal de Desembolso poderá ser refeito mensalmente visando a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos adicionais e/ou remanejamento de dotações orçamentárias.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 08 de Dezembro de 2016.

ELITON DE LARA MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:CC9D4CE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2016

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Participação Financeira de responsabilidade deste Município
1	Repasse de subvenções sociais a entidade no Município de Iguatu que possua infraestrutura para atender aos jovens e crianças com necessidades especiais para prevenir e tratar a deficiência e promover o bem estar e desenvolvimento da pessoa com deficiência.	ASSOCIAÇÂO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUATU – APAE do Município de IGUATU – PR., CNPJ nº 07.344.677/0001-96, neste ato representada por seu Presidente Sr. Roberto Pinheiro dos Santos	R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 08 de Dezembro de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:8A55BA7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 030/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Flavio Aparecido Brandão, portador da cédula de identidade RG nº. 5.790.467-4 e CPF: 905.368.789-00, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.
CONTRATADA: LEANDRO BARRO – CONSTRUÇÕES - ME, estabelecida na Av. Sete de setembro, 482, Centro, Cidade de Iguatu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ sob nº. 22.843.820/0001-88, neste ato representada por seu administrador, o Sr. Leandro Barro, Portador da Cédula de Identidade nº. 8392970-7 e CPF: 055.235.239-09.
OBJETO: Contratação da empresa para realização de obra complementar da Unidade Básica de Saúde do município, sendo: Lote 01: Contratação de empresa para aquisição de telhas e acessórios que serão utilizados para reparos na cobertura da UBS do município
§1º Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito o Processo de Dispensa de Licitação nº. 064/2016.
VALOR: R$ 3.223,30 (Três mil duzentos e vinte três reais e trinta centavos), que será pago mediante apresentação da respectiva nota fiscal.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 26/10/2016 até 31/12/2016, totalizando 67 (sessenta e sete) dias.
DOTAÇÃO:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
661	500	Saúde	Obras e Instalações	449051

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 26 de Outubro de 2016.

FLAVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:7E8570D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 031/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Flavio Aparecido Brandão, portador da cédula de identidade RG nº. 5.790.467-4 e CPF: 905.368.789-00, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.
CONTRATADA: METALÚRGICA PEROZA LTDA-ME, estabelecida na Av. Paraná, n°. 1565, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ sob nº. 08.862.103/0001-72, neste ato representada por sua administradora, a Sra. Sabrina Peroza Dillenburg, Portadora da Cédula de Identidade nº. 9667191-1 e CPF: 074.953.919-44.
OBJETO: Contratação da empresa para realização de obra complementar da Unidade Básica de Saúde do município, sendo: Lote 02: Contratação de empresa para execução de serviços complementares da obra da UBS do município.
§1º Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito o Processo de Dispensa de Licitação nº. 064/2016.
VALOR: R$ 10.480,00 (Dez mil quatrocentos e oitenta reais), que será pago mediante apresentação da respectiva nota fiscal.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 26/10/2016 até 31/12/2016, totalizando 67 (sessenta e sete) dias.
DOTAÇÃO:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
661	500	Saúde	Obras e Instalações	449051

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 26 de Outubro de 2016.

FLAVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:EB2FAC1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 056/2016 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2016

Objeto: Eventuais aquisições de peças e acessórios para a frota do município.
Data da sessão de abertura: 23/12/2016
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 31.993,66 (Trinta e um mil novecentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: adm.iguatu@hotmail.com.
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 08 de Dezembro de 2016.

ANA LUCIA DE SOUZA
Pregoeira

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:E15E2873

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 297/2016, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 6º e 7°, da Lei Municipal nº 275/2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2016, um crédito adicional suplementar na forma de remanejamento no valor de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais) conforme especificado abaixo:

07 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS.
07.001 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS.
15.461001012047 Manutenção dos Prédios Públicos
2170.3390300000-01 000 Material de Consumo R$ 4.000,00
90. ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO.
01.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO.
28.84300172077 ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA
3450.3290210000 - 01 000 Juros Sobre a Divida por Contrato R$ 16.800,00
TOTAL R$ 20.800,00

Art. 2º Para dar cobertura ao credito adicional suplementar na forma de remanejamento aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.12200022003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
0120.319011000 - 01 000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 4.000,00
90. ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO.
01.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO.
28.84300172077 ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA
3460.4690710000 - 01 000 Principal da Divida Contratual por Contrato R$ 16.800,00
TOTAL R$ 20.800,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:E04E9FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 298/2016, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 725/2015 art. artigo 6º.
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Iguatu, para o exercício de 2016, crédito adicional suplementar até o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para suplementação nas contas que seguem:
09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243001402062 Concessão de Benefícios Eventuais
3040.3390300000 01 000 Material de Consumo R$ 1.000,00
3060.3390390000 01 000 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$ 1.000,00
Total R$ 2.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decreto Específico, será utilizado a anulação parcial conforme abaixo, de acordo com o que prevê os incisos I, II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:
09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.24100142059 Manutenção do Clube do Vovó
2770.33190130000 01 000 Material de Consumo R$ 2.000,00
Total R$ 2.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:5B3D65B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1014/2016

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SIQUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 05 de dezembro de 2016, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SIQUEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº M-9.239.286 - SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob nº 066.721.886-65, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 366/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de dezembro de 2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:77186E2A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1015/2016

PRORROGA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA JOSÉ LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;

b) o parecer da junta Médica do Município;

c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 07 de dezembro de 2016, por um período de 1 (um) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA JOSÉ LEITE,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.615.957-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 039.287.299-42, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 751/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de dezembro de 2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:69709C1F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1021/2016

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no termo do § 2º, artigo 160 da Lei nº. 233/1993;*

b) *o atestado Médico.*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 06 de dezembro de 2016, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 52579-8 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 600.435.631-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 212/2012 de 30 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de dezembro de 2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:2F6B7D74

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.020/2016

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ADELAIDE RIBEIRO DA SILVA PASTORI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 05 de dezembro de 2016, por um período de 01 (um) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ADELAIDE RIBEIRO DA SILVA PASTORI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.935.229-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 041.056.669-16, residente e

domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 166/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de dezembro de 2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:CF668EF4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1018/2016

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no termo do § 2º, artigo 160 da Lei nº. 233/1993;*

b) *o atestado Médico.*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 05 de dezembro de 2016, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 52579-8 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 600.435.631-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 212/2012 de 30 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de dezembro de 2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:3DE13304

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1017/2016

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no termo do § 2º, artigo 160 da Lei nº. 233/1993;*

b) *o atestado Médico.*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 02 de dezembro de 2016, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA,** a Servidora **FERNANDA DE FREITAS OLIVEIRA SIMONI ,** brasileira, casada, portadora da Cédula de **Identidade RG nº 8.509.301-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.912.899-56, residente e** domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Publica Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 060/2010 de 01 de fevereiro de 2010, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de dezembro de 2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:C54896A9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
07.12.2016	FUNDEB	22.505,68
07.12.2016	FNDE MERENDA	15.098,00

Iporã-(PR), 07 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:0F75D6C9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
07.12.2016	FNS BLATB	31.980,00

Iporã-(PR), 08 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:650321D0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 176/2016 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1446/2015, de 19/11/2015, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 20/11/2015, edição de nº 880, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
534 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
SOMA.....R$ 20.000,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
723 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
781 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 4.000,00
794 FONTE: 495 Atenção Básica
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 42.000,00
797 FONTE: 495 Atenção Básica
SOMA.....R$ 66.000,00
TOTAL.....R$ 86.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por provável EXCESSO DE ARRECADAÇÃO pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 495 Atenção Básica.....R$ 46.000,00
SOMA.....R$ 46.000,00
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.03. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
206060023.2.045000 PROGRAMA DE FOMENTO AGRÍCOLA E PASTORIL À PEQUENOS PRODUTORES
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 7.000,00
1251 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 2.100,00
1281 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 9.100,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 2.313,10
1562 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.105,99
1565 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
1573 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.91.00.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 5.000,00
1586 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
288430000.0.002000 PAGAMENTO DE DESPESAS COM PRECATÓRIOS
4.6.90.91.00.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 15.000,00
1608 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
288430000.0.003000 PAGAMENTO DO APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL AO RPPS
3.3.91.97.00.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL.....R$ 480,91
1609 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 30.900,00
TOTAL.....R$ 86.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:6DF6D7BF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 059/2016-PMI
PROCESSO Nº 095/2016-PMI
OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de construção e de manutenção de prédios públicos.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 13HR30MIN horas do dia 21 de dezembro de 2016, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no setor de licitações, pelo valor de R$.20,00 (vinte reais), no endereço acima.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR., 08 de dezembro de 2016

CAIO VINICIUS SOLANA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:B1886960

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 058/2016-PMI
PROCESSO Nº 094/2016-PMI
OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de expediente.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 08HR30MIN horas do dia 21 de dezembro de 2016, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no setor de licitações, pelo valor de R$.20,00 (vinte reais), no endereço acima.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR., 08 de dezembro de 2016

CAIO VINICIUS SOLANA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:D9512D9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 049/2015 DA LICITAÇÃO 017/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 016/2015

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO 049/2015
Lei 8.666/93.
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação nº 017/2015
Pregão Presencial nº 016/2015
OBJETO: Contratação de agencia integradora dos estágios supervisionados oferecidos pelo Município de Ivaí-Pr.. - Nível técnico, nível médio e nível superior.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR
ADITIVO: 90 dias.
VIGENCIA ANTERIOR: 02.04.2015 a 31.12.2016.
VIGENCIA ADITIVADA: 01.01.2017 a 31.03.2017.
DATA DA ASSINATURA: 05.12.2016
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:43583D6B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 114/2016 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2016

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 114/2016
Lei 8.666/93.
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Dispensa de Licitação nº 035/2016.
OBJETO: Locação de um (01) imóvel de 450 m2 de área total e 90 m2 de área edificada, localizado a Rua Santos Dumont, 50, centro, cidade de Ivaí-Pr para instalação da sede do Conselho Tutelar pelo período de 06 meses.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Neury Bahls Erdmann.
Aditivo de valor: R$ 625,00.
Valor global anterior: R$ 3.750,00.
Valor global com aditivo: R$ 4.375,00.
Aditivo de prazo: 32 dias.
Vigencia Anterior: 06.06.2016 a 05.12.2016.
Vigencia Aditivada: 06.12.2016 a 06.01.2017.
DATA DA ASSINATURA: 05.12.2016
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

NEURY BAHLS ERDMANN.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:F18677FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
OFÍCIO CIRCULAR N°.382/2016

Jaguapitã, 08 de Dezembro de 2016.

Senhor (a) Presidente,

De conformidade com a Lei n°. 9.452, de 20/03/1997, estamos informando a V.Sª., o recebimento dos recursos financeiros, sendo: no valor de **R$ 26.912,17** (vinte e seis mil, novecentos e doze reais e dezessete centavos), referente ao programa: pagamento de **PAB-FIXO,** recebido em07/12/2016, estando depositado na agência da Caixa Econômica Federal desta cidade; no valor de **R$ 360,00** (trezentos e sessenta reais), recebido em 07/12/2016, destinado à compra de gêneros alimentícios aos alunos do **EJA;** no valor de **R$ 2.440,00** (dois mil, quatrocentos e quarenta reais), recebido em 07/12/2016, referente a execução do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - CRECHE,** destinado a compra de gêneros alimentícios aos alunos de creches, matriculados em escolas públicas e filantrópicas; no valor de **R$ 3.800,00 (**três mil e oitocentos reais**)** recebido em 07/12/2016, referente ao Programa: **PNAP-PRÉ-ESCOLA**, destinado a compra de gêneros alimentícios; no valor de **4.380,00** (quatro mil, trezentos e oitenta reais), recebido em 07/12/2016, destinado a compra de gêneros alimentícios aos alunos matriculados em escolas públicas do **ENSINO FUNDAMENTAL**, cujos recursos foram recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, estando depositado na agência 2195-4 do Banco do Brasil desta cidade; no valor de **R$ 280,00(**duzentos e oitenta reais**)** recebido em 07/12/2016, referente ao Programa: **EDUCAÇÃO ESPECIAL;** no valor de **R$26.912,17** (vinte e seis mil, novecentos e doze reais e dezessete centavos), referente ao programa: pagamento de **PAB-FIXO** cujo recurso foi recebido em 07/10/2016, do FNS, através do Ministério da Saúde, tendo como beneficiário o Fundo Municipal de Saúde de Jaguapitã, estando depositado na agência da Caixa Econômica Federal desta cidade. no valor de **R$ 3.346,87** (três mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos), recebido em três parcelas de R$ 529,07; R$ 442,98 e R$ 2.374,82 cada em 07/12/2016, referente ao - **PNATE** – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, para custear despesas com a manutenção de veículos escolares pertencentes às esferas municipal ou estadual e para a contratação de serviços terceirizados de transporte, tendo como base o quantitativo de alunos transportados e informados no censo escolar, recebido do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, estando depositado na agência 2195-4 do Banco do Brasil desta cidade; no valor de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), referente ao programa: Incremento temporário do piso de atenção básica – ITPAB, recebido em 08/12/2016, através do Ministério da Saúde, tendo como beneficiário o Fundo Municipal de Saúde de Jaguapitã, estando depositado na agência da Caixa Econômica Federal desta cidade;

Atenciosamente,

LUIS AUGUSTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

IImo(a). Sr (a).
_____

JAGUAPITÃ - PR
_____ to de pol

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:AFD8C203

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 042/2016

CONTRATANTE:SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO:COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica.
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
DATA:**08/12/2016**
Serviço Autônomo de Água e Esgoto– SAMAE

Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2016.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Diretor

Publicado por:
Iraci Alves de Almeida
Código Identificador:25293A46

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2016

CONTRATANTE:SERVIÇO AUTONOMOMUNICIPALDE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO:OI S.A.
OBJETO:Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa.
VALOR: R$ 1.000,00 (um mil reais).
DATA:**08/12/2016**
Serviço Autônomo de Água e Esgoto– SAMAE

Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2016.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Diretor

Publicado por:
Iraci Alves de Almeida
Código Identificador:F3E5C3F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 22319, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

Súmula: Revoga a partir de 01.12.16, o item I do art. 1º, do Decreto nº 14.748, de 20.05.2009, que concedeu gratificação especial TIDE, ao servidor ANTONIO BENEDITO WILLE.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no artigo 108 da Lei nº 2280, de 31.12.2008,

Considerando o Requerimento nº 4399/16, protocolado nesta Administração em 30.11.16;

Considerando o que determina a Lei Municipal nº. 2665/11;

Considerando o Parecer nº 140/13, da Procuradoria Geral do Município;

Considerando o Parecer do Departamento de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam REVOGADOS, a partir de 01.12.2016, os dispositivos do item I, do art. 1º, do Decreto n° 14.748, de 20.05.2009, que concedeu gratificação especial pelo exercício de atividade em regime de tempo integral e dedicação exclusiva ao (à) servidor (a) a seguir relacionado (a):

ANTONIO BENEDITO WILLE
CIRG Nº 3.448.388-4/PR
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CLASSE “B”
REFERÊNCIA 03
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE/DEPARTAMENTO DE INFRESTRUTURA URBANA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01.12.2016.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Dezembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:36F07EA9

GABINETE
LEI N° 3341, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, para despesas com recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS, dos anos de 2013 e 2015.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 196.028,92 (Cento e Noventa e Seis Mil, Vinte e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

11 – Fundo Municipal de Saúde	
11.01 – Assistência ao Fundo Municipal da Saúde	
10.305.0031.2069 Programa VIGIASUS	
3.3.90.30.00.00.3497 – Material de Consumo.....	R$ 85.671,72
3.3.90.39.00.00.3497 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..	R$ 103.131,63
4.4.90.52.00.00.3497 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$ 7.225,57
TOTAL.....	**R$ 196.028,92**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos:

O Superávit Financeiro da Fonte 497 – conta bancária 624.001-9.....	R$ 36.323,91
O Superávit Financeiro da Fonte 497 – conta bancária 243-4.....	R$ 159.705,01
TOTAL.....	**R$ 196.028,92**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Dezembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:38CF87DA

GABINETE
LEI N° 3342, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, para despesas com recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS, do ano de 2014.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 74.051,48 (Setenta e Quatro Mil, Cinquenta e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

11 – Fundo Municipal de Saúde	
11.01 – Assistência ao Fundo Municipal da Saúde	
10.305.0031.2069 Programa VIGIASUS	
570:3.3.90.30.00.00.1497 – Material de Consumo.....	R$ 15.000,00
572:3.3.90.39.00.00.1497 – Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica	R$ 28.976,29
4.4.90.52.00.00.1500 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$ 30.075,19
TOTAL.....	**R$ 74.051,48**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos:

O Excesso da Fonte 497 – conta bancária 243-4.....	R$ 43.976,29
O Excesso da Fonte 500 – conta bancária 30.190-6.....	R$ 30.075,19
TOTAL.....	**R$ 74.051,48**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Dezembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EDBBE7C7

GABINETE
LEI Nº 3343, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

Súmula: Denomina de UBS FLORESCER FRANCISCA ROBERTA – CHICA PELEGA, a Unidade Básica de Saúde, do Assentamento Contestado, conforme especifica.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2311, de 11.05.2009, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica denominada de UBS FLORESCER FRANCISCA ROBERTA – CHICA PELEGA, a Unidade Básica de Saúde, localizada no Assentamento Contestado, neste Município, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Dezembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Anexo:

lapa.pr.gov.br/arquivos/downloads/332/332_08122016155321.pdf

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2C57522D

GABINETE
LEI Nº 3344, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder em caráter de utilização gratuita, ao Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária, o imóvel que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, com fundamento no inciso XVI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em caráter de utilização gratuita, ao Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária, o imóvel a seguir especificado: Construção em alvenaria, com a área total de 324,66m2 (Trezentos e vinte e quatro metros e sessenta e seis decímetros quadrados), descrito na Matrícula nº 021513, situado na rua Guanabara, nº 355, esquina com a Rua Antônio Cunha, Vila São José, Lapa-PR.

Parágrafo Único – Não faz parte da cessão o restante da área descrita na Matrícula nº 021513, bem como as quadras esportivas e a pista de skate.

Art. 2º – O imóvel a que se refere o artigo 1º desta Lei será destinado exclusivamente à instalação da Unidade do Corpo de Bombeiros/PMPR no Município.

Art. 3º - As condições em que se operará a Cessão de Uso do bem público municipal são as constantes da minuta do Termo de Cessão em anexo, a qual passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - A presente cessão dar-se-á pelo prazo de cinco anos, podendo ser prorrogada por consenso das partes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Dezembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK

Prefeita Municipal

MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL

Pelo presente TERMO de Cessão de Uso, o MUNICÍPIO DE LAPA, Estado do Paraná, doravante denominado, simplesmente CEDENTE, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Mirazinha Braga, 87, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, LEILA AUBRIFT KLENK, portadora da RG nº 3.707.456-0 e CPF nº 529.075.549-72, concede ao ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Deputado Mário de Barros, n° 1290, Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.932/0001-81, neste ato representada pelo Sr(a) Secretário(a) Estadual de Segurança Pública e Administração Penitenciária, SR. WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº 021.454.787-60, doravante denominado CESSIONÁRIO e com fundamento no inciso XVI do

artigo 69 da Lei Orgânica do Município, CESSÃO DE USO DE IMÓVEL constante na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O imóvel objeto da presente cessão de uso é a construção em alvenaria, com a área total de 324,66m2 (Trezentos e vinte e quatro metros e sessenta e seis decímetros quadrados), descrito na Matrícula nº 021513, situado na rua Guanabara, nº 355, esquina com a Rua Antônio Cunha, Vila São José, Lapa-PR.

Parágrafo único - a cessão dar-se-á a título gratuito.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE
O imóvel objeto da presente cessão de uso será destinado exclusivamente à instalação da Unidade do Corpo de Bombeiros/PMPR no Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS BENFEITORIAS
Toda e qualquer benfeitoria que for realizada no imóvel e sua conservação, serão de responsabilidade do CESSIONÁRIO, sem direito a indenização.

Parágrafo Primeiro – As benfeitorias existentes estão e ficarão o seu uso sob a responsabilidade do CESSIONÁRIO.

Parágrafo Segundo - O CESSIONÁRIO poderá, mediante prévia autorização da CEDENTE, realizar todas as obras e adaptações que se fizerem necessárias no imóvel objeto da presente cessão, visando assim atender o objetivo do presente instrumento.

Parágrafo Terceiro – Findo o prazo estipulado na Cláusula Quinta, ou quando de sua rescisão antecipada, todas as benfeitorias realizadas pelo CESSIONÁRIO no imóvel objeto da presente cessão, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, se fixas, serão incorporadas ao imóvel; se removíveis, poderão ser retiradas pelo CESSIONÁRIO, desde que não danifiquem o imóvel cedido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

O CESSIONÁRIO obriga-se a:

a. não transferir, emprestar, ceder ou dividir o uso do imóvel objeto do presente Termo de Cessão de Uso;

b. usar o imóvel somente para os fins aqui previstos;

c. responsabilizar-se pela guarda, proteção e conservação do imóvel, bem como dos bens móveis e também pelas medidas e despesas necessárias ao fiel cumprimento do termo;

d. satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa;

e. permitir ao CEDENTE, examinar ou vistoriar a área do objeto Termo a qualquer tempo;

f. usar o imóvel cedido como se seu fosse, para que no término deste Instrumento, seja devolvido à CEDENTE quando finda ou rescindida a presente cessão, no mínimo, no mesmo estado de conservação em que o recebeu, no início deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
A presente cessão dar-se-á por cinco anos a partir da data de assinatura deste Termo, podendo ser prorrogada por consenso das partes, sendo admitida rescisão unilateral, desde que precedida de aviso prévio de 180 (cento e oitenta) dias da parte que lhe der causa.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS
O imóvel cedido poderá ser retomado a qualquer tempo, caso de desvirtue o objeto que deu origem ao presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa, para as ações decorrentes deste TERMO, renunciando, desde já, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, ajustadas e contratadas, firmam as partes o presente Termo em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito perante as testemunhas abaixo identificadas, para que produza os necessários efeitos legais.

Lapa, _____ de _____ de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita do Município da LAPA

_____
Secretário(a) de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EF18F4A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 892, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a Concessão de Abono Permanência e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, de conformidade com o artigo 44, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 2183/2008, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), a partir de 27/08/2016, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária mensal, considerando o Requerimento protocolado nº 2951/2016, de 29/08/2016, bem como parecer do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, datado em 07/12/2016:
NOME: ROSANI A. SAMPAIO JANKOVSKI
CIRG Nº: 4.223.338-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 1352
CARGO: PROFESSOR PRE-ESCOLAR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA RURAL MUNICIPAL SÃO MIGUEL

Art. 2º - O Abono de Permanência não poderá ser considerado para efeitos de cálculo e percepção de outras parcelas remuneratórias ou de contribuição previdenciária, e nem poderá ser incorporado aos proventos de aposentadoria ou benefício da pensão previdenciária.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 27/08/2016, data em que a servidora faz jus à aposentadoria.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de dezembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5899F2BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 893, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a Concessão de Abono Permanência e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, de conformidade com o artigo 44, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 2183/2008, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), a partir de 09/08/2016, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária mensal, considerando o Requerimento protocolado nº 3094/2016, de 09/09/2016, bem como parecer do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, datado em 07/12/2016:
NOME: ILIZETE DE FÁTIMA MEIRA SANTOS
CIRG Nº: 4.681.887-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 548
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL DR MANOEL PEDRO

Art. 2º - O Abono de Permanência não poderá ser considerado para efeitos de cálculo e percepção de outras parcelas remuneratórias ou de contribuição previdenciária, e nem poderá ser incorporado aos proventos de aposentadoria ou benefício da pensão previdenciária.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 09/08/2016, data em que a servidora faz jus à aposentadoria.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de dezembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:62CEBEB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 895, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe de Gratificação por Exercício no Período Noturno e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, de conformidade com o artigo 65 da Lei Municipal nº 2717/2012, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a partir de 16/12/2016, os efeitos da PORTARIA Nº 766/2016 DE 03/10/2016, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu Gratificação por Exercício no Período Noturno 20% (vinte por cento) à servidora abaixo qualificada, considerando os Comunicados Internos nº 698/2016 de 06/12/2016, da Secretaria Municipal de Educação e 617/2016 de 07/12/2016, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:
NOME: SOLANGE HOFFMANN SCARDANZAN
CIRG Nº: 5.127.272-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 1490
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO
PERCENTUAL: 20% (VINTE POR CENTO)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/12/2016.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de dezembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9CC98E79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 896, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso II, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 09/12/2016, da Secretaria Municipal de Inclusão e Ação Social / Departamento de Direção Geral de Ação Social para a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente / Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional, em atendimento ao Requerimento protocolado sob nº 4521/2016, de 02/12/2016, com manifestação favorável de ambas as Secretarias:

NOME: LUCIANA COELHO FABIANSKI
CIRG Nº: 8.963.374-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 4797
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: BC REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E AÇÃO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/12/2016.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de dezembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:78B337B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 897, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe de Gratificação por Exercício no Período Noturno e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa,

coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, de conformidade com o artigo 65 da Lei Municipal nº 2717/2012, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a partir de 16/12/2016, os efeitos da PORTARIA Nº 208/2014 DE 28/01/2014, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu Gratificação por Exercício no Período Noturno 20% (vinte por cento) à servidora abaixo qualificada, considerando os Comunicados Internos nº 698/2016 de 06/12/2016, da Secretaria Municipal de Educação e 617/2016 de 07/12/2016, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: NOELI MILLER RIBEIRO
CIRG Nº: 4.118.658-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 1225
CARGO: PEDAGOGA
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO
PERCENTUAL: 20% (VINTE POR CENTO)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/12/2016.

Cientifique-se,
publique-se,
umpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de dezembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:84F66D84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 898, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre Concessão de Adicional Especial a servidor público municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL ESPECIAL, a partir de 13/12/2016, tendo por base legal o artigo 4º, II, Parágrafo 2º da Lei Municipal 2186/2008, que alterou a Lei Municipal nº 1773/2004, combinados com o Artigo 87, II, da Lei Municipal 2280/2008, no importe de 05% (cinco por cento) do seu respectivo vencimento base e em atendimento ao Comunicado Interno nº 599/2016 de 01/12/2016, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: JULITA SASS MOREIRA
CIRG Nº: 4.497.484-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 770
CARGO: TELEFONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: GABINETE DA PREFEITA
PERCENTUAL: 05% (CINCO POR CENTO)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 13/12/2016.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de dezembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:77065E5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ADITIVO DE VALOR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – VALOR LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2016-CIS

Objeto: "Aquisição de serviços de confecção de próteses dentárias maxilar e mandibular".
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná, CNPJ sob o nº. 03.601.519/0001-13.
Contratada: IVANALDO SILVA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **24.423.122/0001-59.**
Contrato nº. 021/2016
Valor do aditivo: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Data de Assinatura do contrato original: 28 de abril de 2016.
Data da assinatura do termo aditivo: 8 de dezembro de 2016.
Foro: Comarca de Guarapuava - Paraná

Publicado por:
Lucas Pacheco
Código Identificador:FFD2A4C8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RESOLUÇÃO

Resolução 141/2016

Eu, João Elinton Dutra, Presidente do Conselho de Prefeitos do **CIS CENTRO OESTE PARANÁ,** no uso das atribuições estatutárias que me são conferidas.
R E S O L V O

Em atendimento ao disposto na Lei nº. 8666/93, e suas alterações, e de conformidade com parecer jurídico, **RATIFICAR** o processo licitatório Inexigibilidade de Licitação nº. 78/2016, cujo objeto é a aquisição de DIAGNOSE POR EXAMES LABORATORIAIS à seguinte proponente: **ODILON MARCEL BINI ME,** inscrita no CNPJ sob nº. 13.437.456/0001-65,

Encaminhe-se para publicação e demais atos de praxe.

Guarapuava, 8 de dezembro de 2016.

JOãO ELINTON DUTRA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Lucas Pacheco
Código Identificador:BF895BF6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº48/2016

Dispõe sobre a designação da equipe de transição Administrativa Gestão 2013/2016 para Gestão 2017/2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que a transmissão de mandato de Chefe do Poder

Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Os membros da equipe de transição têm por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2017.
Art. 2º - A equipe de transição é composta de 06 (seis) membros, sendo 02 (dois) indicados pelo candidato eleito e 4 (quatro) de assessoramento, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, conforme orientação Ministério Público.
Art. 3º - Neste ato ficam nomeados para ocuparem os cargos da equipe de transição:
Indicados Candidato Eleito
I –Maycon Lopes Simioni
II – Danilo Neves
Indicados Chefe Executivo Municipal
I – Adriana Collito – Contabilidade
II – Lincon Cesar Godoy de Lima - Financeiro
III – Inegle Carla Zinke – Controle Interno
IV – Cilmar Augusto Gonsiorkiewicz Esteche – Procurador
Art. 4º - A Equipe de Transição terá como coordenador, Adriana Collito.
Art. 5º - Os trabalhos da Comissão de Transição dar-se-ão entre 12 de dezembro de 2016 a 16 de dezembro de 2016.
Art. 6º - A Comissão de Transição tem por finalidade propiciar ao Chefe do Poder Executivo em término de mandato, informar ao Prefeito eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e, ao Prefeito eleito, antes da sua posse, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do novo Governo.
Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Intima-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 08 dias do mês de dezembro de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:2BD9CAF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 056.2016

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, APROVOU e eu, FLÁVIO ARAMIS ACCORSI, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPíTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º. Ficam estabelecidas, para a elaboração do Orçamento do Município, relativo ao exercício de 2.017, as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal 4.320, de 17 de março de l.964, na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Orgânica do Município e Portarias editadas pelo Governo Federal.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos.

I. Metas e Prioridades;

II. Metas Fiscais;

III. Riscos Fiscais;

IV. Projetos em Andamento;

V. Resultado Nominal;

VI. Resultado Primário.

Art. 2º. A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos-programa para o próximo exercício deverá obedecer à disposição constante dos anexos, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As prioridades e metas para o exercício de 2017 estão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, sendo estabelecidas por programas, objetivos, funções, subfunções, ações e metas, e estão em consonância com aquelas especificadas no Plano Plurianual para o quadriênio de 20014 a 2017 e no Plano de Ação e Investimentos instituído pela Lei Complementar nº 011/2014.

Art. 4º. As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 5º. A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação das despesas, em face de Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária e conterá reserva de Contingência, identificado pelo código 99999999 em montante equivalente a no mínimo 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida a ser utilizado na forma da legislação vigente, e ainda:

Parágrafo 1º. O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo, Legislativo e Autarquias, será detalhado separadamente segundo os Anexos da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e normas estabelecidas por Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo 2º. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta parcial de conformidade com a Emenda Constitucional nº 58/2009, até o dia 30 de agosto.
Parágrafo 3º. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, ressalvado as despesas consideradas irrelevantes, que não ultrapasse a 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida prevista (orçada), nos termos do § 3º do artigo 16 da L.R.F.

Art. 6º. A Lei Orçamentária dispensará, na fixação das despesas e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I. Austeridade na gestão dos recursos Públicos;

II. Modernização na ação Governamental;

III. Prioridade de Investimentos nas áreas Sociais, de Educação e Saúde;

IV. Princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO-PROGRAMA

RECEITAS MUNICIPAIS

Art. 7º. Constituem receitas do Município as provenientes de:

I. Dos tributos arrecadados em função de sua competência legal;

II. Das receitas das atividades econômicas que por conveniência venha a executar;

III. Das transferências que, por força do mandamento constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais, venha o Município a receber;

IV. Dos empréstimos e das operações de créditos realizadas na forma da Lei.

Art. 8º. O Executivo Municipal fica autorizado a conceder desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano de até 15% para o exercício de 2017.

Parágrafo Único. O presente artigo poderá ser regulamentado por ato próprio do Executivo Municipal se o desconto for entre 10% a 15%, antecedendo o vencimento do tributo no mínimo em até 30 dias.

Art. 9º. Tratando-se de tributos de natureza de Contribuição de Melhoria, o Executivo Municipal fará publicar edital próprio para cada obra, e a devida constituição do crédito tributário contra o sujeito passivo na forma da Lei.

CAPITULO III
DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art. 10- Constituem gastos Municipais:

A manutenção dos Órgãos da Administração Direta, das chefias e Serviços;

I. Os destinados a obras e investimentos em geral;

II. As transferências efetuadas a terceiros, na forma da Lei;

III. A contrapartida financeira ou em bens e serviços, nos acordos, convênios e ou outros instrumentos firmados com o Governo Federal e Estadual, com o objetivo de implementar obras e serviços públicos de responsabilidade destes;

IV. As despesas de publicidade realizadas pelo Município nos termos da Lei;

V. Outras despesas que constem de projetos ou atividades consignadas no orçamento-programa.

Art. 11- As despesas com pessoal ativo, inativo, pensões, salário família, horas extras, encargos previdenciários e remuneração dos agentes políticos (Conselho Tutelar) e dos cargos de livre nomeação, serão previstas segundo a lotação do pessoal de cada unidade de serviço, e serão provisionadas de maneira a atender a política salarial do município.

CAPÍTULO IV

DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Art. 12- A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

Art. 13- As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base a evolução da arrecadação apurado nos últimos 12 meses.

Parágrafo 1º. Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação Tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I. a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II. a atualização da planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

III. a expansão do número de contribuintes;

IV. a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

V. reduzir o volume da dívida ativa;

VI. as recomendações do art. 12 da LRF.

Parágrafo 2º. As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Parágrafo 3º. Os tributos, cujo recolhimento poderá ser feito em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação do IPCA;

Parágrafo 4º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da LRF;

Art. 14- O poder executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos

V. Efetuar transferências (a título de auxílio ou subvenção) financeiras a entidades assistenciais, culturais, desportivas e outras (declaradas de utilidade pública) de acordo com a Legislação e autorização específica do legislativo;

VI. Manter convênio com outros entes da Federação conforme legislação.

Art. 15- Não sendo devolvido o autógrafo de Lei Orçamentária até o início do exercício de 2017 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Parágrafo 1º. Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I. Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;

II. Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara.

III. Os Planos, LDO, Orçamentos, prestação de Contas, parecer do T.C.E., serão amplamente divulgados, inclusive na internet, e ficará a disposição da comunidade.

IV. O desembolso dos recursos financeiros consignados a Câmara Municipal, poderá ser feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de

duodécimo, ou de comum acordo entre os poderes, na conformidade com a L.O.M.

CAPÍTULO V

DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 16- O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, a entidades da Administração direta e indireta e será elaborado de conformidade com a Portaria Interministerial 163 e 20/2003.

Art. 17- As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, poderão ser realizados concursos, contratação por tempo determinado, concedidos reajustes salariais, organização e reformulação de planos de carreira, transformação de licença prêmio e férias em pecúnia, desde que condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, e às disposições emitidas no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 38 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder o limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (54% ao Executivo e 6% ao Legislativo da Receita Corrente Liquida).

Art. 18- Na elaboração da Proposta Orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas e atividades constantes do **anexo de metas e prioridades** que faz parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do Governo.

Art. 19- O município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do Ensino, nos termos do artigo 212 da constituição Federal e os limites estabelecidos pela E.C. 29/2000, nas ações e serviços de saúde.

Art. 20- A concessão de Auxílios e Subvenções dependerá de autorização Legislativa, através de Lei específica.

Art. 21- A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro, compor-se-á de:

I. Projeto de Lei Orçamentária;

II. Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios;

III. Anexos da Lei 4.320/64.

Art. 22- Integrarão a Lei Orçamentária Anual:

I. Sumário Geral da Receita por fontes e da despesa por funções de Governo;

II. Sumário Geral da receita e despesas, por categorias econômicas;

III. Sumário da receita por fontes, e respectiva Legislação;

IV. Quadro das dotações por órgãos de Governo e da Administração;

Art. 23- O poder Executivo, enviará até 30 de setembro o Projeto de Lei Orçamentário a Câmara Municipal, que o apreciará, devolvendo-o a seguir para sanção.

CAPÍTULO VI

DOS ORÇAMENTOS DAS AUTARQUIAS MUNICIPAIS

Art. 24- Os orçamentos das autarquias Municipais, serão elaborados dentro dos padrões estabelecidos para a administração direta, respeitadas as peculiaridades de cada uma, e integrarão a Lei Orçamentária do Município.

Art. 25- Aplica-se aos orçamentos das autarquias Municipais as normas da presente Lei.

Art. 26- As despesas das Autarquias Municipais, no exercício de 2.017, serão processadas, liquidadas e pagas por contabilidade descentralizada da Administração Direta.

CAPÍTULO VII

DO ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 27- O orçamento do Legislativo Municipal será enviado ao Executivo até o dia 30 de agosto, para efeito de incorporação ao orçamento-programa do Município para o exercício de 2.017.

Art. 28- As despesas do Legislativo Municipal, no exercício de 2.017, serão processadas, liquidadas e pagas por contabilidade descentralizada da Administração Direta.

Art. 29- Na elaboração do seu orçamento, o Legislativo Municipal obedecerá, no que couber, as diretrizes estabelecidas por esta Lei.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30- Caberá à Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Loanda, e aos Departamentos competentes das autarquias, a elaboração do orçamento-programa para o exercício financeiro de 2.017.

Art. 31- O orçamento-programa do exercício de 2.017, envolvendo a Administração Direta e Indireta, poderá ser reajustado a partir do 1º dia do segundo semestre do exercício, em função da inflação ocorrida no primeiro semestre, mediante a aplicação do **IPCA,** e no caso de sua extinção, por indexador a ser aprovado por Decreto Legislativo Municipal, observado o disposto no parágrafo único deste artigo:

Parágrafo Único – A atualização de que trata este artigo, deverá ser efetuada por Decreto do Executivo, e somente poderá ocorrer quando o cálculo matemático aceita pelo Tribunal de Contas do Paraná, demonstrar a possibilidade de excesso de arrecadação no exercício.

Art. 32- Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

Art. 33- Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 34- A Lei Orçamentária Anual para 2017 somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 35- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei terá vigência para efeitos de elaboração do ORÇAMENTO-PROGRAMA do Município de Loanda, para o exercício financeiro de 2.017 e suas normas de execução, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no 6º dia do mês de dezembro do ano de 2.016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:54022A24

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
LEI 057.2016

Súmula – Autoriza o Poder Executivo Municipal a estabelecer com o Governo do Estado do Paraná a gestão associada para a prestação, planejamento, regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Loanda e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, ***APROVOU*** *e eu,* ***FLÁVIO ARAMIS ACCORSI****, Prefeito Municipal,* ***SANCIONO*** *a seguinte Lei:*

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer com o Governo do Estado do Paraná a gestão associada para a prestação, planejamento, regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, integrado pelas infra-estruturas, instalações operacionais e serviços de seu território, em conformidade com o disposto no art. 241 da Constituição Federal; artigos 14, 87, XVIII e 256 da Constituição Estadual; art. 13 da Lei Federal 11.107, de 6 de abril de 2005; art. 2º, VIII, IX e segs. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007; art. 3, II e segs da Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007; art. 2º, IX do Decreto Federal 7.217, de 22 de junho de 2010; art. 24, XXVI da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993; e art. 40 e segs. da Lei Estadual 16.242, de 13 de outubro de 2009, por Convênio de Cooperação com prazo de vigência de trinta (30) anos a contar da sua assinatura, prorrogável por igual período a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, compreendendo a captação, adução de água bruta, produção de água para abastecimento (tratamento), sua reservação, distribuição (adução) de água tratada, operação, conservação, manutenção de redes, incluindo as ligações prediais e os instrumentos de medição, coleta, remoção, tratamento e disposição final de esgotos no Município será exercida por meio de delegação dos convenentes, na forma de Contrato de Programa, com exclusividade pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual 4.684 de 23 de janeiro de 1963, alterada pelas Leis Estaduais 4.878, de 19 de junho de 1964 e 12.403, de 30, de dezembro de 1998, em conformidade com seu Estatuto Social e Leis Federais 11.445/2007, 11.107/2005, 8.666/1993 e 8.987/1995; Decretos Federais 6.017/2007 e 7.217/2010; Lei Estadual 16.242/2009; Decreto Estadual 7.878/2010 e na Lei Orgânica Municipal, observado o regime de prestação regionalizada, na forma da legislação estadual.

§ 2º. A gestão associada com o Estado para o exercício das funções de regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de LOANDA será exercida por meio de delegação, na forma de Convênio de Cooperação, pelo Instituto das Águas do Paraná, criado pela Lei Estadual 16.242/2009 e regulamentado pelo Decreto Estadual 7.878/2010 ou por qualquer outra entidade estadual que vier a ser criada para este fim, na forma da lei.

§ 3º. No caso de criação de outra entidade reguladora estadual para os serviços de saneamento básico, a regulação e a fiscalização dos serviços já fica a ela delegada, nos termos do parágrafo anterior, devendo ser firmado termo aditivo ao Convênio de Cooperação e ao Contrato de Programa que serão firmados, a fim de contemplar as alterações necessárias.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Programa com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR pelo prazo de trinta (30) anos a contar da data da sua assinatura, prorrogável por igual período a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal para a prestação dos serviços prevista no art. 1º desta Lei.

Art. 3º. Os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

I – universalização do acesso;

II – gestão integrada das atividades e infra-estruturas necessárias ao abastecimento de água e à coleta e destinação final adequada de esgotos sanitários;

III – adoção de métodos, técnicas e processos que, sempre que possível, considerem as peculiaridades locais e regionais;

IV – articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o abastecimento de água e o esgotamento sanitário sejam fator determinante;

V – eficiência e sustentabilidade econômica;

VI – utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

VII – transparência das ações, baseada em sistemas de informações;

VIII – segurança, urbanidade, qualidade e regularidade;

IX – integração das infra-estruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;

X – proteção do meio ambiente

CAPÍTULO II
DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Seção I – Da delegação dos serviços

Art. 4º. Para atender ao disposto no art. 2º, visando o interesse público, a eficiência, a eficácia, a sustentabilidade e o equilíbrio econômico e financeiro dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, o Município de LOANDA delegará a sua prestação com exclusividade à Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, por meio de Contrato de Programa, autorizado por Convênio de Cooperação a ser firmado com o Estado do Paraná, nos termos do art. 1º desta Lei, observado o regime de prestação regionalizada, na forma da lei.

§ 1.º O prazo de vigência do Contrato de Programa será de trinta (30) anos, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante termo aditivo.

§ 2º. A delegação a que se refere este artigo abrange toda a área urbana do Município de LOANDA, em regime de exclusividade, podendo ser alterada, de comum acordo entre as partes, mediante revisão e aditivo contratual, preservado o equilíbrio econômico e financeiro da prestação dos serviços contratados.

§ 3º. As áreas do Município de LOANDA não integrantes da área objeto da delegação permanecem sob responsabilidade do Município e só poderão ser transferidas para a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR se forem elevadas à condição de distrito e desde que haja viabilidade técnica e condições financeiras de prestar os serviços.

§ 4º. As áreas remanescentes podem ainda ser objeto de prestação de serviço em regime de parceria entre a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e o Município de LOANDA e/ou organizações comunitárias locais, consoante previsão do Contrato de Programa a ser firmado.

§ 5º. A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR sempre terá prioridade em caso de delegação da prestação dos serviços a que se referem os §§ 3º e 4º e só poderá ser preterida se ela manifestar expressamente o desinteresse na operação destes.

Art. 5º. A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderá realizar os serviços de que trata a presente Lei, diretamente ou por terceiros autorizados por ela, entidades públicas ou privadas, na forma da lei.

Seção II – Dos bens e direitos

Art. 6º. O Estado do Paraná, através da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, fica autorizado a instaurar os procedimentos necessários a promover, na forma da legislação vigente, desapropriação por utilidade pública e estabelecer servidão de bens ou direitos necessários à operação e expansão dos serviços contratados no Município de LOANDA, respondendo pelas indenizações cabíveis, sendo que, por acordo, o Município poderá arcar com este ônus.

§ 1º. O Poder Executivo Municipal, mediante solicitação fundamentada da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, declarará previamente por Decreto a utilidade pública para fins de desapropriação ou de instituição de servidão administrativa dos bens imóveis ou direitos necessários à implantação ou ampliação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, de acordo com os projetos correspondentes.

§ 2º. Caso o Poder Executivo Municipal se recuse ou se omita com relação à obrigação contida no parágrafo anterior, a utilidade pública nele referida poderá ser decretada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual.

§ 3º. Para a realização dos serviços prestados com base nesta Lei, fica a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR autorizada a utilizar, sem nenhum ônus, os terrenos de domínio público municipal e neles estabelecer servidões através de estradas, caminhos e vias públicas, na forma da lei específica.

Art. 7º. Durante o prazo da delegação e na sua área de abrangência, o parcelamento do solo sob a forma de loteamento ou desmembramento, ou a criação de condomínios, somente serão autorizados pelo Poder Executivo, desde que incluam as redes de água e esgotos executadas pelos empreendedores, com os projetos previamente aprovados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Parágrafo único. O proprietário do parcelamento do solo urbano em quaisquer de suas formas, transferirá sem nenhum ônus à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as redes de água e de esgotos implantadas nos empreendimentos, bens estes não indenizáveis pelo Município de LOANDA em caso de reversão do patrimônio.

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir sem nenhum ônus à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, os bens de propriedade do Município de LOANDA, necessários à ampliação dos sistemas de água e esgotos prestados através do Contrato de Programa que será firmado.

Parágrafo único. Também está autorizado o Chefe do Poder Executivo a transferir a operação dos distritos ou sistemas individuais previstos no §3º do art. 4º desta Lei, inclusive com a doação dos bens necessários para a prestação dos serviços, mediante Termo Aditivo ao Contrato de Programa que será firmado.

Art. 9º. O Município de LOANDA reconhece que os bens e direitos vinculados aos serviços existentes até a data da publicação desta Lei são de propriedade da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e estão registrados no seu ativo imobilizado.

Parágrafo único. O valor do imobilizado técnico e dos financiamentos e empréstimos previstos na contabilidade da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR referentes ao contrato anterior (Contrato de Concessão 104/76, de 05/11/1976), inclusive do período em que a concessão esteve vencida, passarão a integrar o Contrato de Programa firmado para efeito de amortização, depreciação e indenização futura.

Seção III – Das tarifas

Art. 10. Os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada mediante os recursos obtidos com a cobrança de tarifas pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, cuja instituição observará a Lei Federal 11.445/2007, o Decreto Federal 7.217/2010, a Lei Estadual 16.242/2009, o Decreto Estadual 7.878/2010 e demais leis e regulamentos que disciplinam especificamente a matéria, observadas as seguintes diretrizes:

I – subsídio cruzado entre os sistemas;

II – devida remuneração do capital investido pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, os custos de operação e de manutenção, as quotas de depreciação, provisão para devedores, amortizações de despesas, o melhoramento da qualidade do serviço prestado e a garantia da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Programa;

III – prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde;

IV – ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

V – geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos dos serviços;

VI – estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VII – inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

VIII – incentivo à eficiência do prestador do serviço.

Art. 11. A tarifa dos serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, seus reajustes, revisão ou modificação será fixada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual ou por órgão ou entidade estatal que venha a substituí-lo na forma Lei, mediante proposta encaminhada pela entidade reguladora estadual competente, nos termos da legislação que a instituiu.

§ 1º. O cálculo do valor da tarifa terá por base a planilha de custos dos serviços aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, apreciada pela entidade reguladora estadual competente, sendo posteriormente apresentada ao Chefe do Poder Executivo Estadual;

§ 2°. A revisão das tarifas poderá ser periódica ou sempre que se verificar a ocorrência de fato superveniente extraordinário não previsto no contrato, tais como acréscimo nos custos dos serviços, criação ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais ou outro qualquer que, após a homologação da tarifa ou de seu reajuste, venha a provocar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 3°. Para cobrança da tarifa dos serviços adota-se a estrutura tarifária e a tabela de prestação de serviços vigentes, conforme os Decretos Estaduais 3.926/1988, 2010/2015 e anexos ou por outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-los, sucedê-los ou complementá-los.

§ 4°. Para a garantia do estabelecido no presente artigo, adotar-se-á um índice de reajuste de preços que reflita a recomposição inflacionaria dos preços dos serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, devidamente demonstrado na planilha de cálculo referida no §1º deste artigo.

Art. 12. Os serviços adicionais, complementares ou específicos prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR serão remunerados de acordo com sua Tabela de Preços de Serviços, fixada nos termos do Decreto Estadual 3.926/1988 ou de outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

Art. 13. As tarifas poderão ser diferenciadas em função das características técnicas e dos custos específicos provenientes do atendimento aos distintos segmentos de usuários (categorias e economias), bem como no estabelecimento de faixas progressivas de consumo (tarifa progressiva), nos termos dos Decretos Estaduais 3.926/1988 e 2010/2015 ou de outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

§ 1°. Para as tarifas de água, de esgoto e de serviços, permanecem em vigor os atuais critérios e preços constantes da tabela da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e na de preços anexa ao Decreto Estadual 2010/2015 ou de outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

§.2° A tarifa mínima será de pelo menos dez metros cúbicos (10 m³) mensais de consumo de água por economia da categoria de usuário.

§ 3°. A tarifa de esgoto será fixada com base em percentual da tarifa de água, o qual será fixado pelo Chefe do Poder Executivo Estadual no mesmo dispositivo que define o valor das tarifas, percentual este que nunca será inferior a oitenta por cento (80%).

§ 4º. A concessionária praticará tarifa diferenciada para a população de baixa renda, com base nos critérios para a caracterização de famílias de baixa renda definidos pelo Decreto Estadual 2.460/2004 ou por outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

§ 5°. Em situação crítica de escassez motivada por estiagem, contaminação de recursos hídricos ou outro fato extraordinário que obrigue a adoção de racionamento ou redução de produção a níveis não compatíveis com o sistema, além das medidas previstas no Decreto Estadual 3.926/1988 e demais normas regulamentadoras, poderá ser adotada tarifa especial de contingência, com o objetivo de restringir o consumo e cobrir eventuais custos adicionais, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços contratados.

§ 6°. O consumo verificado nas ligações de instalações públicas municipais será tarifado com bonificação de cinquenta por cento (50%) sobre a tarifa normal, conforme regulamentação prevista em contrato especial de consumo a ser firmado entre o Município de LOANDA e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, no qual, para fins de evitar desperdício de água, haverá expressa previsão de que a bonificação está limitada a média histórica de consumo mensal do Município de LOANDA (últimos doze meses anteriores a data de assinatura do contrato), sendo o volume excedente a média, faturado pela tabela normal de tarifa, bonificação esta que está condicionada ao pagamento pontual das respectivas contas.

§ 7°. O Município de LOANDA deverá prever em seu orçamento os pagamentos das tarifas devidas por seus entes, banheiros, fontes, torneiras públicas e ramais de esgotos sanitários utilizados ou de sua responsabilidade.

§ 8°. O Município de LOANDA é responsável pelo pagamento da tarifa relativa ao consumo registrado nos hidrantes localizados em área pública, a qual será faturada nos mesmos termos do §6º.

§ 9°. O Município de LOANDA será responsável pela autorização para prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em áreas de ocupação irregular, bem como pelo pagamento das respectivas tarifas.

§ 10º. A responsabilidade pelas dívidas decorrentes dos serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR é do proprietário do imóvel matriculado junto a SANEPAR, em especial quando não houver pagamento por parte de inquilinos.

Art. 14. As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões ser tornados públicos com antecedência mínima de trinta (30) dias com relação à sua aplicação.

Art. 15. É vedado à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR conceder isenção de tarifas e custo de seus serviços, consoante legislação estadual correlata.

Seção IV – Das interrupções

Art. 16. Além das situações previstas no Decreto Estadual 3.926/1988 e demais normas regulamentares, os serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I – situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens, especialmente as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;

II – necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;

III – negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de medição de água consumida, inclusive nos casos de fonte alternativa, após ter sido previamente avisado a respeito;

IV – instalação de qualquer dispositivo, inclusive aparelho eliminador de ar, na rede pública que vai até o cavalete (incluído este), após ter sido notificado para retirá-lo;

V – manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e

VI – inadimplemento do usuário no pagamento das tarifas, após prévio aviso, sujeitando-se o inadimplente às sanções previstas no Regulamento dos Serviços Prestados pela SANEPAR (Decreto Estadual 3.926/1988) ou em outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

Seção V – Das ligações

Art. 17. É obrigatória a ligação de água e esgotamento sanitário em todos os imóveis com edificações no território do Município de LOANDA, em que o serviço estiver disponível e por isso sujeito ao pagamento de tarifa pelo serviço posto à disposição, mesmo que ainda não esteja efetivada a ligação, que é de responsabilidade do usuário.

§ 1º. Decorridos noventa (90) dias da primeira notificação da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR para que o usuário efetue a ligação na rede de distribuição de água ou na rede coletora de esgotos disponível, independentemente de outras sanções cabíveis, o usuário é responsável pelo pagamento da respectiva tarifa para a concessionária.

§ 2º. A Vigilância Sanitária Municipal, por solicitação da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, exercerá seu poder de polícia e notificará o proprietário ou morador do imóvel objetivando o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo e no Decreto Federal 7.217/2010 e Decreto Estadual 5.711/2002, sob pena das medidas administrativas correlatas.

§ 3º. Para assegurar a exclusividade concedida por esta Lei, o Contrato de Programa disporá sobre o embargo do funcionamento de poços artesianos freáticos e cisternas existentes.

§ 4º. Na ausência de redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e afastamento e destinação final dos esgotos sanitários, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes,

em especial as de edificações, ambientais, sanitárias e de recursos hídricos.

Seção VI – Dos tributos

Art. 18. A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR está desobrigada de pagar encargos fiscais municipais ou retribuição por uso de bens municipais, seja a que título for, referente à utilização dos espaços públicos, terrestres ou não, inclusive subsolo, com o fim de implantar unidades e redes dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como as unidades controladoras desses sistemas, quando necessárias, submetendo-se a legislação fiscal e tributária do Município de LOANDA relativamente a seus bens e serviços, respeitado o ordenamento jurídico nacional e estadual, em especial o que dispõe o item "a", do inciso VI, do art. 150 da Constituição Federal.

Seção VII – Da extinção

Art. 19. Não ocorrendo a prorrogação do Contrato de Programa ou advindo a extinção deste contrato, o acervo dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário somente será revertido ao patrimônio do Município de LOANDA depois dele assumir previamente a responsabilidade pelo pagamento dos compromissos financeiros porventura existentes na data da transferência do acervo e indenizar previamente a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR pelo valor contábil das parcelas dos investimentos ainda não amortizados, remunerados ou depreciados na vigência do contrato, contemplados também os bens e direitos do Contrato de Concessão anterior, consoante art. 9º desta Lei, respeitados os Estatutos da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Parágrafo único. Enquanto não ocorrer a indenização prévia e a assunção dos financiamentos pelo Município de LOANDA prevista no *caput* deste artigo a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR continuará prestando seus serviços no Município pelo prazo necessário para a remuneração, amortização e recuperação de seus créditos e investimentos realizados através das tarifas, inclusive dos investimentos necessários a continuidade do serviço público, os quais a contratada está desde já autorizada a realizar.

Art. 20. Considerar-se-á rescindido o contrato para exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, a partir do momento em que a empresa concessionária for desestatizada, ou, por qualquer outro meio, deixar de integrar a Administração Pública do Estado do Paraná.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO

Art. 21. A prestação dos serviços observará o Plano Municipal de Saneamento Básico, que deverá ser compatível com planejamento estadual desenvolvido pelo ente da Administração Estadual competente, sendo uniforme com relação a fiscalização, regulação e fixação de tarifa para o conjunto dos Municípios atendidos pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, observado o seu plano de gestão.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Saneamento Básico de LOANDA observará a legislação correlata e as metas e objetivos a serem fixados no Contrato de Programa que será firmado com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 22. O planejamento a que faz menção o *caput* do art. 21, deverá estabelecer as metas a serem fixadas no Contrato de Programa que será firmado entre o Município de LOANDA e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, autorizado e previsto no respectivo Convênio de Cooperação que será firmado entre o Município e o Estado do Paraná, observado o plano de gestão apresentado pela SANEPAR e contemplados os seguintes elementos principais:

I – objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com eventuais planos setoriais e a capacidade de pagamento dos usuários;

II – programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas;

III – mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

IV – ações para emergência e contingências; e

V – diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Saneamento Básico, sempre que possível, deverá considerar a bacia hidrográfica e a região onde se insere o Município de LOANDA como unidade de referência.

CAPÍTULO IV
DA REGULAÇÃO

Art. 23. O exercício das funções de regulação e fiscalização será delegado para entidade reguladora estadual, nos termos da legislação estadual e do que prevê o §2º do art. 1º desta Lei, a qual deverá atuar com base na legislação federal correlata e nos princípios da transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade nas suas decisões sempre objetivando:

I. estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários, por meio de Decreto editado pelo Executivo Estadual ou outro dispositivo normativo estadual correlato, mantendo os mesmos critérios em toda a área de abrangência da prestação dos serviços da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR no Estado;

II. garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas no Convênio de Cooperação e no Contrato de Programa correlato; e

III. prevenir e reprimir os abusos de poder econômico.

Art. 24. Por se tratar de prestação regionalizada, os direitos e obrigações dos usuários e da concessionária são aqueles expressos na legislação estadual correlata e no Contrato de programa que será firmado entre o Município de LOANDA e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 25. A atuação da entidade reguladora se dará nos termos da Lei Estadual 16.242/2009 e do Decreto Estadual 7.878/2010 ou outro dispositivo que venha a substituí-los ou complementá-los, sendo que eventual intervenção pelo Município deve ser precedida da indicação da Entidade Reguladora, nos termos e limites previstos no Contrato de Programa que será firmado.

Parágrafo único. A intervenção a que se refere o *caput* deste artigo, em nenhuma hipótese poderá autorizar o MUNICÍPIO a assumir a prestação dos serviços ou a ocupar as instalações da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, sendo que a ação do MUNICÍPIO fica limitada à indicação de interventor que atuará em conjunto com a SANEPAR na regularização dos fatos que determinaram a intervenção e dentro dos limites e prazos indicados pela ENTIDADE REGULADORA e no Contrato de Programa que será firmado.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. O Município de LOANDA deverá instituir por Decreto do Poder Executivo, Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, formado por representação do Poder Executivo, dos

Usuários, da Companhia de Saneamento do Paraná e da Sociedade, que atuará consultivamente junto à Entidade Reguladora do Contrato de Programa e que exercerá o controle social dos serviços públicos de água e esgoto.

Parágrafo único. Enquanto não for criado este Comitê, o Poder Executivo executará esta função.

Art. 27. Enquanto não for firmado o Convênio de Cooperação entre o Estado do Paraná e o Município LOANDA e o respectivo Contrato de Programa entre a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e o Município de LOANDA, na forma autorizada por esta Lei, a SANEPAR prestará os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na condição de permissionária, mantidas as condições do Contrato de Concessão 104/76, DE 05/11/1976.

§1º. A prestação dos serviços será de acordo com a Lei Federal 11.445/2007, regulamentada pelo Decreto Federal 7.217/2010, com as Leis Estaduais de Criação da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e do Instituto das Águas do Paraná e com os Decretos Estaduais 3.926/1988, 2010/2015 ou outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-los, sucedê-los ou complementá-los ou estabelecer critérios para a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário; e ainda de acordo com as normas editadas pela concessionária, nos termos da Lei 11.066/1995.

§2º. O planejamento estadual que deve ser adotado como parâmetro para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico adotado pelo Município de LOANDA é o plano de gestão da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR (cooperação técnica), até que seja instituído o planejamento previsto no art. 21, pelo órgão estadual competente, ao qual o Município já aderiu nos termos desta Lei.

Art. 28. Ficam convalidados todos os atos praticados durante o período de precariedade da concessão, convalidadas as cláusulas e condições do Contrato de Concessão 104/76, até a data da celebração do Contrato de Programa autorizado nesta Lei.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Donizete Dercival Ferri
Código Identificador:0B0BDFC7

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONVENIO 002.2016

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 002/2016 – PML/GAB:

PARTES: MUNICÍPIO DE LOANDA - **ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA INFANCIA E ADOSLESCENCIA** e APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOANDA.
OBJETO: Conjugação de esforços entre os partícipes para melhorar o atendimento da pessoa com deficiencia de nosso Município.

VALOR: R$ 4.610,00 (quatro mil seiscentos e dez reais).

DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2016.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução iniciar-se-á na data da assinatura do presente instrumento e encerrar-se à em 31.12.2016.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: a partir da data da assinatura do convênio e término: 30 dias após o prazo de execução.

FORO: Loanda – Paraná

Loanda, 07 de dezembro de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Donizete Dercival Ferri
Código Identificador:E61C4712

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONVENIO 003.2016

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 003/2016 – PML/GAB:

PARTES: MUNICÍPIO DE LOANDA - **ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA INFANCIA E ADOSLESCENCIA** e **ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS ROTARIANOS DE LOANDA.**

OBJETO: Conjugação de esforços entre os partícipes para melhorar o atendimento de crianças e adolescentes carentes de nosso Município.

VALOR: R$ 4.610,00 (quatro mil seiscentos e dez reais).

DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2016.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução iniciar-se-á na data da assinatura do presente instrumento e encerrar-se à em 31.12.2016.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: a partir da data da assinatura do convênio e término: 30 dias após o prazo de execução.

FORO: Loanda – Paraná

Loanda, 07 de dezembro de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Donizete Dercival Ferri
Código Identificador:51F7E790

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 628/2016

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ELIANI EVANGELISTA DE ALMEIDA COSTA,** ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM DIURNO, com lotação na Secretaria de Saúde, matricula 57891, licença para tratamento de saúde, sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, pelo período compreendido entre 02/12/2016 a 04/12/2016, com retorno ao trabalho na data de 05/12/2016.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Donizete Dercival Ferri
Código Identificador:A9CACD5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº 014/2016-L

GIVALDO CORDEIRO RIBEIRO, presidente da Câmara Municipal de Lobato de Lobato, uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR: a servidora: **MÁRCIA ANDRÉIA MILANI**, inscrita no CPF: 077.909.989-35 e RG: 10.047.175-2, ocupante do cargo de Assessora Técnica, símbolo CC-2, constante no anexo III, do Quadro de Provimento em Comissão, a partir de 31/12/2016.

Câmara Municipal de Lobato, 08 do mês de Dezembro do ano de 2016.

GIVALDO CORDEIRO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:EB8B73B5

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº 015/2016-L

GIVALDO CORDEIRO RIBEIRO, presidente da Câmara Municipal de Lobato de Lobato, uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR: o servidor: **OSVALDO ALVES CARDOSO**, inscrito no CPF: 390.697.379-49 e RG: 3.157.789-6, ocupante do cargo de DIRETOR GERAL, símbolo CC-1, constante no anexo III, do Quadro de Provimento em Comissão, a partir de 31/12/2016.

Câmara Municipal de Lobato, 08 dias do mês de dezembro do ano de 2016.

GIVALDO CORDEIRO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:3E75ED85

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 1.328/2016-E, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER, para o exercício de 2017, dando outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL de Lobato, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com o INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – INSTITUTO EMATER, autarquia estadual criada pela Lei Estadual nº 6.969, de 26/12/1977 e alterada pela Lei Estadual nº 14.832, de 22/09/2005, para o exercício de 2017, objetivando:

I – repasse de recursos financeiros, contemplando as seguintes ações de atendimento:
Promover o desenvolvimento tecnológico, sócio-econômico e cultural da família rural e o seu meio no município de Lobato;
Planejar e coordenar a execução de programas governamentais e institucionais de assistência técnica e extensão rural e outras ações orientadas ao incremento da produção e produtividade agrícolas, à melhorias das condições econômicas e sociais e ao fortalecimento do setor agrícola, conduzidas em regime de mútua cooperação com o Município;
Parágrafo Único - Através do Termo de Cooperação a que se refere o "caput" deste artigo, o Município repassará o valor anual de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em dez parcelas mensais iguais de R$. 2.000,00(dois mil reais).
Art. 2º - Os repasses de recursos oriundos do Termo de Cooperação a ser firmado, terão caráter de contribuição.
Parágrafo Único - Os repasses dos recursos serão comprovados mediante emissão de fatura por parte do Instituto Emater, bem como pela apresentação quadrimestral do Plano de Ação Integrada.
Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
09.002.20.606.0019.2.056.3.3.30.41.00.00, classificação da despesa 3.3.30.41.00.00 - contribuições.

Art. 4º - Os repasses que se refere o art. 1º desta Lei, bem como sua execução deverão obedecer às normas pertinentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como da Lei Federal nº 8666/93, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, à Resolução nº 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais atos normativos do Poder Público.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil dezesseis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:467ACAE6

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 1.329/2016-E DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

SÚMULA: Dá nova redação aos anexos da Lei Municipal n.º 1247/2013-E, de 18/11/2013.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lobato, Estado do Paraná,

Art. 1º - Os anexos dos Programas Municipais a serem executados no período de 2014 a 2017 pelo município de Lobato, integrantes da Lei Municipal 1247/2013-E, de 18/11/2013, passam a vigorar de acordo com as redações anexas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício de Prefeitura Municipal de Lobato, aos sete (07) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e quinze (2016).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:07A2ED10

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 1.330/2016-E DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

SÚMULA: Dá nova redação aos anexos de Metas Fiscais a que se refere ao artigo 4º, da Lei Municipal n.º 1321/2016-E de 07/07/2016.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lobato, Estado do Paraná,

Art. 1º - Os Demonstrativos do artigo 4º da Lei Municipal 1321/2016, de 06/07/2016, passam a vigorar com as redações que se lhes atribuem pela presente lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício de Prefeitura Municipal de Lobato, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:2F4DE5C7

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 196/2016 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,
I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;
II – Considerando o teor do atestado médico, datado em 05/12/2016,
III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **15** dias, compreendido entre **05/12/2016 a 19/12/2016**, à servidora pública municipal **Edimara de Oliveira,** portadora do RG nº. 5.229.495-9/SESP-PR e CPF nº. 914.599.319-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Departamento de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:6BC153CB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 197/2016 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º- REVOGAR, a pedido, a **Portaria nº. 089/2016 de 25/05/2016**, a qual concedeu **Licença para Tratar de Assuntos Particulares** ao servidor **Ivair Spacini dos Santos,** portador do RG nº. 3.485.629-0/SSP-PR e CPF nº. 505.989.029-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de Controlador Interno, com carga horária de 35 horas semanais, devendo o referido servidor retornar ao exercício de suas funções, a partir de **07/12/2016,** conforme o disposto no Artigo 126, § 3º da Lei nº. 622/94-E.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:2BF60FD0

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 138/2016 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. -.-

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.304/2015 de 10/12/2015.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$4.000,00(quatro mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

11		**Departamento deAssistência Social**	
11.003		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
11.003.08.244.0002.2.087		**Programa de Apoio Sócio Familiar – Grupos Socioeducativos**	
3.3.90.30.00.00 - 684	780	Material de Consumo	4.000,00
Total das Suplementações			**4.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso IIIda Lei nº 4.320/64.

Cancelamentos

11		**Departamento deAssistência Social**	
11.003		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
11.003.08.244.0002.2.087		**Programa de Apoio Sócio Familiar – Grupos Socioeducativos**	
3.3.90.39.00.00 - 687	780	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	4.000,00
Total dos Cancelamentos			**4.000,00**

Artigo3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 08(oito) dias do mês de Dezembro de 2.016 (dois mil e dezesseis).

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:9B40E712

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PORTARIA Nº 015/2016

PAULO ALEXANDRE EGEA RODRIGUES, DIRETOR DO SAMAE DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares** ao Servidor Público Municipal **PAULO ROBERTO EGEA ACOSTA**, lotado na função de Encanador, referente ao período aquisitivo de 03/09/14-03/09/15, remunerado em folha de pagamento em um terço de férias, conforme Art. 91, Parágrafo Único da Lei nº 622/94-E dos Servidores Públicos Municipais, a seremusufruídas de **12/12/2016 a 11/01/2017.**
Edifício do **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE LOBATO**, aos oito dias do mês de Dezembro de dois mil e dezesseis.

Afixe-se e
Publique-se.

PAULO ALEXANDRE EGEA RODRIGUES
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:BB93094C

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PORTARIA Nº 016/2016

PAULO ALEXANDRE EGEA RODRIGUES, DIRETOR DO SAMAE DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de **Férias** à Servidora Pública Municipal **SUELI MARQUES DE OLIVEIRA**, portadora do RG 1.898.713-9/SSP/PR., e CPF 336.452.219-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de **16/06/2015 a 16/06/2016**, remunerada em folha de pagamento em um terço de férias,conforme Art. 91, Parágrafo Único da Lei nº 622/94-Ee **converter** 1/3 (um terço) das férias, ou seja, os últimos 10 (dez) dias de fruição em Abono Pecuniário, conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a ser usufruída de 12/12/2016 a 01/01/2017**.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE LOBATO, aosoito dias do mês de dezembrode dois mil e dezesseis.

Afixe-se e
Publique-se.

PAULO ALEXANDRE EGEA RODRIGUES
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:6722EC81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.106/2016

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 32/2015, de 10 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$33.000,00 (Trinta e três mil reais) como se segue:

09	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2.023	**Manut. das Políticas de Assistência Social (CRAS)**	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	3.000,00
08.244.0007.2.033	**Manut. do Programa Vale Transporte Universitário**	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	17.000,00
08.244.0007.2.034	**Manut. do Programa Vale Transporte Curso Profissionalizante**	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	3.000,00
TOTAL		**23.000,00**
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2.054	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
3.3.90.32..00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	5.000,00
12.365.0009.2.057	**Manutenção da Educação Infantil -MDE**	
3.3.90.32..00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	5.000,00
TOTAL		**10.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**33.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	**RECEITA**	**VALOR**
00000	(1.9.2.2.99.99.02.00 – Restituição de Contribuição Previdenciária - INSS)	33.000,00
TOTAL		**33.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 08 de dezembro de 2016

NATAL GARBULHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:EAD2D471

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.107/2016

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 32/2015, de 10 de dezembro de 2015.

D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais) como se segue:

06	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
001	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
15.452.0011.2.062	**Manut., Ampliação e melhoria da Iluminação Pública**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00507	(COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A, CF)	5.700,00
TOTAL		**5.700,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**5.700,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	**RECEITA**	**VALOR**
00507	(1.3.2.5.01.99.02.00 – Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. – COSIP – Fonte 507 – C/C 6747-4)	5.700,00
TOTAL		**5.700,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 08 de dezembro de 2016

NATAL GARBULHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:F7A35DD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 156/2016

DATA DE ASSINATURA: 08 de dezembro de 2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, **CNPJ: 75.654.566/0001-36**, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.**
CONTRATADA: BUSINESS EDITORA E PUBLICAÇÃO DE INFORMATIVOS LTDA, CNPJ 08.713.019/0001-97.
DOMICILIO: Rua Alvin Carlos Kruger, nº 123, Bairro Barra do Rio Cerro, no município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: Aquisição de materiais e serviços gráficos para utilização das Secretarias Municipais de Saúde e da Família e Desenvolvimento Social de Mallet.
VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 3.968,00(três mil, novecentos e sessenta e oito reais).**
PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e **terá seu término necessariamente em 31 de dezembro de 2016**, podendo ser encerrado anteriormente e automaticamente, assim que a totalidade dos objetos desta for entregue.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:1B957E57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 163/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 013/2016 de 25 de janeiro de 2016, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Rogério da Silva Almeida**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, II, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **VETOR USINAGEM LTDA – ME, CNPJ: 20.090.093.0001-08**, domiciliado a Rua Evaldo Gaensly, n° 543, bairro Vila Amaral, no município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no valor de **R$4.190,00 (quatro mil, cento e noventa reais)** referentes à **serviço de compartimentar tanque de abastecimento de combustível localizado no pátio de Obras desta Prefeitura Municipal.**

Prefeitura Municipal de Mallet, 08 de dezembro de 2016.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:FC78B6D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 040.2016

O Prefeito Municipal de Mallet, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
RESOLVE:

Tornar Público a concessão de férias aos funcionários:

COD	NOME	CONCESSÃO		PERÍODO	
2451	SIMONE CASTILHO COSTA	09/03/2015	08/03/2016	09/08/2016	07/09/2016
2474	ANGELO CORNELO	15/06/2015	14/06/2016	31/08/2016	29/09/2016
714	JORGE KOLODZIEJWSKI	12/12/2014	11/12/2015	01/08/2016	30/08/2016
987	SUELEN DE FATIMA KRINSKI	07/06/2015	06/06/2016	01/08/2016	30/08/2016
303	EDMILSON GRABOWSKI	31/07/2015	30/07/2016	01/10/2016	30/10/2016
253	ELAERCIO JOSE GURSKI	04/08/2015	03/08/2016	01/10/2016	30/10/2016
1118	IRINEU JOÃO KOVALCZUK	04/04/2015	03/04/2016	01/10/2016	30/10/2016
327	LAURO STEMPOSKI	03/05/2015	02/05/2016	01/10/2016	30/10/2016
974	LUIZ CESAR PINKOSKI	15/04/2014	14/04/2015	01/10/2016	30/10/2016
1114	MARI CLEIA PRZYBYSZEWSKI	19/03/2015	18/03/2016	01/10/2016	30/10/2016
2495	MARIA KLOSOVSKI	01/09/2015	31/08/2016	01/10/2016	30/10/2016
319	MIGUEL MARUCHIN	02/06/2014	01/06/2015	01/10/2016	30/10/2016
1038	ODAIR JOSE BOROSKI DE LIMA	11/04/2015	10/04/2016	01/10/2016	30/10/2016
2497	ROZIANE BELINSKI	14/09/2015	13/09/2016	01/10/2016	30/10/2016
251	VILSON STEMPOSKI	11/03/2015	10/03/2016	01/10/2016	30/10/2016

Prefeitura Municipal de Mallet, em 24 de outubro de 2016.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:1D58CAC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 361.2016

DECRETO N.º 361 de 1º dezembro de 2016.

Súmula: Exonera servidor público por aposentadoria e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado (a) por aposentadoria JONES LEONARD MAJEWSKI, portador (a) do RG 3.502.500-6-PR, do cargo efetivo de Motorista, a partir de 1º de dezembro de 2016.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 1º de dezembro de 2016.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:2B47D0B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 362.2016

DECRETO N.º 362 de 1º de dezembro de 2016.

Súmula: Concede Licença sem vencimentos e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e conforme amparo no artigo 90, da Lei 632/99 de 30 de dezembro de 1999);

DECRETA

Art. 1 º - Fica concedida licença sem vencimentos ao servidor MARCOS LEANDRO SOARES DE LIMA, cargo efetivo de

Pedreiro, admitido em 01.03.2010, pelo período de 01 de dezembro de 2016 a 01.12.2019.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 1º de dezembro de 2016.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:AA736CD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 363.2016

DECRETO N.º 363 de 1º de dezembro de 2016.

Súmula: Concede Licença sem vencimentos e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e conforme amparo no artigo 90, da Lei 632/99 de 30 de dezembro de 1999);

DECRETA

Art. 1 º - Fica concedida licença sem vencimentos ao servidor LUIZ CESAR PINKOSKI, cargo efetivo de Motorista, admitido em 15/04/2010, pelo período de 01 de dezembro de 2016 a 01.12.2019.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 1º de dezembro de 2016.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:BA16B245

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 364.2016

DECRETO N. º 364 de 1º de dezembro de 2016.

Súmula: Enquadrar servidora municipal à partir do mês de dezembro de 2016, conforme Lei Municipal nº 1236/2015 de 01.07.2015, que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério Público do município de Mallet, Paraná e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1 º - Fica enquadrada servidora municipal a partir do mês de dezembro de 2016, tendo em vista prova de Especialização, conforme Lei Municipal nº 1236/2015 de 01.07.2015, que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério Público do município de Mallet, Paraná, conforme segue:

SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, CONFORME A SEGUINTE RELAÇÃO:

COD	NOME	DATA ADMISSÃO	SITUAÇÃO ATUAL CARGO	SITUAÇÃO ATUAL NIVEIS/CLASSES
161	BERNADETE SOBERASKI	28/02/1994	H-II	H-III
456	BERNADETE SOBERASKI	04/08/2003	D-II	D-III

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 1º de dezembro de 2016.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:42692323

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 365.2016

DECRETO N.º 365 de 05 de dezembro de 2016.

Súmula: Dispõe sobre a exoneração de Agente Politico Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado (a) do cargo de Secretário (a) Municipal de Administração ALCIDES AFONSO PAPPIS, portador (a) RG nº 8.197.892-1-PR, Simbologia DS, a partir de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 05 de dezembro de 2016.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:5E1019F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 366.2016

DECRETO N.º 366 de 05 de dezembro de 2016.

Súmula: Dispõe sobre a exoneração de Agente Politico Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado (a) do cargo de Secretário (a) Municipal de Obras e Serviços Públicos RAFAEL KLEIN, portador (a) RG nº 8.398.134-2-PR, Simbologia DS, a partir de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 05 de dezembro de 2016.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:AC515AA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 367.2016

DECRETO N.º 367 de 05 de dezembro de 2016.

Súmula: Dispõe sobre a exoneração de Agente Politico Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado (a) do cargo de Secretário (a) Municipal de Saúde ERLETE MARIA SOARES DE LIMA BILESKI, portador (a) RG nº 3.466.700-4-PR, Simbologia DS, a partir de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 05 de dezembro de 2016.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:8B321AA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 368.2016

DECRETO N.º 368 de 05 de dezembro de 2016.

Súmula: Exonera Cargo em Comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado (a) TADEU OLIVA KURPIEL, portador (a) do RG 5.036.748- SC, Procurador - Chefe, Simbologia PROC- C, a partir de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de dezembro de 2016.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:AB88B5F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 369.2016

DECRETO N.º 369 de 05 de dezembro de 2016.

Súmula: Exonera Cargo em Comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado (a) MARIA ALICE GRENTESKI ARKATEN, portador (a) do RG 4.065.039-3- PR, Diretora de Recursos Humanos, Simbologia DIR, a partir de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de dezembro de 2016.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:027D525C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 371.2016

DECRETO N.º 371 de 05 de dezembro de 2016.

Súmula: Cancela Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDEs dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE e Funções Gratificadas conforme discriminação a seguir, a partir de 30 de dezembro de 2016;

COD	NOME
1128	AUGUSTO JORGE JANKOWSKI
515	CLAUDIO SERGIO BIELAK
307	FLAVIO SIDNEY GRUSKA
563	GERALDO FERREIRA
74	IRENE SLOMUSZYNSKI
1090	PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
1061	SIDNEI MARIO KMITA

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir de 30 de dezembro de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 05 de dezembro de 2016.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:50CA38C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 372.2016

DECRETO N.º 372 de 05 de dezembro de 2016.

Súmula: Exonera Cargo em Comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado (a) ELAINE NOVAK, portador (a) do RG 10.571.724-5- PR, Controladora de Controle Interno, Simbologia CI, a partir de 30 de dezembro de 2016. Retornando assim para seu cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível A-05.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de dezembro de 2016.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:FB6D9376

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 373.2016

DECRETO N.º 373 de 05 de dezembro de 2016.

Súmula: Exonera Cargo em Comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado (a) CRISTIANE APARECIDA SCHUERSOVSKI, portador (a) do RG 6.266.478-9 - PR, Coordenadora de Mãe Social, a partir de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de dezembro de 2016.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:EE38A51D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 374.2016

DECRETO N.º 374 de 05 de dezembro de 2016.

Súmula: Exonera Cargo em Comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado (a) JOÃO MARCOS DE ANDRADE, portador (a) do RG 8.745.816-4 - PR, Gerente de Unidade Administrativa Administração, a partir de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de dezembro de 2016.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:F62FBA07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 375.2016

DECRETO N.º 375 de 05 de dezembro de 2016.

Súmula: Dispõe sobre a exoneração de Agente Politico Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado (a) do cargo de Secretário (a) Municipal da Fazenda PEDRO LUIZ PRZYBYSZ, portador (a) RG nº 906.761 - PR, Simbologia DS, a partir de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 05 de dezembro de 2016.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:1405973C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 376.2016

DECRETO N.º 376 de 05 de dezembro de 2016.

Súmula: Dispõe sobre a exoneração de Agente Politico Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado (a) do cargo de Secretário (a) Municipal da Família e Desenvolvimento Social MARIA SILMARA GAISSLER GUIMARÃES, portador (a) RG nº 4.538.166-8 - PR, Simbologia DS, a partir de 30 de dezembro de 2016. Retornando assim para seu cargo efetivo de Professora, Nível A – I.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 05 de dezembro de 2016.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:238F3C0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 377.2016

DECRETO N.º 377 de 05 de dezembro de 2016.

Súmula: Exonera servidor (a) publico (a) a pedido e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor MARCELO SCHUERSOVSKI, portador (a) RG nº 3.771.426-PR, Servente, a partir do dia 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de dezembro de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de dezembro de 2016.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:184B4B2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 378.2016

DECRETO N.º 378 de 05 de dezembro de 2016.

Súmula: Exonera servidor público por aposentadoria e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado (a) por aposentadoria IZIDORO WITHMICHEN, portador (a) do RG 3.371.160-3-PR, do cargo efetivo de Motorista, a partir de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de dezembro de 2016.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:FE181422

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 380.2016

DECRETO MUNICIPAL N.º 380/2016.

SÚMULA: INSTITUI A EQUIPE MUNICIPAL DE TRANSIÇÃO, NOMEIA OS RESPECTIVOS REPRESENTANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Mallet, Paraná e, ainda, por analogia, adotando o disposto na Lei Federal nº10.609/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº4.298/2002,

Considerando, a necessidade de institucionalização da transição governamental no âmbito da administração pública municipal;

Considerando, que o encerramento do exercício financeiro, especialmente no último ano de mandato, exige uma série de providências que devem ser adotadas na Administração Pública;

Considerando, que para uma transição democrática entre os governantes municipais faz-se necessária a contribuição para a manutenção do planejamento e dos programas governamentais visando à continuidade das ações públicas de maneira eficaz e transparente;

Considerando, que as recomendações emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no sentido de que as ações governamentais e projetos nas áreas de saúde, educação, coleta de lixo e vigilância sanitária não venham a sofrer solução de continuidade;

Considerando que o chefe do Poder Executivo Municipal em término de mandato deve propiciar ao candidato eleito informações sobre as ações, projetos e programas em andamento visando à continuidade da Gestão Pública para que este, antes de sua posse, possa ter ciência, avaliar e receber do chefe do Poder Executivo Municipal atual, todos os dados e informações imprescindíveis à elaboração e implementação do programa do novo governo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Equipe Municipal de Transição do município de Mallet, Paraná.

Art. 2º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, que integrarão a Equipe Municipal de Transição do município de Mallet, Paraná, como segue:

SECRETARIA CANDIDATO ELEITO PREFEITO

Coordenadores de Equipe. Dr. Thyago A. Pigatto Caus Dr. Saulo Henrique Boff

1) Secretaria Mun. Administração Mirna Bley Bonatto Maria Alice Grenteski Arkaten

2)Secretaria Mun. de Educação. Elson Krinski Vanessa Tratch Silvia D. T. Kolodziewski

3) Secretaria Mun. da Fazenda. Marcelo Marciniuk Elaine Novak Fabiano Grzeszczyszyn

4)Secretaria Mun. de Saúde. Lorena Ap. Soares Keytch Mehret Franciely M . Kovalski

5)Secretaria Mun. de Obras e Serv. Públicos.
Alexandro Bordun Rafael Klein

6)Secretaria Mun. de Família e Desenvolvimento Social.

Eulália Sobanski Horn Amanda Fernandes

Art. 2º. As datas e o local de realização das reuniões ficarão ao encargo dos Coordenadores da Equipe de Transição.

Art. 3º. O registro das reuniões da Equipe de Transição deverá, obrigatoriamente, constar de ata.

Art. 4º. O fornecimento de documentos pela atual Administração Municipal somente poderá ser concedido, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio requerimento, devidamente protocolado na Secretaria de Administração do município.

Art. 5º. Este Decreto Municipal entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 07 de Dezembro de 2016.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:010F7E76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 65-16

CNPJ 95.684.510/0001-31
Decreto nº 65/2016-DC

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Senhor EDSON RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 500/2015 de 19/11/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no no valor de R$ 8.980,00 (oito mil novecentos e oitenta reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias.

02		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0201.2.002.		ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
11 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
05.003.25.752.2501.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
131 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.013.		MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL	
155 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	750,00
06.001.12.361.1201.2.037.		MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL	
210 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700,00
06.001.12.361.1201.2.038.		MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL	
221 - 3.3.90.30.00.00	31122	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
06.001.12.365.1201.2.016.		MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL	
229 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
371 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	2.800,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.019.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
375 - 3.3.90.39.00.00	31328	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120,00
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.241.0801.2.033.		MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO	
374 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	1.400,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
10.001.20.606.2001.2.025.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	
341 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	710,00
Total Suplementação:			8.980,00

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo Anterior, fica Indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

02		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0201.1.003.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL PARA O GABINETE DO PREFEITO	
1 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200,00
02.001.04.122.0201.1.004.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL PARA O GABINETE DO PREFEITO	
2 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.050,00
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
05.001.26.782.2601.2.009.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	
86 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.050,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.014.		MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO MENDES	
184 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
06.001.12.361.1201.2.038.		MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO MENDES	
216 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	1.850,00
223 - 3.3.90.30.00.00	31126	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.1.018.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SAÚDE	
263 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120,00
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.241.0801.1.036.		CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	
296 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.400,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
10.001.20.606.2001.2.025.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	
340 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	710,00
Total Redução:			8.980,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 13 de outubro de 2016.

EDSON RIBEIRO DA SILVA
Prefeito em Exercicio

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:72EE7E67

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 146/2016

SÚMULA – Férias a servidores municipais.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Período concessão
200770	Edna Rodrigues da Silva	2016 2017	30112016 29122016
200672	Eloisa Ornelas	2015 2016	01122016 30122016
200353	Geraldo Ferreira da Luz	2015 2016	01122016 30122016
200645	José Nelson V de França	2015 2016	01122016 30122016
200678	Lucineia Alves dos Santos	2015 2016	05122016 03012017
200500	Paulo Pontes de Jesus	2015 20016	05122016 03012017
200788	Aline Paula Dzioba	2015 2016	05122016 03012016
200551	Marina Fontini Sitko	2015 2016	06122016 04012017
200502	Maria Pinheiro	2015 2016	06122016 04012017
200700	Simone Ribeiro da Cruz	2015 2016	08122016 06012017

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 06 de DEZEMBRO de 2016.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:51A920A3

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 143/2016

SÚMULA – Exonerar por término de mandato, Agentes Políticos e Cargos em Comissões designados de suas funções.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:
Artigo 1º. – Os funcionários abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos do quadro funcional municipal, ora designados agentes políticos e cargos em comissões, por término de mandato, assim retornando aos seus cargos e funções de origem a partir do dia 31/12/2016.

Mat.	Nome	Cargo Político	Cargo
200727	Alcione dos Santos Marcondes	Sec. Transportes	Op. máquina
200436	Aurora de F. Z. de Oliveira	Sec. Educação	Orient. Educ.
200751	Edegard Paulo Mendes	Sec. Ass. Social	Tec. Contab
200595	Ivo Mareniak	Ch Div. Expediente	Pintor
200741	Jorge A. H. da Silva	Ass. Planejamento	Topografo
200738	José Carlos Zocante	Chefe Gabinete	Professor
200736	Jose Ivanczeczen	Secretário Saúde	Tec. Enfermg
200734	Juliane Cássia Correia	Sec. Administrativo	Agente Adm
200522	João Fernando Jaskiu	Dir. Rec.Humanos	Agente Adm
200275	José Gmach Sobrinho	Sec. Agricultura	Aux. Adm I
200737	Josilene D S Ivanczeczen	Dir. Ass. Socil	Professora
200523	Marilza Bini	Sec. Finanças	Agente Adm

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 06 de Dezembro de 2016.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:214A1196

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 144/2016

SÚMULA – Exonerar por término de mandato, Agentes Políticos e ocupantes de Cargos Comissionados.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:
Artigo 1º. – Os funcionários abaixo relacionados, Agentes Políticos e ocupantes de cargos comissionados, por término de mandato, a partir do dia 31/12/2016.

Mat.	Nome	Cargo Político/CC
400718	Aline da Silva Daniel	Chefe do S Ass. Comunitários
400538	Gregorio Kravchychyn Nunes	Assessor Juridico
400542	Igor Hanicz	Dir. Depto Contabilidade
400540	Jovanni Kordun	Chefe Div. Transportes
400545	Marcos Antonio Braz	Dir. Depto de Cultura
400441	Marcio Antonio Fontini	Sec. Meio Ambiente
400544	Maria Verônica S. Humeniuk	Chefe S P Social
400546	Rafael Dal Santo	Chefe D. M. Didático
400512	Vagner dos S. Felisbino	Chefe S. E. Fundamental

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 06 de Dezembro de 2016.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:CBF95ACE

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 145/2016

SÚMULA – Exonerar por término de mandato, ocupantes de Cargos Comissionados.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:
Artigo 1º. – Os funcionários abaixo relacionados, ocupantes de cargos comissionados, por término de mandato, a partir do dia 09/12/2016.

Mat.	Nome	Cargo Político/CC
400536	Antonio Horacio do Amaral	Chefe D. Garagem e Oficina
400539	Cristiane S de Melo Sobota	Chefe de Divisão P Social
400537	Jacir Macedo de Almeida	Chefe S Pontes e Bueiros
400534	Jovanni Smokanytz	Chefe Div Transportes
400543	Luiz Bednarczuk	Chefe Div. Manutenção
400527	Marcela Sitko	Chefe S. Med. Hospitalar
400521	Vanderleia Prohnii	Chefe Setor Vig. Florestal
400522	Vanusa da Silva	Chefe S. Med. Hospitalar

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 06 de Dezembro de 2016.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:9E124733

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 147/2016

SÚMULA – Férias a servidores municipais.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Período concessão
200652	Fabiano OCalchuk	2017 2018	15122016 29/12/2016

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 06 de DEZEMBRO de 2016.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:CE43A320

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 3765

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **INGRID CRISTINE DA SILVA TEODORO** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR , SÍMBOLO DAS-2A ,** criado pela Resolução N.°393/2013, alterada pela Resolução N.°409/2014, a pedido protocolado sob N.° 2427/2016 do Vereador Benedito Nagel, em cujo Gabinete ficará lotada a servidora.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 06 de dezembro de 2016.

JOZIAS DE OLIVEIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:C12BF333

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 001/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2016/11/652

OBJETO: Contratação de empresa para prestações de serviços de informática compreendendo a locação de software de Gestão para Regimes Próprios de Previdência Social, com o objetivo de atender as seguintes demandas: Cálculo e Operacionalização da Folha de Pagamento dos Servidores Inativos; Cálculos e Simulação e concessão dos benefícios previdenciários (aposentadorias e pensões); Sistema de Protocolo Interno e Gerenciamento de Documentos; Sistema de Recadastramento dos Aposentados e Pensionistas; Portal do Servidor; Serviços especializados de informática para manutenção do SIPREV - Sistema do Ministério da Previdência.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias.
PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 18/01/2017 às 10h:00min.
LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: Av. Gabriel de Lara, 1307 – Leblon – Paranaguá/PR.
CONTATOS: 41 3425-6969 / 3721-9253.
Email:
cpl@paranaguaprev.com.br.
Site:
www.paranaguaprevidencia.com.br

Paranaguá, 05 de Dezembro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA.

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:40B05452

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇO LTDA
Data: 05/12/2016
CNPJ: 03.210.810/0001-60
Objeto: Aditivo Nº 03 ao Contrato 246/2015. Ficam prorrogados os prazos de **vigência** e **execução** do presente contrato, contados a partir de **17/12/2016**, devendo encerrar-se em **16/06/2017,** conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 37.088/2016

Assinatura: **ADRIANA MAIA ALBINI**
MARCELO CRIVANO LOPES

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:04352AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 20.560/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 030/2016 – Registro de Preços nº 018/2016**, para futura e eventual **Aquisição de Condicionador de Ar do tipo Split,** em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral e Secretaria Municipal da Saúde, assinada aos **25 (vinte e cinco)** dias do mês de **novembro** de **2016**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos Lotes **01 e 02**: **VMLX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA – ME**
CNPJ: 03.800.477/0001-40

COM RESERVA DE 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
LOTE	**PRODUTO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	Condicionador de Ar 18.000 Btus – Split High Wall, 18.000 Btus, ciclo frio, temperatura de 18º C a 32º C, compressor rotativo, selo Procel, controle remoto, termostato digital, 220 V, controle remoto sem fio, três velocidades de insuflamento (mínimo), função desumidificação, movimento e controle automático do direcionamento do ar, direcionamento horizontal e vertical do ar insuflado, tratamento anticorrosivo, timer 24 horas, filtros de ar de fácil remoção, acionamento de emergência na unidade interna, no caso de perda ou dano do controle remoto. **MARCA: AGRATTO FIT CCS 18FI R4 02 CCS 18FE R4 02 INSTALADO**	Unid.	78	2.155,17	168.103,26
COTA PRINCIPAL DO OBJETO 75%					
02	Condicionador de Ar 18.000 Btus – Split High Wall, 18.000 Btus, ciclo frio, temperatura de 18º C a 32º C, compressor rotativo, selo Procel, controle remoto, termostato digital, 220 V, controle remoto sem fio, três velocidades de insuflamento (mínimo), função desumidificação, movimento e controle automático do direcionamento do ar, direcionamento horizontal e vertical do ar insuflado, tratamento anticorrosivo, timer 24 horas, filtros de ar de fácil remoção, acionamento de emergência na unidade interna, no caso de perda ou dano do controle remoto. **MARCA: AGRATTO FIT CCS 18FI R4 02 CCS 18FE R4 02 INSTALADO**	Unid.	232	2.155,17	499.999,44
VALOR TOTAL					**R$ 668.102,70**

Paranaguá, 25 de novembro de 2016

Município de Paranaguá
HILDA MARIA LEITE WERNER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Município de Paranaguá
LEOVALDO BONFIM PINTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F4AEB191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.801

"Designa a servidora Edimar Pereira Neves para responder interinamente pela Direção da Escola Municipal Professora Eloína Loyola de Camargo Viana."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39.828/2016,

RESOLVE:

I – Designar a servidora EDIMAR PEREIRA NEVES, matrícula 3267, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para a Municipalidade, para responder interinamente pela Direção da Escola Municipal "Professora Eloína Loyola de Camargo Viana", da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, durante o período de licença médica do titular, compreendido do dia 22 de novembro a 06 de dezembro de 2016.

II – Ficam convalidados os atos praticados pela servidora EDIMAR PEREIRA NEVES, matrícula 3267, no período anterior a data de publicação desta Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 06 de dezembro de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:4B58233D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.803

"Constitui Comissão Especial de fiscalização do Contrato nº 221/2015."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do parágrafo 1º do artigo 3º do Decreto nº 3.303, de 03 de dezembro de 2015, com redação dada pelo Decreto nº 3.748, de 11 de maio de 2016, e tendo em vista o que consta no protocolado sob nº 06.069/2016,

RESOLVE:

I – Constituir a Comissão Especial de fiscalização do Contrato nº 221/2015, de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de conservação dos próprios municipais, celebrado entre o Município de Paranaguá e a Empresa ARTE MÚLTIPLA EMPREENDIMENTOS LTDA.

II – Designar para compor a mencionada Comissão Especial os seguintes servidores: MICHELLE ANASTACIO DA SILVA, matrícula 6083, ELEN CRISTINE RODRIGUES SOARES, matrícula 9548, e MARCOS DE SOUZA CORDEIRO, matrícula 6820.

III – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de dezembro de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:E9C589FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.241

Dispõe sobre a vigência dos Decretos nºs 4.238 e 4.239, de 06 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Os Decretos nºs 4.238 e 4.239, de 06 de dezembro de 2016, passarão a produzir efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de dezembro de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:3A638036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.242

"Altera a redação do *caput* do artigo 8º do Decreto nº 4.200, de 04 de novembro de 2016, que regulamenta o processo seletivo eletivo para escolha do próximo Secretário Municipal de Educação de Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O *caput* do artigo 8º do Decreto nº 4.200, de 04 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º A eleição ocorrerá no dia 22 de dezembro de 2016, entre às 8h e às 17h, na sede do SISMMAP, mediante utilização de urna única, com votação em cédula de papel, contendo o nome de todos os candidatos, em ordem alfabética.

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de dezembro de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:BD63518D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 596 DE 27 DE SETEMBRO DE 2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013, e de acordo com a na Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006, art. 126 (Estatuto dos Servidores de Paranaguá) e Decreto nº 2028/2011, que regulamenta a concessão da Licença Prêmio.

RESOLVE:

I – **INCLUIR, os** servidores, abaixo relacionados, na Portaria nº 509 de 31 de agosto de 2016, que concedeu o direito ao usufruto de Licença Prêmio por assiduidade a servidores, admitidos de até 30 de junho de 2006, que adquiriram o direito ao usufruto de Licença

Prêmio, período compreendido entre 01 de janeiro de 2011 a 30 de junho de 2016, conforme anexo, parte integrante desta Portaria.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio São José" em 27 de setembro de 2016.

MARCELA FUSCO DI BURIASCO
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:496B0C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
AVISO PARA DESOCUPAÇÃO DE IMÓVEL

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMUR), atendendo ao disposto no parecer jurídico do Processo Administrativo nº 18874/2016 e no intuito de suprir todos os meios administrativos de ciência do interessado, sra. **ELIETE DOS SANTOS DELFINO** , portador do CPF nº 030.371.699-50 RG nº7.731.507-1 PR, para DESOCUPAR voluntariamente o imóvel situado na Rua Gustavo Valle Pereira Filho nº46 , quadra 01, lote 20, inscrição imobiliária 05.7.23.001.0180, Bairro Porto Seguro, tendo em vista a rescisão de pleno direito do Termo de Ocupação emitido pelo Município de Paranaguá em 24 de setembro de 2.014 aos realocados do Canal do Anhaia, ante o descumprimento das cláusulas Segunda "*O OCUPANTE se compromete a utilizar o imóvel em questão, única e exclusivamente para sua moradia e de seus familiares*" e seu Paragrafo Único "*O OCUPANTE declara ter conhecimento que se deixar de ocupar o imóvel, comercializar e/ou permitir que o mesmo seja ocupado por terceiros, o presente instrumento será considerado rescindido de pleno direito independente de notificação ou interpelação*" , Cláusula Terceira "*Os direitos decorrentes deste Termo são pessoais e intransferíveis e, em caso de desistência ou rescisão do presente, a unidade habitacional será destinada pela PMP a outro candidato, segundo critérios próprios de classificação*." , e Cláusula Quinta "*A ocupação é concedida em caráter precário à assinatura dos instrumentos contratuais previstos no programa*", deste.
Desta forma, fica o interessado convocado a entregar imediatamente as chaves da unidade habitacional a esta Secretaria, na Superintendência de Gestão Fundiária, obrigando-se a devolver o imóvel em perfeito estado de conservação, bem como promover a retirada de eventuais pertences em um prazo de 48 horas a partir da publicação desta, sob pena de ação de reintegração de posse.

MARCOS AURÉLIO FURUZAWA
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Ana Cristina Negoseki
Código Identificador:F1F23CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMUR), atendendo ao disposto na Lei Orgânica do Município e com a base nos estabelecidos no artigo 43 da Lei 10.257/2001 (Estatuto das Cidades) e na Lei Complementar Municipal nº60/07 (PDDI), faz saber a quem interessar possa que irá realizar Audiência Pública para demonstrar e avaliar o Estudo de Impacto de Vizinhança da empresa **Fospar S/A**, referente ao Terminal de Fertilizantes instalado na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 2859 - Vila Portuária - Paranaguá, elaborado de acordo com a Lei Ordinária nº 2822/2007 que dispõe sobre o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança e Decreto Municipal nº 544/2013 que Regulamenta o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

Local – Auditório Hotel Camboa
Endereço – Rua João Estevão, s/n - Centro Histórico - Paranaguá - PR
Data – 12 (doze) de Janeiro de 2017
Horário – Início ás 19h00min com término previsto para 22h00min

Desta forma, ficam convocados todos os que desejarem participar desta Audiência Pública.
O EIV apresentado esta disponível no site da prefeitura municipal em http://www.paranagua/conteudo/secretarias-e-orgaos/urbanismo/eiv-em-analise.

MARCOS AURÉLIO FURUZAWA
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Ana Cristina Negoseki
Código Identificador:6524A8FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 185, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

ALTERA O INCISO VIII DO ART. 1° DO DECRETO N° 82, DE 22 DE MAIO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O inciso VIII do art. 1° do Decreto n° 82, de 22 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°.....
VIII - Representantes do Conselho Municipal de Saúde: Luiz Roberto Peres Armelim (titular) e Cleonice Honório Teixeira Portela (suplente)" (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, em 07 de dezembro de 2016.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:E0487D5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 186, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016.

DETERMINA A DATA PARA VENCIMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VERIFICAÇÃO REGULAR DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS (TFVRF) E TAXA DE LICENÇA SANITÁRIA (TLS) REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 312, 315, 350 e 352, da Lei nº 691, de 24 de novembro de 1998 – Código Tributário do Município de Piên,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o dia 23 de fevereiro de 2017 para vencimento da Taxa de Fiscalização e Verificação Regular de

Funcionamento de Estabelecimentos (TFVRF) e a Taxa de Licença Sanitária (TLS) para o exercício de 2017.

Art. 2° Qualquer reclamação contra o lançamento das taxas descritas no artigo poderá ser feita até dia 23 de fevereiro de 2017, no Departamento de Receitas.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Piên, em 7 de dezembro de 2016.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:520FA36E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 187, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016.

DETERMINA A DATA PARA VENCIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS) REGIME FIXO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 169, da Lei nº 691, de 24 de novembro de 1998 – Código Tributário do Município de Piên,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o dia 23 de fevereiro de 2017 para vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) regime fixo, para o exercício de 2017.

Art. 2° Qualquer reclamação contra o lançamento do ISS fixo poderá ser feita até dia 23 de fevereiro de 2017, no Departamento de Receitas.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Piên, em 7 de dezembro de 2016.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:E1CE034C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO

Com base nos artigos 167 e 169 da Lei nº 691, de 24 de novembro de 1998, ficam os estabelecimentos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Piên NOTIFICADOS e INTIMADOS, de forma global e impessoal, **sobre o lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) fixo**, exercício 2017, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal n° 691, de 24 de novembro de 1998 e Decreto n° 187, de 7 de dezembro de 2016.
O pagamento do ISS fixo terá como vencimento o dia 23 de fevereiro de 2017.
Qualquer reclamação contra o lançamento do ISS fixo poderá ser feita até o dia 23 de fevereiro de 2017, junto ao Departamento de Receitas.
A guia de arrecadação do ISS fixo será entregue até o dia 10 de fevereiro de 2017. Aqueles que não receberem a guia até esta data deverão procurar o Departamento de Receitas da Prefeitura Municipal, situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro, em Piên/PR.
Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o contribuinte terá seu nome inscrito em Dívida Ativa e será cobrado através do protesto e/ou cobrança judicial, para o cumprimento da obrigação tributária.
Outras informações a respeito do lançamento e da arrecadação do ISS fixo poderão ser obtidas no Departamento de Tesouraria, Receitas e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro, em Piên/PR ou pelo fone (41) 3632-1136.
Obs: Evite extravio de correspondências mantendo seu endereço atualizado junto à Prefeitura.

Piên/PR, em 9 de dezembro de 2016.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Sec. de Administração e Finanças

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:B07AEE2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO

Com base nos artigos 312, 315, 350 e 352 da Lei nº 691, de 24 de novembro de 1998, ficam os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços estabelecidos no Município de Piên NOTIFICADOS e INTIMADOS, de forma global e impessoal, sobre o lançamento da **Taxa de Fiscalização e Verificação Regular de Funcionamento de Estabelecimentos (TFVRF)** e a **Taxa de Licença Sanitária (TLS)**, exercício 2017, em cumprimento ao disposto nos arts. 312, 313, 350 e 352 da Lei Municipal n° 691, de 24 de novembro de 1998 e Decreto n° 186, de 7 de dezembro de 2016.
O pagamento da Taxa de Fiscalização e Verificação Regular de Funcionamento de Estabelecimentos (TFVRF) e a Taxa de Licença Sanitária (TLS) terá como vencimento o dia 23 de fevereiro de 2017.
Qualquer reclamação contra o lançamento da Taxa de Fiscalização e Verificação Regular de Funcionamento de Estabelecimentos (TFVRF) e a Taxa de Licença Sanitária (TLS) poderá ser feita até o dia 23 de fevereiro de 2017, junto ao Departamento de Receitas.
As guias de arrecadação das taxas serão entregues até o dia 10 de fevereiro de 2017. Aqueles que não receberem as guias até esta data deverão procurar o Departamento de Receitas da Prefeitura Municipal, situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro, em Piên/PR.
Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o contribuinte terá seu nome inscrito em Dívida Ativa e será cobrado através do protesto e cobrança judicial, para o cumprimento da obrigação tributária.
Outras informações a respeito do lançamento e da arrecadação da Taxa de Fiscalização e Verificação Regular de Funcionamento de Estabelecimentos (TFVRF) e a Taxa de Licença Sanitária (TLS) poderão ser obtidas no Departamento de Tesouraria, Receitas e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro, em Piên/PR ou pelo fone (41) 3632-1136.
Obs: Evite extravio de correspondências mantendo seu endereço atualizado junto à Prefeitura.

Piên/PR, em 9 de dezembro de 2016.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Sec. de Administração e Finanças

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:42D5737F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 9303/2016

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 175 § único da lei 863/2006 e no art. 9° do Decreto 5021/2016, RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 09 de Dezembro de 2016, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância n° 008/2016, instituída através da Portaria nº 8853/2016, do dia 25 de Abril de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 986, alterada pela Portaria n° 9239/2016, do dia 29 de Novembro de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1137.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 08 de Dezembro de 2016.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:C56426E8

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 9304/2016

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 175 § único da lei 863/2006 e no art. 9° do Decreto 5021/2016, RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 09 de Dezembro de 2016, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância n° 009/2016, instituída através da Portaria nº 8854/2016, do dia 25 de Abril de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 986, alterada pela Portaria n° 9240/2016, do dia 29 de Novembro de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1137.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 08 de Dezembro de 2016.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:4E9A11C6

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 9305/2016

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 175 § único da lei 863/2006 e no art. 9° do Decreto 5021/2016, RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 09 de Dezembro de 2016, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância n° 017/2016, instituída através da Portaria nº 8874/2016, do dia 06 de Maio de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 995, alterada pela Portaria nº 9241/2016, do dia 29 de Novembro de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1137.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 08 de Dezembro de 2016.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:DE863126

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 9306/2016

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 175 § único da lei 863/2006 e no art. 9° do Decreto 5021/2016, RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 09 de Dezembro de 2016, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância n° 018/2016, instituída através da Portaria nº 8875/2016, do dia 09 de Maio de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 996, alterada pela Portaria nº 9242/2016, do dia 30 de Novembro de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1138.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 08 de Dezembro de 2016.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:52D8ABED

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 9307/2016

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 175 § único da lei 863/2006 e no art. 9° do Decreto 5021/2016, RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 09 de Dezembro de 2016, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância n° 019/2016, instituída através da Portaria nº 8876/2016, do dia 09 de Maio de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 996, alterada pela Portaria nº 9243/2016, do dia 29 de Novembro de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1137.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 08 de Dezembro de 2016.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:0565DE8F

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 9308/2016

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 175 § único da lei 863/2006 e no art. 9° do Decreto 5021/2016, RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 09 de Dezembro de 2016, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância n° 030/2016, instituída através da Portaria nº 9039/2016, do dia 09 de Agosto de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1061, alterada pela Portaria nº 9244/2016, do dia 29 de Novembro de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1137.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 08 de Dezembro de 2016.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:592A13D8

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 9309/2016

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o artigo 167 da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara, RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores estáveis, em conformidade ao Decreto n° 5169/2016, Vera Lucia Thomaz, no cargo de Técnico Administrativo, matrícula n° 3916-01, e Douglas Guedes de Souza no cargo de Fiscal, matrícula n° 3636-61, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível inassiduidade habitual atribuído ao servidor **E.M.S.**, matrícula n. 8121-31, em vista das faltas não justificadas ao serviço nos dias: **No período de 11 de outubro de 2015 a 10 de julho de 2016:** 04, 05, 06, 09, 10 de novembro de 2015; 22, 26, 29 de abril de 2016; 02, 03, 04, 05, 06, 11, 13, 23, 24, 25, 30 de maio de 2016; 15, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30 de junho de 2016; 01 de julho de 2016 **correspondendo a 31 (trinta e uma) faltas injustificadas e interpoladas**.
Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 170 da Lei 863/2006.
Art. 3° - Fica revogada a Portaria n° 9272/2016.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 08 de Dezembro de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:4C609B67

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1654/2016

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

1300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1303 – Fundo Municipal de Assistência Social
1303.0824400062.037 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.32.00	33785	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 14.500,00
Total			**R$ 14.500,00**

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária.

1300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1303 – Fundo Municipal de Assistência Social
1303.0824400062.037 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00	774	33785	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 14.500,00
Total				**R$ 14.500,00**

Art. 4º - O valor que trata esta lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.500, de 28 de julho de 2015 e artigo 16, § 1º, da Lei Municipal nº 1553, de 18 de dezembro de 2015.

Art. 5º - Ficam alteradas as leis nº 1500/2015, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e nº 1499/2015 - Plano Plurianual 2014/2017, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de dezembro de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:68B47D7F

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1655/2016

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1558/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**, Prefeito Municipal**,** no uso de suas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do Art.1º, da Lei Municipal nº 1558/2016, que passa a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 1º Fica o Município de Piraquara, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a permutar o Lote nº 06, da Quadra 2, do Loteamento Planta Francisco Schuartz, de propriedade do Município de Piraquara, matriculado sob nº 51.277, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Piraquara/PR, possuindo em sua totalidade uma área de 447,70m² (quatrocentos e quarenta e sete vírgula setenta metros quadrados), avaliado em R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), conforme Laudo de Avaliação n.º 536/15, expedido pela Secretaria de Finanças do Município de Piraquara, com o Lote de terreno nº "B2" (bê-dois), com área de 1.517,11m2 de propriedade de Jacobem Administradora de Bens – Próprios Ltda, matriculado sob o n.º 51.075, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Piraquara, avaliado em R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), conforme Laudo de Avaliação n.º 529/15, expedido pela Secretaria de Finanças do Município de Piraquara."
Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1558/2016, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 07 de dezembro de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:C453F793

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1656/2016

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

1300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1303 – Fundo Municipal de Assistência Social
1303.0824400062.037 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	31804	Equipamentos e Material Permanente	R$ 36.000,00
Total			**R$ 36.000,00**

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício.

Art. 4º - O valor que trata esta lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.500, de 28 de julho de 2015 e artigo 16, § 1º, da Lei Municipal nº 1553, de 18 de dezembro de 2015.

Art. 5º - Ficam alteradas as leis nº 1500/2015, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e nº 1499/2015 - Plano Plurianual 2014/2017, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de dezembro de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:340F7AEF

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1657/2016

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

1300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1303 – Fundo Municipal de Assistência Social
1303.0824400062.037 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	31803	Equipamentos e Material Permanente	R$ 60.000,00
Total			**R$ 60.000,00**

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício.

Art. 4º - O valor que trata esta lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.500, de 28 de julho de 2015 e artigo 16, § 1º, da Lei Municipal nº 1553, de 18 de dezembro de 2015.

Art. 5º - Ficam alteradas as leis nº 1500/2015, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e nº 1499/2015 - Plano Plurianual 2014/2017, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de dezembro de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:46727D78

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1658/2016

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ BENEMÉRITA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA À SENHORA ERNESTINA BARON DE BARROS "DONA DINDA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu**, MARCOS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Concede o Título de Cidadã Benemérita à Senhora **ERNESTINA BARON DE BARROS "DONA DINDA"**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município de Piraquara.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de dezembro de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:03E76FBA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1659/2016

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA AO SENHOR "MILTON MARTINS DE BARROS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu**, MARCOS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Honorário ao Senhor **MILTON MARTINS DE BARROS**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município de Piraquara.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de dezembro de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:28351032

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/16 – PROCESSO Nº. 14.435/16

Objeto: Registro de preços para **aquisição de uniformes e acessórios** para atender as Secretarias Municipais de Piraquara, pelo período de 12 (doze) meses.
ATA 251/16 - Detentora: ALLFAB IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA – ME, com sede na Rua Presidente Bernardes, 3188, sala 1 – Centro – Cascavel-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 03.596.265/0001-92. **Valor Global Estimado**: R$ 11.239,83 (onze mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos). **Data da Assinatura**: 05 de dezembro de 2016.
ATA 252/16 - Detentora: FRS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, com sede na Av. Iguaçú, 454 – Centro – Apucarana-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 21.583.350/0001-06. **Valor Global Estimado**: R$ 40.598,88 (quarenta mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos). **Data da Assinatura**: 05 de dezembro de 2016.
ATA 253/16 - Detentora: H. A. ERBE E CIA. LTDA, com sede na Rua Carlos Essenfelder, 3775 – Boqueirão – Curitiba-PR, inscrito no CNPJ sob nº. 76.518.323/0001-33. **Valor Global Estimado**: R$ 28.485,62 (Vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). **Data da Assinatura**: 05 de dezembro de 2016.
ATA 254/16 - Detentora: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA, com sede na Rua Santa Mônica, 386 – Capão Raso – Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 02.538.222/0001-98. **Valor Global Estimado**: R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais). **Data da Assinatura**: 05 de dezembro de 2016.
ATA 255/16 - Detentora: TRILHA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, com sede na Rua das Flores, 1255 – São Dimas – Colombo-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 13.874.521/0001-10. **Valor Global Estimado**: R$ 34.999,94 (Trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos). **Data da Assinatura**: 05 de dezembro de 2016.
ATA 256/16 - Detentora: YAS COMERCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA-ME, com sede na Rua João Mariano Gorski, 74 – CIC – Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 14.626.010/0001-41. **Valor Global Estimado**: R$ 26.588,88 (Vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos). **Data da Assinatura**: 05 de dezembro de 2016.
ATA 257/16 - Detentora: ZAIRI SPORTS CONFECÇÕES E VENDAS LTDA – ME, com sede na Travessa Leone Décimo Dal'Negro, 402, sala 1 – Santo Antonio - São José dos Pinhais-PR, inscrito no CNPJ sob nº. 00.168.464/0001-01. **Valor Global Estimado**: R$ 16.077,00 (Dezesseis mil e setenta e sete reais). **Data da Assinatura**: 05 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:6A770BF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2016

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o constante no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve: **ANULAR** os atos posteriores as fls. 216 do **Processo nº. 16.648/16 - Pregão Presencial nº. 61/2016**, que tem por objeto a contratação de empresa para o **fornecimento de cama box e colchões** para atender a demanda do Posto do Corpo de Bombeiros de Piraquara. A presente anulação tem como fundamento os argumentos arrazoados nas fls. 308 a 314 do processo supracitado. O referido processo será encaminhado para a Secretaria de Administração para as devidas providências e nova publicação para reabertura do certame. Salientamos que fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 08 de dezembro de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:9F31459B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO N.º 5475/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital Nº. 058/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, cumprindo as exigências legais.

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Nome	Admissão
RENATA JACOBOVSKI	07/12/2016

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de dezembro de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:40815D55

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 5476/2016

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR a servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matricula	Cargo	Data	Motivo
Danielle Giane Alexandre	99205-8	Assistente Operacional	05/12/2016	A pedido

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de Dezembro de 2016.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:3F9975F0

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 5477/2016

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR a servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matricula	Cargo	Data	Motivo
Eni de Cristo Bonassoli	99220-8	Assistente Operacional	07/12/2016	A pedido

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de Dezembro de 2016.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:2D4E3A7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2016

DATA: 08 de dezembro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

1. TRANSFERIR do dia 15/12/2016 (quinta-feira) para o dia **16/12/2016 (sexta-feira)** as solenidades em comemoração ao Aniversário do Município de Pitangueiras.

2. Não haverá expediente nas repartições públicas municipais no dia **16/12/2016 (sexta-feira)**, em virtude da transferência da comemoração do Aniversário do Município de Pitangueiras.

3. Os serviços públicos considerados essenciais, tais como saúde, limpeza pública e transportes, no que se aplica, deverão ter escalas de atendimento elaboradas pelas chefias imediatas dos departamentos responsáveis pela sua execução.

4. AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 08 de dezembro de 2016.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:AB74CAF5

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 49/2016

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93 - **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 28/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – **CNPJ/MF:** 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA **- CNPJ/MF:** 18.093.163/0001-21
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato Administrativo o fornecimento de bem móvel tipo VEICULO AUTOMOTOR DO TIPO AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO, ZERO Km, MARCA/MODELO: Volkswagen/Saveiro
VALOR: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
10.003.1030500102.062 – 4.4.90.52.52.0000 – (3334) – Fonte: 497
10.003.1030500102.062 – 4.4.90.52.52.0000 – (3335) – Fonte: 497
10.003.1030500102.062 – 4.4.90.52.52.0000 – (3336) – Fonte: 498
10.003.1030500102.062 – 4.4.90.52.52.0000 – (3337) – Fonte: 00
VIGENCIA: 08/12/2016 à 08/12/2017
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Frank Sield Sidney Bellan.
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2016

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:D390D1A3

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2016

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 26/2016 e homologo-a para a contratação da empresa A. AMARAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, inscrita no CNPJ/MF nº 19.338.709/0001-20, devidamente habilitada para fornecer móveis e eletrodoméstico, no valor total de R$ 4.915,00 (quatro mil novecentos e quinze reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária 06.001.1236500061.007-4.4.90.52.42.00.0000 (3463) Fonte: 122, 06.001.1236500061.007-4.4.90.52.12.00.0000 (3106) Fonte: 122, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 08 de dezembro de 2016.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:02EB8067

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2016

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pela Federação Confederação Nacional da Indústria - CNI, somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) em favor de LICS Super água Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 04.857.522/0001-65, com endereço na Linha Cristal, Interior, no Município de Selbach, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.450-000, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) equipamentos para tratamento microbiológico e fluoretação de água Gutwasser e 30 kg (trinta quilos) de pastilhas de cloro para a Estância Santa Ruth e Condomínio Tibagi para o SAAE de Sertanópolis.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 08 de dezembro de 2016.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Presidente

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:F3F9C4E3

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 91/2016

***EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO* 91/2016**

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2017, DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA*

Contratada: **MSYS TECNOLOGIA LTDA ME**, inscrito no CNPJ nº 25.136.820/0001-36.

Valor*: R$ 7.970,00 (Sete Mil, Novecentos e Setenta Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	340	03.002.04.122.0002.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	350	03.002.04.122.0002.2009	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 08/12/2016.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:CA5E92E0

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2016

LICITAÇÃO Nº 168/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE TOLDO E INSTALAÇÃO DE PIRÂMIDE PARA MELHORIAS DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS DO PROJETO CRESCENDO EM CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERRREIRA.

Às nove horas do dia sete de dezembro de 2016, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, localizada na Rua São Paulo nº 191, reuniu-se a Comissão Pregoeira designada sob a portaria nº 01/2016 , com vistas à abertura dos trabalhos relativos à licitação em epígrafe.

O Pregoeiro iniciou os procedimentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar deste pregão. Até a hora previamente designada para o inicio da sessão não houve comparecimento de qualquer empresa. Às 09 horas e 00 minutos, o pregoeiro abriu a sessão e declarou DESERTO o pregão. Para ciência dos interessados este resultado será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. O Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio.

ANA PAULA FERNANDES DE ASSIS
Membro
CPF: 032.596.169-77

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro
CPF:057.314.529-62

FABIANA CRISTINA NETO
Membro
CPF:038.558.949-22

MAGNA REGINA DE MOURA GONZALES
Membro
CPF:798.100.639-20

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:FC0658F6

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 183/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2016

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 11:00 Horas do dia 22/12/2016, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
- **OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOM, PARA COBRIR EVENTOS COMO: PALESTRAS, ENCONTROS DA 3ª IDADE E OUTROS, DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 08/12/2016

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:BBA6936F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 182/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2016

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 22/12/2016, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme específica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
- **OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a realização de Pregão Registro de Preços para futuras e eventuais **AQUISIÇÃO DE CILINDROS P45 E RECARGAS DE GÁS P45 E P13, DESTINADOS AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - 67.483,00 (Sessenta e Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 08/12/2016

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:0CE23FAE

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2016

LICITAÇÃO Nº 184/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2016

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 15:00 Horas do dia 22/12/2016, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
- **OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE LEITOS DE ESTRADAS VICINAIS, ADEQUAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DE ENTULHOS DO LOCAL DENOMINADO " LIXÃO" E OUTROS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRAPLENAGEM NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 104.490,00 (Cento e Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 08/12/2016

WILSON WERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:5E70F2AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 316/06/2016

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ADRIANA AMARO ALVES PEPECE no período de 02/01/2017 á 31/01/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 0/01/2016 á 31/12/2016 á Servidora pública Municipal **ADRIANA AMARO ALVES PEPEC** portadora da CI/RG n°.5.519.956-6/PR, inscrita no CPF nº. 793.508.369-04 de conformidade com a Lei Municipal nº139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº378 de 06/12/2016, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2017 à 31/01/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:AAEC43C9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 317/06/2016

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ALESSANDRA DE FARIAS no período de 02/01/2017 á 31/01/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 14/01/2016 á 13/01/2017 á Servidora pública Municipal **ALESSANDRA DE FARIAS** portadora da CI/RG n°.7.552.057-3/PR, inscrita no CPF nº. 005.995.339-00 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº379 de 06/12/2016, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2017 à 31/01/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:1BC65131

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 318/06/2016

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ALZIRA INEZ TOMIATTI CAMPOS no período de 02/01/2017 á 31/01/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/01/2016 á 31/12/2016 á Servidora pública Municipal **ALZIRA INES TOMIATTI CAMPOS** portadora da CI/RG n°.4.533.065-6/PR, inscrita no CPF nº. 640.657.749-34 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.380 de 06/12/2016, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2017 à 31/01/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:D97B4139

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 319/06/2016

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal ANTÔNIO AMARO ALVES, no período de 02/01/2017 á 31/01/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2015 á 01/08/2016 ao Servidor público Municipal **ANTONIO AMARO ALVES**, portador da CI/RG n°4.226.117-3/PR, inscrito no CPF nº 581.742.149-68 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº381 de 06/12/2016, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2017 à 31/01/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:F204B710

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 320/06/2016

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal APARECIDA BARBOSA MONTEIRO no período de 02/01/2017 á 31/01/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/04/2015 á 01/04/2016 á Servidora pública Municipal **APARECIDA BARBOSA MONTEIRO** portadora da CI/RG n°.7.794.482-6/PR, inscrita no CPF nº. 031.409.399-06 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.382 de 06/12/2016, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2017 à 31/01/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:131C4A43

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 321/06/2016

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS, no período de 02/01/2017 á 31/01/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 17/09/2015 á 16/09/2016 ao Servidor público Municipal **AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS**, portador da CI/RG n° 5.797.302-1/PR, inscrito no CPF nº 797.463.149-04 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 383 de 06/12/2016, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2017 à 31/01/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:381F82E3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 322/06/2016

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal BEATRIZ PEREIRA BERNAL no período de 02/01/2017 á 31/01/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/01/2016 á 31/12/2016 á Servidora pública Municipal **BEATRIZ PEREIRA BERNAL** portadora da CI/RG n°.5.240.852-0/PR, inscrita no CPF nº. 748.828.489-53 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 384 de 06/12/2016, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2017 à 31/01/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:978727EB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 323/06/2016

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal CARLA SIBIA LOPES DIAS no período de 02/01/2017 á 31/01/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/03/2016 á 28/02/2017 á Servidora pública Municipal **CARLA**

SIBIA LOPES DIAS portadora da CI/RG n°.5.019.676-3/PR, inscrita no CPF nº. 752.092.769-53 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 385 de 06/12/2016, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2017 à 31/01/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:99FD41F1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 324/06/2016

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal CARMEM SILVA DOS SANTOS no período de 02/01/2017 á 31/01/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/04/2015 á 01/04/2016 á Servidora pública Municipal **CARMEM SILVA DOS SANTOS** portadora da CI/RG n°.6.927.557-5/PR, inscrita no CPF nº. 025.113.949-28 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 386 de 06/12/2016, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2017 à 31/01/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:8B1465F8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 325/06/2016

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal CELMA ARAUJO DA SILVA no período de 02/01/2017 á 31/01/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 20/12/2015 á 19/12/2016 á Servidora pública Municipal **CELMA ARAUJO DA SILVA** portadora da CI/RG n°.7.777.090-9/PR, inscrita no CPF nº. 006.313.909-01 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 387 de 06/12/2016, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2017 à 31/01/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:79F1CE39

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 326/06/2016

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal CLEIDE OLIVEIRA GONÇALVES no período de 02/01/2017 á 31/01/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 20/12/2015 á 19/12/2016 á Servidora pública Municipal **CLEIDE OLIVEIRA GONÇALVES** portadora da CI/RG n°.8.690.591-4/PR, inscrita no CPF nº. 054.609.009-56 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 388 de 06/12/2016, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2017 à 31/01/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:33BE4AA9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 327/06/2016

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal CLEONICE ALVES MOREIRA DENCK no período de 02/01/2017 á 31/01/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2015 á 01/08/2016 á Servidora pública Municipal **CLEONICE ALVES MOREIRA DENCK** portadora da CI/RG n°.2.167.869/PR, inscrita no CPF nº. 390.642.809-59 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 389 de 06/12/2016, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2017 à 31/01/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:9691BC0F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 328/06/2016

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal DENIVILSON ANDERSON FRASSON, no período de 02/01/2017 á 31/01/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 23/06/2015 á 22/06/2016 ao Servidor público Municipal **DENIVILSON ANDERSON FRASSON**, portador da CI/RG n° 8.690.643-0/PR, inscrito no CPF nº 054.002.169-51 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.390 de 06/12/2016, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2017 à 31/01/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:DDCC8A5D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 329/06/2016

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal DIONISIO OLIVEIRA CONCEIÇÃO, no período de 02/01/2017 á 31/01/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 17/09/2015 á 16/09/2016 ao Servidor público Municipal **DIONISIO OLIVEIRA CONCEIÇÃO**, portador da CI/RG n° 987.367/PR, inscrito no CPF nº 368.153.659-72 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 391 de 06/12/2016, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2017 à 31/01/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:D558D386

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.330/06/2016

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ELISA SILVESTRINE DE OLIVEIRA NEVES no período de 02/01/2017 á 31/01/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 03/11/2015 á 02/11/2016 á Servidora pública Municipal **ELISA SILVESTRINE DE OLIVEIRA NEVES** portadora da CI/RG n°.5.016.629-5/PR, inscrita no CPF nº. 744.809.879-91 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 392 de 06/12/2016, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2017 à 31/01/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:210ACF62

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 331/06/2016

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ELIZABETE D'ANGELO no período de 02/01/2017 á 31/01/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/01/2016 á 31/12/2016 á Servidora pública Municipal **ELIZABETE D'ANGELO** portadora da CI/RG n°.5.861.446-7/PR, inscrita no CPF nº. 724.763.039-68 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 393 de 06/12/2016, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2017 à 31/01/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:8EABD41A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 332/06/2016

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ELIZABETH BORTOLUCCI DE GOIS no período de 02/01/2017 á 31/01/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 23/06/2015 á 22/06/2016 á Servidora pública Municipal **ELIZABETH BORTOLUCCI DE GOES** portadora da CI/RG n°.5.665.356-2/PR, inscrita no CPF nº. 775.008.499-15 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 394 de 06/12/2016, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2017 à 31/01/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:14D9F8B0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 333/06/2016

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ELIZABETH DE SOUZA no período de 02/01/2017 á 31/01/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/01/2015 á 31/12/2015 á Servidora pública Municipal **ELIZABETH DE SOUZA** portadora da CI/RG n°.6.028.198-0/PR, inscrita no CPF nº. 793.509.259-15 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 395 de 06/12/2016, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2017 à 31/01/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:8B397085

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 334/06/2016

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ELIZETE D'ANGELO FRASSON no período de 02/01/2017 á 31/01/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 22/02/2016 á 21/02/2017 á Servidora pública Municipal **ELIZETE D'ANGELO FRASSON** portadora da CI/RG n°.4.246.505-4/PR, inscrita no CPF nº.540.356.789-53 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 396 de 06/12/2016, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2017 à 31/01/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:9326CEA7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 335/06/2016

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ELIZETE ZANUTO DE ALMEIDA no período de 02/01/2017 á 31/01/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 19/01/2016 á 18/01/2017 á Servidora pública Municipal **ELIZETE ZANUTO DE ALMEIDA** portadora da CI/RG n°.5.780.101-8/PR, inscrita no CPF nº. 896.568.499-49 de conformidade com a Lei Municipal nº139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 397 de 06/12/2016, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2017 à 31/01/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:8AB1700B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 336/06/2016

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ERENICE CARDOSO SÃO PEDRO no período de 02/01/2017 á 31/01/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 17/09/2015 á 16/09/2016 á Servidora pública Municipal **ERENICE CARDOSO SÃO PEDRO** portadora da CI/RG n°.5.940.707-4/PR, inscrita no CPF nº. 016.996.079-07 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.398 de 06/12/2016, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2017 à 31/01/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:64BFF62E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 337/06/2016

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ERICA LUZIA DOS SANTOS FERREIRA no período de 02/01/2017 á 31/01/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2016 á 07/02/2017 á Servidora pública Municipal **ERICA LUZIA DOS SANTOS FERREIRA** portadora da CI/RG n°.7.306.668-9/PR, inscrita no CPF nº. 042.261.029-16 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 399 de 06/12/2016, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2017 à 31/01/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:C72D742E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 338/06/2016

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal FAUSTINO MARQUES DA SILVA, no período de 02/01/2017 á 31/01/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 17/08/2015 á 16/08/2016 ao Servidor público Municipal **FAUSTINO MARQUES DA SILVA**, portador da CI/RG n° 4.318.617-5/PR, inscrito no CPF nº 602.464.649-68 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 400 de 06/12/2016, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2017 à 31/01/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:3AA62274

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 339/06/2016

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal FRANCISMEIRE FRASSON no período de 02/01/2017 á 31/01/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 18/02/2016 á 17/02/2017 á Servidora pública Municipal **FRANCISMEIRE FRASSON** portadora da CI/RG n°.8.690.639-2/PR, inscrita no CPF nº. 057.462.939-46 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 401 de 06/12/2016, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2017 à 31/01/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:568A6B3E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 340/06/2016

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal GRAZIELE DE SOUZA CONCEIÇÃO no período de 02/01/2017 á 31/01/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 18/02/2016 á 17/02/2017 á Servidora pública Municipal **GRAZIELE DE SOUZA CONCEIÇÃO** portadora da CI/RG n°.7.794.506-7/PR, inscrita no CPF nº.053.083.609-28 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.402 de 06/12/2016, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2017 à 31/01/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:6A0360E2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 341/06/2016

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal IDINETE ALVES MARTINS no período de 02/01/2017 á 31/01/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 14/01/2016 á 13/01/2017 á Servidora pública Municipal **IDINETE ALVES MARTINS** portadora da CI/RG n°.6.404.055-3/PR, inscrita no CPF nº. 917.141.419-34 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.403 de 06/12/2016, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2017 à 31/01/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:7735B386

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 342/06/2016

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal IRACEMA DOROTÉIA DOS SANTOS ROSSETO no período de 02/01/2017 á 31/01/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2016 á 07/02/2017 á Servidora pública Municipal **IRACEMA DOROTÉIA DOS SANTOS ROSSETO** portadora da CI/RG n°.1083728351/RS, inscrita no CPF nº. 006.752.270-03 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº404 de 06/12/2016, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2017 à 31/12/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:9A9BCE8C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 343/06/2016

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal IVONE VIEIRA DE BRITO no período de 02/01/2017 á 31/01/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2016 á 07/02/2017 á Servidora pública Municipal **IVONE VIEIRA DE BRITO** portadora da CI/RG n°.8.039.751-8/PR, inscrita no CPF nº. 049.123.899-19 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 408 de 06/12/2016, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2017 à 31/01/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:A5461D50

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 344/06/2016

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal JANETE APARECIDA DE CASTRO no período de 02/01/2017 á 31/01/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 12/05/2015 á 11/05/2016 á Servidora pública Municipal **JANETE APARECIDA DE CASTRO** portadora da CI/RG n°.7.174.487-6/PR, inscrita no CPF nº. 030.986.429-12 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 409 de 06/12/2016, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2017 à 31/01/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:6DC1AD89

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 345/06/2016

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal JEFFERSON FERREIRA DA SILVA, no período de 02/01/2017 á 31/01/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 14/01/2016 á 13/01/2017 ao Servidor público Municipal **JEFFERSON FERREIRA DA SILVA**, portador da CI/RG n° 1.926.843/PR, inscrito no CPF nº 237.136.661-72 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 410 de 06/12/2016, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2017 à 31/01/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:D6A90314

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 346/06/2016

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal JOELMA ADRIANA LAGOS COELHO no período de 02/01/2017 á 31/01/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D’Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 18/02/2016 á 17/02/2017 á Servidora pública Municipal **JOELMA ADRIANA LAGOS COELHO** portadora da CI/RG n°.7.267.641-6/PR, inscrita no CPF nº. 031.740.059-22 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.411de 06/12/2016, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2017 à 31/01/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:69F93F32

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 347/06/2016

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal JOSÉ FIRMINO DE CAMPOS, no período de 02/01/2017 á 31/01/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D’Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/08/2016 á 07/08/2017 ao Servidor público Municipal **JOSÉ FIRMINO DE CAMPOS**, portador da CI/RG n° 5.970.297-1/PR, inscrito no CPF nº 835.603.199-00 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.412 de 06/12/2016, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2017 à 31/01/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:BDACC8B7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 348/06/2016

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal JOSÉ HELIAS DOS SANTOS, no período de 02/01/2017 á 31/01/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D’Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2015 á 01/08/2016 ao Servidor público Municipal **JOSÉ HELIAS DOS SANTOS**, portador da CI/RG n° 15.559.180/SP, inscrito no CPF nº 023.359.108-76 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.414 de 06/12/2016, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2017 à 31/01/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:24F49A85

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 349/06/2016

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal JOSÉ HELENO SIMÃO, no período de 02/01/2017 á 31/01/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D’Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 17/09/2015 á 16/09/2016 ao Servidor público Municipal **JOSÉ HELENO SIMÃO**, portador da CI/RG n° 18.151.246/SP inscrito no CPF nº 355.956.049-72 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.413 de 06/12/2016, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2017 à 31/01/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:8F3945AA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 350/06/2016

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal JOSÉLIA ALVES MORESCHI no período de 02/01/2017 á 31/01/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2016 á 07/02/2017 á Servidora pública Municipal **JOSÉLIA ALVES MORESCHI** portadora da CI/RG n°.6.915.208-2/PR, inscrita no CPF nº. 047.288.329-10 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 415 de 06/12/2016, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2017 à 31/01/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:C367ADBF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 351/06/2016

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal JOSIANE GONÇALVES DO CARMO SILVA no período de 02/01/2017 á 31/01/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 18/02/2016 á 17/02/2017 á Servidora pública Municipal **JOSIANE GONÇALVES DO CARMO SILVA** portadora da CI/RG n°.9.085.474-7/PR, inscrita no CPF nº. 055.341.189-62 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.405 de 06/12/2016, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2017 à 31/01/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:3B561200

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 352/06/2016

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal JULIANA DA SILVA no período de 02/01/2017 á 31/01/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2016 á 07/02/2017 á Servidora pública Municipal **JULIANA DA SILVA** portadora da CI/RG n°.9.271.449-7/PR, inscrita no CPF nº. 010.157.739-74 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.406 de 06/12/2016, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2017 à 31/01/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:C3360873

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 353/06/2016

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal KÉSSIA CHILIANE SABINO FARIAS no período de 02/01/2017 á 31/01/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/02/2016 á 31/01/2017 á Servidora pública Municipal **KESSIA CHILLIANE SABINO FARIAS** portadora da CI/RG n°.8.632.697-3/PR, inscrita no CPF nº. 031.963.119-29 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.407 de 06/12/2016, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2017 à 31/01/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:ADDA1AAE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 354/06/2016

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal LUCENI COQUEIRO MAZUR no período de 02/01/2017 á 31/01/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/01/2016 á 31/12/2016 á Servidora pública Municipal **LUCENI COQUEIRO MAZUR** portadora da CI/RG n°.4.678.715-3/PR, inscrita no CPF nº. 700.411.219-53 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias

protocolado sob o nº.416 de 06/12/2016, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2017 à 31/01/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:AB51A68A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 355/06/2016

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal MARCIO BATISTA DA SILVA, no período de 02/01/2017 á 31/01/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 16/07/2015 á 15/07/2016 ao Servidor público Municipal **MARCIO BATISTA DA SILVA**, portador da CI/RG n° 7.719.356-1/PR, inscrito no CPF nº 009.537.029-36 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 417 de 06/12/2016, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2017 à 31/01/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:032E094D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 356/06/2016

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal MARIA APARECIDA DA SILVA no período de 02/01/2017 á 31/01/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/04/2015 á 01/04/2016 á Servidora pública Municipal **MARIA APARECIDA DA SILVA** portadora da CI/RG n°.7.777.103-4R, inscrita no CPF nº. 037.413.589-40 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.418 de 06/12/2016, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2017 à 31/01/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:33A0278A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.357/06/2016

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal MARIA CRISTINA DE JESUS no período de 02/01/2017 á 31/01/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 17/09/2015 á 16/09/2016 á Servidora pública Municipal **MARIA CRISTINA DE JESUS** portadora da CI/RG n°.6.386.657-1R, inscrita no CPF nº. 937.207.779-87 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.419 de 06/12/2016, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2017 à 31/01/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:0C5A641A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 358/06/2016

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal MARINA TOZZO BARBOSA no período de 02/01/2017 á 31/01/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 17/09/2015 á 16/09/2016 á Servidora pública Municipal **MARINA TOZZO BARBOSA** portadora da CI/RG n°.6.856.558-8/PR, inscrita no CPF nº. 015.338.179-52 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 420 de 06/12/2016, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2017 à 31/01/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:93CBD009

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 359/06/2016

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal MARISA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA no período de 02/01/2017 á 31/01/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/01/2016 á 31/12/2016 á Servidora pública Municipal **MARISA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA** portadora da CI/RG n°.4.533.204-7/PR, inscrita no CPF nº. 586.435.089-34 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 447 de 06/12/2016, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2017 à 31/01/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:C74605E6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 360/06/2016

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal MARLI ALVES DE OLIVEIRA no período de 02/01/2017 á 31/01/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 18/02/2016 á 17/02/2017 á Servidora pública Municipal **MARLI ALVES DE OLIVEIRA** portadora da CI/RG n°.4.751.240-9/PR, inscrita no CPF nº. 815.322.379-87 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 421 de 06/12/2016, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2017 à 31/01/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:358BFC6E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 361/06/2016

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal NELMA PEREIRA DA SILVA no período de 02/01/2017 á 31/01/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 12/08/2015 á 11/08/2016 á Servidora pública Municipal **NELMA PEREIRA DA SILVA** portadora da CI/RG n°.6.945.928-5/PR, inscrita no CPF nº. 040.781.749-22 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 422 de 06/12/2016, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2017 à 31/01/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:1B2BDEE8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 362/06/2016

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal NELSON SILVA ARAUJO, no período de 02/01/2017 á 31/01/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2015 á 01/08/2016 ao Servidor público Municipal **NELSON SILVA ARAUJO**, portador da CI/RG n° 4.188.636-6/PR, inscrito no CPF nº 578.225.819-53 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.423 de 06/12/2016, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2017 à 31/01/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:37780F6A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 363/06/2016

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal NEUZA APARECIDA DOS SANTOS no período de 02/01/2017 á 31/01/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 10/02/2016 á 09/02/2017 á Servidora pública Municipal **NEUZA**

APARECIDA DOS SANTOS portadora da CI/RG n°.7.709.606-0/PR, inscrita no CPF nº. 024.519.859-84 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.424 de 06/12/2016, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2017 à 31/01/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:7684888F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 364/06/2016

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal NILSE RITA SUCUPIRA CAMPOS no período de 02/01/2017 á 31/01/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 18/02/2016 á 17/02/2017 á Servidora pública Municipal **NILSE RITA SUCUPIRA CAMPOS** portadora da CI/RG n°.5.680.291-6/PR, inscrita no CPF nº. 750.305.609-63 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.425 de 06/12/2016, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2017 à 31/01/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:D866D0B6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 365/06/2016

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal NILTON ANTÔNIO BERNAL período de 02/01/2017 á 31/01/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 24/02/2015 á 23/02/2016 ao Servidor público Municipal **NILTON ANTÔNIO BERNAL**, portador da CI/RG n° 9.309.073-0/PR, inscrito no CPF nº 119.325.958-48 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.426 de 06/12/2016, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2017 à 31/01/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:BB2DEA40

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 366/06/2016

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal REGINA MARIA DOS SANTOS no período de 02/01/2017 á 31/01/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 16/07/2015 á 15/07/2016 á Servidora pública Municipal **REGINA MARIA SANTOS** portadora da CI/RG n°.7.794.490-7/PR, inscrita no CPF nº. 033.397.489-18 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.427 de 06/12/2016, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2017 à 31/01/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:4319666C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 367/06/2016

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal REINALDO FRANCISCO DIAS, no período de 02/01/2017 á 31/01/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2015 á 01/08/2016 ao Servidor público Municipal **REINALDO FRANCISCO DIAS**, portador da CI/RG n° 5.864.500-1/PR, inscrito no CPF nº 815.569.859-91 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.428 de 06/12/2016, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2017 à 31/01/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:0401A748

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.368/06/2016

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal ROBERTO CARLOS MONTEIRO FERREIRA, no período de 02/01/2017 á 31/01/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 18/02/2016 á 17/02/2017 ao Servidor público Municipal **ROBERTO CARLOS MONTEIRO FERREIRA**, portador da CI/RG n° 5.922.705-0/PR, inscrito no CPF nº 023.762.729-98 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.429 de 06/12/2016, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2017 à 31/01/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:B5320BF6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 369/06/2016

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal RONALDO APARECIDO FERREIRA, no período de 02/01/2017 á 31/01/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 23/06/2015 á 22/06/2016 ao Servidor público Municipal **RONALDO APARECIDO FERREIRA**, portador da CI/RG n° 8.341.350-6/PR, inscrito no CPF nº 037.041.669-44 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.430 de 06/12/2016, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2017 à 31/01/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:11DED5E2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 370/06/2016

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ROSA MARIA POLATTO no período de 02/01/2017 á 31/01/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2016 á 07/02/2017 á Servidora pública Municipal **ROSA MARIA POLATTO** portadora da CI/RG n°.5.482.909-4/PR, inscrita no CPF nº. 027.032.359-76 de conformidade com a Lei Municipal nº139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº431 de 06/12/2016, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2017 à 31/01/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:F5266DA5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 371/06/2016

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ROSANA CRISTINA LEITE ANTONELI no período de 02/01/2017 á 31/01/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/01/2016 á 31/12/2016 á Servidora pública Municipal **ROSANA CRISTINA LEITE ANTONELI** portadora da CI/RG n°.5.337.655-0/PR, inscrita no CPF nº. 793.509.509-44 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.432 de 06/12/2016, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2017 à 31/01/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:E08927FC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 372/06/2016

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ROSE SILVA MOREIRA no período de 02/01/2017 á 31/01/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 12/05/2015 á 11/05/2016 á Servidora pública Municipal **ROSE SILVA MOREIRA** portadora da CI/RG n°.5.482,828-4/PR, inscrita no CPF nº. 984.414.509-00 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº433 de 06/12/2016, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2017 à 31/01/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:23AD1F0A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 373/06/2016

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ROSELI APARECIDA DOS SANTOS no período de 02/01/2017 á 31/01/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/03/2016 á 28/02/2017 á Servidora pública Municipal **ROSELI APARECIDA DOS SANTOS** portadora da CI/RG n°.8.690.583-3/PR, inscrita no CPF nº. 057.873.889-92 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.434 de 06/12/2016, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2017 à 31/01/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:3D4EDFCB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 375/06/2016

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal SILVANA CRISTINA DE GOIS no período de 02/01/2017 á 31/01/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2016 á 07/02/2017 á Servidora pública Municipal **SILVANA CRISTINA DE GOIS** portadora da CI/RG n°.7.667.485-0/PR, inscrita no CPF nº. 043.912.289-98 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.436 de 06/12/2016, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2017 à 31/01/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:7CF0ED1A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 376/06/2016

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal SILVANA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO no período de 02/01/2017 á 31/01/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/01/2016 á 31/12/2016 á Servidora pública Municipal **SILVANA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO** portadora da CI/RG n°.5.940.739-2/PR, inscrita no CPF nº. 897.621.939-20 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.437 de 06/12/2016, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2017 à 31/01/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:F5727E3E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 377/06/2016

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal SIMONE MONTEIRO DOS SANTOS no período de 02/01/2017 á 31/01/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2015 á 07/02/2016 á Servidora pública Municipal **SIMONE MONTEIRO DOS SSNTOS** portadora da CI/RG n°.9.472.799-5/PR, inscrita no CPF nº. 055.090.149-38 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.438 de 06/12/2016, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2017 à 31/01/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:3CF2FFE3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 378/06/2016

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal SOCORRO MARIA SANTOS no período de 02/01/2017 á 31/01/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 18/02/2016 á 17/02/2017 á Servidora pública Municipal **SOCORRO MARIA SANTOS** portadora da CI/RG n°5.742.948-8PR, inscrita no CPF nº. 917.149.669-68 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.439 de 06/12/2016, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2017 à 31/01/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DESEMBRO DE 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:FA25CA90

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 379/06/2016

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal VALDEIR BATISTA DA SILVA, no período de 02/01/2017 á 31/01/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/12/2015 á 30/11/2016 ao Servidor público Municipal **VALDEIR BATISTA DA SILVA**, portador da CI/RG n° 6.277.869-5/PR, inscrito no CPF nº 793.507.049-00 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.440 de 06/12/2016, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2017 à 31/01/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:2574CD67

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 380/06/2016

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal VALDETE D'ANGELO DOS SANTOS no período de 02/01/2017 á 31/01/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/01/2016 á 31/12/2016 á Servidora pública Municipal **VALDETE D'ANGELO DOS SANTOS** portadora da CI/RG n°.5.531.731-3/PR, inscrita no CPF nº. 896.567.769-68 de conformidade com a Lei Municipal nº139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº441 de 06/12/2016, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2017 à 31/01/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:BEC62512

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 381/06/2016

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal VALQUÍRIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS GOMES no período de 02/01/2017 á 31/01/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2016 á 07/02/2017 á Servidora pública Municipal **VALQUÍRIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS GOMES** portadora da CI/RG n°.6.979.266-9/PR, inscrita no CPF nº. 032.256.299-60 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.442 de 06/12/2016, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2017 à 31/01/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:D8F4F16B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 382/06/2016

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal VANESSA DOS SANTOS FERREIRA FERNANDES no período de 02/01/2017 á 31/01/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2016 á 07/02/2017 á Servidora pública Municipal **VANESSA DOS SANTOS FERREIRA FERNANDES** portadora da CI/RG n°.7.176.586-5/PR, inscrita no CPF nº. 036.456.509-89 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.443 de 06/12/2016, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2017 à 31/01/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:3DBF4332

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 383/06/2016

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal VANIA CARDOSO CAVALCANTE no período de 02/01/2017 á 31/01/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 14/04/2016 á 13/04/2017 á Servidora pública Municipal **VANIA CARDOSO CAVALCANTE** portadora da CI/RG n°.1.287.324-7/PR, inscrita no CPF nº. 424.198.599-87 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.444 de 06/12/2016, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2017 à 31/01/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:BF1E2F35

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 384/06/2016

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal VANILDO DA SILVA, no período de 02/01/2017 á 31/01/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 12/08/2016 á 11/08/2017 ao Servidor público Municipal **VANILDO DA SILVA**, portador da CI/RG n° 7.022.028-8/PR, inscrito no CPF nº 023.543.099-45 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.445 de 06/12/2016, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2017 à 31/01/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:63499F84

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 385/06/2016

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal VIVIANE RIBEIRO DA LUZ DA SILVA no período de 02/01/2017 á 31/01/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 12/05/2016 á 11/05/2017 á Servidora pública Municipal **VIVIANE RIBEIRO DA LUZ DA SILVA** portadora da CI/RG n°.8.532.985-5/PR, inscrita no CPF nº. 008.136.779-12 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.446 de 06/12/2016, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2017 à 31/01/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:1973FDEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2016 EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2016

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, através do Departamento de Gestão de Pessoas, convoca os candidatos aprovados nas etapas do Concurso Público para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, os quais deverão comparecer no local, dia e horários, abaixo estipulados para o agendamento dos exames admissionais e início dos procedimentos preparatórios dos atos de investidura, portando a seguinte documentação (original e fotocópia legível, sem cortes em papel branco e em tamanho A4), conforme disposto no item 19.1 do Edital nº 003/2016 e do disposto no § 6º, do art. 16, da Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul:

a) cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento (em caso de divórcio, trazer averbação judicial);

b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) cópia do documento de Identificação;

e) cópia do Cartão do CPF;

f) cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

g) cópia do certificado de conclusão do Curso de Especialização, quando for requisito do cargo;

h) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;

i) cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos para efeitos de salário família e do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos para efeitos de imposto de renda;

j) certidão negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;

k) cópia autenticada do comprovante de residência;

l) número do PIS/PASEP (caso não possua, retirar um extrato na Caixa Econômica Federal - PIS, ou no Banco do Brasil – PASEP, ou cartão);

m) declaração dos bens de valores que constituem seu patrimônio; e

n) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, cujo modelo será fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Os candidatos deverão comparecer impreterivelmente na data de convocação, para proceder a entrega de toda a documentação contida no subitem 19.1 do Edital do Concurso Público nº 003/2016 e do disposto no § 6º, do art. 16, da Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul.

Secretaria Municipal de Administração, 08 de dezembro de 2016.

CEZAR GARDEL JHONSSON
Secretário Municipal de Administração

CARGO: PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
Dia: 23/01/2017
Horário: Das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min
Classificação nº: 001 a 60
Local: Rua Horacy Santos nº 222 – Centro - Térreo - Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul - Paraná

CANDIDATOS		
Classificação	**Número de Inscrição**	**Nome Do Candidato**
1	51701072	MARCELO STEMPNIAK
2	22801072	CASSIANE CRISTINE FARIA VIEIRA
3	26501072	ALEXANDRA DO ROCIO CHEVONICA
4	37401072	TAIANY RIBEIRO DOS SANTOS
5	61701072	ALANA DE FATIMA DA SILVA
6	23301072	FERNANDA PAULETTO
7	29001072	MELISSA MORELLI MIRANDA
8	85201072	ELIZA GIZELY CAZMIRSEKE SANTOS
9	21301072	ANA CAROLINE MANSUR LEITE
10	27801072	ALCIDIO RENATO MARQUES
11	79701072	ELENICE DOS SANTOS DE MOURA
12	13101072	NADILCE MALTACA DOS SANTOS
13	83601072	MARCILENE RODRIGUES DA CUNHA
14	34001072	ADRIANA A. MACIEL YAMAGUCHI ANDRASKI
15	67101072	JANAINA FRANÇA DE SOUZA
16	64601072	MARIA ROSARIA DE LARA BOGADO
17	8701072	ANDRESSA DA LUZ
18	53601072	JANAÍNA DA SILVA DE ANDRADE
19	40901072	ELIZIANE CRISTINA LIMA
20	78501072	REGINA CÉLIA DE CAMARGO
21	68301072	ANDREZA APARECIDA MARTINS DA SILVA
22	45701072	LAIS DA SILVA SANTOS
23	44301072	ADRIANE BIAJONE COSTA
24	11001072	JUSSARA VAZ DE ARAUJO
25	43501072	ROSENILDA SALES DIAS
26	31001072	PRISCILA ISABEL DE LARA
27	53801072	KEYLA MOREIRA
28	3201072	SULIENDRI DE BONFIM WENDRECHOVISKI
29	29601072	CRISTIANA SANTOS DE PAULA
30	15901072	EDICLEIA GABRIELA DAS ALMAS
31	57001072	TATIANE MATOSO DE OLIVEIRA
32	25101072	ELAINE OLIVEIRA LANDIM
33	77601072	JOSIELE BUENO STRESSER
34	3501072	ADRIANA BEZERRA DE OLIVEIRA
35	51401072	MATEUS MARTINS VIUDES
36	15101072	ALINE DE SOUZA CARVALHO
37	57901072	ELISANGELA LOUREIRO DE CRISTO
38	15701072	EDUARDA MAESTRI
39	35801072	TATIANA BRUNA FIOREZE
40	8501072	ALESSANDRA CORDEIRO COELHO SOARES
41	13501072	FABIANE DA SILVA BOMFIM
42	45101072	ADRIANE DE FATIMA BONFIM LOPES
43	18001072	TATIANE DO ESPIRITO SANTO
44	63001072	ERICA APARECIDA DE LARA
45	36101072	PATRICIA PEREIRA TAROCO
46	36401072	SONIA NOVAK
47	65601072	JUSSARA PROTSKI
48	79201072	GRACIELI VIEIRA DE JESUS KRIZYZANOVSKI
49	54101072	ODIRLENE LISBOA
50	30901072	JOELMA SANTOS DA SILVA DE LARA
51	24301072	FLAVIANE BUENO PEDROSO
52	68601072	JULIA VANESSA DOS SANTOS
53	9401072	ERIKA JACQUELINE DE SOUZA
54	11601072	EDILMA ROBERTO DA SILVA
55	30201072	ELISABETE BITTENCOURT DE GOES
56	48801072	ANDREIA SILMARA DE CRISTO
57	71901072	CECILIA DE SOUZA CARNEIRO DE CAMARGO
58	61401072	ANA CAROLINE DE LIMA
59	57601072	DIRCE DE LIMA CUNICO
60	73301072	WELLINGTON RAMOS DA SILVA

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:2ABF6B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONVOCAÇÃO

GISLAINE C. SLITING DIAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições legais aplicáveis a matéria, e

CONSIDERADO que em recente Relatório de Inspeção realizado no Município de Rio Branco do Sul, especificamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficou constatado que há diversos servidores em desvio de função, tendo aquela Corte de Contas fixado prazo para as respectivas regularizações;

CONSIDERADO que a posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pelo autoridade competente e pelo empossado;

CONSIDERADO que os servidores municipais devem ocupar os cargos e exercer suas funções em estrita correspondência ao cargo para o qual prestou o seu respectivo concurso público; e

CONSIDERADO que a partir do início do ano letivo de 2017, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fará a lotação dos servidores, em observância aos ditames da lei, ou seja, considerando seus cargos e suas funções,

CONVOCO todos os servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e que estejam em desvio de função, especialmente os Professores que atualmente estão lecionando na

Educação Infantil, que solicitem até o dia 16 de dezembro de 2016, suas respectivas transferências.

COMUNICO que poderá haver exceções, porém de curtissima duração, tendo em vista a necessidade de adequação para atendimento das escolas de campo, em razão de turmas multisseriadas, bem como naquelas localidades que possuem escolas de difícil acesso, o que nestes casos dificulta a disponibilidade de professores específicos; e

COMUNICO, ainda, que não havendo o pedido de transferência, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fará a lotação de acordo com a disponibilidade de vagas em cada uma das escolas.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, 08 de dezembro de 2016.

GISLAINE C. SLITING DIAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:A16CC47C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 610/2016

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 044/2015, do Concurso Público Municipal, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 059/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a partir de 1º (primeiro) de dezembro de 2016, ***Manoel Frota Herbster***, matrícula nº 2556-9/1, para o cargo de Médico Clínico Geral - ESF, por 40 (quarenta) horas semanais, nível 20 (vinte), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Rio Negro, 01 de dezembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:4C944873

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 621/2016

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir de 12 (doze) de dezembro de 2016, ***João Victor Rumpf***, matrícula nº 2489-9/1, do cargo em comissão de Assessor de Secretário, símbolo CC-6, nomeado em 01 de outubro de 2015.

Rio Negro, 05 de dezembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:D65A11A0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 619/2016

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Colocar, no período de 1º/01/2017 até 31/12/2017, à disposição do **IAP – Instituto Ambiental do Paraná,** para proceder vistorias, atendimento ambiental no município de Rio Negro e montagem de processos para posterior aprovação do IAP, o servidor ***Hélio Pedro Pereira***, matrícula n.º 1849-0/1.
Art. 2º - A remuneração e demais vantagens que o referido servidor percebe serão de responsabilidade desta Prefeitura.

Rio Negro, 05 de dezembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:F8BDA620

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 616/2016

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 044/2015, do Concurso Público Municipal, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 059/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a partir de 02 (dois) de dezembro de 2016, ***Silmara Assunta Castaman***, matrícula nº 2100-8/2, para o cargo de Odontólogo - ESF, por 40 (quarenta) horas semanais, nível 17 (dezessete), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Rio Negro, 02 de dezembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:BA16AA52

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 620/2016

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Desligar, do quadro de servidores desta Prefeitura, a partir de 28 de novembro do corrente ano, por motivo de falecimento, a servidora ***Sandra Moreira de Bastos dos Santos***, matrícula nº 1627-

6/2, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Rio Negro PR, 05 de dezembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:D0C0DFDF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 618/2016

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Alterar, o artigo 2º, da Portaria nº 007, de 15 de janeiro de 2016, que constitui Comissão Municipal responsável pelo acompanhamento de transferências do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A comissão de que trata o artigo 1º, será composta pelos seguintes servidores municipais:

...Anna Paula Kuhl Alves – Matrícula nº 2069-9/1....."

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições da portaria nº 007/2016.

Rio Negro, 05 de dezembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:DB00D2F0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 171/2016

SÚMULA: "NOMEIA OS MEMBROS PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM".

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 2660/2016,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, as seguintes Entidades e pessoas:

I- Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Rosi Tereza Nitz
Suplente: Franciane de Fátima Passemko Alves

II - Secretaria Municipal de Educação
Titular: Leoni Aparecida Jollembeck
Suplente: Silvana Aparecida Lourenço Nunes

III - Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Eliz Marieta Duvoisin de Oliveira
Suplente: Luciane Maria Machado Lorenzi

IV - Procuradoria-Geral do Município
Titular: Lidiane Gomes Flores
Suplente: Patricia Finamori de Souza Koschinski

V - Rede Feminina de Combate ao Câncer Rio Negro e Mafra
Titular: Isabel Cristina Souza
Suplente: Maria de Lourdes Rochinski

VI - Ordem dos Advogados do Brasil
Titular: Priscilla Bello Pereira Hack
Suplente: Ana Carolina Buch

VII - Associação de Amigos e Pais do Centro da Juventude Henrique Witt
Titular: Rose Mari de Fátima Simette Rocha
Suplente: Laura Nunes

VIII - Associação Núcleo Terapêutico Nova Vida
Titular: Marilene Luiza Minini
Suplente: Marilsa de Lourde Fortuna

IX - Clube Soroptimista Internacional de Rio Negro
Titular: Norma Maria do Valle
Suplente: Maria Joaquina Miguel

X - Associação Rionegrense das Pessoas com Deficiência – ARPDE
Titular: Marisa da Silveira
Suplente: Marilda da Silveira

Art. 2°- Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, para que os membros escolham em sessão com quorum de 2/3 (dois terços) o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Geral do Conselho.
Parágrafo Único: O trabalho dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher –CMDM, será considerado relevante e não remunerado.

Art. 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 06 de dezembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:1AB47EDF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 2680/2016

SÚMULA: "INCLUI INCISO "XI", NO ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1401/2003, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu Milton José Paizani, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Inclui o inciso XI, no artigo 3º da Lei Municipal nº 1401, de 11 de dezembro de 2003, que instituiu o Conselho Municipal do Idoso no Município de Rio Negro e dá outras providências, com a seguinte redação:

"Art. 3º - São atribuições do Conselho Municipal do Idoso do Município de Rio Negro:...

XI – Deliberar sobre a movimentação de recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal do Idoso."

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 1401/2003, e suas alterações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 07 de dezembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:7B05F786

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº. 8.374, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

SÚMULA: Cria e inclui na Classificação das Receitas de Transferências Correntes a Fonte de Recursos 495 – Atenção Básica - BLATB, abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação na quantia de R$ 155.000,00 junto à Secretaria Municipal de Saúde /Recursos 495 – Atenção Básica - BLATB; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, nos § 1º e § 2º do artigo 10º da Lei nº 3743/2015 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2016 e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2016, previsto no Decreto nº 8046, de 04 de Janeiro de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada e incluída, na Classificação das Receitas de Transferências à Fonte de Recursos-495– Atenção Básica -BLATB, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 30.11.2016	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
247	1721.33.10.02.07	ASSISTENCIA FINANC.COMPLEMENTAR-ACS-95%	-	883.346,10	883.346,10
248	1721.33.10.02.08	FORTALECIMENTO DE POL.AFET.A ATUAÇÃO DE ACS	-	46.491,90	46.491,90
256	1722.33.04.00.00	APSUS-CUSTEIO ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	-	158.900,00	158.900,00
265	1722.33.08.00.00	INC. FINANC.DE CUSTEIO REDE SAUDE MENTAL/NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA NASF	-	24.000,00	24.000,00
TOTAL			-	1.112.738,00	1.112.738,00
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3743, de 22 de dezembro de 2015;					
** Valor da Receita Arrecadada até 30.11.2016;					
*** Excesso de Arrecadação					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinqüenta e cinco mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente nº 3743/2015 de 22/12/2015, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.301.00091.012	2495	4.4.90.51	495	80.000,00
09.11.10.301.00092.046	2683	3.3.90.30	495	50.000,00
09.11.10.301.00092.046	2704	3.3.90.32	495	25.000,00
TOTAL				155.000,00

Art. 3º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º a Lei nº 3743/2015 – Lei Orçamentária Anual - LOA/2016.

Parágrafo único. Como excesso de arrecadação considerar-se-á o montante de R$ 155.000,00 (cento e cinqüenta e cinco mil reais), oriundos da Fonte de Recursos**,** 495 – Atenção Básica –BLATB.

Art. 4º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2016, previsto no Decreto nº. 8046, de 04 de Janeiro de 2016, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinqüenta e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.11	4.4	495	Dezembro	80.000,00
09.11	3.3	495	Dezembro	75.000,00
TOTAL				155.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANA, aos Rolândia, 07 de dezembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

SUELEM SILVA
Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8BC2E989

SECRETARIA GERAL
DESPACHO

Vistos e examinados estes autos de Sindicância, instaurado pelo Decreto nº 8.256, de 28 de Julho de 2016, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades no processo de abertura de Chamamento Público para o transporte de recicladores do Aterro Sanitário, solicitado através do Requerimento nº 10.806, de 19/05/2016.

Da detida análise destes autos de sindicância, adoto, como razões e fundamentos para decidir, o relatório final da Comissão, de fls. 77/78, sendo que, com base nos documentos acostados aos autos e com fulcro na legislação vigente, são tecidas as considerações.

Portanto acato a decisão da Comissão do Processo de Sindicância, de fls. 77/78 destes autos, bem como o parecer jurídico, de fls. 83, determinando o respectivo **arquivamento do processo,** com base no contido no artigo 202, inciso I, da Lei Complementar nº 55/2011.

Por derradeiro, à Secretaria de Administração para encetar as providências necessárias, obedecidas todas as formalidades de estilo.

Publique-se e intime-se.

Rolândia - PR, aos 07 de Dezembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:1467896E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2016 – PMR

Processo nº 397/2016

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Móveis Escolares.

Tipo: Menor Preço por Item.

Validade: 12 (doze) meses.

Entrega dos envelopes: Até às 14:30 do dia 23/DEZEMBRO/2016.

Data da Abertura dos envelopes: 23/DEZEMBRO/2016, às 15:50 horas.

Data da Sessão Pública dos lances: 29/DEZEMBRO/2016, às 13:00 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 12:00 às 18:00 horas, através do site: **www.rolandia.pr.gov.br**, e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br** e telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 08 de dezembro de 2016.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:4C060381

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO NOVA DATA PARA RETOMADA DOS TRABALHOS DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2016

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica a nova data para a abertura da licitação, na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Lote, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS E TROCA DE LUMINÁRIAS: Contratação de empresa para realizar Serviços e troca de Luminárias nas ruas: Rua Londrina, Rua Padre Estanislau Polon, Rua Curitiba, Rua das Palmeiras, Rua Altair Antonio Reffatti, Rua Abel Grando, Rua Ipe, Prolongamento da Rua Ipe, Travessa Ovídio Bill, Trav. Alcebiades Mantovani, Travessa 10 e Av. do Rosário, totalizando 57 substituição de Lâmpadas Vapor Sódio 70w e 14 Lâmpadas Vapor Sódio 400w por LED e inclusão de 08 novas LUMINARIAS de LED., de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no valor máximo de R$ 154,690.76 (Cento e Cinqüenta e Quatro Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Setenta e Seis Centavos), conforme especificações constantes do presente edital. Cuja abertura designada para o dia 07 de dezembro de 2016, às 09:00 horas, não pode ser realizada devido a ausencia do pregoeiro o qual se encontrava em viagem oficial.

A nova data para a reabertura da sessão de processamento do presente Processo Licitatório Pregão será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr., cep 85.795-000, Sala de Reuniões, no dia 21 de dezembro de 2016, às 09:00 horas. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-Pr., 08 de dezembro de 2016.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito

ENEDILSON PEREIRA DE ASSIS
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:4F0E8CA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1036/2016.

SÚMULA: *DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE NOVA RUA LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE SAPOPEMA, ANTERIORMENTE SEM DENOMINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **Gimerson de Jesus Subtil**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica denominada Rua Aparecido Antonio dos Santos, a Rua anteriormente denominada de lote, sendo esta objeto de doação pelo Sr. Paulo Dalóssio, convertido referido lote em rua, e constante da matricula 14.042 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva/PR.

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar as placas relativas ás denominações de que tratam os artigos desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sapopema, 07 de dezembro de 2016.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:F4255835

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1037/2016.

SÚMULA ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Sapopema, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2017, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais, estima a Receita em R$ 19.830.000,00 (Dezenove milhões e oitocentos e trinta mil reais) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuidos:

I - R$ 19.830.000,00 (Dezenove milhões e oitocentos e trinta mil reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municpais de contabilidade centralizados legalmente instituídos.

Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS	VALOR R$
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTARIA	857.246,36
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	226.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	29.000,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	147.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	17.768.653,64
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	67.100,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIA	735.000,00
RECEITAS DE CAPITAL-Alienação Bens	0,00
TOTAL	**19.830.000,00**

Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - Orçamento Fiscal

PODER LEGISLATIVO	
LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.022.100,00
PODER EXECUTIVO	
ADMINISTRAÇÃO	2.785.000,00
ASSISTENCIA SOCIAL	784.551,21
PREVIDENCIA SOCIAL	735.000,00
SAÚDE	4.580.315,40
EDUCAÇÃO	4.969.200,00
CULTURA	40.000,00
URBANISMO	852.000,00
SANEAMENTO	5.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	609.000,00
AGRICULTURA	459.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇO	21.000,00
TRANSPORTE	1.959.533,39
DESPORTO E LAZER	80.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	730.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	198.300,00
TOTAL	**19.830.000,00**

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 2º. da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº.303/91 de 29/04/1991, que fixa as despesas a ser realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2017 em R$ 4.580.315,40 (Quatro milhões e quinhentos e oitenta mil e trezentos e quinze reais e quarenta centavos);

II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 490/02 de 06/11/2002, que fixa a sua despesa para o exercício de 2017 em R$ 122.000,00 (Cento e vinte e dois mil reais);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, criado pela Lei Municipal nº 386/96 de 25/03/1996 que fixa a sua despesa para o exercício de 2017 na importância de R$ 532.551,21 (Quinhentos e trinta e dois mil e quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos).

Artigo 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Fundo Municipal de Previdência dos Servidores criado pela Lei Municipal nº 336/1993 de 10/03/1993 e alterado pela 734/2010 de 31/08/2010, de contabilidade centralizada, é fixado para o exercício de 2017 em R$ 735.000,00 (Setecentos e trinta e cinco mil reais), incluídas as transferências decorrentes de Interferências Financeiras.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e dos Fundos Municipais até o limite de 20% (Vinte por cento) do total geral de cada um dos orçamentos servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Artigo 8º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a Suplementação de dotações:

I - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.
III – Da despesa nos Elementos 3190.11.00.00 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil), 3190.13.00.00 (Obrigações Patronais), 3190.91.00.00 (Setenças Judiciais de natureza trabalhista) e 3190.94.00.00 (Indenizações e Restituições Trabalhistas).
IV – Das suplementações feitas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.
V – Das suplementaçãos feitas com recursos de Superavit Financeiro do exercicio anterior.

Artigo 9º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o mesmo limite fixado no artigo 7º para o Executivo Municipal, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Artigo 10 - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 8º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provinientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferencia de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Artigo 11 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 12 - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Artigo 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema, 07 de dezembro de 2016.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:D09A30DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2016

AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa **A. C. S. DE ALMEIDA – COMERCIO E SERVIÇOS - ME,** inscrita no CNPJ de **nº. 20.934.892/0001-05,** tendo seu menor preço totalizado o valor de **R$ 15.480,00 (quinze mil quatrocentos e oitenta reais).**

Tapira, 08 de Dezembro de 2016

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:067259A3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 104/2016

ID N º 1629
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA: A. C. S. DE ALMEIDA – COMERCIO E SERVIÇOS - ME
CNPJ: 20.934.892/0001-05
VALOR: R$ 15.480,00 (quinze mil quatrocentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 08 de Dezembro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016.
DATA: 08 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:1F446522

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2016

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA A ORGANIZAÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL

DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa **CARLA CHARLISE RUIZ LOPES PAPELARIA - ME,** inscrita no CNPJ de **nº. 07.923.463/0001-74,** tendo seu menor preço totalizado o valor de **R$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos reais).**

Tapira, 08 de Dezembro de 2016

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:BE9A542C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 105/2016

ID N º 1630
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA A ORGANIZAÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA: CARLA CHARLISE RUIZ LOPES PAPELARIA - ME
CNPJ: 07.923.463/0001-74
VALOR: R$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA: 08 de Dezembro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016.
DATA: 08 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:7219D26E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO
MODALIDADE: 14 - PREGÃO NO. 121/2016

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de informática para a implantação, licenciamento e suporte técnico de Sistemas de Gestão Pública.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens**
IPM SISTEMAS LTDA	00001-00002-00003-00004
R$ 242.000,00(DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL Reais)	

08 de dezembro de 2016

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:80813459

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 335/2016 - PREGÃO Nº 121/2016

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: "IPM SISTEMAS LTDA", CNPJ nº 01.258.027/0001.41, com sede AV. TROMPOWSKY, nº354, FLORIANOPOLIS – SC, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ALDO LUIZ MEES, CPF: 292.867.519-15, carteira de Identidade 7R/865793, residente e domiciliado a RUA DESEMBARGADOR ARNO HOESCHI, n° 361, FLORIANOPOLIS - SC
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de informática para a implantação, licenciamento e suporte técnico de Sistemas de Gestão Pública.
VALOR: Receberá o CONTRATADO pela aquisição ora contratados a importância de R$ 242.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL Reais), valor esse que será pago em em ate 30 dias apos a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 08/12/2016, com vencimento até 31/12/2017, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 08/12/2016.

Prefeitura do Município de Terra Boa
VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3542A4A2

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 650/2016

Constitui Comissão Permanente de Licitação, no Âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Terra Boa.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Permanente de Licitação, pelos (as) senhores (as), **ANDERSON FERREIRA BUTURA**, CPF: 081.441.817-19, para atuar como presidente desta comissão, bem como os Servidores Públicos, **RICARDO MOREIRA DIAS**, CPF: 062.615.099-05, **ALEXANDRO ZANCAN**, CPF: 016.499.369-07**, ANSELMO APARECIDO PAVANI**, CPF: 044.948.689-30, **DIEMES POMAROLI GALHARDO**, CPF: 066.309.779-71, para atuarem como membros em licitações no âmbito a Administração Direta e Indireta do Município de Terra Boa, para o exercício financeiro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 (dois) de janeiro de 2017.

Terra Boa, 09 de dezembro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:370B5337

LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 651/2016

Súmula:- Designa servidores públicos como Pregoeiros Oficiais do Município e Equipe de Apoio, para atuarem em Licitações na modalidade de Pregão no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Terra Boa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:-

Art.1°. Fica designado as servidoras pública **VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO**, portadora do C.I. RG nº. 6.941.143-6 SSP/PR e matrícula nº. 8680 e **MARCELA MONTI ARAGÃO**, portador da C. I. RG nº. 7.135.832-1 SSP/PR e matrícula nº. 135070, para atuarem como Pregoeiras Oficiais do Município em Licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Administração Municipal de Terra Boa.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em Licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Terra Boa as servidoras, **LIGNAVA DE FATIMA LUZ BREGOLA**, portadora da C.I. RG nº. 4.607.700-8 SSP/PR; **LUCIANA LOMBARDI BERTELI**, portadora da C.I. RG nº. 5.590.877-0 SSP/PR, **GIZELE REGINA FANHANI CASARIN**, portador da C. I. RG nº. 9.453.127-6 SSP/PR, e **LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA**, portador da C. I. RG nº. 9.994.267-3 SSP/PR.

Parágrafo Único. A Equipe de Apoio cabe auxiliar a Pregoeira em todas as suas atribuições.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 (dois) de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Dezembro do ano de 2016.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:DDDC0CFD

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2016

A Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Terra Boa declara para todos os fins de direito, que o Edital de Licitação na modalidade de Pregão Presencial sob n° 131/2016, objetivando **Contratação de empresa especializada para atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças e adolescentes de 07 a 15 anos, em atendimento de Unidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

ONDE SE LÊ:

4.1.3 - Para comprovação da **qualificação técnica:**
a) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, de acordo com o modelo constante no Anexo VI - PROTOCOLO.
b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

PASSA A LER:

4.1.3 - Para comprovação da **qualificação técnica:**
a) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, de acordo com o modelo constante no Anexo VI - PROTOCOLO.
b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.
c) Atestado de capacidade técnica, comprovando a execução de serviço similar ao licitado, devendo ser no caso de pessoa jurídica de direito privado;
d) Atestado de Qualificação/Capacidade Técnica dos profissionais designados para o serviço, devendo ser no caso de pessoa jurídica de direito privado. Com comprovação de cursos de qualificação na área.

Por ser verdade, subscreve o presente.

Terra Boa – Pr., 08 de dezembro de 2016.

VALERIA AP ZANCAN SOTOCORNO
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:D5D9A6E9

LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº017/2016, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preço, do tipo

menor preço global, nos termos da Lei Federal nº8666/93 e alterações pertinentes, objetivando seleção e contratação de empresa para execução de Calçamento no Município de Terra Boa, conforme processo 1028287-51/2015 – convênio 826323 – Caixa Econômica Federal, conforme especificado no anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Edital.
Melhores informações e o edital completo poderão ser obtidos através do telefone: (44) 3641-8000 ramais 231.

Município de Terra Boa, 08 de dezembro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:4F63E9CC

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.422/2016

" Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.100/2011 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Terra Boa e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º - Fica alterado o número de vagas para o cargo de Professor de Educação Infantil constante no Anexo III da Lei Municipal nº 1.100/2011, conforme abaixo:

ANEXO III

NÚMERO DE CARGOS/VAGAS

CARGOS	Nº DE VAGAS
Professor Educação Infantil	30

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:6384F336

RECURSOS HUMANOS
LEI N.º 1.423/2016

Dispõe sobre criação de cargo de provimento efetivo no Anexo I, da Lei Municipal nº. 1075/2011 de 17 de junho de 2011e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica criado o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Apoio ao Cuidado Infantil, pertencente ao grupo de cargos efetivos constante na Lei 1075/2011, com suas Atribuições, vencimento e carga horária fixados conforme Anexo I-C e II-C que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 08 de dezembro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANEXO I-C da Lei n.º 1.423/2016

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

ANEXO I - C

QUADRO DE PESSOAL – CARGO, ESCOLARIDADE MÍNIMA, CARGA HORÁRIA, CLASSE E VAGA, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	HABILITAÇÃO MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	Nº DE VAGAS	Níveis	CLASSE
Agente de Apoio ao Cuidado Infantil	Ensino Médio Completo	40h	15	I a III	E

ANEXO II-C da Lei n.º 1.423/2016

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO POR NÍVEL DE FORMAÇÃO

CARGO: AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL
SÍMBOLO: AgACI

HABILITAÇÃO EXIGIDA
NÍVEL I: ENSINO MÉDIO COMPLETO
NÍVEL II – ENSINO SUPERIOR COMPLETO
NÍIVEL III – PÓS GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO

ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/NÍVEL:

- Realizar tarefas inerentes ao apoio ao atendimento de criança e adolescentes.
- Desempenhar atividades relativas à higiene, segurança, diversão, descanso e alimentação de crianças e adolescentes.
- Realizar tarefa inerente ao cuidado e atendimento de crianças e adolescentes, inclusive durante o transporte realizado pelo Município.
- Dar banho, higienizar e realizar a troca de fraldas e de roupas de crianças e adolescentes, quando necessário.
- Alimentar e auxiliar na alimentação de crianças e adolescentes, inclusive no recolhimento e higienização das louças, mamadeiras, talheres e outros.
- Organizar os ambientes de acordo com suas funções.
- Comunicar seu responsável imediato a respeito de acontecimentos diversos como febre, diarreia, qualquer mal-estar, mudança de comportamento das crianças e adolescentes.
- Colaborar no recebimento e entrega de crianças e adolescentes.
- Participar com a equipe técnica-administrativa e demais profissionais de reuniões administrativas, festivas e outras atividades que exijam decisões coletivas.
- Participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento, visando aprofundar conhecimentos pertinentes a sua área de atuação.
- Executar outras atividades correlatas a função.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:8EA13942

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS CANDIDATAS ELEITAS AO CARGO DE DIREÇÃO NAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE ENSINO.

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, representada pela Senhora Rosane Estela Raimundo Zampar, no uso de suas atribuições legais conferidas na Portaria nº 075/2013

de 05 de janeiro de 2013, REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES PARA DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO 2016.

Resolve:

1- Homologar, o resultado final das **CANDIDATA S ELEITAS AO CARGO DE DIREÇÃO NAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE ENSINO GESTÃO 2017/2019.**

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ
Selma Fabrício Sartori

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO POLEGAR
Irani Cristina Occhi Ribeiro

ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO – ENSINO FUNDAMENTAL
Sueli Ramos Lubaski de Marco

ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL – ENSINO FUNDAMENTAL
Cristiane Aparecida Gomes Benà

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ADRIANO FRANCO – ENSINO FUNDAMENTAL
Rosiani Medeiros dos Reis Bazarin

ESCOLA MUNICIPAL THEREZINHA APPARECIDA BAGATIN – ENSINO FUNDAMENTAL
Márcia Rosiane Cracco de Carvalho

Terra Boa, 08 de dezembro de 2016.

ROSANE RESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:3AD5F10D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO N0 05/2016

Rejeita o Acórdão de Parecer Prévio nº 340/14 – Primeira Câmara, referente ao processo nº: 811880/14 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e APROVA AS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2009.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Considerando as justificativas apresentadas pelo Executivo Municipal nas contas do exercício financeiro de 2009, das quais esclarecem os quesitos sobre ausência de extrato bancário com saldo em 31/12/2009; ausência de extrato bancário do exercício posterior com as conciliações regularizadas; ausência de encaminhamento de declaração dos bancos contendo relação de contas bancárias existentes no exercício;
Considerando que não ficou evidenciada existência de má fé, tampouco danos ao erário referente a este exercício financeiro;
Considerando que o Acórdão de Parecer Prévio n° 340/14 -Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, restou rejeitado por mais de dois terços dos membros desta Câmara de Vereadores.

DECRETA:

Art. 1º- Fica rejeitado o inteiro teor do Acórdão de Parecer Prévio n° 340/14 -Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e, em conseqüência ficam **APROVADAS** as contas públicas do Município de Tijucas do Sul relativas ao exercício de 2009.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 05 de dezembro de 2016.

JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ranolfo Eriches de Lima
Código Identificador:96AA2A7E

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO N0 06/2016

Rejeita o Acórdão de Parecer Prévio nº 193/16 – Primeira Câmara, referente ao processo nº: 261715/14 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e APROVA AS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Considerando as justificativas apresentadas pelo Executivo Municipal nas contas do exercício financeiro de 2013, das quais esclarecem os quesitos sobre **c**ontas bancárias com saldo a descoberto; déficit orçamentário de fontes financeiras não vinculadas; diferenças nos registros de transferências constitucionais - FPM; falta do encaminhamento do balanço patrimonial emitido pela contabilidade e respectiva publicação; falta de repasse das contribuições patronais para o regime próprio de previdência; fontes de recursos com saldos a descoberto;
Considerando que não ficou evidenciada existência de má fé, tampouco danos ao erário referente a este exercício financeiro;
Considerando que o Acórdão de Parecer Prévio n° 193/16 - Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, restou rejeitado por mais de dois terços dos membros desta Câmara de Vereadores.

DECRETA:

Art. 1º- Fica rejeitado o inteiro teor do acórdão de parecer prévio n° 193/16 promulgada pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e, em conseqüência ficam **APROVADAS** as contas públicas do Município de Tijucas do Sul relativas ao exercício de 2013.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 05 de dezembro de 2016.

JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ranolfo Eriches de Lima
Código Identificador:FFE1A691

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 2700, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016

Nomeia membros do Conselho Municipal de Previdência, Conselho Fiscal e Superintendente da Autarquia Municipal de Previdência de Tijucas do Sul-PR

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Ficam NOMEADOS os seguintes membros do Conselho Municipal de Previdência Social de Tijucas do Sul eleitos pelos servidores no pleito realizado em 18/11/2016, nos termos da Lei n° 289/2012:

Representantes dos servidores públicos ativos:
Maria Vanderleia Cruz, RG n° 5.062.429-3/SSP/PR
Cassiane da Silva Oliveira dos Santos, RG n° 9.465.464-5/SSP/PR
Elcio Antonio Bazzi, RG n° 4.155.821-0/SSP/PR;
Janise Maria da Rocha Cezanoski, RG n° 5.210.377-0/SSP/PR

Representantes eleitos dentre os segurados inativos:
Evanilde Maoski Valaski, RG n° 4.321.362-8/SSP/PR

§ 1º Diante da inexistência de candidatos e na forma do §§ 10 e 11, do art. 14, da Lei nº 289/2012, ficam nomeados:

Eliane Teresinha de Lima Derenievicz, RG n° 6.510.561-6/SSP/PR, representando os servidores inativos;
Edineia Teti Farias, RG n° 6.860.183-5/SSP/PR representando os servidores ativos

§ 2° Para a vaga reservada ao Poder Executivo é nomeado o servidor **Alvadi da Costa**, RG n° 5.334.480-1/SSP/PR.
§ 3° Para a vaga reservada ao Poder Legislativo é nomeado o servidor **Eduardo Hoeppers Rodrigues**, RG n° 8.926.883-4/SSP/PR.

Art. 2° Ficam NOMEADOS os seguintes membros do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tijucas do Sul eleitos pelos servidores, como representantes dos efetivos em atividade e dos inativos, em eleição realizada nos termos da Lei Municipal n° 289/2012:

Maria Sirlene Rosario, RG n° 3.927.021-8/SSP/PR – representante dos inativos
Aline de Cassia Pereira, RG n° 8.841.176-5/SSP/PR - representante dos ativos, indicada na forma do § 10, do art. 14, da Lei nº 289/2012.

Parágrafo único - Para a vaga reservada ao Poder Executivo é nomeada a servidora **Sandra Maria Becker de Souza**, RG n° 4.415.077-8/SSP/PR e como respectivo suplente, a servidora **Regiane do Rocio Lima**, RG n° 7.713.326-7/SSP/PR.

Art. 3° Fica NOMEADO para o cargo de Superintendente, conforme o resultado das eleições realizadas no dia 18/11/2016, o servidor**Rodrigo Camargo**, RG 6.517.212-7/SSP/PR.

Art. 4º Todos os membros eleitos tomarão posse no dia 1º de janeiro de 2017.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2016.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:1CB46691

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 573, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas para a elaboração do Orçamento do Município, relativo ao exercício de 2017, as Diretrizes Gerais de que tratam este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Estadual, no que couber na Lei Federal nº. 4.320, de 14 de março de 1964, e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos-programa para os próximos exercícios deverá obedecer à disposição constante no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, e compreenderá:
Parágrafo Único - O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo, Legislativo Municipal e Instituto de Previdência TIJUCASPREV;

Art. 5º A Lei Orçamentária observará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, aos princípios de:

I – prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II – austeridade na gestão dos recursos públicos;
III – modernização na ação governamental.

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS

Art. 6º A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 7º As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo Governo Federal, na conformidade do Anexo II, que dispõe sobre as Metas Fiscais.
§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:
I – a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II – a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III – a expansão do número de contribuintes;
IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.
§ 2º - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.
§ 3 º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.
§ 4º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 8º O Poder Executivo, Poder Legislativo e o TIJUCASPREV, no que couber, estão autorizados, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;
II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso IV, do artigo 167, da Constituição Federal.
V – Abrir créditos adicionais suplementares indicando como recursos, o superávit financeiro do exercício anterior, operações de créditos e excesso de arrecadação recursos livres e vinculados, sem contar para o limite imposto no art. 8 º III.

Art. 9º Não havendo aprovação legislativa do Projeto da Lei Orçamentária até o inicio do exercício de 2017, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.
§ 1º - Para atender ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:
I - estabelecer Programa Financeiro e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;
II – publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações do Executivo e do Legislativo Municipal. Os cortes de dotações serão realizados pelo Poder Legislativo.
III – os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos, Prestação de Contas, parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, serão amplamente divulgados e ficarão à disposição da comunidade.

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 10 O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo, Legislativo e Instituto de Previdência TIJUCASPREV e as entidades da Administração Indireta.

Art. 11 As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, e às disposições emitidas no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder o limite de 54% ao Executivo e 6% ao Legislativo da Receita Corrente Líquida Municipal.

Art. 12 Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo que faz parte integrante desta Lei, podendo ser, na medida das necessidades, elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou outras esferas do governo.

Art. 13 O município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

Art. 14 A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 31 de Outubro, será composta de:
I – Mensagem;
II – Projeto de Lei Orçamentária;
III – Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios;

Art. 15 Integração à Lei Orçamentária Anual:
I – sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
II – sumário geral da receita e da despesa, por categorias econômicas;
III – sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;
IV – quadro das dotações por órgão do governo e da Administração.

Art. 16 Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a proceder à atualização dos vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal, em conformidade com os índices oficiais de 2016, respeitando-se o disposto da Legislação em vigor.

Art. 17 Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar através de ato próprio os créditos tributários prescritos conforme Lei.

Art. 18 Esta Lei entrará em vigor em **01 de janeiro de 2017**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2016.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO I - Estrutura Orçamentária

01.00 - Poder Legislativo
01.01 - Câmara Municipal
01.02 – Fundo para Construção da Câmara

02.00 – Poder Executivo
02.01 - Gabinete do Prefeito

03.00 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
03.01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.00 - Secretaria Municipal de Finanças
04.01 - Secretaria Municipal de Finanças

05.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
05.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
05.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
05.03 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
05.04 – Fundo Municipal do Idoso

06.00 - Secretaria Municipal de Agricultura
06.01 - Secretaria Municipal de Agricultura

07.00 - Secretaria Municipal de Viação e Obras
07.01 - Secretaria Municipal de Viação e Obras

08.00 - Secretaria Municipal de Educação
08.01 – Secretaria Municipal de Educação
08.02 - FUNDEB

09.00 - Secretaria Municipal de Saúde
09.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.00 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho
10.01 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Trabalho

11.00 – Secretaria Municipal de Cultura e Esporte
11.01 – Departamento de Apoio à Cultura
11.02 – Departamento de Apoio ao Esporte

12.00 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
12.01 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
12.02 – Fundo Municipal do Meio-Ambiente
12.03 – Fundo Municipal de Turismo

13.00 - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tijucas do Sul TIJUCAS DO SUL PREV
13.01 - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tijucas do Sul TIJUCAS DO SUL PREV

ANEXO II – Metas Fiscais

Compatibilizar as despesas ao efetivo comportamento das receitas, atendendo ao princípio do equilíbrio orçamentário.

Das Receitas por Fontes

Discriminação	2017	2018	2019
Receita Tributária	2.400.000,00	2.640.000,00	2.904.000,00
Receita de Contribuição	407.000,00	447.700,00	492.000,00
Receita Patrimonial	15.000,00	16.500,00	18.000,00
Receita de Serviços	8.000,00	8.800,00	10.000,00
Transferências Correntes	36.000.000,00	39.600.000,00	43.560.000,00
Outras Receitas Correntes	100.000,00	110.000,00	121.000,00
Total das Receitas Correntes	**38.930.000,00**	**42.823.000,00**	**47.105.000,00**
Operações de Créditos	3.750.000,00	4.125.000,00	4.537.000,00
Transferência de Capital	880.000,00	968.000,00	1.065.000,00
Total das Receitas de Capital	4.630.000,00	5.093.000,00	5.602.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	**43.560.000,00**	**47.916.000,00**	**52.707.000,00**
TIJUCASPREV	1.900.000,00	2.090.000,00	2.300.000,00

* Valores em R$.

Das Despesas por Elementos

Discriminação	2017	2018	2019
Despesas Correntes			
Total das Despesas Correntes	36.600.000,00	40.260.000,00	44.286.000,00
Despesas de Capital			
Total das Despesas de Capital	6.500.000,00	7.150.000,00	7.865.000,00
Reserva de Contingência	460.000,00	506.000,00	556.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	**43.560.000,00**	**47.916.000,00**	**52.707.000,00**
TIJUCASPREV	**1.900.000,00**	**2.090.000,00**	**2.300.000,00**

* Valores em R$.

	Redução RCL %	Redução RCL %	Redução RCL%
Dívida Pública	**2017**	**2018**	**2019**
I - Dívida Fundada	5%	5%	5%
II - Dívida Flutuante	5%	5%	5%

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	2018	2019
Elevar o Resultado do Ativo Real Líquido do Balanço Patrimonial para	3%	3%	3%

RISCOS FISCAIS – OCORRÊNCIAS			
Passivos Contingentes e Outros Riscos	2017	2018	2019
a. Precatórios	120.000,00	120.000,00	120.000,00

ANEXO III

OBRAS EM ANDAMENTO

I) Construção de duas Quadras Cobertas;
II) Construção do Centro e Exposições e Eventos.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO IV

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO – 2016

Órgão: Legislativo Municipal
Unidade: Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Diretrizes: Realização de sessões ordinárias conforme dispõe o regimento interno, realização de sessões extraordinárias, realização de reuniões pelas diversas comissões, recebimentos, elaboração, discussão e votação de projetos de lei, elaboração, apresentação de anteprojetos de lei, resoluções, indicações, requerimentos, discussão e votação; fiscalização dos atos da administração; julgamento das contas anuais do Prefeito; e outras atribuições do legislativo municipal. Realização de curso Semana Legislativa.

DESCRIÇÃO
Aquisição e manutenção de móveis e equipamentos em geral necessários ao bom funcionamento da casa.
Manutenção e conservação do imóvel.
Implantação de rede e aquisição de equipamentos de informática necessários para a informatização dos serviços da Câmara Municipal.
Aquisição de materiais e serviços necessários para a manutenção e melhorias do prédio administrativo.
Manutenção de equipamentos de segurança e de climatização e aquisição de materiais e serviços necessários para a manutenção do prédio.(E)
Manter e modernizar os serviços administrativos, para bem servir a comunidade.
Manter controles do quadro de funcionalismo municipal e promover sua expansão na medida da necessidade, na forma que dispõe a legislação municipal, bem como implantação de programas voltados à saúde e bem estar do funcionário, entre outros. Treinar e capacitar o quadro efetivo e eletivo. (E)
Modernizar os serviços de controles financeiros e as demais rotinas, agilizando as informações e assegurando rapidez e confiabilidade dos dados.
Publicação de atos institucionais e oficiais do Poder Legislativo.
Revisão do Plano de Cargos Carreiras e Salários. (E)

ORGAO: PODER EXECUTIVO
UNIDADE: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Objetivo: Coordenar e assistir o Chefe do Poder Executivo Municipal em suas relações político-administrativas com munícipes, órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classes. Conservar o Paço Municipal em condições de abrigar as demais unidades administrativas de forma a adequá-lo tanto para a evolução dos serviços internos quanto para o atendimento à população. Firmar convênios com órgãos governamentais e não governamentais para obtenção de recursos. Fortalecer a participação da comunidade no processo de planejamento estratégico e definição do orçamento do poder público em todas as suas instâncias, mediante a realização de audiências públicas e regularização das associações comunitárias. Promover a modernização administrativa, adequando-a as exigências da conjuntura governamental atual. Interagir junto aos munícipes e departamentos vinculados ao poder público no sentido de se fazer cumprir as determinações do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado. Adquirir equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do setor e realizar outros projetos e atividades de interesse do Município.

ORGÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
UNIDADE: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
OBJETIVO: Planejar, organizar, executar e controlar a gestão administrativa e operacional da Secretaria de Administração e Planejamento, visando alcançar os objetivos propostos de resgatar a imagem do Município com uma aproximação com os moradores gerando uma parceria, levando confiança em todos os âmbitos sociais, tanto na área urbana como na área rural, visando um bem estar e uma melhoria significativa na vida dos cidadãos. Racionalizar serviços e consumo. Pagar em dia a folha mensal dos salários. Treinamento e capacitação a servidores públicos. Manter o programa de estágio com o CIEE. Tornar a administração transparente e com a participação popular. Aumentar a arrecadação do Município através da conscientização popular e de ações específicas. Agregar valores econômicos que aumentem o PIB e a renda per capita. Fixar leis prevendo recursos orçamentários e parcerias com outros entes públicos. Proteção da família, cidadão e patrimônio público e privado. Elaboração de projetos em geral visando trazer benefícios e transferência voluntária de recursos para o Município. Divulgar as ações da Prefeitura. Reposição das perdas salariais. Ampla informação do cidadão sobre os atos da administração. Incentivo, através de legislação adequada, para novos empreendimentos no Município, além de manter e ampliar os atuais, na área de comércio, serviços e indústria.
Atenção especial à área da produção primária explorando suas características e potenciais. Aquisição e manutenção de equipamentos rodoviários e mobiliários. Construção e Ampliação de unidades administrativas. Gerenciar os recursos humanos da administração municipal. Planejar a instalação de Banda Larga para acesso a internet a todas as comunidades do município, via radio ou equivalente. Legalização de documentação de propriedades do município, tais como escolas rurais, entre outros. Construção do prédio para instalação da sede da Câmara Municipal, bem como a implementação de todos os atos legais necessários à edificação.

DESCRIÇÃO
Manter as aposentadorias, reformas e as pensões e manter o sistema de Previdência próprio.
Contratação de serviços temporários.
Aquisição de material de consumo para as realizações de tarefas no Paço Municipal, bem como mobiliário e equipamentos.
Capacitação permanente de todo o pessoal técnico e administrativo.
Aplicar o Plano de Cargos e Salários dos servidores efetivos
Revisar o Estatuto do Servidor e o Plano de Carreira (E)
Profissionalizar a Gestão Pública com realização de Concurso Público para contratação de servidores em áreas fundamentais à administração
Realizar parcerias com Universidades para desenvolvimento de projetos para o município. (E)
Realizar parcerias com associações e demais órgãos associados que possam título de utilidade pública para fins de execução de projetos e programas voltados para o bem estar da comunidade. (E)
Realizar parcerias com empresas do sistema "S". (E)
Realizar controle de horas trabalhadas, por meio de sistema integrado com ponto biométrico. (E)

ORGÃO: SECRETARIA DE FINANÇAS.
UNIDADE: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.
OBJETIVO: Manter em dia os compromissos assumidos junto às instituições financeiras, credores e ao INSS, FGTS, PASEP, RPPS e Precatórios Judiciais.

DESCRIÇÃO
Aquisição de Material de expediente, material de consumo e de informática.
Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria
Revisar e implantar novo Código Tributário Municipal
Compra de equipamentos e material permanente
Pagamento de sentenças judiciais e precatórios
Pagamento de Obrigações Tributárias e Contributivas
Pagamento de Juros sobre a Divida por Contrato
Pagamento do Principal da Divida Contratual Resgatado
Pagamento de parcelamentos FGTS, PASEP, INSS, RPPS e Demais Financiamentos
Planejar e executar a Programação Financeira com ênfase no saneamento dos Restos a Pagar
Reavaliar taxas de IPTU, Alvarás, ITBI e demais taxas

Valor: R$ 2.090.000,00

ORGÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
UNIDADE: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: Planejar, organizar, executar e controlar a gestão administrativa e operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, visando alcançar os objetivos propostos para a Política Pública de Assistência Social.

DESCRIÇÃO
Manter e ampliar o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Manter e ampliar a frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Manter as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Firmar e manter convênios para atender crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social.
Contratar estagiários para Secretaria Municipal de Assistência Social.
Manter o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Manter o Conselho Municipal de Assistência Social e O Fundo Municipal de Assistência Social.
Atender a população destinatária da Assistência Social em situação de vulnerabilidade.
Manter o Conselho Municipal do Idoso e o Fundo Municipal do Idoso.
Locação de imóvel para Secretaria de Assistência Social e Cidadania, e destinar recursos para a construção de prédio próprio na sede do município; Manutenção dos prédios vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
Coordenar, orientar e supervisionar as atividades administrativas necessárias ao perfeito funcionamento da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, visando atingir harmonicamente os fins e objetivos da Política Municipal da Assistência Social;
Apoiar e realizar parcerias com entidades não governamentais visando fortalecer o atendimento a população usuária da Assistência Social;
Capacitação permanente de todo pessoal técnico, administrativo e dos projetos sociais;
Incentivo a criação e manutenção dos programas existentes na Secretaria de Assistência Social;
Manutenção dos veículos da Secretaria de Assistência Social e Cidadania;
Dar continuidade e aprimorar programas já existentes tais como: Projeto CEIA, Projeto CRESSER; Bolsa Família, Leite das Crianças, Grupos de Convivência – Idosos, Programas de acolhimento, Família Paranaense entre outros. (E)
Contratar profissionais para desempenhar atividades sócio educativas, especifica a população beneficiaria dos Programas de transferência de renda tais como música, violão, canto e coral, informática, artesanatos e cursos de geração de renda em geral, e outros,
Monitorar as ações de proteção, promoção, defesa e acesso a serviços públicos necessários ao idoso, conforme preconiza o Estatuto do Idoso e o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
Construir e adaptar espaço apropriado para os encontros dos Grupos de Convivência - Idosos;
Construção de Centro de Convivência;
Apoiar programas de prevenção e combate a drogas e alcoolismo em parceria com outras Secretarias;
Aprimorar ações já existentes para garantia de direitos da pessoa portadora de necessidades especiais;
Implementar e manter o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social;
Aquisição de material audiovisual, material de consumo e mobiliário adequado para a Secretaria de Assistência Social e Cidadania e demais unidades;
Implantar um sistema informatizado das unidades de atendimento, provendo maior eficiência no trabalho em rede;
Prover a manutenção da Casa de Passagem ANA MOASKI BONIECKI – Idosos; Recursos humanos; material de consumo, equipamentos e gêneros alimentícios, bem como melhorias e ampliações no espaço físico para os Idosos acolhidos;;
Prover a manutenção da Casa de Passagem NOSSA SENHORA DAS DORES - Crianças, Recursos humanos, material de consumo, equipamentos e gêneros alimentícios para as Crianças acolhidas. Destinar recursos para construção da sede própria;
Prover a manutenção do Projeto CEIA, na aquisição de material de consumo, material permanente, equipamentos e gêneros alimentícios, Recursos humanos, ampliação do espaço físico, manutenção do prédio, através de melhorias necessárias;
Prover a manutenção do Projeto CRESSER, na aquisição de material de consumo, material permanente, equipamentos e gêneros alimentícios, Recursos humanos, ampliação do espaço físico, manutenção do prédio, através de melhorias necessárias;
Executar estudo para celebração de convênio para recuperação de adolescentes infratores
Viabilizar e manter serviço social especial
Manutenção da rede de proteção especial, ampliar os programas de ações sócio-educativas
Manter convênio Escola de Educação Especial Mario Quintana
Implantar e executar o plano decenal do direito da criança e do adolescente
Implantar e executar o plano municipal de atendimento sócio-educativo
Executar estudo para implantação do CREAS Municipal
Implantar e manter o Conselho Municipal da Pessoa Especial. (E)

ORGÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: Planejar, executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política de Assistência Social e dos serviços da rede de Proteção sócio-assistencial básica, respeitando as desigualdades sócio-territoriais, integrando as ações da iniciativa pública às da sociedade civil organizada para atendimento às pessoas, famílias e grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, viabilizando condições para o fortalecimento do vinculo familiar e comunitário, e o desenvolvimento da autonomia e protagonismo, enquanto cidadãos de direito.

DESCRIÇÃO
Manter o Fundo Municipal de Assistência Social para incentivar e facilitar as atividades das entidades assistenciais do Município e executar outras atividades previstas na Legislação em vigor.
Manutenção da Rede de Proteção Social Básica: Ampliar o projeto de ações sócio educativas às famílias usuárias de Assistência Social;
Ampliar, manter e aprimorar os Grupos de Convivência – Idosos e estabelecer parceria com outras Secretarias do Município, para realização do trabalho multiprofissional;
Manutenção da Rede de Proteção Social Básica: Manter, ampliar e aprimorar os Grupos de Convivência – Idosos;
Manutenção da Rede de Proteção Social Básica: CRAS, GRUPOS DE IDOSOS; PAIF; CEIA; CRES SER; e outros;
Manutenção da Rede de Proteção Social Especial de Média Complexidade: Manter o convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tijucas do Sul – APAE;
Manutenção da Rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade (CASA DE PASSAGEM PARA IDOSOS; CASA DE PASSAGEM PARA CRIANÇAS; Convênios para acolhimentos que se fizerem necessários.
Aprimorar o Índice de Gestão do Programa Bolsa família - IGD, para atendimento das condicionalidades;
Prover com equipamentos o Programa Bolsa Família com recursos do Índice de gestão IGD, para atendimento das condicionalidades;
Manutenção e ampliação da Rede de Proteção Social Especial: Manter a jornada ampliada do PETI;
Ampliar e manter os grupos de mulheres nas comunidades, com objetivo de Formação de um grupo de produção e economia Solidária, bem como acompanhar em programas de geração de renda as famílias inseridas em programas sociais;
Organização e execução de serviços sócio-assistenciais em conjunto com a sociedade civil, a rede prestadora de serviços sócio-assistenciais local;
Aprimorar o programa Municipal de Benefícios eventuais para famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, bem como os Projetos de: Cidadania, Segurança Alimentar Nutricional (Combate a fome), e de Qualidade de Vida com vistas à melhoria nos mínimos sociais;
Aprimorar o Programa Municipal de Benefícios eventuais para famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.
Manter convênio com Entidades Sem Fins Lucrativos, através do Programa Acolhida Fraterna;
Capacitação continua dos Conselheiros Municipais de Assistência Social;
Realização de Fóruns e Conferências na área da Assistência Social;

ORGÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
OBJETIVO: Planejar, executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política de Assistência Social na área da Criança e Adolescente e dos serviços da rede de Proteção social, respeitando as desigualdades sócio-territoriais, integrando as ações da iniciativa pública às da sociedade civil organizada para atendimento às crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, viabilizando condições para o fortalecimento do vinculo familiar e comunitário, e o desenvolvimento da autonomia e protagonismo, enquanto cidadãos de direito.

DESCRIÇÃO
Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Capacitação dos conselheiros de direitos da criança e adolescente;
Ampliar, manter, conservar e melhorar a estrutura dos Centros de Integração da Infância e Adolescência: CEIA e CRES-SER e prover as unidades com equipamentos, material didático, de consumo e audiovisual para os projetos sociais;
Ampliar o número de oficinas para as crianças e adolescentes nos Projetos Sociais, bem como para os pais ou responsáveis, onde sejam discutidos assuntos de Educação dos filhos, Cidadania, convivência familiar, leis e direitos, com objetivo de manter um bom relacionamento familiar;
Implantar o Projeto Fanfarra e Coral Municipal, com alunos do projeto CEIA e projeto CRES-SER, ampliando assim os conhecimentos culturais e valorização pessoal dos alunos;
Incentivo a programas de reinserção familiar de crianças e adolescentes com medida de proteção em acolhida, conforme preconiza o Estatuto da Criança e Adolescente, manter os convênios com Instituições que atendam Crianças e adolescentes que se encontrem em situação de risco social;
Ampliar as ações do Fundo da Infância e Adolescência – FIA
Interação com outros municípios em Congressos, Fóruns e outros eventos, bem como realização de Conferências na área da Criança e Adolescente.
Viabilizar o apoio, através de projetos (PROJETO ADOLESCER), de prevenção à gravidez indesejada em adolescentes, combate às drogas e DST's, combate à violência. Utilizar espaços públicos para atividades sócio-educativas de crianças e adolescentes vinculados aos projetos.
Realizar parcerias com a Polícia Militar para execução do PROERD (E)

ORGÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
UNIDADE: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
OBJETIVO: Prover serviços, programas e projetos e benefícios de proteção social básica e, ou, especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem, com objetivo de contribuir para inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços e sócio-assistenciais básicos e justifica-se para organização do sistema Municipal de Assistência Social.

DESCRIÇÃO
Manter a Locação de imóvel para CRAS, e destinar recursos para a construção de prédio próprio;
Prover a manutenção do CRAS, na aquisição de material de consumo, material permanente, equipamentos e gêneros alimentícios, Recursos humanos;
Aquisição de material audiovisual, material de consumo e mobiliário adequado para o CRAS;
Acompanhar os usuários do território de abrangência do CRAS em programas de atendimento e de geração de renda das famílias inseridas em programas de transferência de renda bem como o Bolsa Família, PETI e outros;
Dar continuidade e aprimorar programas já existentes no território de abrangência do CRAS tais como: Projeto CRES SER; Bolsa Família, Leite das Crianças, PAIF; Grupos de Convivência – Idosos, Oficinas, Programa Família Paranaense e outros; (E)
Implantar projetos sociais que garantam a matricidade familiar que resgatem a família como núcleo social básico de acolhida, convívio e autonomia, sustentabilidade e protagonismo social;
Garantir através do CRAS atendimento que contemple o trabalho político-pedagógico relacionado às ações sócio-assistenciais que concretizem princípios e diretrizes de: Superação da condição de subalternidade dos sujeitos e valorização do saber popular; o fortalecimento da cultura do direito e valorização da cultura local e potencialidades já existentes; e a condução democrática na organização, monitoramento e avaliação dos serviços com a população usuária e no favorecimento do protagonismo político;
Construção de uma sede própria.
Aquisição de veículo para dar suporte ao CRAS;

ORGÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
UNIDADE: CONSELHO TUTELAR

OBJETIVO: Órgão público municipal de caráter autônomo e permanente, cuja função é zelar pelos direitos da infância e juventude, conforme os princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). E principalmente atender às crianças e adolescentes que tiverem seus direitos ameaçados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; por falta; omissão ou abuso dos pais ou responsáveis; ou em razão de sua conduta.

DESCRIÇÃO
Manutenção da sede do Conselho Tutelar com mobiliário, material de consumo e equipamentos e suporte técnico tecnológico.
Capacitação permanente dos Conselheiros Tutelares
Disponibilizar equipe técnica para dar suporte a demanda e especificidades, na forma da lei

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
OBJETIVO: Planejar, organizar, executar e controlar a gestão administrativa e operacional da Secretaria Municipal de Agricultura, visando alcançar os objetivos propostos para a política pública deste setor no Município.

DESCRIÇÃO
Manter a Secretaria de Agricultura
Capacitação permanente de todos os técnicos da área de agricultura.
Incentivo à criação e manutenção dos programas existentes na Secretaria Municipal de Agricultura.
Criação de novos programas na secretaria para o setor.
Manutenção do programa do transporte de calcário, sementes para adubação verde e vacina contra aftosa gratuitos.
Promoção de cursos diversos para os produtores rurais.
Aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e material de consumo.
Manter o programa de regularização fundiária rural
Programas de Inseminação artificial e vacinação Brucelose.
Aquisição e manutenção de veículos e máquinas para atender as necessidades dos agricultores, manter as estradas vicinais em boas condições, promover a agricultura familiar diversificada e fomentar a aqüicultura e piscicultura.
Incentivo ao desenvolvimento da piscicultura com controle de espécies.
Implantar, manter e aprimorar o Programa Horas-Máquina para atender as demais necessidades dos produtores rurais
Elaborar e executar programas horta-orgânica comunitária.
Realizar parcerias com estabelecimentos/empreendimentos para implantação de feiras e exposições de animais e/ou produtos da região.
Implantação e manutenção de programas de suporte técnico para auxílio de Cooperativas, Associações e demais organizações existentes no Município. (E)

ORGÃO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
UNIDADE: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
OBJETIVO: Planejar, organizar, executar e controlar a gestão administrativa e operacional do Departamento de Viação e Obras, visando alcançar os objetivos propostos para a Política Pública de Planejamento Urbano.

DESCRIÇÃO
Capacitação permanente de todo pessoal técnico, administrativo dos projetos a serem executados;
Construir pontes e viadutos de importância ligação de uma comunidade a outra.
Aquisição de material para construção e manutenção de ruas, calçadas, manutenção e revitalização de parques e praças;
Aquisição de material de consumo e mobiliário adequado e Gêneros alimentícios para o Departamento;
Aquisição de Maquinas para melhor atendimento ao setor rodoviário;
Pavimentação e Asfalto em ruas municipais.
Aprimoramento estético visual dos principais centros em comunidades rurais.
Elaborar e executar projetos visando à instauração de saneamento básico no Município
Realizar o aprimoramento, execução e ampliação de sinalização de vias rurais e urbanas, bem como sinalização e indicação de prédios públicos, pontos turísticos e localidades. (E)
Criação do programa de pavimentação comunitária
Manter os prédios públicos em boas condições de uso, oferecendo segurança e bons serviços à população.
Manter os equipamentos rodoviários em boas condições de uso
Elaborar, ampliar e executar projetos de acessibilidade em prédios públicos, vias públicas entre outras
Elaborar e executar projetos de revitalização da Rua XV de Novembro
Planejar, elaborar e executar projetos de abertura de ruas alternativas para desvio da Rua XV de Novembro
Implantar sistema de segurança na área urbana conectada à Policia Militar (monitoramento)
Revitalização de prédios públicos
Elaborar e executar programas de regularização fundiária urbana
Implantar o sistema de gerenciamento de trânsito na área urbana, com sinalização nas vias e agentes para monitoramento e orientação.
Implantar e Executar rampeamento e alargamento das estradas e ruas principais do Município, atendendo as exigências do Plano Diretor Municipal;
Execução de drenagem em vias urbanas e rurais
Viabilização de projetos para substituição de pontes de madeira por pontes de concreto;
Manutenção de pontes e estradas rurais
Manter, melhorar e ampliar o Programa Transporte Cidadão. (E)
Implantação de controle eletrônico de frotas. (E)
Revitalização do terminal rodoviário, com a fixação de itinerários de ônibus bem como mapa do município com suas respectivas comunidades. (E)

ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
OBJETIVO: Planejar, organizar, executar e controlar a gestão administrativa, operacional e pedagógica do Departamento de Educação visando alcançar os objetivos e metas propostas no Plano Plurianual de investimentos e nos instrumentos de planejamento do setor.

DESCRIÇÃO
Manter e melhorar as condições atuais de vencimentos, auxílios e benefícios do pagamento de todos os servidores do setor, bem como, realizar a manutenção do Piso Salarial Nacional do Magistério e a política de reajustes salariais e enquadramento no Plano de Cargos e Salários. (E)
Criação de classes-turmas de acordo com a demanda existente no Município;
Prover todas as unidades escolares municipais com material didático-pedagógico necessário, atualizado e necessário, atendendo as diferentes fases do desenvolvimento, que venham favorecer o processo educativo;
Fornecimento de materiais didáticos e escolares para professores e educandos da rede municipal de ensino e instituições conveniadas;
Fornecimento de uniforme escolar e kits de material escolar aos alunos da rede municipal de ensino e de instituições de ensino conveniadas de acordo com a idade e modalidade de ensino.
Incentivo à criação e a manutenção de Projetos Educacionais diversos (Literatura Infantil, Feira do Conhecimento, Educação Ambiental, Valores, Artes, Esportes, Matemática, Alimentação Saudável, Saúde Preventiva, Amamentação e gravidez, Sexualidade, Higiene pessoal, Saúde Bucal e outros);
Criação e manutenção de classes de apoio à aprendizagem e reforço escolar, apoio ao Programa Mais Educação na rede municipal de ensino para as séries iniciais do Ensino Fundamental;
Realizar campanhas, pesquisa e o cadastramento escolar visando o dimensionamento e a qualidade da rede de ensino;
Contratação de empresa especializada para realização de concursos públicos e processos seletivos e contratação de Assessorias no âmbito Administrativo e Educacional;
Realizar levantamento de dados de demanda de profissionais para atender as necessidades das instituições escolares e o setor da educação, realizando se necessário o processo seletivo simplificado.

Formação de convênios e/ou parcerias com instituições especializadas ou congêneres visando à ampliação da ação educacional no Município.
Avaliar o desempenho dos alunos, a atuação dos profissionais da educação e a eficácia e a qualidade das políticas de ensino no Município.
Prover as unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino: Educação Infantil (pré-escolas e Centros Municipais de Educação Infantil), Escolas de Ensino Fundamental, unidades conveniadas e Secretaria Municipal de Educação com mobiliário adequado à faixa etária, com dimensões adequadas à estatura da clientela e dos profissionais, visando maior eficiência no trabalho técnico-administrativo e pedagógico e do processo educacional.
Prover todas as unidades escolares de áreas de lazer e parques infantis adequados à faixa etária, equipamentos e materiais adequados à estimulação cognitiva e psicomotora.
Suprir os estabelecimentos de ensino municipal com linhas ou ramais de telefônicos fixos.
Informatizar progressivamente todas as unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino e unidades conveniadas, mantendo programas e mídias atualizadas e sistemas integrados com acesso à rede mundial de computadores – Internet, bem como construção de estrutura física para eficácia do sistema.
Ampliar, manter, conservar e melhorar a estrutura física das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, sobretudo visando à efetivação da implantação do Ensino Fundamental de Nove Anos, à ampliação da oferta de vagas nas unidades de Educação Infantil (sobretudo nos cmeis), à adaptação para o acesso de pessoas com necessidades especiais e a progressiva implantação da educação em tempo integral.
Construção de prédios próprios e/ou salas de aulas para unidades escolares;
Manter a locação dos atuais espaços físicos para fins de utilização pela secretaria de educação, iniciar a construção de prédios próprios para unidades escolares e manutenção das dependências administrativas do setor de educação;
Integrar e efetivar programas educacionais visando à redução do analfabetismo no Município;
Incentivar a criação de cursos supletivos de Ensino Fundamental e Médio para a Educação de Jovens e Adultos;
Manter parcerias com outras instituições de educação especial, que possam estar contribuindo para o aprendizado de alunos com necessidades especiais;
Ampliar e manter a Frota Própria para o Transporte Escolar do Município, com controle informatizado de consumo de combustível e rodagem da frota. (E)
Manutenção e ampliação dos serviços terceirizados de transporte escolar;
Construir, equipar e manter a garagem, oficina, lavador central e o controle unificado e informatizado da frota municipal do transporte escolar;
Informatização do sistema de controle do Transporte Escolar;
Elaborar constantes estudos e levantamentos estatísticos visando o dimensionamento e a otimização do serviço de transporte escolar.
Manter a parceria e convênio com a Escola de Educação Especial – Mário Quintana da APAE de Tijucas do Sul;
Promover ações de educação inclusiva nas unidades escolares do Município, com adaptação arquitetônica e assessoria pedagógica.
Criação e manutenção de classes especiais e de recursos para alunos com necessidades especiais, sobretudo nas unidades escolares de maior porte.
Integração com outras secretarias em projetos educacionais de prevenção, qualidade de saúde e cidadania.
Contratar profissionais de apoio especializado tais como fonoaudiólogos, psicólogos, fisioterapeutas, pedagogos, nutricionista, assistente social e outros.
Adquirir materiais e equipamentos de estimulação ao desenvolvimento sensorial, psicomotor, cognitivo e intelectual.
Adquirir, manter e ampliar materiais e equipamentos para a realização dos serviços de limpeza e de higienização adequada dos estabelecimentos municipais de ensino.
Aprimorar a alimentação escolar oferecida aos alunos, com acompanhamento de profissional formado na área nutricional, bem como realizar estudos de viabilidade e/ou opção de terceirização da merenda escolar, promovendo a alimentação saudável e mantendo diálogo e ações com o Conselho da Alimentação Escolar;
Aquisição e reposição de mobiliários, utensílios e eletro domésticos, cantinas e refeitórios das unidades de ensino, bem como fornecer uniformes e equipamentos adequados para merendeiras e pessoal responsável pela limpeza e higienização;
Realizar reformas nas unidades escolares e manter serviço de manutenção.
Construir salas de aula de acordo com a demanda escolar e salas para biblioteca e laboratório de informática.
Aquisição de mesas e cadeiras escolares de acordo com o número de alunos matriculados na rede municipal.
Promover a aquisição e distribuição da merenda escolar de fornecedores e produtores do Município.
Incentivar a criação de hortas escolares e comunitárias em parceria com a Secretaria de Agricultura. (E)
Capacitação permanente de todo o pessoal técnico-administrativo e de magistério da Secretaria de Educação, inclusive motoristas, auxiliares de serviços gerais, secretários escolares e outros.
Participação em simpósios, congressos, fóruns, encontros, seminários, conferências dos profissionais da educação;
Criação de programas de inclusão digital.
Incentivos, subsídios e/ou bolsas para a participação em cursos de pós-graduação lato sensu na modalidade de especialização.
Incentivo à atuação dos Conselhos de Municipais de Educação, de Alimentação Escolar, dos Diretos da Criança e do Adolescente, da formação de Conselhos de Escola e Associação de Pais, Mestres e Funcionários e da parceria com Sindicatos, Comercial e de Moradores e outros.
Realização de programas de formação e capacitação do Conselho de Educação, dos Conselhos Escolares e das Associações de Pais, Mestres e Funcionários.
Realização e promoção de Fóruns, Cursos, Conferências, encontros pedagógicos (Semana Pedagógica), oficinas temáticas da Educação.
Interação com outros municípios em Congressos, Fóruns e outros eventos.
Produção de informativos e demais materiais de divulgação das ações da Secretaria de Educação, das instituições da rede municipal de ensino e outras unidades escolares e dos Conselhos do setor.
Realização de concursos e demais eventos que estimulem a aprendizagem;
Incentivar a oferta de Cursos Superiores, Técnicos e Profissionalizantes;
Incentivar a oferta de cursos de pós-graduação e de formação complementar;
Firmar convênios com entidades do sistema (SENAI, SESI, SEBRAE, SENAR e outros);
Promover a integração e parceria entre Escola-Empresa;
Realização de eventos e palestras nas escolas municipais referentes a programas do Município, tais como Reciclagem, Gravidez na Adolescência, DSTs, Drogas, Projeto Adolescer, Violência contra Criança e Adolescente, entre outros, bem como parcerias com programas do Governo Estadual e Federal, a exemplo do PROERD e Educação Empreendedora; (E)
Analisar a viabilidade da contratação e implantação de serviços de monitoramento em ônibus escolares;
Construção de novas creches em localidades com demanda reprimida; (E)
Manter programa de transporte universitário bem como realização de parcerias, visando sempre a qualidade do serviço; (E)
Construção de refeitórios nas intuições municipais de ensino. (E)

ORGAO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE SAUDE
Coordenação, supervisão e execução das políticas de saúde municipal.

Coordenar o processo de formulação de políticas de saúde, fortalecendo as instâncias deliberativas do Sistema de Saúde (Conselho Municipal de Saúde, Conferências Municipais de Saúde).
Acompanhar os serviços de Ouvidoria do SUS e dar encaminhamento legal, com fornecimento dos resultados e respostas por escrito, identificado pelo número de protocolo.

Gerenciar o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicação de seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde.
Planejar, programar, organizar e hierarquizar o sistema de Saúde em articulação com o Estado e a União.
Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Saúde, Ouvidoria e Conselho Municipal de Saúde
Implantação de sistema de acompanhamento de atendimentos *online* integrado. (E)

Coordenação, Supervisão e Execução dos Serviços de Apoio Operacional a Saúde, em acordo com a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal.

Planejar, organizar, liderar, executar e controlar o trabalho administrativo e operacional da Secretaria Municipal de Saúde, visando alcançar os objetivos propostos para a Saúde Publica.
Manutenção dos serviços administrativos, agendamento e controle dos atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Manutenção dos serviços de processamento das informações e informatização do sistema de saúde.
Manutenção das atividades de auditoria, avaliação e controle do Sistema Municipal de Saúde.
Manutenção e ampliação dos serviços de transporte da Secretaria Municipal de Saúde, com readequação de horários e itinerários. (E)
Aquisição de material de expediente em geral.
Manutenção do almoxarifado em geral da Secretaria.
Construção e ampliação de unidades de saúde, academias de saúde e demais espaços para fins de melhorias na estrutura física do Setor de Saúde.
Aquisição de equipamentos de informática, móveis e equipamentos para escritório**.**

Coordenação, supervisão e execução dos serviços de assistência a saúde que compõem os níveis primários, secundários e terciários da atenção a saúde.

Realizar serviços de prevenção, proteção e promoção à saúde da população de Tijucas do Sul.
Programar e realizar serviços hospitalares, ambulatoriais básicos e especializados e de urgência e emergência.
Manutenção das atividades de coordenação, supervisão e execução dos serviços de assistência à saúde ambulatorial e hospitalar incluindo o Núcleo de Apoio à Saúde da Família e Apoio Psicossocial.
Manutenção das atividades dos programas de saúde da mulher, do homem e da criança, programa de atenção a saúde do idoso, programa de controle e tratamento da hipertensão arterial e diabetes mellitus, programa de saúde mental. (E)
Manutenção dos serviços de distribuição e dispensação da medicação básica, bem como medicação para fins específicos desde que comprovada necessidades financeiras do paciente. (E)
Aquisição de materiais médicos, odontológicos, hospitalares e insumos em geral, incluindo produtos para dietas especiais tais como leites especiais e outros componentes nutricionais.
Aquisição de materiais para atendimento a demandas especiais tais como fralda geriátrica e óculos**.**
Manutenção das atividades ambulatoriais das Unidades de Saúde.
Contratação de serviços ambulatoriais e outros através do Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná – COMESP e/ou outros. (E)
Execução de atividades de encaminhamento e transportes de pacientes para tratamento fora do domicílio.
Contratação de serviços hospitalares de urgência e emergência e participação no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Metropolitano, visando atender aos munícipes de Tijucas do Sul que necessitarem desses serviços.

Coordenação, supervisão e execução dos serviços de Apoio Diagnóstico e Terapia.

Realizar serviços de Apoio Diagnóstico e Terapia utilizando-se de recursos tecnológicos e humanos existentes em análise clínica, ultra-sonografia, eletrocardiografia, endoscopia digestiva psicologia e fisioterapia e outros serviços que possam ser incluídos visando melhorias no setor.
Manutenção dos serviços próprios existentes e contratação de serviços de terceiros para complementação dos Serviços não disponíveis na rede municipal de saúde.

Coordenação, supervisão e execução das atividades e programas de saúde comunitária.

Prover a organização dos serviços de saúde junto à comunidade em área geograficamente definida, enquanto sistema regionalizado e hierarquizado, proporcionando o enfrentamento e resolução dos problemas identificados com princípios de vigilância à saúde e prestação de serviços de competência médica, odontológica e de enfermagem e outros.
Manutenção da Estratégia do Programa Saúde da Família e Programa do Agente Comunitário de Saúde, Centro de Apoio Psicossocial e Núcleo de Apoio à Saúde da Família.

Coordenação, supervisão e execução dos serviços de Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Vigilância Epidemiologia e Saúde do Trabalhador.

Manter as ações de Vigilância Sanitária, Ambiental e Epidemiológica, bem como as ações voltadas a saúde do trabalhador visando à prevenção de doenças e agravos.
Programar, aplicar ou recomendar legislação à proteção da saúde pública.
Desenvolver ações de fiscalização, orientação e avaliação de dados visando desenvolvimento de ações que possam contribuir na prevenção e promoção da saúde.
Manutenção das atividades de Epidemiologia e Controle de Doenças.
Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental.
Implementação e manutenção das atividades de Vigilância Sanitária em Saúde do Trabalhador.

ORGÃO: SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TRABALHO
UNIDADE: DEPARTAMENTO DE APOIO A INDÚSTRIA, COMERCIO E TRABALHO
OBJETIVO: Planejar, organizar, executar e controlar a gestão administrativa e operacional do Departamento de Indústria, Comércio e Trabalho, visando alcançar os objetivos propostos para a política publica na área de turismo sustentável no Município.

Manutenção dos serviços do Departamento de Indústria, Comércio e Trabalho.
Aquisição de Equipamentos para o Departamento de Indústria, Comércio e Trabalho.
Realização de Cursos de Capacitação Profissional para a área da indústria, comércio e trabalho em salas próprias destinadas para tais fins. (E)
Promoção de palestras e seminários com temas relacionados ao departamento
Realização e Participação em eventos municipais, estaduais e nacionais, ligados à indústria, comércio e trabalho.
Realização e apoio em feiras municipais e regionais
Celebração de parcerias entre as Secretarias Municipais e entidades municipais, estaduais e federais visando o fomento no setor
Aquisição de Equipamentos para o Departamento de Indústria, Comércio e Trabalho
Aquisição de veículo para o Departamento de Indústria, Comércio e Trabalho
Manutenção dos serviços do Departamento de Indústria, Comércio e Trabalho
Apoio ao Associativismo e Cooperativismo no município
Realização de Cursos de Capacitação Profissional
Cadastrar e analisar a situação de moradores desempregados, preparando-os para serem encaminhados a futuras vagas na região
Manutenção dos serviços da Agência do Trabalhador
Manutenção do Conselho Municipal do Trabalho e ampliação dos serviços e projetos desenvolvidos
Manutenção dos serviços do programa “Cidade Empreendedora” com parceria do SEBRAE
Promoção de palestras, cursos, eventos, seminários e similares
Manutenção de Inventário das Atividades Econômicas do Município

Elaborar, apresentar e implantar projetos ligados à indústria, comercio e trabalho nas escolas, empresas e instituições no Município
Realização de feiras e eventos de interesse municipal.
Participação em reuniões, seminários e congressos voltados para o desenvolvimento sustentável do Município
Apoio a programas de incentivo à instalação de indústrias, comércios e serviços no município
Apoio às instalações de agroindústrias no município
Incentivo, criação e custeio de ambientes de inovação nas atividades de apoio tecnológico suplementar
Realizar parcerias com empresas do Sistema S. (E)
Regulamentar as áreas industriais do município. (E)

ORGÃO: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
UNIDADE: DEPARTAMENTO DE APOIO À CULTURA
OBJETIVO: Planejar, executar e manter as atividades, as ações e os eventos de promoção artístico-cultural, de incentivo a leitura e de preservação do patrimônio histórico e cultural do Município

DESCRIÇÃO
Conservar e ampliar o acervo da Biblioteca Pública Municipal de livros com livros, revistas, CD´s, mídias eletrônicas, mapas e outros.
Incentivar os eventos e as atividades artísticas e culturais em todas as comunidades do Município, realizando oficinas de teatro, de música, de artesanato, de pintura, dança e demais atividades relacionadas com a cultura na região central e nas comunidades. (E)
Firmar convênios e parcerias com órgãos estaduais e federais, entidades filantrópicas, sindicatos, ONGs e associações visando à promoção da cultura e das artes
Suprir o Departamento de Cultura e, sobretudo a Biblioteca Pública Municipal, com materiais de expediente, materiais de limpeza, mobiliário, equipamentos e outros visando à manutenção de suas atividades e serviços.
Promover políticas de incentivo a leitura através de cursos, palestras, oficinas, hora-conto, premiações e realizar a tradicional Feira Municipal do Livro (FEMULI).
Realizar ações que auxiliem na revelação dos talentos artísticos do Município.
Realizar o Festival de Música Popular e Sertaneja de Tijucas do Sul (FEMUSPOP) ampliando a participação para artistas de toda a região.
Promover, em parceria com os demais setores da Prefeitura Municipal, a Festa de Natal e as Festividades em comemoração ao aniversário de emancipação política de Tijucas do Sul.
Adquirir ou locar equipamentos de sonorização e de iluminação, palcos, barracas, tendas, entre outros para a realização de eventos de promoção cultural.
Ampliar a informatização da Biblioteca Pública Municipal disponibilizando espaço para o acesso gratuito à internet para a população.
Adquirir ou reformar veículo para a execução do Projeto Caravana Cultural em todas as comunidades. (E)
Realizar junto às escolas do Município atividades de lazer, esporte e cultura para a comunidade, sobretudo nos finais de semana, feriados e férias.
Realizar planejamento e elaborar projetos visando à captação de recursos para a construção da Casa da Cultura do Município.
Promover e apoiar eventos de valorização e de preservação da tradição e da cultura popular tais como a Cavalgada Farroupilha, o Fandango, as Festas Religiosas, a Festa de Inverno, etc.
Promover e apoiar eventos de valorização e de preservação da tradição e da cultura popular tais como a Cavalgada Farroupilha, o Fandango, as Festas Religiosas, a Festa de Inverno, Encontro de Gaiteiros, Encontro de Violeiros, entre outros.
Realizar atividades de recreação e de promoção cultural em parceria com o Departamento de Esportes.
Dar continuidade e expandir para todas as comunidades o projeto Cine Cultura proporcionando lazer e a cultura através da exibição de filmes de diferentes gêneros do cinema.
Elaborar e executar programas de tombamento de patrimônio histórico material e imaterial do Município, com formação de Conselho específico.
Elaborar e executar programas em escolas municipais, projetos sociais e comunidade que desenvolvam o estímulo a bens culturais e imateriais do município.
Realização de cursos de aperfeiçoamento profissional para funcionários na área de cultura.
Construir ou disponibilizar espaços para oferta de ações e eventos de cultura. (E)
Manter e ampliar o grupo de teatro municipal. (E)
Cadastrar e manter a biblioteca cidadã para o acesso PERGAMUM junto a Biblioteca Pública do Paraná. (E)
Reestruturar o PROJETO HORA DO CONTO; (E)
Criar o grupo de dança municipal. (E)

ORGÃO: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
UNIDADE: DEPARTAMENTO DE APOIO AO ESPORTE E LAZER

Planejar, organizar, dirigir e controlar os programas de esporte e lazer, como os eventos esportivos e de lazer, de qualidade de vida e de descoberta de talentos esportivos do Município.

Reformar, ampliar, manter e construir quadras esportivas polivalentes, campos de futebol suíço e canchas de areia para desenvolvimento das atividades esportivas, sobretudo nas comunidades rurais do Município;
Criar escolinhas municipais dos esportes mais praticados no município.
Promover e incrementar o desporto amador municipal auxiliando na participação em eventos regionais e nacionais, na aquisição de materiais, uniformes e equipamentos, no apoio técnico e administrativo.
Adquirir terrenos para construção de novas unidades esportivas no município.
Adquirir equipamentos e materiais esportivos, uniformes, materiais de expediente e de limpeza para escolinhas, eventos, competições e setor administrativo e da divisão de esportes.
Contratar estagiários e técnicos para área esportiva.
Implantar progressivamente sistemas de iluminação nos campos e quadras existentes.
Incentivar a participação no esporte regional e estadual, sobretudo nos eventos esportivos estudantis, colegiais, da juventude e universitários.
Ampliar a participação da comunidade na tradicional Corrida Rústica, no Passeio Ciclístico Ecológico, na Cavalgada Farroupilha, no Dia do Desafio e promover outros eventos esportivos e de lazer de diferentes gêneros e modalidades.
Locar equipamentos diversos para eventos municipais de lazer e desportivos.
Adquirir premiação para desportistas (troféus, medalhas, etc.).
Adquirir veículo para transporte de desportistas e auxiliar o deslocamento de equipes e atletas para eventos e competições.
Incentivar a promoção de atividades esportivas de aventura, ecológicas e de esportes radicais que favoreçam a divulgação do Município e o turismo local.
Incentivar a promoção de eventos esportivos que favoreçam a cultura eqüestre e o hipismo do Município, tais como, rodeios, carreiras, tiro de laço, montarias, cavalgadas, entre outros.
Realizar cursos para árbitros do município.
Firmar convênios e parcerias com órgãos estaduais e federais, empresas, entidades filantrópicas, sindicatos, ONGs e associações visando à promoção do esporte e da cultura.
Realizar outros projetos e atividades de interesse do Município na área do esporte e do lazer.
Firmar parceria e/ou convenio p/ manutenção dos ginásios esportivos da sede e da Lagoa.
Realização de cursos de aperfeiçoamento profissional para funcionários na área de esporte.
Construção de infraestrutura esportiva nas comunidades;
Construir ou disponibilizar espaços para oferta de ações e eventos de esporte e lazer. (E)

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
OBJETIVO: Planejar, organizar, executar e controlar a gestão administrativa e operacional da Secretaria Municipal de Turismo e

Meio Ambiente, visando alcançar os objetivos propostos para a política pública deste setor no Município.

DESCRIÇÃO
Implementação e Manutenção da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente
Criação de novos programas na Secretaria para os setores de Turismo e Meio Ambiente.
Manter locação do barracão de lixo reciclável. (E)
Aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e material de consumo.
Aquisição de equipamentos para separação e coleta de lixo reciclável.
Realização de Cursos de Capacitação Profissional para as áreas de Turismo e Ambiental.
Promoção de palestras e seminários com temas relacionados ao turismo e ao meio ambiente.
Apoio, Realização e Participação em eventos municipais, estaduais e nacionais, ligados ao turismo e ao meio ambiente.
Promoção de Eventos em datas comemorativas do Município.
Elaboração e Implementação de programas ligados ao turismo e ao meio ambiente nas escolas, empresas e instituições do Município.
Firmar parcerias com a iniciativa privada para a conservação de canteiros, praças e parques públicos.
Elaboração e executar projetos de arborização/paisagismo da Rodovia PR 281.
Elaboração e executar projetos de arborização/paisagismo da Rua XV de Novembro.
Criação e implementação de programas de orientação, informação e fiscalização ambiental.
Execução de materiais impressos de sensibilização e orientação sobre programas de educação ambiental.
Elaboração do Plano Municipal de Recursos Hídricos.
Criação de programas de revitalização e proteção das margens de córregos, rios e nascentes, bem como Manutenção e ampliação de programa já existentes de identificação, recuperação e proteção das nascentes urbanas e rurais. (E)
Construção de barracão apropriado para triagem e reciclagem de lixo visando a proteção do meio ambiente.
Apoiar e investir em programas de coleta e separação de lixo reciclável.
Melhorar a limpeza pública através da aquisição/fabricação de lixeiras públicas e lixeiras comunitárias.
Manutenção e/ou terceirização da limpeza pública, através da coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos e domiciliares.
Manutenção do transbordo do lixo através da participação em Consórcio Intermunicipal.
Manutenção dos caminhões de coleta de lixo – reciclável e compactador.
Realização de parceria para implantar e gerenciar o sistema de coleta e tratamento do esgoto municipal.
Apoiar entidades ligadas ao Meio Ambiente e à defesa dos animais.
Criação e implantação do programa de castração para controle de população de animais de rua.
Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
Manutenção do Fundo Municipal do Turismo.
Estruturação e manutenção da trilha de ecoturismo do Pico do Araçatuba.
Apoio à estruturação da trilha das Trincheiras da Revolução Federalista
Estruturação e manutenção do Caminho Histórico dos Ambrósios.
Apoio à manutenção das estradas de acesso aos equipamentos turísticos.
Apoio à melhoria e manutenção da Estrada do Saltinho.
Implantação de sinalização turística no município.
Promoção de palestras e cursos nas comunidades do entorno dos equipamentos turísticos.
Realização de cursos e aperfeiçoamento dos artesãos do município.
Atualização do Inventário Turístico do Município.
Execução de materiais de informações institucionais e divulgações turísticas do município.
Manutenção e Administração do Memorial da Revolução Federalista. (E)
Apoio e incentivo à instalação de novos equipamentos turísticos no município.
Celebração de parcerias entre as secretarias municipais e entidades diversas municipais, estaduais e federais.
Apoio e incentivo a instalação de novos equipamentos turístico no município, bem como apoio aos equipamentos culturais do Município já instalados e que recebem visitantes, como Museus Sergius Erdelyi, Memorial da Revolução Federalista entre outros; (E)
Celebração de parcerias da secretaria com outros órgãos do gênero em outras esferas de governo; (E)
Construção de barracão apropriado para triagem e reciclagem de lixo visando a proteção do meio ambiente; (E)
Manutenção e administração do centro de eventos localizado no espaço municipal Sergius Erdelyi; (E)
Manutenção de programas de orientação, informação, licenciamentos e fiscalização ambiental; (E)
Elaboração e execução de projetos de instalação de parques municipais. (E)
Criar programas para estimular a instalação com produção sustentável e ecologicamente correta. (E)

ORGÃO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL – TIJUCAS DO SUL PREV
UNIDADE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL – TIJUCAS DO SUL PREV
OBJETIVO: Manter o Instituto de Previdência do Município de Tijucas do Sul, visando o regular pagamento de aposentadorias e pensões.

Estruturar o TIJUCAS DO SUL PREV com estrutura própria, para atendimento a aposentados e pensionistas.
Adquirir equipamentos para o perfeito funcionamento do TIJUCAS DO SUL PREV.
Manter em dia os pagamentos aos aposentados e pensionistas.
Celebrar parcerias e/ou contratações de instituições médicas para realização de perícias. (E)

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:1EC127C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 266/2016

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 649/2015 de 27/11/2015,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 206.500,00 (duzentos e seis mil e quinhentos reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03.008.02.092.0002.2003 Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 600,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais.....R$ 800,00
04.001.12.361.0017.2027 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
3.1.90.13.00.00 102 Obrigações Patronais.....R$ 2.500,00

04.002.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Saúde Pública do Município
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 100.000,00
3.1.91.13.00.00 303 Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00
04.002.10.301.0013.2022 Agentes Comunitários de Saúde
3.1.90.11.00.00 495 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 14.000,00
04.002.10.301.0013.2059 Manutenção da Farmácia
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 5.000,00
3.1.90.13.00.00 303 Obrigações Patronais.....R$ 500,00
04.002.10.301.0013.2060 Ações do Programa Saúde da Família
3.1.90.11.00.00 495 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 16.500,00
04.012.04.122.0004.2007 Manutenção das Atividades do Setor de Compras e Licitações
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 500,00
04.012.04.121.0006.2064 Manutenção das Atividades da Contabilidade e Planejamento
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais.....R$ 2.000,00
04.012.04.123.0006.2011 Manutenção das Atividades da Administração e Finanças
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 37.000,00
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais.....R$ 6.000,00
05.007.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 2.000,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais.....R$ 300,00
05.007.27.695.0033.2065 Ações de Promoção ao Turismo
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 6.500,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais.....R$ 500,00
06.009.08.122.0008.2075 Manutenção da Assistência Social Geral
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais.....R$ 600,00
06.009.08.243.0011.6019 Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais.....R$ 1.200,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03.008.02.092.0002.2003 Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município
4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.600,00
04.001.12.306.0017.2032 Programa Alimentação do Estudante
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo.....R$ 400,00
3.3.90.32.00.00 000 Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 20.300,00
04.001.13.392.0019.2033 Ações de Promoção e Difusão Cultural
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 950,00
3.3.90.31.00.00 000 Prem Culturais, Artísticas, Cientif Desport e Outras.....R$ 3.600,00
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00
04.001.27.812.0030.1046 Construção de Áreas Desportivas
4.4.90.51.00.00 000 Obras e Instalações.....R$ 950,00
04.001.27.812.0030.2047 Apoio e Promoção do Desporto Amador
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo.....R$ 6.600,00
3.3.90.31.00.00 000 Prem Culturais, Artísticas, Cientif Desport e Outras.....R$ 3.700,00
3.3.90.32.00.00 000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 6.300,00
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.600,00
04.012.04.121.0006.2064 Manutenção das Atividades da Contabilidade e Planejamento
3.3.90.35.00.00 000 Serviços de Consultoria.....R$ 3.450,00
4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 7.230,00
04.012.04.123.0006.2011 Manutenção das Atividades da Administração e Finanças
3.3.90.14.00.00 000 Diárias – Pessoal Civil.....R$ 5.950,00
3.3.90.35.00.00 000 Serviços de Consultoria.....R$ 44.000,00
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 5.750,00
04.012.99.999.9999.9999 Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00 000 Reserva de Contingência.....R$ 5.150,00
05.006.15.452.0021.2046 Manutenção do Setor de Obras Públicas
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais.....R$ 13.000,00
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais.....R$ 3.000,00
05.006.17.512.0022.1041 Melhorias de Saneamento Básico
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo.....R$ 950,00
05.006.26.782.0029.2045 Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal
3.3.90.14.00.00 000 Diárias – Pessoal Civil.....R$ 2.950,00
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 10.500,00
4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 2.700,00
05.007.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais.....R$ 4.950,00
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo.....R$ 7.400,00
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 4.950,00
4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 4.570,00
04.001.12.361.0017.2027 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
3.3.90.39.00.00 102 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 2.500,00
04.002.10.301.0013.2060 Ações do Programa Saúde da Família
3.1.90.13.00.00 495 Obrigações Patronais.....R$ 9.990,00
04.002.10.301.0013.2061 Ações do Programa Saúde Bucal
3.1.90.11.00.00 495 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 5.600,00
3.1.91.13.00.00 495 Obrigações Patronais.....R$ 7.950,00
3.3.90.34.00.00 495 Outras Desp. Pessoal Dec. de Contr. de Terceirização.....R$ 6.960,00

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 08 de dezembro de 2016.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:72B61AB4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 267/2016

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 649/2015 de 27/11/2015,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 27.100,00 (vinte e sete mil e cem reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.12.361.0017.2029 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.00 103 Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 27.100,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental LDB
3.3.90.39.00.00 103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 2.250,00
4.4.90.52.00.00 103 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 9.950,00

04.001.12.365.0018.2031 Manutenção da Educação Infantil CMEIs
3.3.90.32.00.00 103 Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita.....R$ 9.950,00
4.4.90.52.00.00 103 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 4.950,00

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 08 de dezembro de 2016.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1E6F1202

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º Nº 39/2016

Partes: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa KMW **COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME**, CNPJ: sob nº. 07.728.572/0001-30.
OBJETO: – alteração qualitativa, com fundamento na alínea a inciso I do art. 65 da Lei n.º8.666/93, com alteração do valor global inicialmente estimado, em consonância com a descrição abaixo, para atender à solicitação da Secretaria de Educação

Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor total
Base em tubo de aço 20x40 com 15 cm de altura, para armário de 2,00x0.60 cm	35	R$120,00	**R$4.200,00**
Fechadura de móveis para porta de correr com pino	70	R$25,00	R$1.750,00

VALOR: Importa o presente Termo Aditivo em acréscimo de **R$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais)** ao valor do Contrato ora aditado**,** atribuindo ao contrato original o valor total de R$: 30.100,00 (trinta mil e cem reais).
DATA: 08 de dezembro de 2016.
Assinam o termo: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM Prefeito Municipal KAIO MURILO WOLLNER Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:371C87DE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º Nº 40/2016

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa**: CECCON & PICOLO LTDA** CNPJ: nº. 18.082.208/0001-62.

OBJETO: Alteração qualitativo, com fundamento na alínea a, inciso I do art. 65 da Lei n.º8.666/93, com alteração do valor global inicialmente estimado, em consonância com a descrição abaixo, para atender à solicitação da Secretaria de Educação

Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor total
Roldana de silicone com freio	50	R$10,00	**R$500,00**
Pés cromado fixo	50	R$10,00	R$500,00
Total:			R$: **1.000,00**

VALOR: Importa o presente Termo Aditivo em acréscimo de **R$ 1.000,00 (um mil reais)** ao valor do Contrato ora aditado**,** atribuindo ao contrato original o valor total de R$: 18.000,00 (dezoito mil reais).
DATA: 08 de dezembro de 2016.

Assinam o termo:

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

ANDRÉ DOS SANTOS UGIONI PICOLO
Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8D6030F3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/2016

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ: 68.703.834/0001-05 e de outro a Empresa **POSTO DE GASOLINA DOIS IRMÃOS STRAUB LTDA,** inscrito no CNPJ/MF 75.026.138/0001-69,

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto reajustar os preços dos combustíveis, conforme tabela abaixo:

PRODUTO	PREÇO ANTERIOR /LT	PREÇO ATUAL/LT
Gasolina	R$3,69	R$3,81
Óleo Diesel S-500	R$2,80	R$2,95
Óleo Diesel S-10	R$2,85	R$3,00

DATA: Tunas do Paraná, 06 de dezembro de 2016.

Assinam o termo:

Joel do Rocio José Bomfim
MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ
Sebastião Dirço Straub
Posto de Gasolina dois Irmãos Straub LTDA

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:47DDA535

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL PREGÃO N.º60/2016

Fica CANCELADO o aviso do Edital Pregão Eletrônico n.º60/2016, publicado na edição n.º668 de 30/11 a 06/12, pág. 15 do Jornal União:

Tunas do Paraná, 07 de dezembro de 2016.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7DC41A39

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2015

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **MARIANGELA VAZ ZANONI 05989799993** CNPJ: sob nº. 20.819.400/0001-30,:
OBJETO – o acréscimo quantitativo de aulas, com alteração do valor global inicialmente estimado, em consonância com a descrição abaixo:

Especificação	Quant. contratada	Quantidade Aditada	Valor Unitário	Valor do Aditamento
Balé - dança contemporânea	350	87	94,05	**R$8.182,35**
VALOR TOTAL DO ADITIVO				**R$8.182,35**

VALOR – Importa o presente Termo Aditivo em acréscimo de **R$ 8.182,35 (oito mil cento e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos)** ao valor do Contrato ora aditado**,** atribuindo ao contrato original o valor total de R$: 37.932,35 (trinta e sete mil novecentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos).

DATA: 30 de novembro de 2016.

ASSINAM O TERMO: **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM Prefeito Municipal- MARIANGELA VAZ ZANONI Representante Legal da Contratada**

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1BB540C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 18/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2016-PMT

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Turvo, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**,** **RATIFICA** **a Dispensa de Licitação n.º 18/2016,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA VEICULAR PESADA PARA UTILIZAÇÃO NO LAVADOR DE VEICULOS DA SECRETARIA DE OBRAS"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **ELIAS E SILVA DE LIMA-MEI,** inscrita no CNPJ n.º **17.652.393/0001-10** vencedora, com valor de **R$ 7.596,00** (sete mil quinhentos e noventa e seis reais).

Turvo, seis dias de dezembro de 2016.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:DC8C8DA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2016

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União da Vitória - PR.
CONTRATADA: Edson Elemar Echterhoff 35460687934.
CNPJ: 18.679.487/0001-46.
OBJETO: Serviços de instalação de 05 (cinco) aparelhos de ar condicionado.
VALOR GLOBAL: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
PRAZO DE ENTREGA: 15 dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.39.00.00.00.00.1001 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
FORO: Comarca de União da Vitória/PR.

União da Vitória, 08 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:6EDF8E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 428/2016

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º - O ANO LETIVO ESCOLAR, no Município de União da Vitória, encerrará na data de 14/12/2016.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de outubro de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:A7265A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 736/2016

ERALDO ANTONIO DE CASTRO, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 1/2013, de 02 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o retorno da Senhora **MARCIA BEATRIZ LEAL GASINO RIBAS,** Servidora desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** Grupo Ocupacional Profissional, do quadro do Município de União da Vitória, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, em período integral.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 28 de NOVEMBRO de 2016.

Art. 3º - Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de dezembro de 2016.

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:E7C12A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 737/2016

ERALDO ANTONIO DE CASTRO, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 1/2013, de 02 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o retorno do Senhor **ARNALDO FERMIANO COELHO,** Servidor desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **PSICÓLOGO I,** Grupo Ocupacional Profissional, do quadro do Município de União da Vitória, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, em período integral.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 28 de NOVEMBRO de 2016.

Art. 3º - Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de dezembro de 2016.

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:83E618D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE CANCELAMENTO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 84/2016. PROCESSO LICITATÓRIO N.° 145/2016.

Informamos que o Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial n° 84/2016 - Processo licitatório n° 145/2016, que tem por objeto a contratação de empresa para eventual aquisição de equipamentos para monitoramento de alarmes e câmeras para monitoramento nas unidades básicas de saúde, com data de abertura prevista para o dia 15/12/2016, foi **CANCELADO**.

União da Vitória, 07 de dezembro de 2016.

PAULO MARCELO SCHEID
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:642974C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO DE ADITAMENTO DE 2016 (3762) DO CONTRATO 316/2014 (2356/2014) PREGÃO PRESENCIAL N.° 077/2014 PROCESSO DE COMPRA N.º 232/2014

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO (A): Unitoner Comércio de Copiadoras Ltda. - ME.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa para locação de até 50 (cinquenta) máquinas novas multifuncionais (impressão, scanner e copiadora e rede).*
DO QUANTITATIVO: Conforme solicitação do NTI (Núcleo de Tecnologia de Informação), Requisição Interna n.º 05993/16, fica aditado ao valor originalmente contratado o percentual de **25% (vinte e cinco por cento),** correspondendo ao valor total de **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 08 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:86EFBE30

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº26/2015 REF. A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº22/2015

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 75.967.745/0001-23, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, Bairro São Basílio Magno, União da Vitória, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Reitor, senhor Alysson Frantz, CPF Nº 029.550.619-99, a seguir denominada CONTRATANTE, e **GILMAR CARLOS POGOGELSKI 62362631915,** pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Andre L Dezordi, nº250, cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob n° 12.971.319/0001-43, neste ato representada por Gilmar Carlos Pogogelski, RG n.º3870541 SSP-PR e CPF n.º623.626.319-15 a seguir denominado CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 22/2015** para **Registro de Preços**;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo o prazo de vigência do Contrato nº26/2015, a partir de 01/12/2016 com término em 30/5/2017.
As demais cláusulas permanecem sem alteração.
O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

União da Vitória, 30 de novembro de 2016.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:A3B1C8B2

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº27/2015 REF. A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº22/2015

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 75.967.745/0001-23, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, Bairro São Basílio Magno, União da Vitória, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Reitor, senhor Alysson Frantz, CPF Nº 029.550.619-99, a seguir denominada CONTRATANTE, e **IDEA.COM MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Manoel Ribas, 806, Centro, cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 08.985.961/0001-04, neste ato representada por Elizete Scheffer de Oliveira, RG n.º7.578.230-6 II-PR e CPF n.º025.498.649-80, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 22/2015** para **Registro de Preços**;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigência do Contrato nº27/2016, a partir de 01/12/2016 com término em 30/5/2017.
As demais cláusulas permanecem sem alteração.
O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

União da Vitória, 30 de novembro de 2016.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:F75858C7

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO Nº 1/2016

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75.967.745/0001-23, torna público a prorrogação da realização de licitação, para o dia 23/1/2017 às 10:00 horas, na modalidade LEILÃO para ALIENAÇÃO DO VEÍCULO GOL PLACA AOQ-5426 PERTENCENTE AO CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV CONFORME AUTORIZAÇÃO DA PORTARIA Nº186/2016-R, sendo a presente licitação do tipo Melhor Oferta. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, São Basílio Magno, CEP: 84600-000, Município de União da Vitória – PR e no endereço eletrônico: http://www.uniuv.edu.br/licitacoes.php. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35221837 ramais 217 ou 226.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:3A811723

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR SEGUNDA FASE - CONCURSO PÚBLICO 002/2016

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE torna público aos interessados o Edital de Resultado Final e Classificação Preliminar do Concurso Público 002/2016.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital, a Classificação Preliminar na Ampla Concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital, a Classificação Preliminar para Pessoas com Deficiência.

Art. 3º Consta no Anexo III deste Edital, a Classificação Preliminar para Afrodescendentes.

Art. 4º Fica aberto prazo recursal no período de **12 a 14 de dezembro de 2016**, contra a classificação preliminar e esclarecimento dos desempates. O recurso deverá ser protocolado por meio da área restrita do candidato, no site www.institutounifil.com.br, link Recurso Contra Classificação Preliminar.

Art. 5º Os pareceres dos recursos e a Classificação Final serão publicados no dia 20 de dezembro de 2016.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 09 de dezembro de 2016.

LUIZ CARLOS DEMARQUI
Diretor Presidente

ANEXO I

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIF. PRELIMINAR
Administrador	FLAVIA MARIA DA SILVA	000.900.082-03	94666325	174.75	1
Administrador	CARLOS EDUARDO DA SILVA	000.900.081-68	123333209	172.25	2
Administrador	TIAGO HENRIQUE DISERO	000.900.087-03	103255619	157.25	3
Administrador	WILLIAN MENEGASSI LOROSA	000.900.086-62	94291518	157.00	4
Administrador	PABLO ANTUNES CHAGAS ALBERTO	000.900.083-17	75085850	151.00	5
Administrador	OTAVIO SILVESTRINI DIAS DE GOES	000.900.084-17	94886899	148.75	6
Administrador	JOAO VICTOR PINHEIRO COMOTI	000.900.086-51	353670388	147.75	7
Administrador	HERNANY ESTEVAM GUAITA	000.900.088-21	100819058	147.50	8
Administrador	LETÍCIA DA SILVA DIAS	000.900.087-35	103451604	146.50	9
Administrador	RENATA CRISTINA DOS SANTOS	000.900.084-88	96092393	140.50	10
Administrador	DOUGLAS HENRIQUE REGINATO	000.900.087-22	101589064	125.00	11
Administrador	FERNANDA REGINA ZANATA	000.900.082-09	99799285	54.50	12
Advogado	REINALDO DE OLIVEIRA BRUNIERA	000.900.086-72	92286720	92.75	1
Advogado	CÁSSIA CORNÉLIA LAMIM DE OLIVEIRA	000.900.083-18	101494640	88.75	2
Advogado	MARCELA PRADELLA BUENO	000.900.083-01	363912575	88.25	3
Advogado	LAISA MARIANA ROSOLEN E SILVA	000.900.085-69	36556320-1	85.00	4
Advogado	GUSTAVO HENRIQUE MONTINI	000.900.083-04	488142106	83.75	5
Advogado	ISABELLE MURARO GONÇALVES	000.900.086-96	104971245	83.00	6
Advogado	ERICA DE LOURDES MIRANDA DOS SANTOS	000.900.088-02	97412758	80.75	7
Advogado	KELLER VIEIRA LINO JUNIOR	000.900.086-49	10629624-3	80.75	8
Advogado	VANESSA CRISTINA REIS BARRETO FERRARI	000.900.088-64	1453354	79.00	9
Advogado	BRUNA ELIZANDRA LOPES	000.900.085-60	405857901	78.25	10
Advogado	MATHEUS SOARES CARDOSO	000.900.088-80	107545603	78.25	11
Advogado	SILVIA FERREIRA MURARO	000.900.086-97	353670406	77.00	12
Advogado	GUILHERME MORETTO DELPINO	000.900.087-68	477601108	76.25	13
Advogado	JANAÍNNA DE OLIVEIRA SERRA	000.900.088-23	11084877-3	76.25	14
Advogado	ROBERTA LEMES DE CARVALHO	000.900.088-13	106406324	75.25	15
Advogado	ADRIANA FERNANDA SANTOS CARDIN	000.900.082-19	89929750	72.25	16
Advogado	ADILSON RODRIGO DE OLIVEIRA	000.900.084-30	73243270	70.75	17
Advogado	RAFAELA SEDASSARI MORAES	000.900.087-04	342956814	69.75	18
Advogado	LARISSA CRISTINA FIORI	000.900.089-83	107998640	69.25	19
Advogado	DÉBORA LOCKS MACHADO	000.900.085-71	4923403	65.75	20

Advogado	MARIA NEUSA SUTIL TANIGUCHI	000.900.086-12	45541789	64.50	21
Advogado	JULIANA APARECIDA RIBEIRO	000.900.082-33	532740968	64.50	22
Advogado	ANDRÉ PEREIRA DOS SANTOS	000.900.088-06	131143885	64.00	23
Advogado	RICARDO TURIM VELTRINI	000.900.087-73	84161152	63.75	24
Advogado	MARLA ANDREA DELVAS CRUZ	000.900.084-81	109810002	63.75	25
Advogado	RAFAELA ELISA DE OLIVEIRA	000.900.085-79	123064909	62.75	26
Advogado	VICTOR GUILHERME COSTACURTA	000.900.083-58	356396460	61.25	27
Advogado	TIAGO ANDREY DE ABREU TELES	000.900.087-95	81412383	61.00	28
Advogado	POLIANA ZACCARELLI	000.900.084-91	9.865.794-0	61.00	29
Advogado	FERNANDO PELLOSO	000.900.085-08	65446898	60.25	30
Agente Administrativo	KERLIS SIMONE DE FREITAS	000.900.086-33	51715004	179.00	1
Agente Administrativo	THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS	000.900.089-40	125156630	175.25	2
Agente Administrativo	GIOVANI SILVA DALOSSI PICELLI	000.900.088-97	108318058	172.50	3
Agente Administrativo	LAYANE CRISTINA GOMES SOARES	000.900.088-57	102063236	171.25	4
Agente Administrativo	RENATA MILANI DE SOUZA	000.900.084-21	7395869-5	170.75	5
Agente Administrativo	PRISCILA ZANON	000.900.087-65	85414720	170.50	6
Agente Administrativo	FABIANE RAIANE PETRIN	000.900.083-97	10.426.835-8	165.25	7
Agente Administrativo	FABIANA DE SOUZA MEIRA	000.900.083-33	123260430	163.75	8
Agente Administrativo	RAFAEL GUSTAVO DE SOUZA GUERRA	000.900.084-38	104884776	163.50	9
Agente Administrativo	BRUNA RIBEIRO NUNES	000.900.082-23	105374232	160.75	10
Agente Administrativo	CHRISTIAN ALVES DA SILVA	000.900.085-16	10.769.360-2	160.00	11
Agente Administrativo	ANDRÉ FELIPE DOS SANTOS NEVES	000.900.086-58	138464024	160.00	12
Agente Administrativo	KÁTIA DA SILVA DIAS	000.900.088-50	81640076	160.00	13
Agente Administrativo	RENATA CRISTINA DA SILVA BENTO	000.900.085-94	66921697	159.75	14
Agente Administrativo	DIEGO CAMPOS DE MELO	000.900.081-65	101867064	159.25	15
Agente Administrativo	LEANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA	000.900.086-52	77630627	159.25	16
Agente Administrativo	LORENA VICENTIN VATER	000.900.084-77	99620447	159.00	17
Agente Administrativo	PEDRO HENRIQUE DA SILVA SANCHES	000.900.083-03	110850735	159.00	18
Agente Administrativo	RAIMUNDO ELEOTERIO BENFICA JÚNIOR	000.900.084-89	48815812	157.75	19
Agente Administrativo	JHENIFFER DA SILVA CORREIA	000.900.087-59	12.723.161-3	157.50	20
Agente Administrativo	PAULA VANESSA OTTUZO	000.900.083-12	4235087	157.00	21
Agente Administrativo	VIVIANE PUREZA DA SILVA	000.900.088-71	65931079	156.75	22
Agente Administrativo	SUSY OHIRA	000.900.088-79	8.241.979-9	156.50	23
Agente Administrativo	MICHELLE FERNANDA DA SILVA	000.900.086-45	102814037	156.25	24
Agente Administrativo	JHÉSSYCA FERNANDA VAZ	000.900.088-58	136949411	155.50	25
Agente Administrativo	SILVIA REGINA ABIB DAVID	000.900.083-59	6.474.579-4	154.75	26
Agente Administrativo	SILVIA NEUSA DOS SANTOS	000.900.088-56	60835799	154.25	27
Agente Administrativo	VINICIUS GERALDO PIANTAVINI	000.900.087-85	78306858	153.75	28
Agente Administrativo	RAFAEL CAPINAN DE MIRANDA	000.900.087-20	127522570	153.25	29
Agente Administrativo	MARIO HARUHIKO HORIUTI	000.900.084-57	19294242	152.50	30
Agente Administrativo	IANA CLAUDIA SILVA SANTOS	000.900.086-92	309774172	152.25	31
Agente Administrativo	NEISA STEFANNIE DIAS	000.900.087-69	127855560	152.25	32
Agente Administrativo	CAROLINE RIBEIRO LIMA	000.900.086-25	10.325.518-0	151.50	33
Agente Administrativo	ANA LARA DE GOES	000.900.087-48	131767285	148.75	34
Agente Administrativo	KELLEN FERNANDA RIBEIRO DA SILVA	000.900.082-81	86242737	148.25	35
Agente Administrativo	MONIQUE LIMA LOPES	000.900.089-61	10448326-7	147.25	36
Agente Administrativo	MARCELA MARIA DUARTE	000.900.083-39	105512686	146.25	37
Agente Administrativo	POLIANA BELONI RODRIGUES	000.900.082-89	10.309.336-8	145.50	38
Agente Administrativo	LEONARDO DA SILVA FERNANDES	000.900.087-37	103258162	142.25	39
Agente Administrativo	IGOR MORETTI SENA	000.900.089-01	10.335.295-9	141.75	40
Agente Administrativo	MARIANA VASCONCELOS NEGRINI	000.900.084-12	128069763	141.25	41
Agente Administrativo	DANILO AUGUSTO MARTINS FRAZON	000.900.081-85	411739694	139.50	42
Agente Administrativo	LAINE JOICE PINHEIRO	000.900.087-75	12922067-8	139.25	43
Agente Administrativo	JULIANA APARECIDA MACIEL	000.900.087-74	102906454	137.50	44
Agente Administrativo	LUCIMARA GONÇALVES NUNES	000.900.088-73	146610625	137.25	45
Agente Administrativo	LETÍCIA CASTELUCCI	000.900.088-38	102638840	137.25	46
Agente Administrativo	LUCAS AUDI DA SILVA	000.900.088-48	13391295-9	134.00	47
Agente Administrativo	KARLA GRAZIELE DOS REIS GRANDE	000.900.082-27	125254080	132.25	48
Agente Administrativo	FERNANDA MARIA DA SILVA BALABEM	000.900.083-36	134349328	128.00	49
Agente Administrativo	ANALISLIE DOS REIS	000.900.086-22	108240997	127.50	50
Agente Administrativo	ANDRÉIA NEVES CARDADOR	000.900.085-49	85421794	70.50	51
Agente Administrativo	ANIARA BONACIN GARCIA SANCHES	000.900.085-06	80938756	68.75	52
Agente Administrativo	JHENIFFER KAROLINY MARTINS XAVIER	000.900.087-51	93800214	63.75	53
Agente Administrativo	GISLAINE GLEICE GUIMARÃES	000.900.082-65	133385509	55.50	54
Agente Administrativo	GENILSON SIMEY DA SILVA JUNIOR	000.900.089-20	126812868	52.50	55
Agente Administrativo	ANDREIA RODRIGUES	000.900.086-63	9275528-1	50.50	56
Agente de Serviços	BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA	000.900.082-51	129720301	90.00	1
Agente de Serviços	ROSENILDA DA SILVA DINIZ	000.900.086-16	87250873	88.75	2
Agente de Serviços	REGINALDO LUIZ DOS SANTOS	000.900.083-31	67804449	88.75	3
Agente de Serviços	JOSÉ DAVI DA SILVA COSTA	000.900.087-30	41877982x	87.50	4
Agente de Serviços	JANETE CAMPOVILA	000.900.084-35	56081844	86.25	5
Agente de Serviços	FABIANA APARECIDA DA COSTA	000.900.087-01	6 963 538 5	86.25	6
Agente de Serviços	ISABEL CRISTINA ROCHA	000.900.086-35	83590157	86.25	7
Agente de Serviços	BRIGIDA DO SOCORRO SILVEIRA	000.900.083-30	37849399-1	86.25	8
Agente de Serviços	PATRICK PRESLEY DE SOUZA	000.900.087-05	98114866	86.25	9
Agente de Serviços	THAISA AMANDA DE OLIVEIRA	000.900.085-59	584070871	86.25	10
Agente de Serviços	ALINE ALVES DA SILVA	000.900.082-46	477635015	86.25	11
Agente de Serviços	ADNAN APARECIDO STRAVAT	000.900.084-49	107148191	83.75	12
Agente de Serviços	ROSINEIDE MARIA DE SOUZA	000.900.087-54	65589044	83.75	13
Agente de Serviços	GABRIEL ANTONIO DA SILVA COSTA	000.900.087-23	418790656	83.75	14
Agente de Serviços	ADRIANA APARECIDA DA COSTA	000.900.089-54	75856555	82.50	15
Agente de Serviços	RODRIGO TOME DA SILVA	000.900.088-72	10186646-7	76.25	16
Agente de Serviços	SIMONE APARECIDA JÚLIO DA SILVA	000.900.084-99	89702763	76.25	17
Agente de Serviços	ADRIANA DA CRUZ FERREIRA	000.900.083-15	7.1911543	75.00	18
Agente de Serviços	MARCO ANTONIO DE PAULA	000.900.088-74	5311.432-6	75.00	19
Agente de Serviços	KÁTIA DOS SANTOS	000.900.083-70	86166909	75.00	20
Agente de Serviços	ALISSON ROGÉRIO CORÁ	000.900.085-64	130913814	72.50	21
Agente de Serviços	SIMONE APARECIDA PANTOJO	000.900.085-63	332861375	70.00	22
Agente de Serviços	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	000.900.085-62	49071191	70.00	23

Agente de Serviços	ANDREIA APARECIDA FRAGA DE SALLES	000.900.086-66	92626679	68.75	24
Auxiliar de Manutenção	FLAVIO RODRIGUES	000.900.087-18	69315763	174.50	1
Auxiliar de Manutenção	MAURO CASTELHONE	000.900.089-08	1581472	161.25	2
Auxiliar de Manutenção	EDSON LUIZ DE SOUZA	000.900.085-80	5155130-3	157.75	3
Auxiliar de Manutenção	VINICIUS MILSON FERNANDES DE ABREU SANTOS	000.900.082-84	130659098	157.75	4
Auxiliar de Manutenção	RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES	000.900.084-42	125384560	134.50	5
Biólogo	NATÁLIA CARNIATTO	000.900.081-93	89726743	99.25	1
Biólogo	MARCELA BLAGITZ FERRAZ DO NASCIMENTO	000.900.086-67	430333067	98.00	2
Biólogo	GUSTAVO RAFAGNIN MARTINS	000.900.084-29	88227930	91.25	3
Biólogo	RODRIGO CESAR DOS SANTOS VIDA	000.900.089-52	88940253	90.50	4
Biólogo	THAYNARA APARECIDA MACHADO	000.900.087-11	92418898	75.50	5
Biólogo	MATHEUS AUGUSTO SILVA	000.900.086-15	123839196	75.00	6
Biólogo	ADRIANO LÚCIO ALBONETI	000.900.085-39	5826942-5	74.00	7
Biólogo	TALITA ROCHA DA SILVA	000.900.088-16	80698720	71.50	8
Biólogo	SAMANTHA BRIGANTI	000.900.085-27	105712359	70.75	9
Biólogo	FERNANDO SOARES DA SILVA	000.900.085-15	7572939-1	70.25	10
Biólogo	BRUNA TERCI FERNANDES	000.900.087-06	109338532	68.00	11
Contador	LILIAN NAOMI NAKAHARA	000.900.083-11	104361358	94.25	1
Contador	MICHELLE DE SOUZA SIMÕES	000.900.082-00	82922580	89.25	2
Contador	RAFAEL RODRIGUES	000.900.081-64	123697430	82.25	3
Contador	WAGNER ROBSON DA SILVA	000.900.081-84	102637666	76.75	4
Contador	ELIANA RENATA NASCIMENTO	000.900.082-94	82774084	70.50	5
Contador	MARIA DO CARMO GOMES	000.900.081-66	146974392	67.50	6
Contador	EDINADJA DA SILVA SANTOS	000.900.087-86	101186555	60.50	7
Contador	ANA CAROLINE DE ABREU	000.900.088-18	487627660	59.50	8
Contador	CAMILA APARECIDA DOS REIS	000.900.086-34	97501637	59.00	9
Encanador	PAULO CESAR DE CAMPOS	000.900.081-98	55657114	182.50	1
Encanador	ALCIDES LOPES MARIANO	000.900.082-05	33968867-1	162.75	2
Encanador	JEFFERSON TEODORO LEITE	000.900.085-91	0434284816	146.75	3
Engenheiro Ambiental	FERNANDO PREVIATO BAZZO	000.900.086-87	49.508.067-6	97.00	1
Engenheiro Ambiental	AMANDA BELUQUE	000.900.084-13	108770864	95.75	2
Engenheiro Ambiental	BRUNA DE LIMA FÁVAR0	000.900.085-09	88692730	87.00	3
Engenheiro Ambiental	RAFAEL SEIJI KOYASHIKI	000.900.088-93	101846385	81.25	4
Engenheiro Ambiental	ANDRESSA ALGAYER DA SILVA	000.900.086-81	84632872	81.00	5
Engenheiro Ambiental	RAFAELA AGRELA DOS REIS	000.900.082-88	484726547	80.50	6
Engenheiro Ambiental	JOÃO PAULO MORAES RIBEIRO	000.900.086-44	496941574	79.75	7
Engenheiro Ambiental	ABEL SIDNEY BRAVIN JUNIOR	000.900.085-92	489180255	79.75	8
Engenheiro Ambiental	EDGAR LOPES BALESTRI	000.900.086-55	124031729	79.50	9
Engenheiro Ambiental	MARIANA CUANI DE SOUZA	000.900.085-88	102634519	75.50	10
Engenheiro Ambiental	EDSON JOSÉ FONSECA JUNIOR	000.900.086-39	87018539	75.00	11
Engenheiro Ambiental	MARCOS VINICIUS COSTA RODRIGUES	000.900.088-05	97012156	73.00	12
Engenheiro Ambiental	ARTHUR SANCHES ROTIROTI	000.900.088-76	459969857	69.50	13
Engenheiro Ambiental	BRUNO BOARETTO SANTOS	000.900.086-59	42146835X	68.50	14
Engenheiro Ambiental	JOÃO ALBERTO DELATORRE DOS SANTOS	000.900.083-85	417601232	61.75	15
Engenheiro Ambiental	IARA APARECIDA NASCIMENTO	000.900.083-14	446155378	54.00	16
Engenheiro Civil	CLAYTON FABIAN CANDIOTTA	000.900.083-91	485076305	85.00	1
Engenheiro Civil	RODRIGO BRANDALIZE VESPERO	000.900.081-57	123160061	83.00	2
Engenheiro Civil	RENAN LUNA SCOBAR	000.900.089-43	48812394X	79.25	3
Engenheiro Civil	AMANDA MAYUMI TAKESHITA	000.900.081-83	10401674-00	75.50	4
Engenheiro Civil	ANTONIO EDUARDO BONIFACIO	000.900.084-22	92768015	72.50	5
Engenheiro Civil	CAMILA MAYUMI MATSUBARA	000.900.083-82	101866637	72.50	6
Engenheiro Civil	JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA	000.900.084-19	94910307	72.00	7
Engenheiro Civil	LUCIO HENRIQUE BONACIN	000.900.084-33	50657515	67.50	8
Engenheiro Civil	JACSON WENTZ MATSUBARA	000.900.089-86	103636086	67.50	9
Engenheiro Civil	IVAN CEREDA BARRETO	000.900.086-54	90203789	62.75	10
Engenheiro Civil	LUCAS ERENO DA COSTA	000.900.085-05	47822175-7	62.00	11
Engenheiro Civil	GIOVANA MOREIRA GOES	000.900.087-49	12.505.050-6	61.25	12
Engenheiro Civil	MARCO MAEJI VALERA	000.900.088-90	347591395	60.75	13
Engenheiro Civil	JOÃO EDUARDO PRADO ALVES	000.900.087-87	479558668	60.00	14
Engenheiro Civil	DAIANE THAIS DA ROCHA	000.900.084-83	96428022	58.00	15
Engenheiro Civil	TOMAZ BORGATTO PERES JUNIOR	000.900.089-36	5367484	57.00	16
Engenheiro Civil	MARIO HENRIQUE PEREZ DE ARRUDA	000.900.083-35	87060411	54.50	17
Engenheiro Civil	FELIPE EDUARDO DE CAMPOS VENTURA	000.900.082-28	46.937.624-7	53.25	18
Engenheiro Civil	GUSTAVO GONÇALVES DAS NEVES	000.900.084-41	44.656.769-3	53.25	19
Engenheiro Civil	LORENE ASSUNÇÃO MANCIA	000.900.085-67	92159043	53.00	20
Engenheiro Civil	PAULO HENRIQUE FREITAS MARTINS	000.900.087-81	1058668	51.00	21
Engenheiro Civil	JOAO PAULO DA SILVA	000.900.086-17	107247602	50.75	22
Fiscal Leiturista	ALIFER DARWIN DOS SANTOS	000.900.086-07	103255554	90.00	1
Fiscal Leiturista	ALEXANDRE BRUNO VATER JÚNIOR	000.900.086-61	12.492.220-8	83.75	2
Fiscal Leiturista	RONIVALDO VISOTO	000.900.081-91	77334696	82.50	3
Fiscal Leiturista	GEOVANI LORENZINI	000.900.086-26	99903090	77.50	4
Fiscal Leiturista	MARCELO DOMINGUES	000.900.087-84	85049020	76.25	5
Fiscal Leiturista	RAFAEL MITROVINI SABARÁ	000.900.088-53	90717448	76.25	6
Fiscal Leiturista	MARCILIO NAZARIO	000.900.089-67	86207915	75.00	7
Fiscal Leiturista	LUIZ CARLOS GRACIANO	000.900.081-95	30015657	73.75	8
Fiscal Leiturista	VALDIR OLIVEIRA DA SILVA	000.900.083-92	103255163	71.25	9
Fiscal Leiturista	GUSTAVO HENRIQUE GREGORIO	000.900.087-64	10.436.323-7	70.00	10
Fiscal Leiturista	FERNANDO CARLOS RODRIGUES	000.900.086-48	78999764	70.00	11
Fiscal Leiturista	MAURICIO GOMES DE SÁ	000.900.083-95	8401229-7	68.75	12
Fiscal Leiturista	TATIANA VALENTINI DE ALMEIDA	000.900.086-57	8.046.505-0	67.50	13
Fiscal Leiturista	PEDRO AUGUSTO DE ALMEIDA BALABEM	000.900.087-55	108234075	65.00	14
Fiscal Leiturista	MARCOS PAULO CEQUILÊRO	000.900.084-62	103571065	65.00	15
Fiscal Leiturista	RODRIGO APARECIDO DA SILVA	000.900.089-51	76288380	63.75	16
Fiscal Leiturista	MARCELO DO NASCIMENTO PINHEIRO	000.900.089-53	90228269	63.75	17
Fiscal Leiturista	PEDRO HENRIQUE DA COSTA GONÇALVES	000.900.085-14	130505074	63.75	18
Fiscal Leiturista	KATIA LILIAN BALDINI ARAGÃO	000.900.082-92	110850476	62.50	19
Fiscal Leiturista	WILLIAM DE OLIVEIRA RODRIGUES	000.900.087-60	83883340	60.00	20
Fiscal Leiturista	GABRIEL DE OLIVEIRA BAZOLE	000.900.086-79	106550824	58.75	21
Fiscal Leiturista	EDUARDO PAULLI DE OLIVEIRA	000.900.081-63	60011419	56.25	22

Fiscal Leiturista	GABRIEL LIMA ZANÃO	000.900.085-44	10.788.764-4	56.25	23
Fiscal Leiturista	DAVI RODRIGUES	000.900.084-73	79723355	56.25	24
Fiscal Leiturista	FERNANDA APARECIDA JULIO ALVES	000.900.086-95	10.549.988-4	56.25	25
Fiscal Leiturista	DAVID RICHARD DE SOUSA COUTINHO	000.900.088-65	18212962	55.00	26
Fiscal Leiturista	VALDIR BATISTA DOS SANTOS	000.900.083-93	411616444	55.00	27
Motorista	MAURILIO DOS SANTOS	000.900.082-50	3284100-7	171.25	1
Motorista	MARCOS AURÉLIO XAVIER DE BARROS MARTINS	000.900.085-53	89888557	157.50	2
Motorista	WESLEY FIGUEIROBA	000.900.088-28	104968937	157.50	3
Motorista	CHARISTON LUIZ PINGUELO RANGEL	000.900.089-77	245867	156.25	4
Motorista	DAVID TREVIZAN JUSSIANI	000.900.082-20	106974012	143.75	5
Motorista	MARIO CELSO DE ANDRADE	000.900.089-57	98430490	143.75	6
Motorista	CLODOALDO FERREIRA DE PAIVA	000.900.089-75	70466805	133.75	7
Motorista	FABIO FERIATTI	000.900.086-86	60319014	132.50	8
Motorista	FABRICIO FRANCISQUINHO	000.900.082-99	87556620	132.50	9
Motorista	JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	000.900.087-15	4.323.695-4	128.75	10
Operador de Bombas	GETULIO DONIZETI SOARES	000.900.084-98	141918885	174.00	1
Operador de Bombas	IZABEL CRISTINA DA SILVA	000.900.089-31	5392-622.3	160.00	2
Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto	JOÃO LUCAS GIUGNI	000.900.083-80	102639006	178.00	1
Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto	LUIZ FERNANDO DE MELO	000.900.082-38	86768739	172.25	2
Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto	GERSON NOGUEIRA	000.900.086-20	85161466	168.70	3
Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto	ISABELA MOREIRA PINHEIRO	000.900.089-21	109094650	166.20	4
Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto	ERIC FERNANDO SABINO	000.900.089-41	107430245	165.50	5
Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto	JEAN CARLOS CORDEIRO	000.900.087-43	130650562	165.45	6
Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto	ALEX JUSSIANI DOS SANTOS	000.900.081-60	101234762	164.75	7
Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto	LAUDA SIQUEIRA	000.900.085-97	6.1435565	154.40	8
Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto	LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO	000.900.085-52	110850808	149.25	9
Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto	FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA	000.900.084-64	4096411-8	117.50	10
Operador de Máquinas	DARCI DE OLIVEIRA SANCHES	000.900.084-82	57757949	154.00	1
Operador de Máquinas	ÈVERSON ROGÉRIO FERNANDES	000.900.085-75	56082042	129.00	2
Químico	YARA LOURENÇO MARTINS	000.900.083-64	351773551	92.25	1
Químico	RAPHAEL MOTA GARRIDO	000.900.086-60	47103797-7	88.00	2
Químico	THIAGO DADALTO GIMENEZ	000.900.082-96	90066684	86.50	3
Químico	THAIS TIEMI NAKAHARA	000.900.083-29	104361390	84.50	4
Químico	THIAGO VALENTIM DE SOUZA	000.900.083-86	124964334	81.75	5
Químico	MAURO FERNANDO TEODORO	000.900.086-69	85828681	73.25	6
Químico	RODRIGO MOTA GARRIDO	000.900.084-72	482511400	68.75	7
Químico	MARCIO RAVANHANI MATUCK	000.900.085-50	354507126	66.50	8
Químico	KAREM CAROLINE BONACIN RODRIGUES	000.900.084-36	86175312	58.00	9
Químico	GEYCI DE OLIVEIRA DA SILVA COLOGNESI	000.900.082-21	102817613	57.50	10
Químico	ALMIR RODRIGUES	000.900.084-92	21916385	57.00	11
Químico	RODRIGO ALVES ROCHA	000.900.088-14	46139077-2	56.75	12
Químico	TIAGO AUGUSTO TURIM	000.900.084-65	101083012	51.25	13
Técnico em Saneamento	FERNANDA LEITE BRUNAÇO	000.900.088-94	108241233	68.00	1
Técnico em Saneamento	SILVIA OHARA AZANHA	000.900.085-43	86474000	59.75	2
Técnico em Saneamento	EDER JUNIOR TRAVALINI	000.900.087-62	89702720	53.75	3
Técnico em Saneamento	LUIZ ANTONIO SABINO	000.900.088-27	50240487	50.25	4
Técnico em Segurança do Trabalho	WELLINGTON RODRIGUES DOS SANTOS PELISARI	000.900.085-68	467881467	70.25	1
Técnico em Segurança do Trabalho	RODRIGO FARIA DIAS	000.900.081-94	71687538	62.75	2
Técnico em Segurança do Trabalho	PAULO RODRIGO KREMER	000.900.081-74	76438633	54.25	3
Vigia Patrimonial	ALINE VIANA DA COSTA FERREIRA	000.900.087-07	494768319	76.25	1
Vigia Patrimonial	JOÃO VITOR DE SOUZA	000.900.084-06	141027271	63.75	2
Vigia Patrimonial	MARCIO APARECIDO GONÇALVES	000.900.086-76	6369244-1	58.75	3

ANEXO II

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIF. PCD
Operador de Bombas	GETULIO DONIZETI SOARES	000.900.084-98	141918885	174.00	1

ANEXO III

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIF. AFROD.
Administrador	RENATA CRISTINA DOS SANTOS	000.900.084-88	96092393	140.50	1
Advogado	ADILSON RODRIGO DE OLIVEIRA	000.900.084-30	73243270	70.75	1
Advogado	JULIANA APARECIDA RIBEIRO	000.900.082-33	532740968	64.50	2
Advogado	RAFAELA ELISA DE OLIVEIRA	000.900.085-79	123064909	62.75	3
Advogado	TIAGO ANDREY DE ABREU TELES	000.900.087-95	81412383	61.00	4
Contador	MICHELLE DE SOUZA SIMÕES	000.900.082-00	82922580	89.25	1
Engenheiro Ambiental	BRUNO BOARETTO SANTOS	000.900.086-59	42146835X	68.50	1
Engenheiro Ambiental	JOÃO ALBERTO DELATORRE DOS SANTOS	000.900.083-85	417601232	61.75	2
Químico	RODRIGO ALVES ROCHA	000.900.088-14	46139077-2	56.75	1
Agente Administrativo	FABIANE RAIANE PETRIN	000.900.083-97	10.426.835-8	165.25	1
Agente Administrativo	FABIANA DE SOUZA MEIRA	000.900.083-33	123260430	163.75	2
Agente Administrativo	CHRISTIAN ALVES DA SILVA	000.900.085-16	10.769.360-2	160.00	3
Agente Administrativo	PEDRO HENRIQUE DA SILVA SANCHES	000.900.083-03	110850735	159.00	4
Agente Administrativo	MICHELLE FERNANDA DA SILVA	000.900.086-45	102814037	156.25	5
Agente Administrativo	MARCELA MARIA DUARTE	000.900.083-39	105512686	146.25	6
Agente Administrativo	MARIANA VASCONCELOS NEGRINI	000.900.084-12	128069763	141.25	7
Agente Administrativo	KARLA GRAZIELE DOS REIS GRANDE	000.900.082-27	125254080	132.25	8

Agente Administrativo	FERNANDA MARIA DA SILVA BALABEM	000.900.083-36	134349328	128.00	9
Agente Administrativo	JHENIFFER KAROLINY MARTINS XAVIER	000.900.087-51	93800214	63.75	10
Auxiliar de Manutenção	EDSON LUIZ DE SOUZA	000.900.085-80	5155130-3	157.75	1
Encanador	JEFFERSON TEODORO LEITE	000.900.085-91	0434284816	146.75	1
Motorista	MAURILIO DOS SANTOS	000.900.082-50	3284100-7	171.25	1
Motorista	WESLEY FIGUEIROBA	000.900.088-28	104968937	157.50	2
Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto	GERSON NOGUEIRA	000.900.086-20	85161466	168.70	1
Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto	LAUDA SIQUEIRA	000.900.085-97	6.1435565	154.40	2
Agente de Serviços	BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA	000.900.082-51	129720301	90.00	1
Agente de Serviços	ROSENILDA DA SILVA DINIZ	000.900.086-16	87250873	88.75	2
Agente de Serviços	JOSÉ DAVI DA SILVA COSTA	000.900.087-30	41877982x	87.50	3
Agente de Serviços	ISABEL CRISTINA ROCHA	000.900.086-35	83590157	86.25	4
Agente de Serviços	BRIGIDA DO SOCORRO SILVEIRA	000.900.083-30	37849399-1	86.25	5
Agente de Serviços	PATRICK PRESLEY DE SOUZA	000.900.087-05	98114866	86.25	6
Agente de Serviços	ALINE ALVES DA SILVA	000.900.082-46	477635015	86.25	7
Agente de Serviços	ADNAN APARECIDO STRAVAT	000.900.084-49	107148191	83.75	8
Agente de Serviços	GABRIEL ANTONIO DA SILVA COSTA	000.900.087-23	418790656	83.75	9
Agente de Serviços	SIMONE APARECIDA JÚLIO DA SILVA	000.900.084-99	89702763	76.25	10
Agente de Serviços	MARCO ANTONIO DE PAULA	000.900.088-74	5311.432-6	75.00	11
Agente de Serviços	KÁTIA DOS SANTOS	000.900.083-70	86166909	75.00	12
Agente de Serviços	ANDREIA APARECIDA FRAGA DE SALLES	000.900.086-66	92626679	68.75	13
Fiscal Leiturista	ALIFER DARWIN DOS SANTOS	000.900.086-07	103255554	90.00	1
Fiscal Leiturista	RAFAEL MITROVINI SABARÁ	000.900.088-53	90717448	76.25	2
Fiscal Leiturista	MARCILIO NAZARIO	000.900.089-67	86207915	75.00	3
Fiscal Leiturista	VALDIR OLIVEIRA DA SILVA	000.900.083-92	103255163	71.25	4
Fiscal Leiturista	DAVI RODRIGUES	000.900.084-73	79723355	56.25	5
Fiscal Leiturista	DAVID RICHARD DE SOUSA COUTINHO	000.900.088-65	18212962	55.00	6
Fiscal Leiturista	VALDIR BATISTA DOS SANTOS	000.900.083-93	411616444	55.00	7
Vigia Patrimonial	ALINE VIANA DA COSTA FERREIRA	000.900.087-07	494768319	76.25	1

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:7807122F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO CONCORRÊNCIA 07/2016

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 097/2016
Concorrência nº 007/2016

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão de Licitação e demais membros, designada pela **Portaria nº 125/2016**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto: **Concessão de Direito Real de Uso, a título gratuito, de imóveis localizados na ampliação do parque industrial I, 2ª fase, neste município.**

Fornecedor: TARDIVO IND. E COMÉRCIO DE ARTIGOS RELIGIOSOS LTDA
CNPJ: 18.560.184/0001-00

Lote	Tamanho (m²)	Matrícula	Quadra	Atividade	Valor de Avaliação
10	1.000,00	19.155	1	Industrial e Agroindustrial	R$ 13.000,00

Fornecedor: JOSÉ VÁGULA GOMES - ME
CNPJ: 03.231.124/0001-76

Lote	Tamanho (m²)	Matrícula	Quadra	Atividade	Valor de Avaliação
09	1.000,00	19.154	1	Industrial e Agroindustrial	R$ 13.000,00

Fornecedor: INOVE COSMÉTICOS LTDA - ME
CNPJ: 10.873.137/0001-04

Lote	Tamanho (m²)	Matrícula	Quadra	Atividade	Valor de Avaliação
09	1.000,00	19.180	2	Industrial e Agroindustrial	R$ 13.000,00

Fornecedor: CARLOS RAFAEL DOS SANTOS 05523526916
CNPJ: 24.539.479/0001-05

Lote	Tamanho (m²)	Matrícula	Quadra	Atividade	Valor de Avaliação
11	1.000,00	19.156	1	Industrial e Agroindustrial	R$ 13.000,00

Fornecedor: MARIA APARECIDA LINO VIEIRA 03298725919
CNPJ: 12.589.732/0001-48

Lote	Tamanho (m²)	Matrícula	Quadra	Atividade	Valor de Avaliação
08	1.000,00	19.179	2	Industrial e Agroindustrial	R$ 13.000,00

Fornecedor: VANDERLEI MERIZIO –SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO AUTOMOTIVO – EIRELI – ME.

CNPJ: 23.478.172/0001-70

Lote	Tamanho (m²)	Matrícula	Quadra	Atividade	Valor de Avaliação
11	1.000,00	19.182	2	Prestação de Serviços	R$ 13.000,00

Fornecedor: IZIDRO LEANDRO CAZARIM 63843994900
CNPJ: 20.868.343/0001-80

Lote	Tamanho (m²)	Matrícula	Quadra	Atividade	Valor de Avaliação
02	655,11	19.173	2	Prestação de Serviços	R$ 8.516,43

Fornecedor: CLAUDIO CESASR GONÇALVES 02253341940
CNPJ: 18.720.182/0001-30

Lote	Tamanho (m²)	Matrícula	Quadra	Atividade	Valor de Avaliação
26	1.027,95	19.197	2	Prestação de Serviços	R$ 13.363,35

Fornecedor: JULIETE ANDRESSA BREGANHOLI 06150109976
CNPJ: 26.450.578/0001-33

Lote	Tamanho (m²)	Matrícula	Quadra	Atividade	Valor de Avaliação
12	1.000,00	19.183	2	Prestação de Serviços	R$ 13.000,00

Fornecedor: ROSENILDO MENDES – CONSTRUÇÕES – ME.
CNPJ: 19.419.234/0001-04

Lote	Tamanho (m²)	Matrícula	Quadra	Atividade	Valor de Avaliação
25	1.015,80	19.196	2	Prestação de Serviços	R$ 13.205,40

Fornecedor: CLEBER GOMES DA SILVA 03593425904
CNPJ: 15.653.245/0001-95

Lote	Tamanho (m²)	Matrícula	Quadra	Atividade	Valor de Avaliação
15	481,32	19.186	2	Prestação de Serviços	R$ 6.257,16

VALOR TOTAL DA CONCORRÊNCIA Nº 007/2016: R$ 132.342,34 (cento e trinta e dois mil trezentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

Califórnia, 08/12/2016

THAIS CARREIRA MIRANDA E SOUZA
Presidente

Publicado por:
Lucas Gabriel Ferreira
Código Identificador:2F39ED94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 090/2016

CLASSIFICAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS

ANO LETIVO: 2017

O Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, **JURACI RONALDO CAZELLA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art.39 da Lei Municipal nº 611/11 e do Decreto nº 3302/2016 datado em primeiro de setembro de 2016, **TORNA PÚBLICO** a classificação para distribuição de local de exercício, conforme Anexo I do presente Edital.

R E S O L V E

Art. 1º Tornar público a classificação para distribuição de aula e o respectivo local de exercício para o ano letivo de 2017, conforme Anexo I do presente Edital.

Art. 2º Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Guaraniaçu,08 de dezembro de 2016.

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL N.º 090/2016

CLASSIFICAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS E LOCAL DE EXERCÍCIO

ANO LETIVO: 2017

Nº	PROFESSOR (A)	Total
•	ALCINDO KORTE	20.00
•	ARLETE F. FORCELINI DE LIMA	20.00
•	CLEMAIR PLUCINSKI	20.00
•	ENI AP. DARON SINHURI	20.00
•	FRANCISCA CAVALCANTE PAZ	20.00
•	INDIA MARA DENEGA	20.00
•	INES LUCIA CAVICHIOLI	20.00
•	IRACEMA KUCHAREK	20.00
•	JOSE EDMILSON MAIER	20.00
•	LAURA PALINSKI JOCOSKI	20.00
•	LEONIR C. G. BELEGANTE	20.00
•	LINDOMIR L. DALLA ROSA	20.00
•	LUINES PAPINI CASTILHO	20,00
•	MARIA FATIMA S. MALACARNE	20.00
•	MARILDE I. ZULPO WENUKA	20.00
•	REJANE APARECIDA BRUSTOLIN	20.00
•	ROSANGELA M. GIASSON	20.00
•	ROSI AP. F. MIORANZA	20.00
•	ROZANGELA R. PADILHA	20.00
•	ALDA MELATTI	19.52
•	ANA REGINA GOMES	19.52
•	ANGELA ALVES M. PRIMO	19.52
•	IVONETE T. TONET FINGER	19.52
•	LUCIA P. EISEMBRAHUM	19.52
•	NELCI BORTOLI PEREIRA	19.52
•	SUZIMARA F. PIOVEZAN	19.52
•	VERA LUCIA PASA	19.50
•	DANIA M. GASPARINI SIMONETTI	19.04
•	MARIA DE LURDES ZANIN	19.04
•	ROSILDA APARECIDA MORBACH	19.04
•	ROSMELI RABEL P. NICOLETI	19.04
•	EDIR F. QUEIROZ SANDRI	19.00
•	CENI SALETE BIAVATTI	18.56
34.	EDILEUZA A. DA SILVA	18.56
•	JANETE MATIAS DA SILVA	18.56
•	JORGINA M. DOS S. TRONI	18.56
•	LEOCÁDIA K. SINHURI	18.56
•	SANDRA MARA TONIAL	18.56
•	FRANCIMÉRI C. BRZEZINSKI	18.50
•	DEJANIRA C. M. DA SILVA	18.08
•	SUELI TEREZINHA SANTOS	18.08
•	JOILSON ARAUJO	17.52
•	ADELAIDE O. DE S. PEREIRA	17.00
•	ELENIR AP. CARNEIRO ICISLOWSKI	17.00
•	AMELIA T. DOS SANTOS	16.64
•	ROSINALDA DE F. C. SCISLOVSKI	16.64
•	JOANITA SIMÃO MONTEIRO	16.08
•	ANETE LORENÇATO	15.68
•	IONE BALOTTIN	15.68
•	LAUCIANE PIOVESAN ZAGO	15.68
•	LENIR DE FATIMA PEREIRA	15.68
•	ODETE M. DOS SANTOS	15.68
•	ROSICLEIA AP. B. GODINHO	15.68
•	SANDRA REGINA M. FERREIRA	15.68
•	ANTONIO SINHURI	15.00
•	ELIANA SILVANA R. SANTOS	14.24
•	INES MAGALHÃES GAIESKI	14.24
•	VERACI T. FERNEDA	14.24
•	ANIELI PRICILA GOMES	13.76
•	SOELANY CORSO POSSAN	13.68
•	IONE M. CZECELEVSKI	13.28
•	VANDERLEIA ANA ZAGO	13.28
•	ADRIANA AP. FERNANDES	12.80
•	MARINES R. BORGHELOTT	12.80
•	SANDRA EVA S. CONRADI	12.80
•	SILVANE N. DO V. GNOATTO	12.80
•	TEREZA AP. COLAÇO	12.80
•	VANI BALBINOTT	12.80
•	SALETE DE FATIMA BEIRA	12.68
•	ADRIANA REGINA UZEIKA	12.32
•	ADRIANA PADILHA	12.32
•	FABIANE DOS SANTOS	12.32
•	JOCELAINE S. C. LORENÇATO	12.32
•	SONIA REGINA GALVÃO	12.32
•	ROSANE M. DAMBROSO FRANÇA	12.08
•	LUIZ K. DE OLIVEIRA	12.00
•	SILVIO VIEIRA	12.00
•	ILONI DE FATIMA BASSO	11.84
•	KELY CRISTINA DA ROCHA BOZ	11.84
•	ROBERTO PAULO GODOY	11.84
•	GEONIR JOSE BIASON	11.58
•	ALAIDES GOMES FERREIRA	11.36

•	MIRIAM F. DE ALMEIDA GEMELLI	11.36
•	SUZANA APARECIDA RISSO	11.36
•	ADENILCE MICHELON	10.88
•	CLAUDIA DOS A.DO N. BARROS	10.88
•	VERONICA F. A. DE OLIVEIRA	10.88
•	ELIZETE SINHURI SCHREINER	10.80
•	TANIA MACHADO DE JESUS	10.40
•	CRISTINA GNOATTO	09.84
•	GENECY ZANIN CAZELLA	09.84
•	VALDIRENE DE FARIAS	09.80
•	CINTIA VANELLI LORENÇATO	08.92
•	**CRISLAINE AP. DE OLIVEIRA**	08.92
•	**IVONE CHAPRASKI DIAS**	08.92
•	**VANESSA APARECIDA PARISE**	08.92
•	ANA MARIA DOS SANTOS	08.72
•	**GRACIELI NEVES VIEIRA**	08.44
•	JANAINE ROSSET	08.44
•	MARCIA DOS SANTOS VIEIRA	08.44
•	RODINEIA MICHELON	07.96
•	LUCIANE DA SILVA	07.88
•	LEILANE Z. DE OLIVEIRA SECCHI	06.96
•	SEBASTIANA DOS SANTOS	06.80
•	**ANGELA JOCEMARA BREZINSKI**	06.76
•	IVANI PADILHA TUCHINSKI	05.84
•	TANIA MARISA HERMES	05.36
•	**IVONILDA T. DE OLIVEIRA**	04.96
•	SALETE ANTONIA NOVAK	04.88
•	MARIZA ALVES TONATTO	03.90
•	VALDICERA M. R. KENAUTH	03.88
•	VALDIRENE RODRIGUES	03.40
•	MARILDA CORDEIRO	02.44
•	ANA LUCIA KOCHINSKI	01.96
•	**ELAINE KIRATCZ FRAGOSO**	01.96
•	LEIDIANE MASSOLA	01.96
•	**NELCI MARTINS**	01.96
•	SILVANA S. LUDVICHAK DAGA	01.94
•	NADIA CORREIA DE LIMA	00.96
•	CLEIA MADALENA MAYER	18.50

Guaraniaçu, 08 de dezembro de 2016.

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:8F425397

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ANEXO I - PORTARIA Nº 27/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU							
ANEXO I – Portaria nº 27/2016							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE REPASSE MENSAL EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017							
Descrição	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**
Repasse Poder Executivo	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67
Total	**116.666,67**	**116.666,67**	**116.666,67**	**116.666,67**	**116.666,67**	**116.666,67**	**116.666,67**
Descrição	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**PREV/ARRECADAÇÃO**	
Repasse Poder Executivo	116.666,67	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	1.400.000,00	
Total	**116.666,67**	**116.666,66**	**116.666,66**	**116.666,66**	**116.666,66**	**1.400.000,00**	

ELITON DE LARA MAGALHÃES
Presidente

DENIZE CAVICHIOLI
Contadora

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:B4D9C5B5

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ANEXO II - PORTARIA Nº 27/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU							
ANEXO II – Portaria - nº 27/2016							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017							
Descrição	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**
Despesas Correntes (Despesas de Pessoal)	84.000,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00
Outras Despesas Correntes	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67
Despesas de Capital	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,33	10.833,33	10.833,33
Total	**114.000,01**	**114.000,01**	**114.000,01**	**114.000,01**	**114.000,00**	**114.000,00**	**114.000,00**
Descrição	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**LEI ORÇ**	**AUTORIZ**
Despesas Correntes (Despesas de Pessoal)	84.000,00	84.000,00	84.000,00	116.000,00	84.000,00	1.040.000,00	1.040.000,00
Outras Despesas Correntes	19.166,67	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	230.000,00	230.000,00

Despesas de Capital	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	130.000,00	130.000,00
Total	**114.000,00**	**113.999,99**	**113.999,99**	**145.999,99**	**113.999,99**	**1.400.000,00**	**1.400.000,00**

ELITON DE LARA MAGALHÃES
Presidente

DENIZE CAVICHIOLI
Contadora

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:E8A686B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 894, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe de cancelamento de Serviço Extraordinário Temporário e dá outras providências**.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, de conformidade com os artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012, **RESOLVE**:

Art. 1º - REVOGAR a partir de 16/12/2016, os efeitos das Portarias abaixo especificadas, da Secretaria Municipal de Administração, que concederam Serviço Extraordinário Temporário aos servidores abaixo qualificados, considerando os Comunicados Internos nº 694/2016 de 06/12/2016, da Secretaria Municipal de Educação e 618/2016 de 07/12/2016, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

Nome	Matrícula	RG	Cargo	Portaria Cancelar
ADRIANA DA SILVA BILL	15	4956160-1	PROFESSOR	Portaria 55, de 26/01/2016
ALZIRA WEINHARDT MAYNARDES	59	5355697-3	PROFESSOR	Portaria 55, de 26/01/2016
ANA LUCIA SCHMIDT	5911	5667151-0	PROFESSOR	Portaria 55, de 26/01/2016
BERENICE KNOPIK GEMBAROVSKI	6448	9327862-3	PROFESSOR	Portaria 55, de 26/01/2016
CARLA MARIA KUSS	225	5617539-3	PEDAGOGA	Portaria 55, de 26/01/2016
CELIA REGINA PALOMA CARNEIRO	253	3645934-4	PROFESSOR PRE-ESCOLAR	Portaria 55, de 26/01/2016
CRELY UKAN ZELA	307	6473888-7	PROFESSOR	Portaria 55, de 26/01/2016
DEBORA LINHARES DE OLIVEIRA	336	5014852-1	PROFESSOR	Portaria 55, de 26/01/2016
DIRLENE DO ROCIO SANTOS KLOSTERMANN	5011	4976374-3	PROFESSOR	Portaria 55, de 26/01/2016
DULCE BACH	378	6165374-0	PROFESSOR	Portaria 55, de 26/01/2016
ELAINE HORNING	399	5569184-3	PROFESSOR	Portaria 55, de 26/01/2016
ELIETE MENDES BARBOSA	424	4390648-8	PROFESSOR	Portaria 55, de 26/01/2016
ERIKA PIMENTEL DE LARA	8664	10755267-7	PROFESSOR	Portaria 615, de 04/08/2016
EVELYN APARECIDA DA SILVA	8634	12537008-0	PROFESSOR	Portaria 673, de 23/08/2016
FERNANDA PAVAO DUDA	5710	10689893-6	PROFESSOR	Portaria 55, de 26/01/2016
GRAZIELE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ	9134	6857325-4	PROFESSOR	Portaria 55, de 26/01/2016
HELEN CRISTIANE CORREA	6637	6357312-4	PROFESSOR	Portaria 55, de 26/01/2016
IEDA MARTINS LOURENCO	4574	7808757-9	PROFESSOR	Portaria 55, de 26/01/2016

PORTARIA Nº 894, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016

INDIAMARA APARECIDA STOCO	1657	6705776-7	PROFESSOR	Portaria 55, de 26/01/2016
ISABEL CRISTINA AMARAL SILVA	559	6131908-5	PROFESSOR	Portaria 55, de 26/01/2016
JACIARA MACHADO PRESTES	8445	10368214-2	PROFESSOR	Portaria 55, de 26/01/2016
JACIRA DA LUZ SIQUEIRA SCARDANZAN	596	4215098-3	PROFESSOR	Portaria 312, de 15/04/2016
JOSEANI MARQUES WEISS	737	4436342-9	PROFESSOR	Portaria 55, de 26/01/2016
JUSSARA RAMOS SAMPAIO	787	4997968-1	PROFESSOR	Portaria 262, de 29/03/2016
LILIAN DA VEIGA CHAGAS	9161	7624505-3	PROFESSOR	Portaria 55, de 26/01/2016
LUCIA REGINA DE AGUIAR COLACO	3392	7366609-0	PROFESSOR	Portaria 55, de 26/01/2016
LUCIANE GUILMANN FABIANO	7807	3394917-0	PROFESSOR	Portaria 462, de 14/06/2016
LUCIMARA DE FATIMA SCHMIDT	8255	8280784-5	PROFESSOR	Portaria 55, de 26/01/2016
MARCIA MARIA PEREIRA KASEKER	909	7578182-2	PROFESSOR	Portaria 55, de 26/01/2016
MARCIA PALHANO DE CAMPOS	911	4945045-1	PROFESSOR	Portaria 55, de 26/01/2016
MARCIA RIBAS PINTO	917	5155553-8	PROFESSOR	Portaria 55, de 26/01/2016
MARCIA UKAN DE ALMEIDA	920	6218382-9	PROFESSOR	Portaria 55, de 26/01/2016
MARIA CRISTINA HOFFMANN	978	5950863-6	PROFESSOR	Portaria 55, de 26/01/2016
MARTA ANDREIA IVACIUK KNAUT	1146	7373554-8	PROFESSOR	Portaria 311, de 15/04/2016
NOELI MILLER RIBEIRO	1225	4118658-5	PEDAGOGA	Portaria 55, de 26/01/2016
REGIANE A PALOMA G HOFFMAM	1301	6064297-4	PROFESSOR PRE-ESCOLAR	Portaria 55, de 26/01/2016
RENATA I ESBER SCHAPHAUSER	1314	3634374-5	PROFESSOR PRE-ESCOLAR	Portaria 55, de 26/01/2016
ROSILANE A SANTOS DE OLIVEIRA	1377	6373066-1	PROFESSOR	Portaria 55, de 26/01/2016
ROZILDA DE JESUS MARCONDES SANTOS	1384	6093028-7	PROFESSOR	Portaria 55, de 26/01/2016
SANDRA MARA ANTUNES DE JESUS	1410	5704669-4	PROFESSOR	Portaria 55, de 26/01/2016
SIBELLE PRISCILLA INOJOSA DA SILVA	6767	9306896-3	PROFESSOR	Portaria 55, de 26/01/2016
SILMARA APARECIDA COELHO PINTO	1450	6093039-2	PROFESSOR	Portaria 176, de 29/02/2016
SILVANA APARECIDA P ALBERTI	1452	5617611-0	PROFESSOR	Portaria 55, de 26/01/2016
SILVANA SCHUSTER DO NASCIMENTO	5379	7664308-3	PROFESSOR	Portaria 55, de 26/01/2016
SONIA TIMOTEO DE CAMARGO	5167	6141274-3	PROFESSOR	Portaria 55, de 26/01/2016
SUELLEN SCHMIDT STABACK	5389	10094583-5	PROFESSOR	Portaria 55, de 26/01/2016
TEREZINHA LANGNER IOZWIAK	5021	6532134-3	PROFESSOR	Portaria 55, de 26/01/2016
VALMERI DIAS POLATO	5170	8933779-8	PROFESSOR	Portaria 55, de 26/01/2016
VANESSA HOFFMANN GANZERT	1574	6159850-2	PROFESSOR	Portaria 175, de 29/02/2016

VANIA ALEXANDRA KASEKER UKAN	5294	8925872-3	PROFESSOR	Portaria 232, de 22/03/2016
VIVIANE GEMIN DE OLIVEIRA	1603	6248249-4	PROFESSOR PRE-ESCOLAR	Portaria 55, de 26/01/2016
VIVIANE WILL DE PAULA	1607	7345150-7	PROFESSOR	Portaria 55, de 26/01/2016
WILMA APARECIDA MOREIRA IGNACIO CORREA	1621	5594447-4	PROFESSOR	Portaria 55, de 26/01/2016

PORTARIA Nº 894, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016

ZILDA APARECIDA DOS REIS	1645	6078973-8	PROFESSOR	Portaria 55, de 26/01/2016

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/12/2016.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de dezembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BE3562B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTR. DE TRAB. POR PRAZO DETERMINADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2016-SESA/PML

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Contratado	**ERIKA DE SOUZA FERREIRA**
CPF/MF	040.030.729-44
Objeto	Este contrato tem como objeto a contratação por prazo determinado, para o emprego de **"Agente de Combate à Endemias"**, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme suas necessidades e diante do que consta no item 1.4 do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2016-SESA/PML**.
Vigência do Contrato	10/12/2016 à 07/06/2017
Carteira de Trabalho	Nº. 11220, Série 00056-PR – PIS/PASEP: 1269590250-8
Salário	R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais)
Dotação Orçamentária	Projeto Atividade 2055– Manutenção Programa Vigilância Epidemiológica, tendo como fonte pagadora 01000.
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais
Classificação	1ª Colocada
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Contratado	**LUCIMAR MACIEL DE SOUZA**
CPF/MF	944.004.235-49
Objeto	Este contrato tem como objeto a contratação por prazo determinado, para o emprego de **"Agente de Combate à Endemias"**, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme suas necessidades e diante do que consta no item 1.4 do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2016-SESA/PML**.
Vigência do Contrato	10/12/2016 à 07/06/2017
Carteira de Trabalho	Nº. 4747575, Série 0040-PR – PIS/PASEP: 2041555495-5
Salário	R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais)
Dotação Orçamentária	Projeto Atividade 2055– Manutenção Programa Vigilância Epidemiológica, tendo como fonte pagadora 01000.
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais
Classificação	2ª Colocada
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Contratado	**AYSLA CRISTINA DE ARAÚJO SANTOS**
CPF/MF	219.554.388-46
Objeto	Este contrato tem como objeto a contratação por prazo determinado, para o emprego de **"Agente de Combate à Endemias"**, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme suas necessidades e diante do que consta no item 1.4 do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2016-SESA/PML**.
Vigência do Contrato	10/12/2016 à 07/06/2017
Carteira de Trabalho	Nº. 0593851, Série 001-0-PR – PIS/PASEP: 1276337951-8
Salário	R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais)
Dotação Orçamentária	Projeto Atividade 2055– Manutenção Programa Vigilância Epidemiológica, tendo como fonte pagadora 01000.
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais
Classificação	3ª Colocada
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Contratado	**SARA APARECIDA DA SILVA FERREIRA**
CPF/MF	404.210.858-00
Objeto	Este contrato tem como objeto a contratação por prazo determinado, para o emprego de **"Agente de Combate à Endemias"**, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme suas necessidades e diante do que consta no item 1.4 do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2016-SESA/PML**.
Vigência do Contrato	10/12/2016 à 07/06/2017
Carteira de Trabalho	Nº. 088393, Série 00350-SP – PIS/PASEP: 2107161952-9
Salário	R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais)
Dotação Orçamentária	Projeto Atividade 2055– Manutenção Programa Vigilância Epidemiológica, tendo como fonte pagadora 01000.
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais
Classificação	4ª Colocada
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Contratado	**VERÔNICA SAMPAIO ARAUJO FERREIRA**
CPF/MF	113.922.728-90
Objeto	Este contrato tem como objeto a contratação por prazo determinado, para o emprego de **"Agente de Combate à Endemias"**, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme suas necessidades e diante do que consta no item 1.4 do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2016-SESA/PML**.

Vigência do Contrato	10/12/2016 à 07/06/2017
Carteira de Trabalho	Nº. 065012, Série 00209-SP – PIS/PASEP: 1227168352-3
Salário	R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais)
Dotação Orçamentária	Projeto Atividade 2055– Manutenção Programa Vigilância Epidemiológica, tendo como fonte pagadora 01000.
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais
Classificação	5ª Colocada
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Contratado	**TIAGO DA SILVA FERREIRA**
CPF/MF	335.666.058-67
Objeto	Este contrato tem como objeto a contratação por prazo determinado, para o emprego de **"Agente de Combate à Endemias"**, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme suas necessidades e diante do que consta no item 1.4 do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2016-SESA/PML**.
Vigência do Contrato	14/12/2016 à 11/06/2017
Carteira de Trabalho	Nº. 23776, Série 00288-SP – PIS/PASEP: 1302694053-3
Salário	R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais)
Dotação Orçamentária	Projeto Atividade 2055– Manutenção Programa Vigilância Epidemiológica, tendo como fonte pagadora 01000.
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais
Classificação	7º Colocado
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Contratado	**FRANCIELLE CHINELLATO ALENCAR**
CPF/MF	048.840.459-20
Objeto	Este contrato tem como objeto a contratação por prazo determinado, para o emprego de **"Agente de Combate à Endemias"**, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme suas necessidades e diante do que consta no item 1.4 do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2016-SESA/PML**.
Vigência do Contrato	14/12/2016 à 11/06/2017
Carteira de Trabalho	Nº. 0896336, Série 001-0-PR – PIS/PASEP: 1277828953-6
Salário	R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais)
Dotação Orçamentária	Projeto Atividade 2055– Manutenção Programa Vigilância Epidemiológica, tendo como fonte pagadora 01000.
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais
Classificação	12ª Colocada
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Contratado	**ANDERSON MEDINA UBEDA**
CPF/MF	056.909.339-29
Objeto	Este contrato tem como objeto a contratação por prazo determinado, para o emprego de **"Agente de Combate à Endemias"**, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme suas necessidades e diante do que consta no item 1.4 do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2016-SESA/PML**.
Vigência do Contrato	14/12/2016 à 11/06/2017
Carteira de Trabalho	Nº. 4865623, Série 001-0-PR – PIS/PASEP: 1295312049-3
Salário	R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais)
Dotação Orçamentária	Projeto Atividade 2055– Manutenção Programa Vigilância Epidemiológica, tendo como fonte pagadora 01000.
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais
Classificação	14º Colocado
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Contratado	**FERNANDA CONSONI TORRES DE CARVALHO JESUS**
CPF/MF	023.668.161-38
Objeto	Este contrato tem como objeto a contratação por prazo determinado, para o emprego de **"Agente de Combate à Endemias"**, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme suas necessidades e diante do que consta no item 1.4 do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2016-SESA/PML**.
Vigência do Contrato	14/12/2016 à 11/06/2017
Carteira de Trabalho	Nº. 61750, Série 00285-SP – PIS/PASEP: 1905653252-1
Salário	R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais)
Dotação Orçamentária	Projeto Atividade 2055– Manutenção Programa Vigilância Epidemiológica, tendo como fonte pagadora 01000.
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais
Classificação	15ª Colocada
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Contratado	**SILVANA DA SILVA COSTA DE OLIVEIRA**
CPF/MF	929.918.589-15
Objeto	Este contrato tem como objeto a contratação por prazo determinado, para o emprego de **"Agente de Combate à Endemias"**, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme suas necessidades e diante do que consta no item 1.4 do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2016-SESA/PML**.
Vigência do Contrato	14/12/2016 à 11/06/2017
Carteira de Trabalho	Nº. 82436, Série 00040 PR – PIS/PASEP: 2366793533-8
Salário	R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais)
Dotação Orçamentária	Projeto Atividade 2055– Manutenção Programa Vigilância Epidemiológica, tendo como fonte pagadora 01000.
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais
Classificação	16ª Colocada

OPERÁRIO

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Contratado	**LAERSON PEREIRA DA SILVA**
CPF/MF	900.417.049-91
Objeto	Este contrato tem como objeto a contratação por prazo determinado, para o emprego de **"Operário"**, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme suas necessidades e diante do que consta no item 1.4 do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2016-SESA/PML**.
Vigência do Contrato	10/12/2016 à 07/06/2017
Carteira de Trabalho	Nº. 63227, Série 00027-PR – PIS/PASEP: 1247067864-3
Salário	R$ 888,51 (oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos)
Dotação Orçamentária	Projeto Atividade 2055– Manutenção Programa Vigilância Epidemiológica, tendo como fonte pagadora 01000.
Carga Horária	44 (quarenta e quatro) horas semanais
Classificação	1º Colocado
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Contratado	**ROSIMEIRE RODRIGUES DOS SANTOS**
CPF/MF	053.144.689-13
Objeto	Este contrato tem como objeto a contratação por prazo determinado, para o emprego de **"Operário"**, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme suas necessidades e diante do que consta no item 1.4 do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2016-SESA/PML**.
Vigência do Contrato	10/12/2016 à 07/06/2017
Carteira de Trabalho	Nº. 4375857, Série 001-0-PR – PIS/PASEP: 1291217949-3
Salário	R$ 888,51 (oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos)
Dotação Orçamentária	Projeto Atividade 2055– Manutenção Programa Vigilância Epidemiológica, tendo como fonte pagadora 01000.
Carga Horária	44 (quarenta e quatro) horas semanais
Classificação	2ª Colocada
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Contratado	**SINTIA ALVES MOREIRA**
CPF/MF	065.689.409-17

Objeto	Este contrato tem como objeto a contratação por prazo determinado, para o emprego de **"Operário"**, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme suas necessidades e diante do que consta no item 1.4 do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2016-SESA/PML**.
Vigência do Contrato	10/12/2016 à 07/06/2017
Carteira de Trabalho	Nº. 5574435, Série 0001-0-PR – PIS/PASEP: 1653286732-3
Salário	R$ 888,51 (oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos)
Dotação Orçamentária	Projeto Atividade 2055– Manutenção Programa Vigilância Epidemiológica, tendo como fonte pagadora 01000.
Carga Horária	44 (quarenta e quatro) horas semanais
Classificação	3ª Colocada
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Contratado	**ELIANE MESSIAS SILVA CRISTOFOLI**
CPF/MF	027.105.939-71
Objeto	Este contrato tem como objeto a contratação por prazo determinado, para o emprego de **"Operário"**, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme suas necessidades e diante do que consta no item 1.4 do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2016-SESA/PML**.
Vigência do Contrato	10/12/2016 à 07/06/2017
Carteira de Trabalho	Nº. 4347810, Série 0040 PR – PIS/PASEP: 1264253349-4
Salário	R$ 888,51 (oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos)
Dotação Orçamentária	Projeto Atividade 2055– Manutenção Programa Vigilância Epidemiológica, tendo como fonte pagadora 01000.
Carga Horária	44 (quarenta e quatro) horas semanais
Classificação	4ª Colocada

Loanda-Pr., 07 de Dezembro de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Donizete Dercival Ferri
Código Identificador:51B3FA30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 64-16

CNPJ 95.684.510/0001-31

Decreto nº 64/2016-DC

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Senhor EDSON RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 517/2016 de 19/10/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no no valor de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias.

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.361.1201.2.012.	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
140 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
147 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.000,00
06.001.12.361.1201.2.013.	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
164 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06.001.12.361.1201.2.014.	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
174 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
06.001.12.365.1201.2.016.	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
371 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
06.002.13.392.1301.2.032.	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
242 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE		
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002.10.301.1001.2.019.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
273 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
274 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
279 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
286 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	24.000,00
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.002.08.241.0801.2.033.	MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO		
374 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
09.002.08.244.0801.2.021.	MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO		
301 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
305 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
09.002.08.244.0801.2.024.	MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO		
309 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
09.002.08.244.0801.2.036.	MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO		
314 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
10 SECRETARIA	DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
10.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA		
10.001.20.606.2001.2.025.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS		
345 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
11 SECRETARIA	DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		

11.001	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
11.001.18.541.1801.2.027.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENT		
359 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total Suplementação:			104.000,00

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo Anterior, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

10 SECRETARIA	DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
10.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA		
10.001.20.606.2001.2.041.	MANUTENÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO AGRO-ECONÔNI		
347 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
11 SECRETARIA	DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
11.001.18.541.1801.1.042.	CONSTRUÇÃO DE BASE DE APOIO À PESQUISA NA UNIDADE AMBIE		
354 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.500,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.999.99.999.9999.2.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
369 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	79.500,00
Total Redução:			104.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO, em 13 de outubro de 2016.

EDSON RIBEIRO DA SILVA
Prefeito em Exercicio

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:BF396FB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DAS ILHAS S.A. - EMDEILHAS - EM LIQUIDAÇÃO
BALANÇO 2011

EMPR.DE DESENV.DAS ILHAS S.A-EMDEILHAS						dezembro-11	CONTA	Folha 0014
Sistema de Controle Contábil							LUXZED	31/12/11 14:59
BALANCO PATRIMONIAL COMPARADO							100365	P3207 VPTRK
Conta					Descriçao / Titulo	Saldo 2009	Saldo 2010	Saldo 2011
1					ATIVO	0,00	22.234,21	22.310,59
11					ATIVO CIRCULANTE	0,00	-76,38	0,00
11	1				ATIVO DISPONIVEL	0,00	-76,38	0,00
11	1	2			BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	-76,38	0,00
11	1	2	4	-8	ITAU-C/C 3922.00578-4	0,00	-76,38	0,00
13					ATIVO PERMANENTE	0,00	22.310,59	22.310,59
13	2				IMOBILIZADO	0,00	22.310,59	22.310,59
13	2	1			IMOBILIZADO-CUSTO AQUISICAO	0,00	23.716,54	23.716,54
13	2	1	1	-5	EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS	0,00	7.209,76	7.209,76
13	2	1	2	-7	MAQUINAS	0,00	7.419,90	7.419,90
13	2	1	3	-9	FERRAMENTAS E UTENSILIOS	0,00	9.086,88	9.086,88
13	2	2			DEPRECIACAO ACUMULADA	0,00	-1.405,95	-1.405,95
13	2	2	1	0	DEPRECIACAO ACUMULADA	0,00	-1.405,95	-1.405,95
2					PASSIVO	0,00	-22.234,21	-22.310,59
21					PASSIVO CIRCULANTE	0,00	-163.906,31	. -163.982,69
21	1				EXIGIVEL A CURTO PRAZO	0,00	-163.906,31	-163.982,69
21	1	2			OBRIGACOES SOCIAIS	0,00	-163.718,40	-163.833,89
21	1	2	1	-3	INSS A PAGAR	0,00	-163.718,40	-163.833,89
21	1	5			EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	-187,61	-225,35
21	1	5	1	0	BANCO ITAU S/A-SALDO DEVEDOR	0,00	-187,61	-225,35
21	1	6			PARCELAMENTOS TRIBUTARIOS	0,00	-0,30	76,55
21	1	6	7	-6	PARCELAMENTO DIVIDA-PGFN	0,00	-0,30	76,55
24					PASSIVO A DESCOBERTO	0,00	141.672,10	141.672,10
24	1				PATRIMONIO LIQUIDO	0,00	141.672,10	141.672,10
24	1	1			CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	0,00	-3.746,31	-3.746,31
24	1	1	1	-8	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	0,00	-3.746,31	-3.746,31
24	1	2			RESERVA DE CAPITAL	0,00	-2.915.384,83	-2.915.384,83
24	1	2	1	-3	RESERVA P/AUMENTO DE CAP.SOCIA	0,00	-2.915.384,83	-2.915.384,83
24	1	5			LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00	3.060.803,24	3.060.803,24
24	1	5	2	-1	PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00	112.412,94	112.412,94
24	1	5	29	0	RESULTADO DO 1.TRIMESTRE/2009	0,00	135.830,19	135.830,19
24	1	5	30	-6	LUCROS A DESTINAR	0,00	116.536,94	116.536,94
24	1	5	31	-8	RESULTADO DO 2 . TRIMESTRE/2009	0,00	189.650,82	189.650,82
24	1	5	33	-1	RESULTADO DO 3.TRIMESTRE/2009	0,00	226.692,56	226.692,56
24	1	5	34	-3	RESULTADO Do 4.TRIMESTRE/2009	0,00	287.798,81	287.798,81
24	1	5	35	-5	PREJUIZOS EXERCICIO ANTERIORES	0,00	1.860.034,89	1.860.034,89
24	1	5	36	-7	RESULTADO DO 1.TRIMESTRE/2010	0,00	129.536,14	129.536,14
24	1	5	37	-9	RESULTADO DO 2.TRIMESTRE/2010	0,00	2.254,77	2.254,77
24	1	5	38	0	RESULTADO Do 3. TRIMESTRE/2010	0,00	54,92	54,92
24	1	5	40	-9	RESULTADO DO 4.TRIMESTRE/2010	0,00	0,26	0,26
3					RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	0,00	0,00

4					CUSTOS E DESPESAS	0,00	0,00	0,00
5					RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	0,00	0,00
********TERMO DE RECONHECIMENTO ********								
RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE RELATÓRIO, EMITIDO EM 31/12/2011, ***** TANTO NO ATIVO, COMO NO PASSIVO, ASSIM COMO NA DEMONSTRAÇÃO DE ***** RESULTADO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA. ****								

PARANAGUA, 31/12/2011

-
CPF
Empresário

EDSON JACOBUCCI RUEDA
CRC PR 14217/O-6
Tecnico Contabil

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:F45C6545

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DAS ILHAS S.A. - EMDEILHAS - EM LIQUIDAÇÃO
BALANÇO 2012

EMPR.DE DES.DAS ILHAS S.A-EMDEILHAS-LIQ					dezembro-12	CONTA	Folha 0014
Sistema de Controle Contábil						LUXZED	31/12/12 15:20
BALANCO PATRIMONIAL COMPARADO						100365	P3207 VPTRK
Conta				Descricao / Titulo	Saldo 2010	Saldo 2011	saldo 2012
1				ATIVO	0,00	22.310,59	22.310,59
13				ATIVO PERMANENTE	0,00	22.310,59	22.310,59
1302				IMOBILIZADO	0,00	22.310,59	22.310,59
1302	1			IMOBILIZADO-CUSTO AQUISICAO	0,00	23.716,54	23.716,54
1302	1	1	-5	EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS	0,00	7.209,76	7.209,76
1302	1	2	-7	MAQUINAS	0,00	7.419,90	7.419,90
1302	1	3	-9	FERRAMENTAS E UTENSILIOS	0,00	9.086,88	9.086,88
1302	2			DEPRECIACAO ACUMULADA	0,00	-1.405,95	-1.405,95
1302	2	1	0	DEPRECIACAO ACUMULADA	0,00	-1.405,95	-1.405,95
2				PASSIVO	0,00	-22.310,59	-22.310,59
21				PASSIVO CIRCULANTE	0,00	-163.982,69	-163.757,34
2101				EXIGIVEL A CURTO PRAZO	0,00	-163.982,69	-163.757,34
2101	2			OBRIGACOES SOCIAIS	0,00	-163.833,89	-163.757,34
2101	2	1	-3	INSS A PAGAR	0,00	-163.833,89	-163.757,34
2101	5			EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	-225,35	0,00
2101	5	1	0	BANCO ITAU S/A-SALDO DEVEDOR	0,00	-225,35	0,00
2101	6			PARCELAMENTOS TRIBUTARIOS	0,00	76,55	0,00
2101	6	7	-6	PARCELAMENTO DIVIDA-PGFN	0,00	76,55	0,00
24				PASSIVO A DESCOBERTO	0,00	141.672,10	141.446,75
2401				PATRIMONIO LIQUIDO	0,00	141.672,10	141.446,75
2401	1			CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	0,00	-3.746,31	-3.746,31
2401	1	1	-8	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	0,00	-3.746,31	-3.746,31
2401	2			RESERVA DE CAPITAL	0,00	-2.915.384,83	-2.915.610,18
2401	2	1	-3	RESERVA P/AUMENTO DE CAP.SOCIA	0,00	-2.915.384,83	-2.915.610,18
2401	5			LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00	3.060.803,24	3.060.803,24
2401	5	2	-1	PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00	112.412,94	3.060.803,24
2401	5	29	0	RESULTADO DO 1. TRIMESTRE/2009	0,00	135.830,19	0,00
2401	5	30	-6	LUCROS A DESTINAR	0,00	116.536,94	0,00
2401	5	31	-8	RESULTADO DO 2 . TRIMESTRE/2009	0,00	189.650,82	0,00
2401	5	33	-1	RESULTADO DO 3.TRIMESTRE/2009	0,00	226.692,56	0,00
2401	5	34	-3	RESULTADO DO 4.TRIMESTRE/2009	0,00	287.798,81	0,00
2401	5	35	-5	PREJUIZOS EXERCICIO ANTERIORES	0,00	1.860.034,89	0,00
2401	5	36	-7	RESULTADO DO 1.TRIMESTRE/2010	0,00	129.536,14	0,00
2401	5	37	-9	RESULTADO DO 2.TRIMESTRE/2010	0,00	2.254,77	0,00
2401	5	38	0	RESULTADO DO 3 . TRIMESTRE/2010	0,00	54,92	0,00
2401	5	40	-9	RESULTADO Do 4. TRIMESTRE/2010	0,00	0,26	0,00
******** TERMO DE RECONHECIMENTO *******							
RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE RELATÓRIO, EMITIDO EM 31/12/2012, *****TANTO NO ATIVO, COMO NO PASSIVO, ASSIM COMO NA DEMONSTRAÇÃO DE ****RESULTADO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA *****							

PARANAGUÁ, 31/12/2012

-
CPF
Empresário

EDSON JACOBUCCI RUEDA
CRC PR 14217/0-6
Tecnico Contabil

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:9AED734A

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DAS ILHAS S.A. - EMDEILHAS - EM LIQUIDAÇÃO
BALANÇO 2013

EMPR.DE DES.DAS ILHAS S.A-EMDEILHAS-LIQ						dezembro-13	CONTA	Folha 0014
Sistema de Controle Contábil							LUXZED	31/12/2013 15:26
BALANCO PATRIMONIAL COMPARADO							100365	P3207 VPTRK
Conta					Descricao / Titulo	Saldo 2011	Saldo 2012	Saldo 2013
1					ATIVO	0,00	22.310,59	22.310,59
13					ATIVO PERMANENTE	0,00	22.310,59	22.310,59
13	2				IMOBILIZADO	0,00	22.310,59	22.310,59
13	2	1			IMOBILIZADO-CUSTO AQUISICAO	0,00	23.716,54	23.716,54
13	2	1	1	-5	EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS	0,00	7.209,76	7.209,76
13	2	1	2	-7	MAQUINAS	0,00	7.419,90	7.419,90
13	2	1	3	-9	FERRAMENTAS E UTENSILIOS	0,00	9.086,88	9.086,88
13	2	2			DEPRECIACAO ACUMULADA	0,00	-1.405,95	-1.405,95
13	2	2	1	0	DEPRECIACAO ACUMULADA	0,00	-1.405,95	-1.405,95
2					PASSIVO	0,00	-22.310,59	-22.310,59
21					PASSIVO CIRCULANTE	0,00	-163.757,34	-163.757,34
21	1				EXIGIVEL A CURTO PRAZO	0,00	-163.757,34	-163.757,34
21	1	2			OBRIGACOES SOCIAIS	0,00	-163.757,34	-163.757,34
21	1	2	1	-3	INSS A PAGAR	0,00	-163.757,34	-163.757,34
24					PASSIVO A DESCOBERTO	0,00	141.446,75	141.446, 75
24	1				PATRIMONIO LIQUIDO	0,00	141.446,75	141.446,75
24	1	1			CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	0,00	-3.746,31	-3.746,31
24	1	1	1	-8	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	0,00	-3.746,31	-3.746,31
24	1	2			RESERVA DE CAPITAL	0,00	-2.915.610,18	-2.915.610,18
24	1	2	1	-3	RESERVA P/AUMENTO DE CAP.SOCIA	0,00	-2.915.610,18	-2.915.610,18
24	1	5			LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00	3.060.803,24	3.060.803,24
24	1	5	2	-1	PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00	3.060.803,24	3.060.803,24
******** TERMO DE RECONHECIMENTO ********								
RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE RELATÓRIO, EMITIDO EM 31/12/2013, *****TANTO NO ATIVO, COMO NO PASSIVO, ASSIM COMO NA DEMONSTRAÇÃO DE ****** RESULTADO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA. ****								

PARANAGUA, 31/12/2013

-
CPF
Empresario

EDSON JACOBUCCI RUEDA
CRC PR 14217/0-6
Tecnico Contabil

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:E671419B

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DAS ILHAS S.A. - EMDEILHAS - EM LIQUIDAÇÃO
BALANÇO 2014

EMPR.DE DES.DAS ILHAS S.A-EMDEILHAS-LIQ					dezembro-14	CONTA	Folha 0014
Sistema de Controle Contábil						LUXZED	31/12/14 15:33
BALANCO PATRIMONIAL COMPARADO						100365	P3207 VPTRK
Conta					Descricao / Titulo	Saldo 2012	Saldo 2013	Saldo 2014
1					ATIVO	0,00	22.310,59	22.310,59
13					ATIVO PERMANENTE	0,00	22.310,59	22.310,59
1302					IMOBILIZADO	0,00	22.310,59	22.310,59
1302	1				IMOBILIZADO-CUSTO AQUISICAO	0,00	23.716,54	23.716,54
1302	1	1	-5		EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS	0,00	7.209,76	7.209,76
1302	1	2	-7		MAQUINAS	0,00	7.419,90	7.419,90
1302	1	3	-9		FERRAMENTAS E UTENSILIOS	0,00	9.086,88	9.086,88
1302	2				DEPRECIACAO ACUMULADA	0,00	-1.405,95	-1.405,95
1302	2	1	0		DEPRECIACAO ACUMULADA	0,00	-1.405,95	-1.405,95
2					PASSIVO	0,00	-22.310,59	-22.310,59
21					PASSIVO CIRCULANTE	0,00	-163.757,34	-163.757,34
2101					EXIGIVEL A CURTO PRAZO	0,00	-163.757,34	-163.757,34
2101	2				OBRIGACOES SOCIAIS	0,00	-163.757,34	-163.757,34
2101	2	1	-3		INSS A PAGAR	0,00	-163.757,34	-163.757,34
24					PASSIVO A DESCOBERTO	0,00	141.446,75	141.446,75
2401					PATRIMONIO LIQUIDO	0,00	141.446,75	141.446,75
2401	1				CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	0,00	-3.746,31	-3.746,31
2401	1	1	-8		CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	0,00	-3.746,31	-3.746,31
2401	2				RESERVA DE CAPITAL	0,00	-2.915.610,18	-2.915.610,18
2401	2	1	-3		RESERVA P/AUMENTO DE CAP.SOCIA	0,00	-2.915.610,18	-2.915.610,18
2401	5				LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00	3.060.803,24	3.060.803,24
2401	5	2	-1		PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00	3.060.803,24	3.060.803,24
******** TERMO DE RECONHECIMENTO ********								
RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE RELATÓRIO, EMITIDO EM 31/12/2014 ***TANTO NO ATIVO, COMO NO PASSIVO, ASSIM COMO NA DEMONSTRAÇÃO DE *******RESULTADO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA. ******								

PARANAGUA, 31/12/2014

-
CPF
Empresário

EDSON JACOBUCCI RUEDA
CRC PR 14217/0-6
Tecnico Contabil

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:A3EDD8B4

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DAS ILHAS S.A. - EMDEILHAS - EM LIQUIDAÇÃO
BALANÇO 2015

EMPR.DE DES.DAS ILHAS S.A-EMDEILHAS-LIQ						dezembro-15	CONTA	Folha 0014
Sistema de Controle Contábil							LUXZED	31/12/2015 15:39
BALANCO PATRIMONIAL COMPARADO							100365	P3207 VPTRK
Conta					Descricao / Titulo	Saldo 2013	Saldo 2014	Saldo 2015
1					ATIVO	0,00	22.310,59	22.310,59
13					ATIVO PERMANENTE	0,00	22.310,59	22.310,59
13	2				IMOBILIZADO	0,00	22.310,59	22.310,59
13	2	1			IMOBILIZADO-CUSTO AQUISICAO	0,00	23.716,54	23.716,54
13	2	1	1	-5	EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS	0,00	7.209,76	7.209,76
13	2	1	2	-7	MAQUINAS	0,00	7.419,90	7.419,90
13	2	1	3	-9	FERRAMENTAS E UTENSILIOS	0,00	9.086,88	9.086,88
13	2	2			DEPRECIACAO ACUMULADA	0,00	-1.405,95	-1.405,95
13	2	2	1	0	DEPRECIACAO ACUMULADA	0,00	-1.405,95	-1.405,95
2					PASSIVO	0,00	-22.310,59	-22.310,59
21					PASSIVO CIRCULANTE	0,00	-163.757,34	-163.757,34
21	1				EXIGIVEL A CURTO PRAZO	0,00	-163.757,34	-163.757,34
21	1	2			OBRIGACOES SOCIAIS	0,00	-163.757,34	-163.757,34
21	1	2	1	-3	INSS A PAGAR	0,00	-163.757,34	-163.757,34
24					PASSIVO A DESCOBERTO	0,00	141.446,75	141.446,75
24	1				PATRIMONIO LIQUIDO	0,00	141.446,75	141.446,75
24	1	1			CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	0,00	-3.746,31	-3.746,31
24	1	1	1	-8	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	0,00	-3.746,31	-3.746,31
24	1	2			RESERVA DE CAPITAL	0,00	-2.915.610,18	-2.915.610,18
24	1	2	1	-3	RESERVA P/AUMENTO DE CAP.SOCIA	0,00	-2.915.610,18	-2.915.610,18
24	1	5			LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00	3.060.803,24	3.060.803,24
24	1	5	2	-1	PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00	3.060.803,24	3.060.803,24
******** TERMO DE RECONHECIMENTO ********								
RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE RELATÓRIO, EMITIDO EM 31/12/2015, ***** TANTO NO ATIVO, COMO NO PASSIVO, ASSIM COMO NA DEMONSTRAÇÃO DE ***** RESULTADO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA *****								

PARANAGUA, 31/12/2015

-
CPF
Empresário

EDSON JACOBUCCI RUEDA
CRC PR 14217/0-6
Tecnico Contabil

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:6252B479

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO DA PORTARIA Nº 596 DE 27 DE SETEMBRO DE 2016

Matr	Cont	Descrição Funcionário	Admissão	Cargo
6994	1	ADAIR PAIXÃO WISTUBA	07/11/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6527	1	ADEMIR MIRANDA	04/12/2001	AGENTE OPERACIONAL
5326	1	ADRIANA ARCEGA GNATTA	01/11/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
7258	1	ADRIANA FERREIRA FUJIMOTO	19/02/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
7444	1	ADRIANA MENDES RODRIGUES	04/08/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
7891	1	ADRIANA RAMOS PINTO	01/06/2004	DENTISTA
4605	1	ADRIANE CHRISTINE BORNANCIN PEDRONI SILVA	13/10/1998	DENTISTA
5276	1	ADRIANE FONTES	02/08/1999	FISIOTERAPEUTA
5457	1	ADRIANE MENDES DE ARAUJO	11/02/1998	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
5457	2	ADRIANE MENDES DE ARAUJO	01/03/2000	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
4291	1	ADRIANE PACHECO PAUPERIO	01/08/1997	FONOAUDIOLOGA
5909	1	AGUINALDO CUSTODIO GALDINO	02/01/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
2330	1	AGUINALDO RIBEIRO SANTOS	09/07/1987	ARTIFICE
5338	1	AILTON ALVES DOS SANTOS	12/05/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
1883	1	ALCESAR CARDOSO TAVARES	11/06/1985	TÉCNICIO EM ADMINISTRAÇÃO
5420	1	ALCEU LUCIANI BRASILIO JUNIOR	03/01/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
4255	1	ALCILENE DO ROSARIO BARBOSA	01/08/1997	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
6965	1	ALCINDO SERAFIM GARCIA	01/10/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
6980	1	ALDEMIS CRESPIM DOS SANTOS JUNIOR	01/10/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
8747	1	ALESSANDRA SANTOS DE SOUZA	28/03/1996	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE - 1º Padrão
6918	1	ALESSANDRO ALMINDO LACERDA	02/09/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
6966	1	ALESSANDRO DE OLIVEIRA	01/10/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
4878	1	ALESSANDRO LENZI DA ROCHA	10/03/1999	FARMACEUTICO BIOQUIMICO
8004	1	ALESSANDRO MICHAELIS	02/01/2004	MÉDICO CLINICO GERAL - 1º Padrão
6919	1	ALEXANDRE CONSTANTINO CHRISTAKIS GARCIA	02/09/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
7939	1	ALEXANDRE GONÇALVES RIBAS	18/06/2004	PROCURADOR MUNICIPAL
6947	1	ALEXANDRE NUNES DA SILVA JUNIOR	02/09/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
5390	1	ALMIRA ROSA DOS SANTOS MARTINS	01/12/1999	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5762	1	ALTAIR VIEIRA ROSINA	03/07/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
5763	1	AMAURI VEIGA DE SOUZA	03/07/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

7621	2	ANA LUCIA DE ALMEIDA DOS SANTOS	02/02/2004	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
6806	1	ANA LUIZE VILLABLANCA ALVES	01/04/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5422	1	ANA MARIA BARÃO	03/01/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
3275	1	ANA MARIA GALDINO DE SOUZA SIMAS	01/06/1986	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
6678	1	ANA MARIA MOREIRA	08/12/1996	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
6678	2	ANA MARIA MOREIRA	14/02/2002	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
7315	3	ANALINE DAGMAR PAULA DA SILVA ROSINA	01/03/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
5333	1	ANDERSON LEONARDI	01/11/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
7720	1	ANDRÉ LUIZ ALVES BARBOSA	01/04/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
4814		ANDRÉ LUIZ PEDROSO DOS SANTOS	08/03/1999	AGENTE OPERACIONAL
7622	2	ANDREA ELIAS DE PAULA SOUZA	16/09/1991	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
7622	3	ANDREA ELIAS DE PAULA SOUZA	02/02/2004	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
8753	1	ANDREA KELLI PERES MENDES	14/02/2002	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE - 1º Padrão
9866	1	ANDREIA BUENO	01/03/2000	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE - 1º Padrão
6767	1	ANDREIA FERRES MARTINS ALVES	01/03/2000	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
6767	2	ANDREIA FERRES MARTINS ALVES	12/03/2002	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
7974	2	ANDRESSA DO CARMO	18/06/2004	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
6921	1	ANELIZE ROSINA DE ARAUJO RAMALHO	02/09/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
7973	1	ANNETE TEREZINHA DOFFE SOTTA MACHADO	14/02/2002	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
7973	2	ANNETE TEREZINHA DOFFE SOTTA MACHADO	18/06/2004	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
7650	1	ANGELA MARIA MENDES VIDAL	02/02/2004	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
4222	1	ANIBAL RICARDO BOND DE MATTOS	01/08/1997	DENTISTA
7070	1	ANOELI GOMES RIBAS	10/02/2003	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5651	1	ANTONIO CARLOS ROSIGNOLLI	03/04/2000	MOTORISTA
3404	1	ANTONIO JOSÉ LISBOA LOUREIRO	08/10/1991	DENTISTA
7608	1	ANTONIO MATOZO FILHO	02/02/2004	AGENTE OPERACIONAL
7723	1	ARNALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	01/04/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
2158	1	AROLDO RAMOS DOS SANTOS	01/04/1987	AGENTE OPERACIONAL
5407	1	BARBARA MARTINS DA COSTA SILVA	03/01/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
3778	1	BEATRIZ BATISTA ALVES	01/06/1986	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
8421	1	BEATRIZ CARDOSO DA SILVA	01/07/2005	PROFESSOR DE 1ª a 4ªSERIE
7095	2	BERNADETE DA COSTA CORDEIRO WAGNER	10/02/2003	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
6624	1	BERNADETE DE FATIMA ARAUJO	01/02/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9872	1	CARLA BEATRIZ PESCH DA SILVA FLORIANO	10/02/2003	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE - 1º Padrão
7135	1	CAROLINE DE OLIVEIRA BEZERRA CARDOSO	10/02/2003	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
6853	1	CELIA CARDOSO GONÇALVES	01/04/2002	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4909	1	CELIA NORATO TEIXEIRA	15/03/1999	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7241	1	CELIA REGINA PADILHA DE ANDRADE	08/02/1990	PROFESSOR DE 1 a 4ª SERIE
1843	1	CELMA DO ROCIO POLETTI COELHO	20/02/1984	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
1843	2	CELMA DO ROCIO POLETTI COELHO	08/03/1985	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
6989	1	CIREMA LUCIANO DE SOUZA	07/11/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6617	1	CLAUDIA DA SILVA CORREA	01/02/2002	EDUCADOR INFANTIL
7770	1	CLAUDIA CORDEIRO DE SOUZA	01/04/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
7760	1	CLAUDIA MAYER	01/04/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
5312	1	CLAUDIA VALERIA COELHO PINTO	03/01/2000	ASSISTENTE SOCIAL
12444	1	CLAUDINA CRISTINA DIAS GODOY	10/02/2003	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE - 1º Padrão
423	1	CLAUDINEI RODRIGUES NUNES	10/03/1982	TECNICO EM ADMINISTRAÇAO
2548	1	CLAUDIO ALVES FREIRE	01/02/1988	MOTORISTA
6580	1	CLAUDIO CESAR DIBE MODESTO	14/01/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
6573	1	CLAUDIO LUIZ SANTOS	14/01/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
3905	1	CLEOCELIA LIMA DOS SANTOS	01/04/1996	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
7011	1	CLEONICE DE ARAUJO COELHO	12/11/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
12394	1	CLEUDINEIA CARDOSO	12/03/2002	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE - 1º Padrão
7610	1	CLEUZA MARQUES TORRES	02/02/2004	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7169	1	CRISTIANE CORREA ANTONIO	10/02/2003	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
6697	3	CRISTIANE GONÇALVES MARTINS SANTOS	14/02/2002	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
7985	1	CRISTIANE MACIEL CAVANHA	18/06/2004	FISIOTERAPEUTA
5478	2	CRISTIANE OLIVEIRA	01/03/2000	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE - 2º Padrão
3744	2	CRISTIANE TORRES CAPRINE	15/09/1995	DENTISTA
6556	1	CRISTIANO DE CASTRO VILLATORE	14/01/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
4629	1	CRISTINA PINTO DOS SANTOS	26/01/1999	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7100	2	CYBELLE DE FATIMA GOMES PEREIRA	10/02/2003	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
8776	1	DAIANE MACHADO AVILA CHRISTAKIS	01/07/2005	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
4897	1	DANIEL DOS SANTOS ALBINO	15/03/1999	MOTORISTA
6828	1	DANIELA COSTA DOS REIS	01/04/2002	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
6741	1	DANIELE DOS REIS	04/03/2002	EDUCADOR INFANTIL
7910	1	DANIELE LOPES ALVES	01/06/2004	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8779	1	DANIELLE DO ROCIO SILVA VIANA	14/02/2002	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE - 1º Padrão
7611	1	DEBORA CRISTINA CARVALHO PEREIRA	02/02/2004	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7094	1	DEBORA CRISTINA DOMINGOS FERREIRA	16/09/1991	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
7094	3	DEBORA CRISTINA DOMINGOS FERREIRA	10/02/2003	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
8784	1	DEBORA DE ALMEIDA ROSA	01/07/2005	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE - 1º Padrão
4550	1	DELMA CRISTINA FERREIRA	13/08/1998	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7262	4	DENADIR DO ROCIO SOARES DE LARA	19/02/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
7297	1	DERLIANE MARTINS DE OLIVEIRA	03/03/2003	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6838	1	DINANCI MARIA FRANCO	01/04/2002	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
6009	1	DIOLETE GOMES DIAS	01/02/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
6720	2	DIRCEIA ALVES BATISTA	26/04/1999	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
6720	3	DIRCEIA ALVES BATISTA	14/02/2002	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
7097	1	DIRCEIA MATHIAS	25/04/1995	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
7097	2	DIRCEIA MATHIAS	10/02/2003	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
5489	1	DONAIDE PONTES TEODORO DOS SANTOS	01/03/2000	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
4366	1	DURVALINA CORDEIRO DE FRANÇA	14/08/1992	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8786	1	EDELIZE KATHERINE MENDES	08/03/2006	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE - 1º Padrão
6243	1	EDEMILSON COLAÇO BORGES	04/06/2001	AGENTE OPERACIONAL
4775	1	EDEMILSON NASCIMENTO MENDES	08/03/1999	ELETRICISTA
5809	1	EDILENE DO ROCIO PEREIRA	03/07/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
5595	1	EDILEUZA FERNANDES GONÇALVES	01/03/2000	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
5449-1		EDINA PEREIRA DE MATOS	27/02/1996	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE

5449	2	EDINA PEREIRA DE MATOS	14/02/2000	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
4838	1	EDINEIA OLIVEIRA RIBEIRO	16/03/1999	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
5672	1	EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	11/04/2000	MOTORISTA
5495	3	EDNA REGINA ALBINI PEREIRA	01/03/2000	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE - 2º Padrão
7717	1	EDSON ALVES MARCELINO	01/04/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
4940	1	EDSON LUIZ HOFFMANN GONSALVES	15/03/1999	AGENTE OPERACIONAL
5311	1	ELI REGINA SODRE RAINERTE	03/04/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
5497	1	ELIANE DO ROCIO BAPTISTA LOPES	06/03/1998	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
5497	2	ELIANE DO ROCIO BAPTISTA LOPES	01/03/2000	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
6166	1	ELIANE DOS SANTOS SILVA	04/06/2001	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
12382	1	ELIANE FEITOZA DA SILVA RODRIGUES	10/02/2003	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE - 1º Padrão
5730	2	ELIANE GONÇALVES COSTA	08/06/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
5702	1	ELIANE MENDES NUNES CORRÊA	01/06/2000	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7133	1	ELISABETE PADILHA DE ANDRADE	10/02/2003	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
8410	1	ELISANGELA CALADO ROCHA	01/03/2000	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
8410	2	ELISANGELA CALADO ROCHA	01/07/2005	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
6925	1	ELISANGELA MARTINS CELESTINO	02/09/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
6969	1	ELIZABEL DO ROCIO LEÃO	01/10/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
3878	1	ELIZABETH MARIA DA SILVA	15/02/1996	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
6636	2	ELOISE ELIZABETH DA COSTA	14/02/2002	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
2573	1	ELSIO BRASILIO POLETTI	18/02/1988	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
7075	1	ELZA PINTO PERSCHIN	10/02/2003	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8799	1	EMANUELLE CHRISTINA RUEDA ALVES	14/02/2002	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE - 1º Padrão
6970	1	EMERSON CARDOSO DE CAMPOS	01/10/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
7317	1	EMERSON LUIZ ALMEIDA DE OLIVEIRA	01/03/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
5301	1	ERCI FERREIRA DO ROSARIO	01/10/1999	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3906	1	EUNICE DA SILVA DE OLIVEIRA	01/04/1996	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
2605	1	EVA DO NASCIMENTO PEREIRA	14/03/1988	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5174	1	EVANY EVELYN LENZ LOPES	27/03/1999	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
7098	1	FABIANA DE OLIVEIRA	03/07/2000	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE - 1º Padrão
8803	1	FABIANE CUNHA	18/06/2004	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE - 1º Padrão
9395	1	FABIANE TIBES DOS SANTOS DIAS	10/02/2003	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE - 1º Padrão
5769	1	FABIANO CAMPOS SERAFIM	03/07/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
5770	1	FABIANO COSTA PINTO	03/07/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
5331	1	FABIANO MARTINS DE CARVALHO	01/11/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
7712	1	FABIO DE MELO PEREIRA	01/04/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
7511	2	FABIO TANGREDI	02/01/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
6578	2	FABRICIO MARQUES	14/01/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
7711	1	FERNANDA RIBEIRO DA SILVA	01/04/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
6200	1	FIDELINA ROMAN ALCARAZ FERNANDEZ	04/06/2011	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
7423	1	FLAVIA ELISA ABRANTES DO NASCIMENTO	01/07/2003	TÉCNICO DE SAÚDE PUBLICA
6268	1	FLAVIA MARTINS DIAS KLEIN	04/06/2001	DENTISTA
7254	1	FLAVIA TANCREDO DE CAMPOS	20/02/2003	FISIOTERAPEUTA
7570	4	FLAVIO GRIMBERG	02/01/2004	MÉDICO CLINICO GERAL
8808	1	FRANCIELLE DE SOUZA MARTINS PAZINATTO	10/02/2003	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE - 1º Padrão
5771	2	FRANCISCO CARLOS MENDES FABIANO	30/06/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
7003	1	GEOVANNE CARDOSO LIMA	12/11/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7545	1	GILBERTO MOROSKI MACHADO	02/01/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
5267	2	GILMAR ALVES	15/06/1999	AGENTE OPERACIONAL
7745	1	GIOVANNI CONSTANTE DE OLIVEIRA	01/04/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
6929	1	GISELE TAVARES DE MIRANDA	02/09/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
7321	1	GISLEINO MIRANDA DOS SANTOS	01/03/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
8817	1	GLAUCIANA FERNANDES COLODEL CORREA	01/03/2000	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
12374	1	GREICE KELLY DE LIMA ALVES	10/02/2003	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE - 1º Padrão
3603	1	GUILHERMINA DE ALMEIDA DE ARAUJO	23/04/1993	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7237	1	HELIO JORGE DE SIQUEIRA SELA	10/02/20003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
8531	1	HELOINA MOCELIN SIQUEIRA	08/03/2006	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
8730	1	HUMBERTO TAVARES DE MELLO	01/09/2003	MÉDICO PEDIATRA
7476	1	IDILENE KORSANKE MENDES	01/09/2003	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6152	3	INDIA NARA RODRIGUES	04/06/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4229	2	IRAN PAULO PEREIRA FELIX	01/08/1997	NUTRICIONISTA
4519	1	ISABEL MARIA RIBEIRO	28/05/1998	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7147	1	ISABEL SIMONE DOS SANTOS LIMA	10/02/2003	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
6930	1	ISMAEL ERNESTO DOS SANTOS JUNIOR	02/09/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
3631	2	ISOLETE VICENTIN CORREA	27/07/1993	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
5319	1	IVÃ LUIZ BERNARDI	01/11/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
2173	1	IVANILDO PONTES	03/04/1987	AGENTE OPERACIONAL
8474	1	IVETE RAMOS DA SILVA DE SOUZA	10/02/2003	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
8474	2	IVETE RAMOS DA SILVA DE SOUZA	08/08/2005	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
7054	1	IVONE COSTA	10/02/2003	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6703	2	IVONE RAMOS DA SILVA	14/02/2002	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
6805	1	IZABEL CRISTINA MACHADO MIRANDA	01/04/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3618	1	IZABEL DO ROSARIO DOS SANTOS	22/06/1993	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7260	1	JACQUELINE MACHADO FERREIRA LOPES	19/02/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
6303	1	JAIRTON MATOZO OLIVEIRA	04/06/2001	AGENTE OPERACIONAL
2752	1	JAMIL MATOZO OLIVEIRA	15/06/1988	AGENTE OPERACIONAL
1122	1	JAQUES ANTONIO GONÇALVES VILLA	02/06/1982	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
5348	1	JEAN CARLO NASCIMENTO AMORIM	01/11/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
4469	1	JORACI MELCHIOR NOGUEIRA DA SILVA	31/03/1998	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1124	1	JOÃO BATISTA VIZINE	24/05/1979	FISCAL
7708	1	JOÃO JOSÉ GOMES	01/04/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
7370	1	JOÃO ROBERTO BARROS MACENO SILVA	01/07/2003	BIÓLOGO
7389	2	JOCILENE MARIA CANDIDO ABUD	01/07/2003	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
7649	3	JOELMA LUIZ VOI	03/02/2004	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6618	1	JOSANE ALVES FABRICIO	01/02/2002	EDUCADOR INFANTIL
7707	2	JOSÉ CARLOS DA SILVA OLEGARIO	01/04/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
6310	1	JOSÉ MARCELO COELHO	04/06/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
4470	1	JOSIANE ALBINI RODRIGUES	30/03/1998	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8828	1	JOSIANE MENDES LOPES	23/03/1999	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE - 1º Padrão

10951	1	JOSIANE RODRIGUES SAVICKI	01/03/1985	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE - 1º Padrão
7524	1	JOVANILDO RODRIGUES DA SILVA	08/12/2003	AGENTE OPERACIONAL
9890	1	JOYCE CRISTINA DA COSTA SILVA	14/02/2002	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE - 1º Padrão
7631-2		JUCELIA DA SILVA CARVALHO	02/02/2004	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
5279	1	JUCELMA DE LIMA	02/08/1999	ASSISTENTE SOCIAL
6193	1	JUCIRENE DOMINGOS BRANCO	04/06/2001	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
5340	1	JULIO CESAR DOS SANTOS CORDEIRO	01/11/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
4983	1	JULIO CEZAR GROSSE CARDOSO	15/03/1999	MOTORISTA
6559	1	JULIO CEZAR MARIANO	14/01/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
1127	1	JULIO JOSÉ ELIAS LIMA	14/12/1981	FISCAL
7238	1	KARIME KLINGELFUS CONGROSSI MOREIRA	01/03/2000	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
7237	2	KARIME KLINGELFUS CONGROSSI MOREIRA	10/02/2003	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
7410	1	KATHELEEN CASAS DO NASCIMENTO	01/07/2003	ENFERMEIRO
9846	1	KATHYANY KERLEY SANTOS DEL REY	14/02/2002	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE - 1º Padrão
8981	1	KELI DE ARCEGA MENDES	01/03/2000	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE - 1º Padrão
6687	2	KELLY BITENCOURT FAUSTINO	14/02/2002	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
6627	1	LAUDICEIA FELIX DA SILVA GOMES	14/02/2202	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
5029	1	LAURECI ARAUJO	10/03/1995	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
5029	2	LAURECI ARAUJO	23/03/1999	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
100	1	LAURO MENDES ALVES	16/11/1977	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
6674	3	LEILA DOS SANTOS	14/02/2002	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
7184	4	LEILA DOS SANTOS BALDUINO	10/02/2003	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
5614	1	LEOCADIA SOKOLEK BADDINI	01/03/2000	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
6051	1	LEONARDO DAMIÃO DOS SANTOS	01/03/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
5610	1	LEONICE CORDEIRO DA SILVA	01/03/2000	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
5362	1	LEONIDAS MARTINS JUNIOR	01/11/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
5410	1	LIDIANE RIBEIRO DA SILVA	03/01/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
5777	1	LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO	03/07/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
4850	1	LILIAN DE OLIVEIRA	08/03/1999	TERAPEUTA OCUPACIONAL
6585	1	LINS DOS SANTOS JOAQUIM	14/01/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
908	1	LOIZE MARY NUNES	09/05/1983	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
3589	1	LUCIA CRISTINA REIS DE RAMOS	01/03/1993	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
6154	3	LUCIA HELENA TEIXEIRA PEREIRA	04/06/2001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5042	1	LUCIA SCHAMNE COLODEL	23/03/1999	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
5183	3	LUCIA VOI	03/05/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
6694	1	LUCIANE GODOY BONAFINI	14/02/2002	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
3433	1	LUCIANE MATHIAS LOPES	27/04/1992	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8435	1	LUCIANE SOUZA NASCIMENTO	10/02/2003	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
8435	2	LUCIANE SOUZA NASCIMENTO	01/07/2005	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
5355	1	LUCIANO FAZOLO	01/11/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
7740	1	LUCIANO RODRIGUES VELOSO	01/04/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
8841	1	LUCINEIA FELTZ DOS SANTOS PINTO	10/02/2003	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE - 1º Padrão
4947	1	LUIZ CARLOS BUBOLA	15/03/1999	AGENTE OPERACIONAL
6575	1	LUIS CARLOS FERNANDES DO ROSARIO	14/01/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
5677	1	LUIZ CARLOS PORTANERI	11/04/2000	MOTORISTA
6529	1	LUIZ FERNANDO COLAÇO BORGES	04/12/2001	AGENTE OPERACIONAL
6572	1	MANFRINI MATHIAS MARTINS	14/01/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
6572	1	MANOEL MARTINS DA VEIGA	03/03/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
7922	2	MANOELA AMORIM ALVES	01/06/2004	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6824	56	MANOELA NATAL LISBOA DE MIRANDA	01/04/2002	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO
8436	1	MARA LUCIA MARTINS DOS SANTOS	01/04/2002	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
8436	2	MARA LUCIA MARTINS DOS SANTOS	01/07/2005	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
4478	1	MARA MARIA DO PILAR DE SOUZA E SILVA	30/03/1998	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6587	1	MARCELO ARAUJO	14/01/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
6560	1	MARCELO BITTENCOURT RIBEIRO	14/02/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
5781	1	MARCELO CANDIDO GONÇALVES	03/07/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
4286	1	MARCELO CORREA BARDELLI DA SILVA	01/08/1997	MOTORISTA
6938	1	MARCELO DE AVELINO FRANCO	02/09/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
5782	1	MARCELO GIOVANI SANTOS LIMA	03/07/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
5818	1	MARCELLIO DI PAULA CORDEIRO	03/07/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
5523	1	MARCIA ANDRIOLI GOMES	11/09/1995	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
5523	2	MARCIA ANDRIOLI GOMES	01/03/2000	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
3570	2	MARCIA BUENO DE SOUZA	04/03/1993	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
7186	1	MARCIA CRISTINA GONÇALVES FERREIRA	01/03/2000	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE - 1º Padrão
7176	1	MARCIA DE CARVALHO	10/02/2003	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
9957	1	MARCIA FUJIKO YASUDA CARVALHJO	01/03/2000	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE - 1º Padrão
3741	1	MARCIA KEIKO TSUCHIYA SATO	13/03/1995	MEDICO CLINICO GERAL
5526	2	MARCIA LUCIA CORREA PIRES	01/03/2000	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE - 2º Padrão
7803	2	MARCIA MARIA DE SÁ MAFRA	04/05/2004	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
5263	1	MARCIA REGINA LUIZ	18/03/1993	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
5263	2	MARCIA REGINA LUIZ	01/07/1999	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
5399	1	MARCIA REGINA NASCIMENTO ALVES	03/01/2000	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO
4852	1	MARCIA SIUCH DO NASCIMENTO	16/03/1999	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
6612	2	MARCILENE TURCHETI DA COSTA LEITE FONTES	01/02/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
4746	1	MARCIO DO ROSARIO	08/03/1999	AGENTE OPERACIONAL
6458	1	MARCIO JOSÉ BALDUINO	04/09/2001	FUNILEIRO
7307	1	MARCIO ROBERTO SOARES SANTOS	01/03/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
12447	2	MARGARETE BONARDO ZELLA	14/02/2002	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE - 1º Padrão
5148	1	MARIA APARECIDA DA SILVA	19/04/1999	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
3919	1	MARIA APARECIDA LESSA LOPES PEREIRA	27/03/1996	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
7266	1	MARIA APARECIDA RAINERTE	09/02/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
5733	1	MARIA APARECIDA SILVA CLAUDINO	08/06/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
6658	2	MARIA APARECIDA SILVEIRA DALAGO	14/02/2002	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE - 2º Padrão
10723	1	MARIA CANDIDO DA SILVA	17/02/1998	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE - 1º Padrão
5530	2	MARIA CORREIA	01/03/2000	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE -2º Padrão
8850	1	MARIA CRISTINA DA SILVA FILADELFO	01/03/2000	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
3749	1	MARIA CRISTINA FRARE DE MORÃES BERTONHA	15/03/1995	DENTISTA
5531	2	MARIA CRISTINA FURTUOSO	01/03/2000	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
5296	1	MARIA DE FATIMA EUSEBIO	01/10/1999	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

7982	1	MARIA DO PILAR DO PRADO DE FREITAS FRANÇA	18/06/2004	ENFERMEIRO
2700	1	MARIA DO ROCIO AMARAL BRASILIO	02/05/1988	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
8365	1	MARIA DO ROCIO RAUSCHER SANTOS	01/04/2005	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8412	2	MARIA DO ROCIO XAVIER SILVA	01/07/2005	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
4855	1	MARIA ISABEL DOS SANTOS	08/03/1999	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
6102	1	MARIA JUDITH GIMENES VILLA	04/06/2001	EDUCADOR INFANTIL
7030	1	MARIA MADALENA DO CARMO MIRANDA	10/02/2003	EDUCADOR INFANTIL
5100	2	MARIA NILTA DA SILVA	03/08/1993	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE - 1º Padrão
6409	1	MARIA TEREZA DA SILVA	01/08/2001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6358	1	MARIANGELA APARECIDA S. ALVES	02/07/2001	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
6462	1	MARILDA DO ESPIRITO SANTO	01/09/2011	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO
6891	1	MARILENE VIANA LUIZ	02/05/2002	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
8985	1	MARILEUZA ALVES CONSTANTINO DE FREITAS	01/06/2000	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE - 1º Padrão
6561	1	MARINELLE VIDAL FERNANDES	04/02/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
7842	1	MARIONE SILVA CASTRO	04/05/2004	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
7592	1	MARISTELA DO ROCIO BONAFINI RAMOS	02/01/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
6103	1	MARISTELA MAGANHIN RONCHI	04/06/2001	nb
6807	1	MARIZE MARQUES BENEDITO	01/04/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6052	1	MAURICIO LUIS TIBILLETE DA SILVA	01/03/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
5358	1	MAURO JOSE COELHO PINTO	01/11/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
5317	1	MAURO RICARDI ALVES DA COSTA	01/11/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
7799	2	MEIRE AGOSTINHO FRANÇA REDERD	04/05/2004	TECNICO DE ENFERMAGEM
6295	1	MELISSA RUSSI MACHADO	04/06/2001	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
6415	3	MICHELE DANIELLE DOS SANTOS	01/08/2001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4858	2	MICHELE LEITE DE FARIAS	11/03/1999	PSICOLOGO
6053	1	MICHELLANGELO LEANDRO ILLIPRONTE	01/03/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
3208	1	MIRIA DALFOVO CICARELLO	21/10/1987	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1872	2	MIRIAN CARLA DA SILVA	16/04/1985	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
7701	2	MIRIAN GOMES DE SOUZA	01/04/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
5207	1	MIRIAN MARTINIANO DOS SANTOS	03/05/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
6563	2	MONICA EFIGÊNIO DE ARAUJO	14/02/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
5736	1	NANCEIA GOMES ROCHA	12/06/2000	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4694	1	NANCI DE CAMPOS JACINTO	09/03/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
6972	1	NATANAEL ALVES LIMA	01/10/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
6651	1	NELCI SILVA MOREIRA	11/02/1998	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
6651	2	NELCI SILVA MOREIRA	14/02/2002	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
7395	2	NELIO VALENTE COSTA	01/07/2003	MÉDICO GINECOLOGISTA - 2º Padrão
4919	1	NEUSA RODRIGUES BEZERRA MARTINS	15/03/1999	AGENTE OPERACIONAL
5339	1	NEUSI SANTOS COSTA ESQUENINI	01/11/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
6973	1	NILSON MIRANDA DOS SANTOS	01/10/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
4693	1	NILSON SERGIO DA SILVA	10/03/1999	TOPÓGRAFO
6317	1	NOEL VIANA	04/06/2001	AGENTE OPERACIONAL
8371	1	NORBERTO FERREIRA COUTINHO JUNIOR	01/04/2005	DENTISTA
6524	1	NORIVAL MACENO DA SILVA	04/12/2011	AGENTE OPERACIONAL
1500	1	ODAIR BARBOSA	20/02/1984	AGENTE OPERACIONAL
4984	1	ODAIR ONORIO	15/03/1999	AGENTE OPERACIONAL
3768	2	OLZANIR DOS SANTOS NORBERTO CONSTANTINO	13/03/1995	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
6276	1	ORJANA ARAUJO DE FREITAS	04/06/2001	MÉDICO PNEUMOLOGISTA
2129	1	ORIVALDO ARAUJO DOS PASSOS	26/03/1987	ARTIFICE
7674	1	OSMAR CHAGAS DE OLIVEIRA FILHO	01/03/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
7893	1	PATRICIA DOS SANTOS ALVES	01/06/2004	NUTRICIONISTA
7892	1	PAULA DOS SANTOS TAVELLA SIMAS	01/06/2004	ASSISTENTE SOCIAL
6269	1	PAULA KREFT CALDAS	04/06/2001	DENTISTA
7604	1	PAULO ALVES PINHEIRO	02/02/2004	AGENTE OPERACIONAL
5785	1	PAULO GUSTAVO MARTINS HACKBARTH	03/07/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
5786	1	PEDRO PAULINO FUKAMI	01/07/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
8475	1	PRISCILA MARTINS DA GRAÇA FLAVIO	08/08/2005	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
6834	1	PRISCILLA GONÇALVES PEREIRA	01/04/2002	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
8568	1	RAFAELA CARVALHO DE AMORIM	01/06/2006	NUTRICIONISTA
5387	1	REGIANE DO ROCIO LUQUETTA	01/12/1999	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5788	1	REGINALDO RODRIGUES FILHO	03/07/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
7700	1	RENATA LOPES FARIAS	01/04/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
6056	1	RICARDO DE ARAUJO MIRANDA	01/03/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
6566	1	RICHARLISSON NUNES PEREIRA	14/01/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
3806	1	RITA DE CACIA DOS SANTOS	03/05/1995	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
2394	1	RITA DE CASSIA DA SILVA SOARES	12/08/1987	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
7025	2	RITA DE CASSIA PIMENTEL	10/02/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
5161	1	ROBERTO CARLOS DA CUNHA	20/04/1999	AGENTE OPERACIONAL
6956	1	ROGERIO ESTEVES MONTEIRO	02/09/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
7281	2	RONNY ALLAN CARDOSO	03/03/2003	AGENTE OPERACIONAL
4552	1	ROSA DE ANDRADE PORTO	01/09/1998	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5543	1	ROSANA VELLOSO	08/02/1996	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
5543	3	ROSANA VELLOSO	01/03/2000	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
8888	1	ROSANE DOS SANTOS FRANDJI	01/03/2000	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
5623	1	ROSANGELA APARECIDA SIZANOSKI	07/03/1988	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE - 1º Padrão
9243	1	ROSANGELA ARZÃO SOUZA	10/02/2003	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE - 1º Padrão
3145	1	ROSANGELA CALADO XAVIER	01/03/1984	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
2645	1	ROSE MARI MENDES DOS SANTOS	14/03/1988	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
7844	2	ROSE MARIA DE FREITAS ALVES	04/05/2004	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
2651	2	ROSE MARY RIBEIRO	07/03/1988	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
6710	1	ROSELI ZACARIAS OLIVEIRA	14/02/2002	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
3358	1	ROSENILDA PEDROSO	16/09/1991	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5688	1	ROSANY RODRIGUES MELLO	02/05/2000	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4498	1	ROSEMARY MENDES BRAGA SANTOS	13/04/1998	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
12445	1	ROSEMERE GONÇALVES FONTOURA	27/07/1993	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE - 1º Padrão
5153	1	ROSIANE KREUTZER DE PAULA	22/04/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
7049	1	ROSILENE DOMINGUES	10/02/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
7322	1	ROZINEIA BARBOSA DA SILVA	01/03/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
4920	1	RUBENS DOS SANTOS	15/03/1999	AGENTE OPERACIONAL

9246	1	RUTH HELENA MENDES DA SILVA	10/02/2003	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE - 1ª Padrão
7101	2	SALETE FERREIRA LIMA	10/02/2003	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE - 1º Padrão
5789	1	SAMUEL DAMACENO NUNES	30/06/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
6977	2	SAMUEL DUTRA	01/10/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
9895	1	SANDRA DA SILVA CLARO	14/02/2002	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE - 1º Padrão
12381	1	SANDRA DO ROCIO GUIMARÃES RECH	10/02/2003	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE - 1º Padrão
10957	1	SANDRA JOSÉ VELLOZO	15/02/1996	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE - 1º Padrão
7362	1	SANDRA MIRE DO PRADO	01/07/2003	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
7637	1	SANDRA MUTSUMI TSUIKI	31/03/1999	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE - 1º Padrão
7637	2	SANDRA MUTSUMI TSUIKI	02/02/2004	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE - 2º Padrão
8535	1	SANDRA REGINA DA SILVA	14/02/2002	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE - 1º Padrão
8535	2	SANDRA REGINA DA SILVA	08/03/2006	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE - 1º Padrão
7318	1	SANDRO JOSÉ DOS SANTOS ROCHA	01/03/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
7792	2	SHIRLEY MOREIRA DO NASCIMENTO	04/05/2004	TÉCNICO DE ENFERMAGRM
7295	1	SILVANA COZER DE PINA	03/03/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
7615	1	SILVIA FERREIRA VASCONCELOS	02/02/2004	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6339	1	SILVIA MARA BRUDECK	04/06/2001	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE - 1º Padrão
8899	1	SILVIA MARIA HAINOCZ	14/02/2002	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE - 1º Padrão
8900	1	SILVIA MENDES DO CARMO	26/04/1999	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE - 1º Padrão
7823	1	SILVIA PORTELA DA SILVA	04/05/2004	EDUCADOR INFANTIL
7938	3	SILVIO CESAR LOYOLA	02/06/2004	ENGENHEIRO CIVIL
9254	1	SIMONE DOS SANTOS ALVES	01/03/2000	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE - 1º Padrão
7102	1	SINARA DA SILVA ALVES	01/03/2000	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
7102	2	SINARA DA SILVA ALVES	10/02/2003	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
6836	1	SIRLENE GUTH WECK	01/04/2002	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
5113	1	SIRLENE RODRIGUES MENDES	19/04/1999	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3759	2	SOIRENE APARECIDA GUTIERRES DOS SANTOS	13/03/1995	AUXILIAR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
7446	1	SOLANGE PEREIRA SANTOS LUZ	04/08/2003	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
5635	1	SONIA DO ROCIO GERALDO GRUBE	03/04/2000	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3155	1	SONIA DO RUSSIO MACHADO	01/03/1984	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
7833	1	SONIA REGINA CURVELO	04/05/2004	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
3383	3	SORAIA KRAVITZ	16/09/1991	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
7263	1	SORAIA SANTOS DE CAMPOS MAURICIO	19/02/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
4504	1	SUELI DAMARES SANTOS JACQUES	13/04/1998	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6723	1	SUELI ROCIO NASCIMENTO COSTA	14/02/1996	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
6723	2	SUELI ROCIO NASCIMENTO COSTA	21/02/2002	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
7866	1	SUELY ZACARIN KOURANI	04/05/2004	EDUCADOR INFANTIL
8904	1	SUZANE ZAGUINI DE ALMEIDA	27/03/1996	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE - 1º Padrão
7987	1	TAINA RIBAS MELO	18/06/2004	FISIOTERAPEUTA
8567	1	TATIANA DOS SANTOS ALEXANDRE	01/06/2006	TERAPEUTA OCUPACIONAL
6583	1	TATIANA SOARES	14/01/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
9892	1	TATIANE DELFINO LOBO	01/04/2002	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE - 1º Padrão
7182	2	TEREZINHA DOS ROCIO DAMASCENO FREIRE	10/02/2003	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE - 2º Padrão
7180	1	THAIS CORREA NASCIMENTO FERREIRA	03/04/2000	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
7180	2	THAIS CORREA NASCIMENTO FERREIRA	10/02/20003	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
6657	1	THAIS MARA GUIMARÃES DA SILVA	14/02/2002	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
6582	1	TONI EMERSON GRANZA ROSA	14/01/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
7034	1	VALERIA PEREIRA DOS SANTOS	10/02/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
9260	1	VANESSA DE OLIVEIRA CUCH HERMENEGILDO	14/02/2002	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE - 1ª Padrão
7644	1	VANESSA JOHNSSON PEREIRA	02/02/2004	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
5792	1	VALTER RIBEIRO DOS SANTOS	03/07/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
12448	1	VERA LUCIA BATISTA DE SOUZA	01/03/2000	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE - 1ª Padrão
4506	1	VERA MARIA FREITAS NASCIMENTO	17/03/1998	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5036	1	VEREDIANE DE FREITAS PEREIRA GONÇALVES	23/03/1999	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE - 1º Padrão
6263	3	VILMARA SCREMIN BATISTA	04/06/2001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6944	1	WAGNER LUIZ CORDEIRO DE FRANÇA	02/09/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
4733	1	WALDIR FERNANDES	10/03/1999	PEDREIRO
7089	1	WALDIRENE CHRISTINE ALMEIDA	20/05/1988	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
7089	2	WALDIRENE CHRISTINE ALMEIDA	10/02/2003	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
7561	1	WELLINGTON ALVES HONORIO	02/01/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
7765	1	WELLINGTON FREITAS DA SILVA	01/04/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
6568	1	WELLINGTON LUIZ PINHEIRO ADAMS	14/01/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
4214	1	WERNER SCHREIDER	04/08/1997	MEDICO CLINICO GERAL
5794	1	WILSON BONETI DA ROSA	03/07/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
7456	1	WILSON EUGENIO GOMES DE MORAES	04/08/2003	DENTISTA
5363	1	WILSON VITALINO ANTONIO	01/11/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
1524	1	ZACARIAS VIDAL OILKE	20/02/1984	AGENTE OPERACIONAL
6789	1	ZENAIDE COSTA PEREIRA	01/04/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5275	1	ZENIRA DOS SANTOS VENTURA	01/07/1999	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4867	1	ZENITA PEREIRA S. VEIGA	08/03/1999	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
2899	1	ZULEIDE JORGE CONSTANTINO BRASILIO	29/06/1988	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

MARCELA FUSCO DI BURIASCO
Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:EA6CC4D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº1653/2016

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 151, 171, 210, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO, ALTERA O ANEXO V E VI, TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº 573/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, Aprovou e eu **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI,** Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do Art. 151 da Lei Municipal nº 573/2001, que passa a vigorar nos seguintes termos:
"**Art. 151** O Poder Executivo Municipal fixará em ato administrativo a unidade de valor estimada para as atividades tendentes à realização do fato imponível de cada taxa, utilizando como base de cálculo a codificação padrão da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, disposta no Anexo V e VI, aferida pelo grau de risco e índices descritos na tabela abaixo:

Grupo Risco	Indicativo	% UFM Mês ou fração	% UFM Ano
A	Alto	20	60
M	Médio	12	45
B	Baixo	08	30

Art. 2º Altera a redação do Art. 171 da Lei Municipal nº 573/2001, que passa a vigorar nos seguintes termos:
"**Art. 171** A taxa de verificação e regular funcionamento de estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestação de serviços e congêneres será calculada conforme disposto no Artigo 151 e nos Anexos V e VI desta Lei."

Art. 3º Altera a redação do Art. 210, *caput* e Parágrafo único, da Lei Municipal nº 573/2001, que passam a vigorar nos seguintes termos:
"**Art. 210** A base de cálculo da taxa de vigilância sanitária terá como referência a codificação padrão da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, aferida pelo grau de risco e índices descritos na tabela abaixo:

Grupo Risco	Indicativo	% UFM Mês ou fração	% UFM Ano
A	Alto	20	45
M	Médio	12	25
B	Baixo	8	15

"**Parágrafo único:** O valor da taxa será fixado de acordo com a classificação do grau de risco epidemiológico constante nos Anexos V e VI desta Lei."

Art. 4º Os Anexos V e VI da Lei Municipal nº 573/2001 passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXOS V e VI

CNAE-Fiscal	Descrição Da Atividade	Grau Risco
1012-1/01-00	Abate de aves	A
1012-1/02-00	Abate de pequenos animais (ovelhas, suínos, caprinos)	A
8640-2/05-00	Abreugrafia; serviços de	M
8711-5/02-00	Abrigo de idosos	M
1531-9/02-00	Acabamento de calçados de couro sob contrato	M
8592-9/01-00	Academia de dança popular e folclórica; atividade de	B
9313-1/00-00	Academia de ginástica; atividade de	B
9313-1/00-00	Academia de musculação e aeróbica	B
5231-1/01-00	Administração da infraestrutura portuária	M
8550-3/01-00	Administração de caixas escolares	B
6613-4/00-00	Administração de cartões de crédito	B
6493-0/00-00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	B
6611-8/04-00	Administração de mercados de balcão organizados	B
4399-1/01-00	Administração de obras	B
8423-0/00-02	Administração de penitenciárias e reformatórios (centro sócio educacional)	A
8411-6/00-00	Administração pública em geral	B
4789-0/99-00	Adornos de natal; comércio varejista	B
5250-8/03-00	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	B
7312-2/00-00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	B
7490-1/05-00	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	B
6434-4/00-00	Agências de fomento	B
6391-7/00-00	Agências de notícias	B
7911-2/00-00	Agências de viagens	B
9609-2/02-00	Agências matrimoniais	B
6911-7/03-00	Agente de propriedade industrial	B
6612-6/05-00	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	B
4723-7/00-00	Água mineral, deposito de; comércio varejista	M
4635-4/01-00	Água mineral; comércio atacadista de	M
1111-9/02-00	Aguardente de frutas; fabricação de	A
8591-1/00-00	Aikido; ensino de	B
5590-6/01-00	Albergue (exceto assistencial); serviço de alojamento	B
8730-1/02-00	Albergue assistencial com alojamento	B
4637-1/99-00	Alimentos preparados; comércio atacadista de	M
4637-1/99-00	Alimentos prontos congelados para preparo em microondas; comércio atacadista de	M
9609-2/03-00	Alojamento, higiene e embelezamento de animais	M
9609-2/07-00	Alojamento, hotel de animais domésticos e de estimação; serviços de	B
7732-2/02-00	Aluguel de andaimes	B
7729-2/01-00	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	B
7739-0/02-00	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	M
7721-7/00-00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	B
7722-5/00-00	Aluguel de fitas de vídeo, dvds e similares	B
6810-2/02-00	Aluguel de imóveis próprios	B
7731-4/00-00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	B
7732-2/01-00	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	B
7733-1/00-00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios	B
7739-0/01-00	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	B

7729-2/03-00	Aluguel de material médico	M
7729-2/02-00	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	B
7723-3/00-00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	B
7739-0/99-00	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	B
7729-2/99-00	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	B
7739-0/03-00	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	B
1340-5/02-00	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	M
8630-5/04-00	Ambulatório odontológico	M
8640-2/02-00	Análises clínicas; serviços de	M
8640-2/01-00	Anatomia citológica; laboratório de	M
8640-2/01-00	Anatomia patológica; laboratório de	M
2391-5/02-00	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	M
2391-5/03-00	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	M
2660-4/00-00	Aparelhos de raio x para uso médico-odontólogico; fabricação de	M
2660-4/00-00	Aparelhos de tomografia computadorizada; fabricação de	M
5510-8/02-00	Apart-hotéis	M
0159-8/01-00	Apicultura	A
4330-4/05-00	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	M
8640-2/01-00	Apoio à medicina legal; atividades de	M
4774-1/00-00	Armações para óculos; comércio varejista	B
5211-7/01-00	Armazéns gerais - emissão de warrant	M
6440-9/00-00	Arrendamento mercantil	B
3250-7/02-00	Artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar	A
9001-9/99-00	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	M
8591-1/00-00	Artes marciais; ensino, curso de	B
8592-9/99-00	Artesanato; curso, ensino de	B
4774-1/00-00	Artigos de óptica; comércio varejista	B
4789-0/99-00	Artigos de umbanda; comércio varejista	B
4649-4/99-00	Artigos descartáveis em geral (copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e similares); comércio atacadista de	B
4789-0/99-00	Artigos eróticos; comércio varejista	B
4789-0/99-00	Artigos funerários, caixão, urna; comércio varejista	B
4789-0/99-00	Artigos funerários; comércio varejista	B
4789-0/99-00	Artigos para decoração de festas; comércio varejista	B
4789-0/99-00	Artigos religiosos e de culto; comércio varejista	B
8711-5/02-00	Asilo para idosos	M
8124-4/00-00	Asseio de prédios; serviços de	M
8124-4/00-00	Asseio e conservação de prédios; serviços de	M
8124-4/00-00	Asseio em imóveis; serviços de	M
7020-4/00-00	Assessoria à gestão hospitalar	A
6204-0/00-00	Assessoria em software, programas de informática	B
8711-5/03-00	Assistência médica e psicossocial para deficientes físicos com internação	A
8720-4/01-00	Assistência médica e psicossocial para pessoas com doença mental, distúrbios psíquicos e usuárias de drogas	A
6435-2/02-00	Associações de poupança e empréstimo	b
8610-1/01-00	Atendimento hospitalar com internação; atividades de	A
8610-1/01-00	Atendimento hospitalar com internação; atividades de	A
8020-0/01-00	Atividade de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	B
8630-5/05-00	Atividade odontológica sem recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	M
9499-5/00-00	Atividades associativas não especificadas anteriormente (conforme ramo de atividade)	B
6911-7/02-00	Atividades auxiliares da justiça	B
6629-1/00-00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	B
5240-1/99-00	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	B
5239-7/00-00	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	B
6630-4/00-00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	B
5232-0/00-00	Atividades de agenciamento marítimo	B
0161-0/99-00	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	B
0322-1/07-00	Atividades de apoio à aqüicultura em água doce	B
0321-3/05-00	Atividades de apoio à aqüicultura em água salgada e salobra	B
8550-3/02-00	Atividades de apoio à educação; gestão, assessoria, consultoria, orientação e assistência	B
0990-4/02-00	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos	A
0990-4/03-00	Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos	A
0990-4/01-00	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	A
0910-6/00-00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	A
8660-7/00-00	Atividades de apoio à gestão de saúde	B
0162-8/99-00	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	B
0312-4/04-00	Atividades de apoio à pesca em água doce	B
0311-6/04-00	Atividades de apoio à pesca em água salgada	B
0230-6/00-00	Atividades de apoio à produção florestal	B
8720-4/99-00	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente	A
8730-1/99-00	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	M
9430-8/00-00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais (conforme ramo de atividade)	B
8630-5/99-00	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	M
8690-9/02-00	Atividades de bancos de leite humano	A
9101-5/00-00	Atividades de bibliotecas e arquivos	B
8291-1/00-00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	B
6920-6/02-00	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	B
6920-6/01-00	Atividades de contabilidade	B
3511-5/02-00	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica	A
7410-2/99-00	Atividades de design não especificadas anteriormente	B
5250-8/02-00	Atividades de despachantes aduaneiros	B
8650-0/01-00	Atividades de enfermagem	M
9002-7/01-04	Atividades de escritores com reserva de direito autoral	B
7119-7/02-00	Atividades de estudos geológicos	B
5914-6/00-00	Atividades de exibição cinematográfica	B
5920-1/00-00	Atividades de gravação de som e de edição de música	B
7490-1/04-00	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	B
8030-7/00-00	Atividades de investigação particular	B
9103-1/00-00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	M
8129-0/00-00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.	B

8020-0/00-00	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	B
9102-3/01-00	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	B
9493-6/00-00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	B
9411-1/00-00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	B
9412-0/00-00	Atividades de organizações associativas profissionais	B
9492-8/00-00	Atividades de organizações políticas	B
9491-0/00-02	Atividades de organizações religiosas, exceto templo	B
9420-1/00-00	Atividades de organizações sindicais	B
0163-6/00-00	Atividades de pós-colheita	B
5912-0/99-00	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	B
8690-9/01-00	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	M
5911-1/99-00	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	B
7420-0/02-00	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	B
7420-0/01-00	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	B
8650-0/99-00	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	M
8650-0/02-00	Atividades de profissionais da nutrição	B
6010-1/00-00	Atividades de rádio	B
9001-9/06-00	Atividades de sonorização e de iluminação	B
8220-2/00-00	Atividades de teleatendimento	B
6021-7/00-00	Atividades de televisão aberta	B
8650-0/05-00	Atividades de terapia ocupacional	B
8012-9/00-00	Atividades de transporte de valores	B
8011-1/01-00	Atividades de vigilância e segurança privada	B
5310-5/02-00	Atividades defranqueadas e permissionárias do correio nacional	B
5310-5/01-01	Atividades do correio nacional (coleta, distribuição, expedição e entrega de correspondências e volumes)	M
9603-3/99-00	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	M
8130-3/00-00	Atividades paisagísticas	B
3702-9/00-00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	M
6022-5/02-00	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	A
7119-7/99-00	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	B
8591-1/00-00	Atletismo; ensino, curso, escola de	B
6621-5/02-00	Auditoria e consultoria atuarial	B
3250-7/02-00	Aventais, gorros, mascaras protetoras e semelhantes de não-tecidos ou falsos tecidos para uso médico-hospitalar; fabricação de	A
8592-9/01-00	Ballet; curso, ensino de	B
6410-7/00-00	Banco central	B
8640-2/12-00	Banco de sangue	A
6424-7/01-00	Bancos cooperativos	B
6433-6/00-00	Bancos de desenvolvimento	B
6432-8/00-00	Bancos de investimento	B
6422-1/00-00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	B
6022-1/00-00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	B
6431-0/00-00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	B
9609-2/05-00	Banho de vapor; serviços de	B
9609-2/08-00	Banho em animais domésticos; serviços de	B
9609-2/05-00	Banho turco; serviços de	B
9602-5/01-00	Barbeiro; salão de	M
5611-2/02-00	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	M
8591-1/00-00	Basquete; ensino, curso, escola de	B
1061-9/01-00	Beneficiamento de arroz	B
1081-3/01-00	Beneficiamento de café	B
0500-3/02-00	Beneficiamento de carvão mineral	A
0810-0/10-00	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	A
0721-9/02-00	Beneficiamento de minério de alumínio	A
0722-7/02-00	Beneficiamento de minério de estanho	A
0723-5/02-00	Beneficiamento de minério de manganês	A
0729-4/05-00	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	A
0724-3/02-00	Beneficiamento de minérios de metais preciosos associado ou em continuação à extração	A
1099-6/99-01	Beneficiamento, envase de mel e de outros produtos apícolas	A
8511-2/00-00	Berçário; serviços de	A
9329-8/01-00	Boate; casa de dança	B
1053-8/00-00	Bolos e tortas gelados; fabricação de	A
6611-8/02-00	Bolsa de mercadorias	B
6611-8/03-00	Bolsa de mercadorias e futuros	B
6611-8/01-00	Bolsa de valores	B
8591-1/00-00	Boxe; ensino, academia de	B
2391-5/01-00	Britamento de pedras, exceto associado à extração	M
9602-5/02-00	Bronzeamento artificial; serviços de	M
8599-6/99-00	Cabeleireiro; curso, ensino de	B
0170-9/00-00	Caça e serviços relacionados	A
6499-9/04-00	Caixas de financiamento de corporações	B
6619-3/04-00	Caixas eletrônicos	B
4789-0/99-00	Caixões mortuários, inclusive urnas; comércio varejista	B
8640-2/13-00	Cálculos renais; serviços de eliminação de	A
5590-6/02-00	Campings	M
5620-1/03-00	Cantinas -serviços de alimentação privativos	M
3600-6/01-00	Captação, tratamento e distribuição de água	A
5212-5/00-00	Carga e descarga	M
6912-5/00-00	Cartórios	B
9609-2/05-00	Casa de banho; serviços de	B
4722-9/01-00	Casa de carnes; comércio varejista	M
9329-8/01-00	Casa de dança; atividade de	B
5611-2/03-00	Casa de doces e salgados; serviço de alimentação	M
9003-5/00-00	Casa de espetáculos	B
9329-8/01-00	Casa de funk	B
9329-8/01-00	Casa de pagode	B
8711-5/01-00	Casa de repouso para idosos	M
8610-1/01-00	Casa de saúde com internação; pública ou particular	A
9003-5/00-00	Casa de shows	B
5611-2/03-00	Casa de suco; serviço de alimentação	M

8711-5/01-00	Casa geriátrica com internação	M
8299-7/06-00	Casa lotérica	B
8711-5/01-00	Casa para velhice com alojamento	M
9200-3/01-00	Casas de bingo	M
8230-0/02-00	Casas de festas e eventos	M
8610-1/01-00	Casas de parto	A
8640-2/12-00	Central de triagem laboratorial de doadores e agência transfusional	A
8541-4/00-00	Centro de ensino técnico; público ou particular	B
8610-1/01-00	Centro de medicina preventiva com internação	A
8610-1/01-00	Centro médico com internação; público ou particular	A
8610-1/01-00	Centros cirúrgicos	A
8711-5/04-00	Centros de apoio a pacientes com câncer e com aids	M
8720-4/01-00	Centros de assistência psicossocial	M
9529-1/02-00	Chaveiros	B
8513-9/00-00	Classes de alfabetização - ca; serviço prestado por estabelecimento de educação fundamental	B
9602-5/02-00	Clínica de emagrecimento com uso de equipamentos	M
8650-0/04-00	Clínica de fisioterapia	A
8630-5/02-00	Clínica de olhos com recursos para a realização de exames complementares	A
8630-5/01-00	Clínica de olhos com recursos para a realização de procedimentos cirúrgicos	A
8610-1/02-00	Clínica de pronto-socorro	A
8640-2/05-00	Clínica de radiologia	M
8630-5/07-00	Clínica de reprodução humana assistida	A
8630-5/06-00	Clínica de vacinação humana	M
8630-5/02-00	Clínica dermatológica com recursos para a realização de exames complementares	A
8630-5/01-00	Clínica dermatológica com recursos para a realização de procedimentos cirúrgicos	A
8711-5/01-00	Clínica geriátrica com internação	A
8610-1/01-00	Clínica médica com internação; pública ou particular	A
8630-5/02-00	Clínica médica com recursos para a realização de exames complementares; atividades de	A
8630-5/01-00	Clínica médica com recursos para a realização de procedimentos cirúrgicos; atividades de	A
8630-5/03-00	Clínica médica em empresa	A
8630-5/03-00	Clínica médica restrita a consultas; atividades de	A
8630-5/04-00	Clínica odontológica; pública ou particular	A
8630-5/02-00	Clínica oftalmológica com recursos para a realização de exames complementares	A
8630-5/01-00	Clínica oftalmológica com recursos para a realização de procedimentos cirúrgicos	A
9609-2/01-00	Clínicas de estética e similares	M
9312-3/00-02	Clubes amadores (conforme ramo de atividade)	B
6499-9/01-00	Clubes de investimento	B
9312-3/00-01	Clubes sociais, desportivos e similares - exceto clubes amadores	M
0220-9/03-00	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	M
0220-9/04-00	Coleta de látex em florestas nativas	M
0312-4/03-00	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	M
0311-6/03-00	Coleta de outros produtos marinhos	M
0220-9/05-00	Coleta de palmito em florestas nativas	M
0220-9/99-00	Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas	M
3811-4/00-00	Coleta de resíduos não-perigosos	M
8122-2/00-00	Combate e controle de pragas urbanas; atividade de	M
4511-1/01-00	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	B
4511-1/02-00	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	B
4541-2/03-00	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	B
4541-2/04-00	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	B
4530-7/03-00	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	B
4541-2/05-00	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	B
4530-7/04-00	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	B
4530-7/05-00	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar	B
4645-1/01-00	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.	A
4637-1/02-00	Comércio atacadista de açúcar	M
4635-4/01-00	Comércio atacadista de água mineral	A
4681-8/01-00	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (t.r.r.)	A
4623-1/03-00	Comércio atacadista de algodão	M
4623-1/09-00	Comércio atacadista de alimentos para animais	M
4623-1/01-01	Comércio atacadista de animais vivos	A
4649-4/02-00	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	B
4649-4/99-01	Comércio atacadista de armas e munições	A
4641-9/03-00	Comércio atacadista de artigos de armarinho	B
4641-9/02-00	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	B
4647-8/01-00	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	B
4649-4/05-00	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria, persianas e cortinas	B
4642-7/01-00	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	B
4634-6/02-00	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	A
4633-8/02-00	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	A
4635-4/03-00	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	A
4635-4/99-00	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	M
4649-4/03-00	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	M
4643-5/02-00	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	M
4669-9/01-00	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	M
4623-1/05-00	Comércio atacadista de cacau	M
4621-4/00-00	Comércio atacadista de café em grão	M
4637-1/01-00	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	M
4643-5/01-00	Comércio atacadista de calçados	M
4634-6/01-00	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	A
4634-6/99-00	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	A
4632-0/01-00	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	M
4632-0/03-00	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	A
4635-4/02-00	Comércio atacadista de cerveja, chopp e refrigerante	M
4637-1/07-00	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	A
4636-2/02-00	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	M
4674-5/00-00	Comércio atacadista de cimento	A
4633-8/03-00	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	A

4681-8/04-00	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	A
4681-8/03-00	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal - exceto álcool carburante	A
4681-8/02-00	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (trr)	A
4652-4/00-00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	M
4646-0/01-00	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	A
4623-1/02-00	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal	M
4683-4/00-00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	A
4686-9/02-00	Comércio atacadista de embalagens	M
3513-1/00-00	Comércio atacadista de energia elétrica	B
4651-6/01-00	Comércio atacadista de equipamentos de informática	M
4649-4/01-00	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	M
4632-0/02-00	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	M
4672-9/00-00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	M
4649-4/07-00	Comércio atacadista de filmes,cds, dvds, fitas e discos	B
4689-3/02-00	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	M
4633-8/01-00	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	A
4636-2/01-00	Comércio atacadista de fumo beneficiado	A
4623-1/04-00	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	A
4682-6/00-00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (glp)	A
4645-1/01-00	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratórios	A
4649-4/10-00	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semi-preciosas lapidadas	B
4631-1/00-00	Comércio atacadista de leite e laticínios	A
4647-8/02-00	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	B
4681-8/05-00	Comércio atacadista de lubrificantes	A
4649-4/06-00	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	M
4671-1/00-00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	A
4665-6/00-00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	M
4663-0/00-00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	M
4661-3/00-00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	M
4664-8/00-00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	A
4662-1/00-00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção; partes e peças	A
4679-6/02-00	Comércio atacadista de mármores e granitos	A
4637-1/05-00	Comércio atacadista de massas alimentícias	A
4679-6/99-00	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	A
4673-7/00-00	Comércio atacadista de material elétrico	M
4623-1/08-00	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	A
4623-1/99-00	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	M
4644-3/01-00	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	A
4644-3/01-00	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	M
4644-3/02-00	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	A
4644-3/01-01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	M
4692-3/00-00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	A
4691-5/00-00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	A
4693-1/00-00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	M
4649-4/04-00	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	M
4637-1/03-00	Comércio atacadista de óleos e gorduras	A
4669-9/99-00	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	M
4649-4/99-02	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	M
4684-2/99-00	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	A
4637-1/04-00	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	A
4686-9/01-00	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	A
4634-6/03-00	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	A
4639-7/01-00	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	A
4639-7/02-00	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	A
4689-3/01-00	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	M
4646-0/02-00	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	A
4649-4/08-00	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	A
4649-4/09-00	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	A
4645-1/03-00	Comércio atacadista de produtos odontológicos	A
4685-1/00-00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	A
4645-1/02-00	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	A
4687-7/01-00	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	M
4687-7/03-00	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	M
4687-7/02-00	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão	M
4684-2/01-00	Comércio atacadista de resinas e elastômeros	A
4642-7/02-00	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	B
4623-1/01-02	Comércio atacadista de sêmen animal	A
4623-1/06-00	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	B
4623-1/07-00	Comércio atacadista de sisal	M
4622-2/00-00	Comércio atacadista de soja	M
4684-2/02-00	Comércio atacadista de solventes	A
4637-1/06-00	Comércio atacadista de sorvetes	A
4651-6/02-00	Comércio atacadista de suprimentos para informática	B
4641-9/01-00	Comércio atacadista de tecidos	M
4679-6/01-00	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	A
4679-6/03-00	Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras	A
4679-6/04-00	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	A
4637-1/99-00	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	A
4689-3/99-00	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	M
4511-1/03-00	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários, novos e usados	B
4511-1/04-00	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	B
4541-2/01-00	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	B
4511-1/06-00	Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados	B
4530-7/01-00	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	B
4541-2/02-00	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	B
4530-7/02-00	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar	B
4511-1/05-00	Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados	M
4542-1/02-00	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	B
4512-9/02-00	Comércio sob consignação de veículos automotores	B

4785-7/01-00	Comércio varejista de antigüidades	B
4789-0/09-00	Comércio varejista de armas e munições	A
4789-0/01-00	Comércio varejista de artigos de "souveniers", bijuterias e artesanatos	B
4789-0/04-00	Comércio varejista de artigos de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	A
4755-5/02-00	Comercio varejista de artigos de armarinho	B
4763-6/04-00	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (sem armas)	B
4755-5/03-00	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	B
4754-7/02-00	Comércio varejista de artigos de colchoaria	B
4789-0/99-05	Comércio varejista de artigos de gesso	M
4754-7/03-00	Comércio varejista de artigos de iluminação	B
4783-1/01-00	Comércio varejista de artigos de joalheria	B
4774-1/00-00	Comércio varejista de artigos de óptica	A
4761-0/03-00	Comércio varejista de artigos de papelaria	B
4783-1/02-00	Comércio varejista de artigos de relojoaria	B
4759-8/01-00	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	B
4782-2/02-00	Comércio varejista de artigos de viagem	B
4781-4/00-00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	B
4763-6/02-00	Comércio varejista de artigos esportivos	B
4789-0/08-00	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	B
4773-3/00-00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	A
4789-0/99-01	Comércio varejista de artigos para decoração	B
4789-0/99-02	Comércio varejista de artigos para festa	B
4789-0/99-03	Comércio varejista de artigos religiosos e esotéricos	B
4723-7/00-00	Comércio varejista de bebidas	M
4763-6/03-00	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	B
4763-6/01-00	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	B
4744-0/04-00	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	A
4782-2/01-00	Comercio varejista de calçados	B
4722-9/01-01	Comércio varejista de carne bovina, suína e derivados	A
4722-9/01-02	Comércio varejista de carne de aves e derivados	A
4722-9/01-03	Comércio varejista de carne de outros animais e derivados, exceto pescados	A
4731-8/00-00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	A
4772-5/00-00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	A
4762-8/00-00	Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas	B
4721-1/04-00	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	B
4789-0/99-04	Comércio varejista de embalagens em geral, exceto papel e papelão	B
4763-6/05-00	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	M
4789-0/07-00	Comércio varejista de equipamentos para escritório	B
4744-0/01-00	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	M
4789-0/06-00	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	A
4784-9/00-00	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (glp)	A
4724-5/00-00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	M
4761-0/02-00	Comércio varejista de jornais e revistas	B
4721-1/03-00	Comércio varejista de laticínios e frios	A
4761-0/01-00	Comércio varejista de livros	B
4732-6/00-00	Comércio varejista de lubrificantes	A
4744-0/02-00	Comércio varejista de madeira e seus artefatos	A
4744-0/99-00	Comércio varejista de materiais de construção em geral	A
4744-0/05-00	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	A
4744-0/03-00	Comércio varejista de materiais hidráulicos	M
4742-3/00-00	Comércio varejista de material elétrico	M
4771-7/04-00	Comércio varejista de medicamentos veterinários	A
4771-7/01-03	Comércio varejista de medicamentos veterinários	M
4711-3/01-00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	A
4712-1/00-00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	A
4711-3/02-00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios- supermercados	A
4729-6/02-00	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	M
4754-7/01-00	Comércio varejista de móveis	B
4789-0/03-00	Comércio varejista de objetos de arte	B
4759-8/99-00	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (depende do ramo de atividade)	B
4785-7/99-00	Comércio varejista de outros artigos usados	B
4789-0/99-99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	B
4744-0/06-00	Comércio varejista de pedras para revestimento	M
4789-0/02-00	Comércio varejista de plantas e flores naturais	B
4729-6/99-00	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	A
4789-0/99-06	Comércio varejista de produtos em geral - centro de comércio popular	A
4771-7/02-00	Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmula	A
4771-7/03-00	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	A
4771-7/01-02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	M
4771-7/01-01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	A
4771-7/01-00	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	A
4771-7/01-00	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	M
4789-0/05-00	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	A
4755-5/01-00	Comércio varejista de tecidos	B
4741-5/00-00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	A
4743-1/00-00	Comércio varejista de vidros	A
4753-9/00-00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	B
4752-1/00-00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	B
4751-2/01-00	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	B
4751-2/00-00	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	B
4756-3/00-00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	B
4757-1/00-00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e telecomunicação	B
5250-8/01-00	Comissaria de despachos	B
9001-9/01-01	Companhias de teatro	B
6435-2/03-00	Companhias hipotecárias	B
4664-8/00-00	Componentes não eletrônicos para máquinas e equipamentos para uso odonto médico hospitalar	A
1031-7/00-00	Compotas de frutas (inclusive conservas); produção de	A
6810-2/01-00	Compra e venda de imóveis próprios	B
8599-6/03-00	Computador; curso, ensino de	B

6499-9/05-00	Concessão de créditos pelas oscip	B
5221-4/00-00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	B
8599-6/05-00	Concurso; ensino para	B
8112-5/00-00	Condomínios prediais	B
8711-5/05-00	Condomínios residenciais para idosos	M
1412-6/01-00	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	M
1411-8/01-00	Confecção de roupas íntimas	A
1413-4/01-00	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	A
1412-6/02-00	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	B
1413-4/02-00	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	B
0220-9/06-00	Conservação de florestas nativas	B
8124-4/00-00	Conservação e asseio em prédios e domicílios	M
8124-4/00-00	Conservadora de prédios e domicílios; empresa	M
8124-4/00-00	Conservadoras; limpeza em imóveis	M
4637-1/99-00	Conservas de frutas e legumes; comércio atacadista de	A
4721-1/03-00	Conservas de frutas, legumes, verduras; comércio varejista	B
4221-9/01-00	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	M
3011-3/01-00	Construção de embarcações de grande porte	A
3012-1/00-00	Construção de embarcações para esporte e lazer	A
3011-3/02-00	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	A
4221-9/02-00	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	M
4221-9/04-00	Construção de estações e redes de telecomunicações	M
4299-5/01-00	Construção de instalações esportivas e recreativas	M
4212-0/00-00	Construção de obras-de-arte especiais	M
4222-7/01-00	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	M
4223-5/00-00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	M
4211-1/01-00	Construção de rodovias e ferrovias	M
8550-3/02-00	Consultoria em educação	B
6204-0/00-00	Consultoria em hardware e software	B
7319-0/04-00	Consultoria em publicidade	B
8630-5/04-00	Consultório dentário	M
8630-5/03-00	Consultório médico em unidades móveis fluviais	M
8630-5/03-00	Consultório médico particular	M
8630-5/04-00	Consultório odontológico	M
7500-1/00-00	Consultório veterinário	M
0161-0/01-00	Controle biológico de pragas agrícolas, serviço de	M
0161-0/01-00	Controle de pragas; serviços de	M
6424-7/02-00	Cooperativas centrais de crédito	B
6424-7/03-00	Cooperativas de crédito mútuo	B
6424-7/04-00	Cooperativas de crédito rural	B
1910-1/00-00	Coquerias	A
9602-5/02-00	Corrente russa; serviço de	M
6619-3/02-00	Correspondentes de instituições financeiras	B
6821-8/01-00	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	B
6821-8/02-00	Corretagem no aluguel de imóveis	B
6612-6/03-00	Corretoras de câmbio	B
6612-6/04-00	Corretoras de contratos de mercadorias	B
6612-6/01-00	Corretoras de títulos e valores mobiliários	B
6622-3/00-00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	B
8599-6/99-00	Corte e costura; curso, ensino de	B
5620-1/01-00	Cozinha industrial; serviços de	M
8511-2/00-00	Creche; serviço de	A
8511-2/00-00	Creches assistenciais	A
0159-8/02-00	Criação de animais de estimação	A
0152-1/03-00	Criação de asininos e muares	A
0155-5/04-00	Criação de aves, exceto galináceos	A
0159-8/04-00	Criação de bicho-da-seda	A
0151-2/01-00	Criação de bovinos para corte	A
0151-2/02-00	Criação de bovinos para leite	A
0151-2/03-00	Criação de bovinos, exceto para corte e para leite	A
0152-1/01-00	Criação de bufalinos	A
0322-1/02-00	Criação de camarões em água doce	A
0321-3/02-00	Criação de camarões em água salgada e salobra	A
0153-9/01-00	Criação de caprinos	A
0152-1/02-00	Criação de eqüinos	A
0159-8/03-00	Criação de escargô	A
7319-0/01-00	Criação de estandes para feiras e exposições	B
0155-5/01-00	Criação de frangos para corte	A
0322-1/06-00	Criação de jacaré	A
0322-1/03-00	Criação de ostras e mexilhões em água doce	A
0321-3/03-00	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra	A
0159-8/99-00	Criação de outros animais não especificados anteriormente	A
0155-5/03-00	Criação de outros galináceos , exceto para corte	A
0153-9/02-00	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	A
0322-1/01-00	Criação de peixes em água doce	A
0321-3/01-00	Criação de peixes em água salgada e salobra	A
0322-1/04-00	Criação de peixes ornamentais em água doce	A
0321-3/04-00	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra	A
0155-5/02-00	Criação de pintos de um dia	A
0154-7/00-00	Criação de suínos	A
6201-5/01-00	Criação, configuração de software de banco de dados sob encomenda	B
8599-6/99-00	Culinária; curso, ensino de	B
0119-9/01-00	Cultivo de abacaxi	A
0210-1/02-00	Cultivo de acácia-negra	A
0133-4/01-00	Cultivo de açaí	A
0112-1/01-00	Cultivo de algodão herbáceo	A
0119-9/02-00	Cultivo de alho	A
0116-4/01-00	Cultivo de amendoim	A
0111-3/01-00	Cultivo de arroz	A

0133-4/02-00	Cultivo de banana	A
0119-9/03-00	Cultivo de batata inglesa	A
0135-1/00-00	Cultivo de cacau	A
0134-2/00-00	Cultivo de café	A
0133-4/03-00	Cultivo de caju	A
0113-0/00-00	Cultivo de cana-de-açúcar	A
0119-9/04-00	Cultivo de cebola	A
0139-3/01-00	Cultivo de chá-da-índia	A
0133-4/04-00	Cultivo de cítricos, exceto laranja	A
0133-4/05-00	Cultivo de coco-da-baia	A
0139-3/05-00	Cultivo de dendê	A
0139-3/02-00	Cultivo de erva-mate	A
0210-1/05-00	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	A
0210-1/01-00	Cultivo de eucalipto	A
0119-9/05-00	Cultivo de feijão	A
0133-4/99-00	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	A
0114-8/00-00	Cultivo de fumo	A
0116-4/02-00	Cultivo de girassol	A
0133-4/06-00	Cultivo de guaraná	A
0112-1/02-00	Cultivo de juta	A
0131-8/00-00	Cultivo de laranja	A
0133-4/07-00	Cultivo de maçã	A
0133-4/08-00	Cultivo de mamão	A
0116-4/03-00	Cultivo de mamona	A
0119-9/06-00	Cultivo de mandioca	A
0133-4/10-00	Cultivo de manga	A
0133-4/09-00	Cultivo de maracujá	A
0119-9/08-00	Cultivo de melancia	A
0119-9/07-00	Cultivo de melão	A
0111-3/02-00	Cultivo de milho	A
0121-1/02-00	Cultivo de morango	A
0210-1/06-00	Cultivo de mudas em viveiros florestais	A
0112-1/99-00	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	A
0116-4/99-00	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	A
0139-3/99-00	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	A
0119-9/99-00	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	A
0111-3/99-00	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	A
0133-4/11-00	Cultivo de pêssego	A
0139-3/03-00	Cultivo de pimenta do reino	A
0210-1/03-00	Cultivo de pinus	A
0139-3/04-00	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	A
0139-3/06-00	Cultivo de seringueira	A
0115-6/00-00	Cultivo de soja	A
0210-1/04-00	Cultivo de teca	A
0119-9/09-00	Cultivo de tomate rasteiro	A
0111-3/03-00	Cultivo de trigo	A
0132-6/00-00	Cultivo de uva	A
0322-1/99-00	Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água doce não especificados anteriormente	A
0321-3/99-00	Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente	A
9491-0/00-00	Culto religioso; celebração e organização	B
3211-6/03-00	Cunhagem de moedas e medalhas	A
8599-6/01-00	Curso de condutores de veículos; ensino de	B
8542-2/00-00	Cursos de nível superior destinados a alunos egressos do ensino médio e técnico, estruturados em áreas especializadas (regulamentados pela própria educação superior)	B
8542-2/00-00	Cursos para licenciatura de profissionais em educação infantil	B
1510-6/00-00	Curtimento e outras preparações de couro	A
6204-0/00-00	Customização de software	B
8592-9/01-00	Dança - ballet; curso, ensino de	B
8592-9/01-00	Dança de salão; curso, ensino de	B
8599-6/99-00	Datilografia, taquigrafia; curso, ensino de	B
7410-2/02-00	Decoração de interiores	B
2399-1/01-00	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	M
8422-1/00-00	Defesa	B
8425-6/00-00	Defesa civil	B
4311-8/01-00	Demolição de edifícios e outras estruturas	M
8640-2/05-00	Densitometria óssea	M
9602-5/02-00	Depilação com cera; serviços de	M
9602-5/02-00	Depilação; serviços de	M
5211-7/99-00	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	M
3900-5/00-00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	M
8599-6/99-00	Desenho, exceto ensino superior; curso, ensino de	B
6201-5/00-00	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	B
7410-2/01-00	Design	B
8640-2/09-00	Diagnóstico por métodos óticos; serviços de	M
8640-2/13-00	Diálise peritoneal; serviços de	A
5913-8/00-00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	B
3600-6/02-00	Distribuição de água por caminhões	A
3520-4/02-00	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	M
3514-0/00-00	Distribuição de energia elétrica	M
4635-4/01-00	Distribuidora de água mineral; comércio atacadista de	M
6612-6/02-00	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	B
1031-7/00-00	Doce de frutas em calda; produção de	A
1031-7/00-00	Doce de frutas; produção de	A
1099-6/99-00	Doces diversos (exceto de frutas ou de leite); fabricação de	A
1031-7/00-00	Doces em massa ou pasta de frutas diversas; fabricação de	A
5819-1/00-00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	B
5812-3/00-00	Edição de jornais	B
5812-3/01-00	Edição de jornais diários	B
5811-5/00-00	Edição de livros	B

5813-1/00-00	Edição de revistas	B
6201-5/01-00	Edição de software sob encomenda; serviços de	B
5829-8/00-00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos	A
5822-1/00-00	Edição integrada à impressão de jornais	A
5822-1/01-00	Edição integrada à impressão de jornais diários	B
5821-2/00-00	Edição integrada à impressão de livros	A
5823-9/00-00	Edição integrada à impressão de revistas	A
8513-9/00-00	Educação compactada fundamental; pública ou particular	B
8520-1/00-00	Educação compactada média; pública ou particular	B
9313-1/00-00	Educação física; atividades de instrutores de	B
8513-9/00-00	Educação fundamental	B
8513-9/00-00	Educação fundamental especial	B
8520-1/00-00	Educação geral de ensino médio; pública ou particular	B
8511-2/00-00	Educação infantil - creche	A
8511-2/00-00	Educação infantil - creche - ensino de libra	A
8511-2/00-00	Educação infantil - creche; ensino especial	A
8512-1/00-00	Educação infantil - pré-escola	A
8512-1/00-00	Educação infantil - pré-escola, ensino de libra	A
8512-1/00-00	Educação infantil - pré-escola, ensino especial	A
8513-9/00-00	Educação intensiva fundamental; pública ou particular	B
8520-1/00-00	Educação intensiva média; pública ou particular	B
8520-1/00-00	Educação média de formação geral; pública ou particular	B
8541-4/00-00	Educação média técnica e profissional; pública ou particular	B
8512-1/00-00	Educação pré-escolar	A
8512-1/00-00	Educação pré-escolar especial	A
8541-4/00-00	Educação profissional de nível técnico	B
8542-2/00-00	Educação profissional de nível tecnológico	B
8533-3/00-00	Educação superior - extensão	B
8531-7/00-00	Educação superior - graduação	B
8532-5/00-00	Educação superior - graduação e pós graduação	B
8533-3/00-00	Educação superior - pós graduação e extensão	B
8513-9/00-00	Educação supletiva fundamental; pública ou particular	B
8520-1/00-00	Educação supletiva média; pública ou particular	B
8541-4/00-00	Educação técnica e profissional; pública ou particular	B
8541-4/00-00	Educação técnica e profissionalizante; pública ou particular	B
2019-3/01-00	Elaboração de combustíveis nucleares	A
4789-0/99-00	Embalagens em geral - exceto de papel e papelão	B
8299-7/02-00	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	B
9602-5/02-00	Endermoterapia; serviço de	M
8513-9/00-00	Ensino de alfabetização de adultos nível fundamental	B
8542-2/00-00	Ensino de habilitação ao magistério	B
8533-3/00-00	Ensino de pós graduação	B
8513-9/00-00	Ensino de primeira a quarta séries de educação fundamental	B
8513-9/00-00	Ensino de quinta a oitava séries de educação fundamental	B
8513-9/00-00	Ensino de quinta a oitava séries do ensino fundamental	B
8599-6/01-00	Ensino em auto-escola	B
8599-6/01-00	Ensino em moto-escola	B
8513-9/00-00	Ensino fundamental	B
8513-9/00-00	Ensino fundamental à distância	B
8513-9/00-00	Ensino fundamental especial	B
8513-9/00-00	Ensino fundamental por correspondência	B
8513-9/00-00	Ensino fundamental público ou particular	B
8513-9/00-00	Ensino fundamental; ensino de libra	B
8520-1/00-00	Ensino geral médio; público ou particular	B
8520-1/00-00	Ensino médio	B
8520-1/00-00	Ensino médio à distância	B
8520-1/00-00	Ensino médio de formação geral; público ou particular	B
8520-1/00-00	Ensino médio especial	B
8520-1/00-00	Ensino médio por correspondência	B
8541-4/00-00	Ensino médio técnico e profissional; público ou particular	B
8520-1/00-00	Ensino médio; ensino de libra	B
8599-6/99-00	Ensino particular, aula particular	B
8512-1/00-00	Ensino pré-escolar	A
8512-1/00-00	Ensino pré-escolar especial	A
8512-1/00-00	Ensino pré-escolar público ou particular	A
8541-4/00-00	Ensino profissional de nível técnico	B
8542-2/00-00	Ensino profissional de nível tecnológico	B
8531-7/00-00	Ensino superior militar	B
8513-9/00-00	Ensino supletivo fundamental	B
8520-1/00-00	Ensino supletivo médio	B
8541-4/00-00	Ensino técnico e profissionalizante; público ou particular	B
5320-2/02-00	Entrega de refeições, alimentos para restaurantes; serviços de	M
8292-0/00-00	Envasamento e empacotamento sob contrato	M
3299-0/99-00	Equipamentos didáticos para ensino experimental e audiovisual; fabricação de	B
7490-1/02-00	Escafandria e mergulho	B
8541-4/00-00	Escola agrotécnica de ensino médio	B
8513-9/00-00	Escola de ensino fundamental completo	B
8513-9/00-00	Escola de ensino fundamental especial	B
8520-1/00-00	Escola de ensino médio de formação geral; pública ou particular	B
8512-1/00-00	Escola de ensino pré-escolar especial	A
8513-9/00-00	Escola de primeira a quinta séries de educação fundamental	B
8513-9/00-00	Escola de sexta a nona series de educação fundamental	B
8513-9/00-00	Escola de sexta a nona series do ensino fundamental	B
4120-4/00-00	Escolas, faculdades, universidades, colégios, creches e outros edifícios destinados ao ensino, construção ou reforma de	A
4120-4/00-00	Escolas, faculdades, universidades, colégios, creches e outros edifícios destinados ao ensino, construção ou reforma de	B
8592-9/99-00	Escultura; curso, ensino de	B
8593-7/00-00	Espanhol; curso, ensino de	B
8591-1/00-00	Esportes; ensino, curso, escola de	B
4940-0/00-00	Estação de operação e bombeamento; transporte dutoviário	B

6010-1/00-00	Estação de rádio	B
6021-7/00-00	Estação de televisão aberta	B
5231-1/03-00	Estação de transbordo de cargas; serviços de	B
5223-1/00-00	Estacionamento de veículos	B
1340-5/01-00	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	M
8129-0/00-00	Esterilização hospitalar; serviço de	A
9602-5/02-00	Estética corporal; serviços de	M
8599-6/99-00	Estética; curso de	B
9602-5/02-00	Esteticista; serviços de	M
5911-1/01-00	Estúdios cinematográficos	B
8640-2/07-00	Exames ecosonográficos; serviços de	M
9200-3/02-00	Exploração de apostas em corridas de cavalos	B
9329-8/02-00	Exploração de boliches	B
9200-3/99-00	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	B
9329-8/03-00	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	B
9329-8/04-00	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	B
9609-2/04-00	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	B
0899-1/03-00	Extração de amianto	A
0810-0/01-00	Extração de ardósia e beneficiamento associado	A
0810-0/06-00	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	A
0810-0/07-00	Extração de argila e beneficiamento associado	A
0810-0/09-00	Extração de basalto e beneficiamento associado	A
0810-0/04-00	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	A
0500-3/01-00	Extração de carvão mineral	A
0893-2/00-00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	A
0810-0/05-00	Extração de gesso e caulim	A
0899-1/01-00	Extração de grafita	A
0810-0/02-00	Extração de granito e beneficiamento associado	A
0220-9/01-00	Extração de madeira em florestas nativas	M
0210-1/07-00	Extração de madeira em florestas plantadas	M
0810-0/03-00	Extração de mármore e beneficiamento associado	A
0891-6/00-00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	A
0725-1/00-00	Extração de minerais radioativos	A
0721-9/01-00	Extração de minério de alumínio	A
0722-7/01-00	Extração de minério de estanho	A
0710-3/01-00	Extração de minério de ferro	A
0723-5/01-00	Extração de minério de manganês	A
0729-4/03-00	Extração de minério de níquel	A
0729-4/04-00	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	A
0724-3/01-00	Extração de minérios de metais preciosos	A
0729-4/01-00	Extração de minérios de nióbio e titânio	A
0729-4/02-00	Extração de minérios de tungstênio	A
0899-1/99-00	Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente	A
0600-0/01-00	Extração de petróleo e gás natural	A
0899-1/02-00	Extração de quartzo	A
0810-0/08-00	Extração de saibro e beneficiamento associado	A
0892-4/01-00	Extração de sal marinho	A
0892-4/02-00	Extração de sal-gema	A
0600-0/03-00	Extração e beneficiamento de areias betuminosas	A
0600-0/02-00	Extração e beneficiamento de xisto	A
0810-0/99-00	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	A
2399-1/02-00	Fabricação de abrasivos	A
1742-7/02-00	Fabricação de absorventes higiênicos	A
1414-2/00-00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	A
1072-4/01-00	Fabricação de açúcar de cana refinado	A
1072-4/02-00	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	A
1071-6/00-00	Fabricação de açúcar em bruto	A
2091-6/00-00	Fabricação de adesivos e selantes	A
2093-2/00-00	Fabricação de aditivos de uso industrial	A
1099-6/06-00	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	A
2013-4/00-00	Fabricação de adubos e fertilizantes	A
3041-5/00-01	Fabricação de aeronaves, exceto montagem	A
1111-9/01-00	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	A
1121-6/00-00	Fabricação de águas envasadas	A
1931-4/00-00	Fabricação de álcool	A
1099-6/07-00	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	A
1096-1/00-00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	A
1066-0/00-00	Fabricação de alimentos para animais	A
1065-1/01-00	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	A
2640-0/00-00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	A
2824-1/01-00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	A
2824-1/02-00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial	A
2651-5/00-00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	A
2731-7/00-01	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	A
3250-7/04-00	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomendas	A
2759-7/01-00	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	A
2660-4/00-00	Fabricação de aparelhos eletrodomésticos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	A
2670-1/02-00	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	A
2632-9/00-00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	A
2550-1/02-00	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições	A
2219-6/00-00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	A
2342-7/02-00	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	A
2330-3/02-00	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	A
1353-7/00-00	Fabricação de artefatos de cordoaria	A
1529-7/00-00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	A
2330-3/03-00	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	A
3211-6/02-00	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	A
2229-3/99-00	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	A
2229-3/03-00	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	A

2229-3/01-00	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	A
2229-3/02-00	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	A
1623-4/00-00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	A
1352-9/00-00	Fabricação de artefatos de tapeçaria	A
3250-7/08-00	Fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar	M
1629-3/02-00	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime, e outros materiais trançados, exceto móveis	A
1629-3/01-00	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	A
3230-2/00-00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	A
1351-1/00-00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	A
2541-1/00-00	Fabricação de artigos de cutelaria	A
2593-4/00-00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	A
2542-0/00-00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	M
2319-2/00-00	Fabricação de artigos de vidro	A
1422-3/00-00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	A
3250-7/07-00	Fabricação de artigos ópticos	A
1521-1/00-00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	A
2092-4/02-00	Fabricação de artigos pirotécnicos	A
2910-7/01-00	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	A
3299-0/05-00	Fabricação de aviamentos para costura	A
2342-7/01-00	Fabricação de azulejos e pisos	A
2949-2/01-00	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	A
2722-8/01-00	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	A
1122-4/04-00	Fabricação de bebidas isotônicas	A
3092-0/00-00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios	A
3212-4/00-00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	A
1932-2/00-00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	A
1092-9/00-00	Fabricação de biscoitos e bolachas	A
2930-1/01-00	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	A
2930-1/03-00	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	A
2392-3/00-00	Fabricação de cal e gesso	A
1531-9/01-00	Fabricação de calçados de couro	A
1539-4/00-00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	A
1533-5/00-00	Fabricação de calçados de material sintético	A
2522-5/00-00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	A
2920-4/01-00	Fabricação de caminhões e ônibus	A
3299-0/02-00	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	A
2930-1/02-00	Fabricação de carrocerias para ônibus	A
1722-2/00-00	Fabricação de cartolina e papel-cartão	A
1622-6/01-00	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	A
2330-3/04-00	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	A
2094-1/00-00	Fabricação de catalisadores	A
1710-9/00-00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	A
1122-4/02-00	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para uso	A
1733-8/00-00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	A
2099-1/01-00	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	A
2910-7/02-00	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	A
1220-4/02-00	Fabricação de cigarrilhas e charutos	A
1220-4/01-00	Fabricação de cigarros	A
2320-6/00-00	Fabricação de cimento	A
2011-8/00-00	Fabricação de cloro e álcalis	A
3104-7/00-00	Fabricação de colchões	A
2610-8/00-00	Fabricação de componentes eletrônicos	A
2814-3/01-00	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	A
2814-3/02-00	Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios	A
1031-7/00-00	Fabricação de conservas de frutas	A
1032-5/99-00	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	A
1032-5/01-00	Fabricação de conservas de palmito	A
1020-1/02-00	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	A
2063-1/00-00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	A
2652-3/00-00	Fabricação de cronômetros e relógios	A
2051-7/00-00	Fabricação de defensivos agrícolas	A
2052-5/00-00	Fabricação de desinfetantes domissanitários	A
2033-9/00-00	Fabricação de elastômeros	A
2790-2/01-00	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroimãs e isoladores	A
1732-0/00-00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	A
2222-6/00-00	Fabricação de embalagens de material plástico	A
1731-1/00-00	Fabricação de embalagens de papel	A
2312-5/00-00	Fabricação de embalagens de vidro	A
2591-8/00-00	Fabricação de embalagens metálicas	A
2550-1/01-00	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate	A
2621-3/00-01	Fabricação de equipamentos de informática, exceto a montagem dos equipamentos de informática	A
2815-1/02-00	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	A
3099-7/00-00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	A
3292-2/02-00	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	A
2670-1/01-00	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	A
2812-7/00-00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	A
2832-1/00-00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	A
2790-2/02-00	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	A
2631-1/00-00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	A
3291-4/00-00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	A
1095-3/00-00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	A
1622-6/02-00	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	A
2512-8/00-00	Fabricação de esquadrias de metal	M
2511-0/00-00	Fabricação de estruturas metálicas	A
2330-3/01-01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série	A
2821-6/02-00	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	A
1063-5/00-00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	A
1064-3/00-00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	A
1099-6/03-00	Fabricação de fermentos e leveduras	A

2543-8/00-00	Fabricação de ferramentas	A
2040-1/00-00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	A
1220-4/03-00	Fabricação de filtros para cigarros	A
2733-3/00-00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	A
2751-1/00-00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	A
1741-9/01-00	Fabricação de formulários contínuos	A
2821-6/01-00	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	A
2092-4/03-00	Fabricação de fósforos de segurança	A
1742-7/01-00	Fabricação de fraldas descartáveis	A
1093-7/02-00	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	A
2014-2/00-00	Fabricação de gases industriais	A
1099-6/04-00	Fabricação de gelo comum	A
2710-4/01-00	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	A
3299-0/01-00	Fabricação de guarda-chuvas e similares	A
2073-8/00-00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	A
3220-5/00-00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	A
3250-7/01-00	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	A
2012-6/00-00	Fabricação de intermediários para fertilizantes	A
2022-3/00-00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	A
3240-0/01-00	Fabricação de jogos eletrônicos	A
2221-8/00-00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	A
2740-6/01-00	Fabricação de lâmpadas	A
1052-0/00-00	Fabricação de laticínios	A
3299-0/03-00	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	A
1314-6/00-00	Fabricação de linhas para costurar e bordar	A
3031-8/00-01	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes, exceto montagem	A
2740-6/02-00	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	A
1621-8/00-00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	A
1113-5/02-00	Fabricação de malte, cervejas e chopes	A
1113-5/01-00	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	A
2829-1/01-00	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios	A
2823-2/00-00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	A
2833-0/00-00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	A
2866-6/00-00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	A
2863-1/00-00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	A
2851-8/00-00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	A
2862-3/00-00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, de bebidas e fumo, peças e acessórios	A
2865-8/00-00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	A
2864-0/00-00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	A
2825-9/00-00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	A
2854-2/00-00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	A
2869-1/00-00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	A
2861-5/00-00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	A
2822-4/02-00	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	A
2822-4/01-00	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	A
2840-2/00-00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	A
1043-1/00-00	Fabricação de margarinas e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	A
1094-5/00-00	Fabricação de massas alimentícias	A
3250-7/05-00	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	A
2945-0/00-00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	A
2732-5/00-00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	A
2349-4/01-00	Fabricação de material sanitário de cerâmica	A
2121-1/01-01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	A
2121-1/01-02	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano, em convênio com o SUS	A
2121-1/03-01	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	A
2121-1/03-02	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano, em convênio com o SUS	A
2121-1/02-01	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	A
2121-1/02-02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano, em convênio com o SUS	A
2122-0/00-00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	A
2122-0/00-00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário.	A
1421-5/00-00	Fabricação de meias	A
3240-0/03-00	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	A
3240-0/02-00	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	A
2680-9/00-00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	A
3250-7/02-00	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	A
3091-1/01-00	Fabricação de motocicletas	A
3091-1/00-00	Fabricação de motocicletas, peças e acessórios	M
2811-9/00-00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	A
2710-4/03-00	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	A
2910-7/03-00	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	A
2920-4/02-00	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	A
3101-2/00-00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	A
3102-1/00-00	Fabricação de móveis com predominância do metal	A
3103-9/00-00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	A
2513-6/00-00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	A
1065-1/02-00	Fabricação de óleo de milho em bruto	A
1065-1/03-00	Fabricação de óleo de milho refinado	A
1041-4/00-00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	A
1042-2/00-00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	A
1111-9/02-00	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	A
1122-4/99-00	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente	A
1112-4/99-00	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente	M
2829-1/99-00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	A
2852-6/00-00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	A
2759-7/99-00	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	A
2330-3/99-00	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	A
1622-6/99-00	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	M
3240-0/99-00	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	A
2790-2/99-00	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	A

1099-6/99-99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	A
2599-3/99-00	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	A
2399-1/99-00	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	A
1922-5/99-00	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	A
1220-4/99-00	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos	A
2019-3/99-00	Fabricação de outros produtos inorgânicos não especificados anteriormente	A
2099-1/99-00	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	A
1359-6/00-00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	A
3299-0/04-00	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	A
1721-4/00-00	Fabricação de papel	A
1540-8/00-00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	A
3091-1/02-00	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas	A
2944-1/00-00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	A
2943-3/00-00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	A
2941-7/00-00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	A
2942-5/00-00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	A
2949-2/99-00	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente	A
3032-6/00-00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	A
2731-7/00-02	Fabricação de peças para aparelhos e equipamentos de distribuição e controle de energia elétrica	A
2622-1/00-00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	A
2721-0/00-00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	A
2211-1/00-00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	A
2092-4/01-00	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	A
1099-6/02-00	Fabricação de pós alimentícios	A
2123-8/00-00	Fabricação de preparações farmacêuticas	A
1082-1/00-00	Fabricação de produtos à base de café	A
2349-4/99-00	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	A
2341-9/00-00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	A
1013-9/01-00	Fabricação de produtos de carne	A
2062-2/00-00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	A
1091-1/00-00	Fabricação de produtos de panificação	M
1091-1/01-00	Fabricação de produtos de panificação industrial	A
1742-7/99-00	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	A
1741-9/02-00	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritório, exceto formulário contínuo	A
1749-4/00-00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	A
2592-6/01-00	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	A
2592-6/02-00	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	A
1093-7/01-00	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	A
3299-0/99-00	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	A
1061-9/02-00	Fabricação de produtos do arroz	A
1921-7/00-00	Fabricação de produtos do refino de petróleo	A
2110-6/00-00	Fabricação de produtos farmoquímicos	A
1099-6/05-00	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	A
2021-5/00-00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	A
2029-1/00-00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	A
1122-4/03-00	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	A
1122-4/01-00	Fabricação de refrigerantes	A
2032-1/00-00	Fabricação de resinas termofixas	A
2031-2/00-00	Fabricação de resinas termoplásticas	A
2815-1/01-00	Fabricação de rolamentos para fins industriais	A
3292-2/01-00	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes ao fogo	A
2061-4/00-00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	A
1053-8/00-00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	A
1033-3/01-00	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	A
1033-3/02-00	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	A
2521-7/00-00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	A
1330-8/00-00	Fabricação de tecidos de malha	A
1354-5/00-00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	A
1532-7/00-00	Fabricação de tênis de qualquer material	A
2072-0/00-00	Fabricação de tintas de impressão	A
2071-1/00-00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	A
2710-4/02-00	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	A
2831-3/00-00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	A
2853-4/00-00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	A
2223-4/00-00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	A
3042-3/00-00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	A
2813-5/00-00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	A
3050-4/00-00	Fabricação de veículos militares de combate	A
3299-0/06-00	Fabricação de velas, inclusive decorativas	A
2311-7/00-00	Fabricação de vidro plano e de segurança	A
1099-6/01-00	Fabricação de vinagres	A
1112-7/00-00	Fabricação de vinho	A
1412-6/03-00	Facção de roupas do vestuário, exceto roupas íntimas	A
1411-8/02-00	Facção de roupas íntimas	A
1413-4/03-00	Facção de roupas profissionais	A
8124-4/00-00	Faxina em prédio e domicílios; serviços de	M
1313-8/00-00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	A
7420-0/04-00	Filmagem de festas e eventos	B
2090-1/01-00	Filme fotossensível, em chapas ou rolos, para raio x medico, odontológico e outros; fabricação de	M
4684-2/99-00	Filmes para raio x para uso médico, odontológico e similares; comércio atacadista de	M
8650-0/04-00	Fisioterapia; clínica, consultório, centro de	A
8650-0/04-00	Fisioterapia; clínica, consultório, centro de	M
4762-8/00-00	Fita magnética gravada ou não; comércio varejista	M
0122-9/00-00	Floricultura	B
8640-2/05-00	Fluoroscopia	M
8650-0/06-00	Fonoaudiologia; clínica, consultório, centro de	M
1922-5/01-00	Formulação de combustíveis	A
5620-1/04-00	Fornecimento de alimentos preparados para consumo domiciliar; serviço de alimentação	A
5620-1/04-00	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	M

5620-1/01-00	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	A
5620-1/01-00	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; serviço de alimentação	A
7830-2/00-00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	B
8423-0/00-01	Fóruns, tribunais e secretarias de justiça	B
8219-9/01-00	Fotocópias	B
8593-7/00-00	Francês; curso, ensino de	B
1011-2/01-00	Frigorífico - abate de bovinos	A
1011-2/04-00	Frigorífico - abate de bufalinos	A
1011-2/02-00	Frigorífico - abate de eqüinos	A
1011-2/03-00	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	A
1012-1/03-00	Frigorífico - abate de suínos	A
1093-7/02-00	Frutas cristalizadas; fabricação de	A
1031-7/00-00	Frutas preparadas; produção de	A
4637-1/99-00	Frutas secas e cristalizadas; comércio atacadista de	B
1031-7/00-00	Frutas secas, desidratadas mas não cristalizadas; produção de	A
4637-1/99-00	Frutas secas; comércio atacadista de	B
4463-8/01-00	Frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; comércio atacadista de	B
4463-8/01-00	Frutas; comércio atacadista de	B
4724-5/00-00	Frutas; comércio varejista	B
2451-2/00-00	Fundição de ferro e aço	A
2452-1/00-00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas	A
6499-9/03-00	Fundo garantidor de crédito	B
6470-1/03-00	Fundos de investimento imobiliários	B
6470-1/02-00	Fundos de investimento previdenciários	B
6470-1/01-00	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	B
9603-3/04-00	Funerária; atividade de	M
9603-3/04-00	Funerária; serviços de	M
8591-1/00-00	Futebol; ensino, curso, escola de	B
6204-0/00-00	Gateway (ponte de ligação), sistema intermediário (software) de interligação de redes comerciais; serviços de	B
1053-8/00-00	Gelados comestíveis; fabricação de	A
1031-7/00-00	Geléia de frutas; produção de	A
1031-7/00-00	Geléias de frutas; fabricação de	A
1099-6/99-00	Geléias, exceto de frutas; fabricação de	A
3511-5/01-00	Geração de energia elétrica	A
3511-5/00-00	Geração de energia elétrica	M
4645-1/02-00	Gesso sintético para uso hospitalar; comércio atacadista de	A
7740-3/00-00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	B
9311-5/00-00	Gestão de instalações de esportes	M
3701-1/00-00	Gestão de redes de esgoto	M
6822-6/00-00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	B
9603-3/01-00	Gestão e manutenção de cemitérios	M
9313-1/00-00	Ginástica e musculação; academia de	B
5211-7/02-00	Guarda-móveis	B
8591-1/00-00	Halterofilismo; ensino de	B
8640-2/12-00	Hemocentros	A
8640-2/13-00	Hemodiálise; serviços de	A
8640-2/05-00	Hemodinâmica	M
8640-2/12-00	Hemoterapia; serviços de, núcleos de	A
9602-5/02-00	Hidratação de pele; serviços de	M
9602-5/02-00	Higiene e beleza; serviços de	M
9602-5/02-00	Higiene e embelezamento; serviços de	M
9602-5/02-00	Higiene pessoal; serviços de	M
8124-4/00-00	Higienização de prédios e domicílios; serviços de	M
8124-4/00-00	Higienização e conservação de prédios; serviços de	M
8124-4/00-00	Higienização em imóveis; serviços de	M
6461-1/00-00	Holdings de instituições financeiras	B
6462-0/00-00	Holdings de instituições não-financeiras	B
8712-3/00-00	Homecare; serviços de atendimento médico hospitalar no domicílio	A
0121-1/01-00	Horticultura, exceto morango	A
8610-1/01-00	Hospício com internação	A
8610-1/01-00	Hospital de base militar	A
8610-1/01-00	Hospital especializado; público ou particular	A
8610-1/01-00	Hospital geral; público ou particular	A
8610-1/01-00	Hospital infantil	A
8610-1/01-00	Hospital maternidade; público ou particular	A
8610-1/01-00	Hospital penitenciário	A
8610-1/01-00	Hospital universitário	A
8610-1/01-00	Hospital; público ou particular	A
5510-8/01-00	Hotel	B
5510-8/01-00	Hotel com ou sem serviço de restaurante	B
5510-8/01-00	Hotel fazenda	B
8593-7/00-00	Idiomas; curso, ensino de	B
4330-4/01-00	Impermeabilização em obras de engenharia civil	M
8630-5/01-00	Implante capilar; clínica de	A
1811-3/01-00	Impressão de jornais	M
1811-3/02-00	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	M
1812-1/00-00	Impressão de material de segurança	M
1813-0/99-00	Impressão de material para outros usos	M
1813-0/01-00	Impressão de material para uso publicitário	M
8122-2/00-00	Imunização e combate de pragas urbanas; serviços de	M
8630-5/06-00	Imunização humana; clínica de	A
4110-7/00-00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	B
8599-6/03-00	Informática; curso, ensino de	B
8593-7/00-00	Inglês; curso, ensino de	B
4329-1/02-00	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	M
3321-0/00-00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	M
3329-5/99-00	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	M
4329-1/01-00	Instalação de painéis publicitários	M
4330-4/02-00	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	M

6209-1/00-00	Instalação de software; serviços de	B
4322-3/02-00	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	M
4321-5/00-00	Instalação e manutenção elétrica	M
4329-1/03-00	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria	M
4322-3/03-00	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	M
4322-3/01-00	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	M
8610-1/01-00	Instituição de saúde com internação; pública ou particular	A
8711-5/02-00	Instituições de longa permanência para idosos - ilpi	M
9602-5/02-00	Instituto de beleza; serviços de	M
9602-5/02-00	Instituto de emagrecimento com uso de equipamentos	M
9602-5/02-00	Instituto de massagem estética	M
4645-1/01-00	Instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; comércio atacadista de	A
3319-8/00-00	Instrumentos não-eletrônicos para uso médico-hospitalar, manutenção e reparação executada por unidade especializada	A
8593-7/00-00	Italiano; curso, ensino de	B
8591-1/00-00	Jiu-jitsu; ensino de, academia de	B
8591-1/00-00	Judô; ensino de, academia de	B
8591-1/00-00	Karatê; ensino de, academia de	B
7120-1/00-00	Laboratório de análise de alimentos	A
8640-2/02-00	Laboratório de análises clínicas	M
8640-2/01-00	Laboratório de anatomia patológica e citológica	M
8640-2/02-00	Laboratório de patologia clínica	A
8640-2/05-00	Laboratório radiológico em unidades móveis, exceto com consultas	M
7420-0/03-00	Laboratórios fotográficos	m
8640-2/05-00	Laboratórios radiológicos em unidades móveis terrestres	M
8630-5/07-00	Laboratórios relacionados à fertilização humana assistida	A
5611-2/03-01	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares, exceto sorveteria	M
3211-6/01-00	Lapidação de gemas	M
9601-7/01-00	Lavanderia automática	M
9601-7/01-00	Lavanderia de auto-serviço	M
9601-7/03-00	Lavanderia hospitalar	A
9601-7/01-00	Lavanderia; serviços de	M
8299-7/04-00	Leiloeiros independentes	B
3250-7/02-00	Lençóis de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar	A
4774-1/00-00	Lentes de contato; comércio varejista	B
4774-1/00-00	Lentes para óculos; comércio varejista	B
8124-4/00-00	Limpeza (conservação) de imóveis; serviços específicos de	M
8124-4/00-00	Limpeza (conservação) de prédios e domicílios; empresa que executa apenas serviços de	M
9602-5/02-00	Limpeza de pele; serviços de	M
8124-4/00-00	Limpeza e higienização de banheiros públicos; serviços de	M
8121-4/00-00	Limpeza em prédios e em domicílios	m
9602-5/02-00	Limpeza facial; serviços de	M
8593-7/00-00	Línguas estrangeiras; curso, ensino de	B
8640-2/13-00	Litotripsia; serviços de	A
3812-2/00-00	Lixo hospitalar; serviço de coleta, acondicionamento e transporte de	A
7719-5/02-00	Locação de aeronaves sem tripulação	B
7711-0/00-00	Locação de automóveis sem condutor	B
7719-5/01-00	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	B
7820-5/00-00	Locação de mão-de-obra temporária	M
7719-5/99-00	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	B
4713-0/01-00	Lojas de departamentos ou magazines	M
4713-0/02-00	Lojas de variedades (miudezas e quinquilharias) exceto agrícolas e alimentos; comércio varejista	B
4713-0/02-00	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	M
4713-0/03-00	Lojas duty free de aeroportos internacionais	M
6810-2/03-00	Loteamento de imóveis próprios	B
8640-2/05-00	Mamografia	M
8610-1/01-00	Manicômio com internação	A
3316-3/02-00	Manutenção de aeronaves na pista	M
4221-9/05-00	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	M
4221-9/03-00	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	M
3316-3/01-00	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	M
3312-1/02-00	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	M
3312-1/03-00	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	A
3313-9/02-00	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	A
3314-7/04-00	Manutenção e reparação de compressores	M
3317-1/01-00	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	M
3317-1/02-00	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	M
3314-7/05-00	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	M
3312-1/04-00	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	M
3314-7/02-00	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	M
3312-1/01-00	Manutenção e reparação de equipamentos transmissores de comunicação	M
3313-9/01-00	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	M
3314-7/09-00	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório	B
3314-7/07-00	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	M
3314-7/21-00	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	M
3314-7/22-00	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	M
3314-7/17-00	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	M
3314-7/20-00	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	M
3314-7/14-00	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	M
3314-7/11-00	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	M
3314-7/19-00	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	M
3314-7/10-00	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	M
3314-7/15-00	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	M
3314-7/01-00	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas	M
3314-7/18-00	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	M
3314-7/06-00	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	M
3313-9/99-00	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	M
3314-7/08-00	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	M
3314-7/13-00	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	M
4543-9/00-00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	B

3314-7/99-00	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	M
3311-2/00-00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	M
3314-7/12-00	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	M
3314-7/16-00	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	M
3314-7/03-00	Manutenção e reparação de válvulas industriais	M
3315-5/00-00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	M
9602-5/02-00	Maquiagem; serviços de	M
3250-7/01-00	Máquinas e aparelhos elétricos para uso hospitalar, fabricação de	A
4669-9/99-00	Máquinas e equipamentos para salão de beleza; comércio atacadista de	B
2651-5/00-00	Máquinas, aparelhos e utensílios para laboratórios de analises não-clínicas (ensaio de solo e outros materiais para testes de cimento, concreto, asfalto, etc); fabricação de	M
7319-0/03-00	Marketing direto	B
9602-5/02-00	Massagem estética; se	M
9602-5/02-00	Massagem estética; serviços de	M
9602-5/02-00	Massagem facial; serviços de	M
1011-2/05-00	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos	A
1012-1/04-00	Matadouro - abate de suínos sob contrato	A
4645-1/01-00	Material hospitalar; comércio atacadista de	A
4618-4/02-00	Material hospitalar; representante comercial e agente do comércio de	A
8299-7/01-00	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	B
8640-2/05-00	Medicina nuclear; serviços de	M
4693-1/00-00	Mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; comércio atacadista de	B
8591-1/00-00	Mergulho; ensino, curso, escola de	B
2449-1/99-00	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	A
2443-1/00-00	Metalurgia do cobre	A
2532-2/02-00	Metalurgia do pó	A
2442-3/00-00	Metalurgia dos metais preciosos	A
8599-6/03-00	Microcomputador; curso, ensino de	B
1062-7/00-00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	A
1069-4/00-00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	A
3319-8/00-00	Mobiliário especifico para uso médico-hospitalar, manutenção e reparação executada por unidade especializada	A
4664-8/00-00	Mobiliário para uso médico-hospitalar; comércio atacadista de	A
4614-1/00-00	Mobiliário para uso médico-hospitalar; representante comercial e agente do comércio de	A
4669-9/99-00	Mobiliário, moveis para salão de beleza; comércio atacadista de	B
4292-8/01-00	Montagem de estruturas metálicas	M
4789-0/99-07	Montagem de molduras e quadros	B
4399-1/02-00	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	M
4329-1/04-00	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	M
5510-8/03-00	Motel	B
8592-9/03-00	Música, exceto ensino superior; curso, ensino de	B
8591-1/00-00	Natação; ensino, curso, escola de	B
5030-1/01-00	Navegação de apoio marítimo	M
5030-1/02-00	Navegação de apoio portuário	M
8610-1/01-00	Navio-hospital com internação	A
1033-3/02-00	Néctares de frutas; fabricação de	A
8640-2/13-00	Nefrologia; serviços de	A
4330-4/03-00	Obras de acabamento em gesso e estuque	M
4399-1/03-00	Obras de alvenaria	M
4391-6/00-00	Obras de fundações	M
4222-7/02-00	Obras de irrigação	M
4292-8/02-00	Obras de montagem industrial	M
4313-4/00-00	Obras de terraplenagem	M
4213-8/00-00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	M
4291-0/00-00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	M
4774-1/00-00	Óculos; comércio varejista	B
5240-1/01-00	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	M
5231-1/02-00	Operações de terminais	B
5250-8/05-00	Operador de transporte multimodal - otm	M
6619-3/05-00	Operadoras de cartões de débito	B
6141-8/00-01	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	B
6142-6/00-00	Operadoras de televisão por assinatura por microondas	M
6143-4/00-00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	B
7912-1/00-00	Operadores turísticos	B
8730-1/01-00	Orfanatos	M
9900-8/00-00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	B
4929-9/04-00	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	B
4929-9/03-00	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	B
5250-8/04-00	Organização logística do transporte de carga	B
6619-3/99-00	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	B
5229-0/99-00	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	B
8690-9/99-00	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	M
6399-2/00-00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	B
7319-0/99-00	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	B
9329-8/99-00	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	B
6499-9/99-00	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	B
9609-2/99-00	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	B
8299-7/99-00	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	B
6190-6/99-00	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	B
9319-1/99-00	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	B
7490-1/99-00	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	B
4330-4/99-00	Outras obras de acabamento da construção	M
4299-5/99-00	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	M
4329-1/99-00	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	M
6463-8/00-00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	B
5590-6/99-00	Outros alojamentos não especificados anteriormente	M
4618-4/99-00	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	B
1340-5/99-00	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	M
5112-9/99-00	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular	B
5099-8/99-00	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	B

4929-9/99-00	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	B
8640-2/99-00	Oxigenoterapia	A
1091-1/02-00	Padaria com predominância de produção própria	A
1091-1/02-00	Padaria e confeitaria com predominância de produção própria	A
4721-1/01-00	Padaria e confeitaria com predominância de produção própria	M
1091-1/02-00	Padaria e confeitaria com predominância de produção própria.	A
4721-1/02-00	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	A
4721-1/02-00	Padaria e confeitaria com predominância de revenda; comércio varejista	M
4721-1/02-00	Padaria sem venda predominante de produção própria	M
4721-1/02-00	Panificadora sem venda predominante de produção própria; comércio varejista	M
1721-4/00-00	Papel para embalagem de frutas; fabricação de	A
9321-2/00-00	Parques de diversão e parques temáticos	m
8640-2/02-00	Patologia clínica; serviços de	A
8640-2/01-00	Peças biológicas; exame de	M
9602-5/02-00	Peeling; serviços de	M
4722-9/02-00	Peixaria	A
0710-3/02-00	Pelotização, sintetização e outros beneficiamentos de minério de ferro	A
5590-6/03-00	Pensão com serviço de alimentação; serviço de alojamento	B
5590-6/03-00	Pensão sem serviço de alimentação; serviço de alojamento	B
5590-6/03-00	Pensão; hospedagem	B
5611-2/01-00	Pensão; serviço de alimentação	B
5590-6/03-00	Pensão; serviço de alojamento	B
4399-1/05-00	Perfuração e construção de poços de água	M
4312-6/00-00	Perfurações e sondagens	M
6621-5/01-00	Peritos e avaliadores de seguros	B
0312-4/02-00	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	A
0311-6/02-00	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	A
0312-4/01-00	Pesca de peixes em água doce	A
0311-6/01-00	Pesca de peixes em água salgada	A
7210-0/00-00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	B
7220-7/00-00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	B
7320-3/00-00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	B
9609-2/08-00	Pet shop - banho, corte, embelezamento	B
9609-2/06-00	Piercing; serviços de colocação de	M
8599-6/02-00	Pilotagem para pilotos profissionais; curso, ensino de	B
4211-1/02-00	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	M
8592-9/99-00	Pintura; curso, ensino de	B
5620-1/04-00	Pizzaria (exclusivamente para entrega em domicilio, sem consumo no l	M
5611-2/03-00	Pizzaria (tipo fast- food); serviço de alimentação	M
5611-2/01-00	Pizzaria com serviço completo; serviço de alimentação	M
6511-1/02-00	Planos de auxílio-funeral	B
6550-2/00-00	Planos de saúde	B
8690-9/04-00	Podologia	M
8610-1/01-00	Policlínica com internação; pública ou particular	A
4637-1/99-00	Polpa de frutas; comércio atacadista de	B
4729-6/99-00	Polpa de frutas; comércio varejista	B
1031-7/00-00	Polpa de frutas; produção de	A
6319-4/00-00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	B
8593-7/00-00	Português, curso, ensino de	B
9601-7/01-00	Posto de coleta de lavanderia	M
6421-2/00-02	Posto de serviço de bancos comerciais	B
6423-9/00-02	Posto de serviço de caixas econômicas	B
4311-8/02-00	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	M
8219-9/99-00	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	b
2330-3/05-00	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	M
1013-9/02-00	Preparação de subprodutos do abate	A
1051-1/00-00	Preparação do leite	A
1311-1/00-00	Preparação e fiação de fibras de algodão	A
1312-0/00-00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	A
2093-2/00-00	Preparações para conservação de frutas; fabricação de	A
1020-1/01-00	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	A
8599-6/05-00	Pré-vestibular; curso, ensino de	B
6542-1/00-00	Previdência complementar aberta	B
6541-3/00-00	Previdência complementar fechada	B
1210-7/00-00	Processamento industrial do fumo	A
2441-5/01-00	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	A
2424-5/01-00	Produção de arames de aço	A
2532-2/01-00	Produção de artefatos estampados de metal	A
0220-9/02-00	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	A
0210-1/08-00	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	A
0210-1/09-00	Produção de casca de acácia negra	A
9001-9/04-00	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	M
9001-9/03-00	Produção de espetáculos de dança	M
9001-9/05-00	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	M
2411-3/00-00	Produção de ferro-gusa	A
2412-1/00-00	Produção de ferroligas	A
5911-1/02-00	Produção de filmes para publicidade	B
2531-4/01-00	Produção de forjados de aço	A
2531-4/02-00	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas	A
3520-4/01-00	Produção de gás; processamento de gás natural	A
2441-5/02-00	Produção de laminados de alumínio	A
2449-1/02-00	Produção de laminados de zinco	A
2423-7/02-00	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	A
2422-9/01-00	Produção de laminados planos de aço carbono, revestidos ou não	A
2422-9/02-00	Produção de laminados planos de aços especiais	A
0142-3/00-00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	A
2439-3/00-00	Produção de outros tubos de ferro e aço	A
0155-5/05-00	Produção de ovos	A
0210-1/99-00	Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	B

2424-5/02-00	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	A
0141-5/02-00	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	A
0141-5/01-00	Produção de sementes certificadas, exceto forrageiras para pasto	A
2421-1/00-00	Produção de semi-acabados de aço	A
2449-1/03-00	Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia	A
2431-8/00-00	Produção de tubos de aço com costura	A
2423-7/01-00	Produção de tubos de aço sem costura	A
2449-1/01-00	Produção de zinco em formas primárias	A
3530-1/00-00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	A
9319-1/01-00	Produção e promoção de eventos esportivos	M
9001-9/02-00	Produção musical	M
4772-5/00-00	Produtos de beleza e higiene pessoal; comércio varejista	B
2063-1/00-00	Produtos de beleza e higiene pessoal; fabricação de	A
4774-1/00-00	Produtos de limpeza para óculos; comércio varejista	B
1091-1/02-00	Produtos de padaria (exceto biscoitos); fabricação de	M
4634-1/04-00	Produtos de padaria; comércio atacadista de	M
4721-1/02-00	Produtos de padaria; comércio varejista	M
4684-2/99-00	Produtos para limpeza hospitalar; comércio atacadista de	A
4646-0/01-00	Produtos, artigos de beleza; comércio atacadista de	B
6022-5/01-00	Programadoras	B
7319-0/02-00	Promoção de vendas	B
8610-1/02-00	Pronto clínica sem internação	A
8630-5/04-00	Pronto socorro odontológico	M
3250-7/03-00	Prótese de mão, exceto sob encomenda; fabricação de	M
3250-7/03-00	Prótese de mão, sob encomenda; fabricação de	M
3250-7/03-00	Prótese de pé, exceto sob encomenda; fabricação de	M
3250-7/03-00	Prótese de pé, sob encomenda; fabricação de	M
3250-7/03-00	Prótese de perna, exceto sob encomenda; fabricação de	M
3250-7/03-00	Prótese de perna, sob encomenda; fabricação de	M
3250-7/03-00	Prótese dentaria; serviço de	M
3250-7/03-00	Prótese mamaria, exceto sob encomenda; fabricação de	M
3250-7/03-00	Prótese mamaria, sob encomenda; fabricação de	M
3250-7/03-00	Próteses articulares (prótese femural), exceto sob encomenda; fabricação de	M
3250-7/03-00	Próteses articulares (prótese femural), sob encomenda; fabricação de	M
6190-6/01-00	Provedores de acesso às redes de comunicações	B
6190-6/02-00	Provedores de voz sobre protocolo internet - voip	B
8650-0/03-00	Psicanálise; clínica de	A
8650-0/03-00	Psicanálise; consultório de	M
8650-0/03-00	Psicologia; clínica, consultório, centro de	A
8650-0/03-00	Psicologia; clínica, consultório, centro de	M
8640-2/10-00	Quimioterapia; serviços de	A
4724-5/00-00	Quitanda especializado em frutas e legumes; comércio varejista	B
6010-1/00-00	Rádio; estação de	B
8640-2/05-00	Radiodiagnóstico; serviços de	M
6010-1/00-00	Radiodifusão; estação de	B
8640-2/05-00	Radiologia médica; serviços de	M
8640-2/05-00	Radiologia odontológica	M
8640-2/05-00	Radiologia; serviços de	M
8640-2/11-00	Radioterapia; serviços de	A
0322-1/05-00	Ranicultura	A
2123-8/00-00	Reagentes para analises clinicas e laboratoriais; fabricação de	M
2722-8/02-00	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	M
2950-6/00-00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	M
3831-9/99-00	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	A
3839-4/99-00	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	A
3832-7/00-00	Recuperação de materiais plásticos	A
3831-9/01-00	Recuperação de sucatas de alumínio	A
0892-4/03-00	Refino e outros tratamentos do sal	A
2212-9/00-00	Reforma de pneumáticos usados	M
1033-3/02-00	Refresco de frutas ou de outros vegetais; produção de	A
8412-4/00-00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	B
8413-2/00-00	Regulação das atividades econômicas	B
8412-4/00-00	Regulação, controle, definição de política e coordenação da educação; administração federal, estadual, municipal	B
8421-3/00-00	Relações exteriores	B
9529-1/05-00	Reparação de artigos do mobiliário	M
9529-1/04-00	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados	B
9529-1/01-00	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	B
9529-1/06-00	Reparação de jóias	B
9529-1/03-00	Reparação de relógios	B
9511-8/00-00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	B
9512-6/00-00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	B
9521-5/00-00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	B
9529-1/99-00	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	B
6619-3/03-00	Representações de bancos estrangeiros	B
4612-5/00-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	B
4615-0/00-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	B
4618-4/03-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	B
4613-3/00-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	B
4611-7/00-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	B
4618-4/01-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	B
4619-2/00-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	B
4542-1/01-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	B
4530-7/06-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	B
4617-6/00-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	B
4616-8/00-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	B
4512-9/01-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	B
1830-0/03-00	Reprodução de software em qualquer suporte	B
1830-0/01-00	Reprodução de som em qualquer suporte	B
1830-0/02-00	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	B

8630-5/07-00	Reprodução humana assistida; atividade de	A
1922-5/02-00	Rerrefino de óleos lubrificantes	A
8711-5/02-00	Residências protegidas destinadas ao abrigo de idosos	M
6530-8/00-00	Resseguros	B
8640-2/06-00	Ressonância magnética; exame de	M
8640-2/06-00	Ressonância magnética; serviços de	M
9002-7/02-00	Restauração de obras de arte	B
9102-3/02-00	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	M
5611-2/01-00	Restaurantes e similares	A
5611-2/01-00	Restaurantes e similares	M
4120-4/00-00	Restaurantes, bares, lanchonetes, cafés, lancherias, padarias, cantinas, refeitórios e outros estabelecimentos destinados a servir refeições, construção e/ou reforma de	M
9602-5/02-00	Revitalização de pele; serviços de	M
8599-6/99-00	Robótica; curso, ensino de	B
9602-5/01-00	Salão de cabeleireiro	M
9602-5/01-00	Salão de cabeleireiro unissex	M
8299-7/07-00	Salas de acesso à internet	B
1099-6/99-00	Salgadinhos, doces caseiros (exceto de frutas e/ou leite) ; fabricação de	A
8610-1/01-00	Sanatório com internação; público ou particular	A
4649-4/08-00	Saneante domissanitário; comércio atacadista de	B
4789-0/05-00	Saneante domissanitário; comércio varejista	B
9609-2/05-00	Sauna; serviços de	B
6492-1/00-00	Securitização de créditos	B
8424-8/00-00	Segurança e ordem pública	B
8430-2/00-00	Seguridade social obrigatória	B
6511-1/01-00	Seguros de vida	B
6512-0/00-00	Seguros não-vida	B
6520-1/00-00	Seguros-saúde	B
7810-8/00-00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	B
1610-2/01-00	Serrarias com desdobramento de madeira	A
1610-2/02-00	Serrarias sem desdobramento de madeira	A
4520-0/08-00	Serviço de capotaria	M
0162-8/01-00	Serviço de inseminação artificial em animais	M
0162-8/03-00	Serviço de manejo de animais	M
0161-0/02-00	Serviço de poda de árvores para lavouras	B
0161-0/03-00	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	B
4923-0/01-00	Serviço de táxi	B
5112-9/01-00	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	A
0162-8/02-00	Serviço de tosquiamento de ovinos	M
4923-0/02-00	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	B
6120-5/02-00	Serviço móvel especializado - sme (serviço médico a) (outros b)	M
6911-7/01-00	Serviços advocatícios	B
5612-1/00-00	Serviços ambulantes de alimentação	M
8211-3/00-00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	B
8111-7/00-00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	B
1822-9/00-00	Serviços de acabamentos gráficos	B
1822-9/99-00	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	B
8011-1/02-00	Serviços de adestramento de cães de guarda	M
7490-1/03-00	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	M
5620-1/02-00	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	M
4520-0/04-00	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	B
5229-0/01-00	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	B
7111-1/00-00	Serviços de arquitetura	B
8800-6/00-00	Serviços de assistência social sem alojamento	M
8640-2/14-00	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	A
4520-0/06-00	Serviços de borracharia para veículos automotores	B
7119-7/01-00	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	B
6110-8/03-00	Serviços de comunicação multimídia - smc	B
2599-3/01-00	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	M
9603-3/02-00	Serviços de cremação	M
7119-7/03-00	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	B
8640-2/07-00	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	M
8640-2/08-00	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ecg, eeg e outros exames análogos	M
8640-2/03-00	Serviços de diálise e nefrologia	A
5912-0/01-00	Serviços de dublagem	B
1822-9/01-00	Serviços de encadernação e plastificação	B
7112-0/00-00	Serviços de engenharia	B
9603-3/04-00	Serviços de funerárias	M
8299-7/03-00	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	B
4520-0/07-00	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	B
4520-0/02-00	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	M
4520-0/05-00	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	M
8299-7/05-00	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	B
6619-3/01-00	Serviços de liquidação e custódia	B
5320-2/01-00	Serviços de malote não realizados pelo correio nacional	B
4520-0/03-00	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	B
4520-0/01-00	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	B
7420-0/05-00	Serviços de microfilmagem	B
5912-0/02-00	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	B
3329-5/01-00	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	B
4399-1/04-00	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	B
8230-0/01-00	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	M
7119-7/04-00	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	M
4330-4/04-00	Serviços de pintura de edifícios em geral	M
1821-1/00-00	Serviços de pré-impressão	B
4319-3/00-00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	B
3250-7/06-00	Serviços de prótese dentária	M
5229-0/02-00	Serviços de reboque de veículos	B
6110-8/02-00	Serviços de redes de transportes de telecomunicações - srtt	B

8622-4/00-00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	M
7990-2/00-00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	B
9603-3/03-00	Serviços de sepultamento	M
9603-3/04-00	Serviços de somatoconservação	M
6110-8/99-00	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	B
6120-5/99-00	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	B
6110-8/01-00	Serviços de telefonia fixa comutada - stfc	B
7490-1/01-00	Serviços de tradução, interpretação e similares	B
2539-0/00-00	Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais	M
2539-0/01-00	Serviços de usinagem, tornearia e solda	M
9700-5/00-00	Serviços domésticos	B
4399-1/99-00	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	M
8621-6/02-00	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por uti móvel	M
6450-6/00-00	Sociedades de capitalização	B
6437-9/00-00	Sociedades de crédito ao microempreendedor	B
6435-2/01-00	Sociedades de crédito imobiliário	B
6436-1/00-00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	B
6491-3/00-00	Sociedades de fomento mercantil - factoring	B
6499-9/02-00	Sociedades de investimento	B
6202-3/00-00	Software customizáveis; desenvolvimento de	B
6202-3/00-00	Software customizáveis; licenciamento de	B
6202-3/00-00	Software customizáveis; representação de	B
6201-5/01-00	Software de banco de dados sob encomenda; produção, criação, desenvolvimento de	B
6203-1/00-00	Software não-customizáveis; desenvolvimento de	B
6203-1/00-00	Software não-customizáveis; licenciamento de	B
6201-5/01-00	Software sob encomenda; desenvolvimento, produção de	B
7733-1/00-00	Software, locação de	B
6204-0/00-00	Software, programas de informática, sob encomenda; atualização de	B
6204-0/00-00	Software, programas de informática; assessoria em	B
5611-2/03-02	Sorveteria	M
9602-5/02-00	Spa sem serviço de alojamento; serviços de	M
1033-3/01-00	Suco concentrado de frutas diversas; produção de	A
4637-1/99-00	Suco de frutas; comércio atacadista de	B
1033-3/02-00	Sucos de frutas prontos para consumo; produção de	A
1033-3/02-00	Sucos integrais de frutas; produção de	A
1033-3/02-00	Sucos tropicais de frutas; produção de	A
4729-6/01-00	Tabacaria	B
9603-3/05-00	Tanatopraxia; serviços de	M
9609-2/06-00	Tatuagem; serviços de	M
1321-9/00-00	Tecelagem de fios de algodão	A
1323-5/00-00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	A
1322-7/00-00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	A
8592-9/02-00	Técnicas de direção e montagem de espetáculos teatrais; ensino de	B
8599-6/03-00	Tecnologias da informação e acesso à internet; ensino de	B
6130-2/00-00	Telecomunicações por satélite	B
6120-5/01-00	Telefonia móvel celular	B
9491-0/00-00	Templo religioso	B
8650-0/07-00	Terapia de nutrição enteral e parenteral; serviços de	A
8650-0/07-00	Terapia de nutrição enteral; atividades de	A
5222-2/00-00	Terminais rodoviários e ferroviários	B
8640-2/01-00	Teste de dna para determinação de paternidade; serviços de	M
8640-2/01-00	Teste de paternidade; serviços de	M
9601-7/02-00	Tinturarias	M
8591-1/00-00	Tiro ao alvo; ensino, curso, escola de	B
8640-2/04-00	Tomografia computadorizada; serviços de	M
8640-2/04-00	Tomografia; serviços de	M
9602-5/02-00	Tonificação de pele; serviços de	M
1081-3/02-00	Torrefação e moagem de café	A
3250-7/02-00	Toucas, luvas, mascaras e outros acessórios de uso médico-hospitalar; fabricação de	A
6201-5/01-00	Tradução de software; serviços de	B
3512-3/00-00	Transmissão de energia elétrica	A
5120-0/00-00	Transporte aéreo de carga	A
5111-1/00-00	Transporte aéreo de passageiros regular	A
5091-2/02-00	Transporte aquaviário intermunicipal, urbano	A
5099-8/01-00	Transporte aquaviário para passeios turísticos	A
4924-8/00-02	Transporte escolar intermunicipal	M
5130-7/00-00	Transporte espacial	B
4911-6/00-00	Transporte ferroviário de carga	A
4912-4/01-00	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	A
4912-4/02-02	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal em região metropolitana	A
5011-4/01-00	Transporte marítimo de cabotagem - carga	A
5011-4/02-00	Transporte marítimo de cabotagem -passageiros	A
5012-2/01-00	Transporte marítimo de longo curso- carga	A
5012-2/02-00	Transporte marítimo de longo curso- passageiros	A
4912-4/03-00	Transporte metroviário	M
5091-2/01-00	Transporte por navegação de travessia, municipal	M
5021-1/02-00	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	A
5021-1/01-00	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	M
5022-2/02-00	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	A
5022-0/02-00	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	M
5022-0/01-00	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	M
4922-1/02-00	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	A
4921-3/02-00	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerario fixo, intermunicipal em região metropolitana	A
4922-1/01-00	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	A
4922-1/03-00	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	A
4921-3/01-00	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	M
4929-9/02-00	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	A
4929-9/01-00	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	M
4930-2/02-00	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	A

4930-2/01-00	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	M
4930-2/04-02	Transporte rodoviário de mudanças, intermunicipal	B
4930-2/03-02	Transporte rodoviário de produtos perigosos, intermunicipal	A
6311-9/00-00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	B
8690-9/04-00	Tratamento dos pés (podologia); serviços de	M
3821-1/00-00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	M
3822-0/00-00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	M
9602-5/02-00	Tratamento estético	M
9602-5/02-00	Tratamento estético; serviços de	M
9602-5/02-00	Tratamento facial; serviços de	M
4329-1/05-00	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	B
8599-6/04-00	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	B
4950-7/00-00	Trens turísticos, teleféricos e similares	M
8640-2/07-00	Ultrasom; serviços de	M
8640-2/07-00	Ultra-sonografia; exames de	M
8640-2/07-00	Ultra-sonografia; serviços de	M
8599-6/99-00	Unidades centrais e regionais de órgãos voltados ao bem-estar social que têm educação como atividade prioritária	B
8640-2/12-00	Unidades de coleta de sangue	A
8640-2/12-00	Unidades de coleta e transfusão	A
3839-4/01-00	Usinas de compostagem	M
8621-6/01-00	Uti móvel	M
7311-4/00-00	Veiculação e divulgação de propaganda e publicidade por qualquer meio, exceto pelo radio, jornal, periódico e televisão.	B
6022-3/00-00	Venda de plano odontológico; serviços de	M
4724-5/00-00	Verduras e frutas; comércio varejista	B
8599-6/05-00	Vestibular; curso, ensino de	B
8599-6/99-00	Vigilantes; cursos, ensino, treinamento de	B
1099-6/01-00	Vinagres de vinho, frutas, álcool, etc; fabricação de	A
1112-7/00-00	Vinhos de frutas; fabricação de	A
8591-1/00-00	Vôlei; ensino, curso, escola de	B

Art. 5º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 573/2001, permanecem inalterados.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor depois de decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação, ficando revogadas as Leis Municipais nº 577/2002 e nº 575/2002.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de dezembro de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:959DEABD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 294/2016

DATA: 01 de dezembro de 2016.

SÚMULA: Regulamenta o processo de avaliação de desempenho para fins de progressão horizontal na carreira em janeiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

Considerando a necessidade de regulamentar a progressão horizontal na carreira do Magistério e definir os instrumentos de avaliação de desempenho,

DECRETA:–

Art. 1º– Este Decreto regulamenta o processo de avaliação de desempenho para fins de promoção horizontal na carreira, conforme estabelece o plano do magistério municipal.
Parágrafo Único: Por avanço horizontal entende-se a promoção de um nível para outro, dentro da mesma classe em que se encontra o profissional do magistério a ser avaliado.

Art. 2º – Participarão do processo de avaliação de desempenho todos os profissionais da educação que integram o quadro próprio do magistério, à exceção daqueles que estiverem:
I. no período de estágio probatório;
II. em licença sem vencimentos, ou tenham retornado a suas funções há menos de um ano da data da publicação deste Decreto;
III. na condição de aposentado;
IV. afastado por motivo de saúde ou doença profissional por mais de seis meses;
V. à disposição de outros órgãos em atividades estranhas à educação;
VI. submetidos a processo administrativo;
VII. na condição de inaptos, física e mentalmente, ou readaptados, comprovado por perícia médica.

§ 1º – O profissional da educação que tiver mais de três faltas injustificadas no ano também não será avaliado.

§ 2º – Aos impedidos de participarem da avaliação será atribuído 0 (zero) pontos para esta avaliação.

Art. 3º – A avaliação de desempenho para avanço horizontal abrangerá os aspectos de:
I. Assiduidade e Pontualidade;
II. Disciplina e Cumprimento dos deveres
III. Iniciativa e Criatividade;
IV. Eficiência e domínio de conteúdo
V. Qualidade do trabalho;
VI. Criatividade
VII. Interesse e cooperação no trabalho;
VIII. Ética e relacionamento humano no trabalho;
IX. Responsabilidade

Art. 4º – A avaliação de desempenho será precedida de um cadastro funcional a ser preenchido pela Direção da unidade escolar onde o Professor exerce suas atividades.

Art. 5º – A aferição da dedicação profissional será efetuada através de declaração da chefia imediata onde constem as ausências injustificadas e a pontualidade do profissional do magistério.

Art. 6º – A avaliação da produtividade e desempenho das funções de docência e suporte pedagógico direto às atividades docentes será efetuada pela Comissão da Unidade Escolar ou pela Comissão Central de Avaliação, conforme o caso, mediante formulário específico.

Art. 7º – O profissional do magistério que obtiver menos do que 150 (cento e cinquenta) pontos em duas avaliações contínuas ou três alternadas poderá ser objeto de processo administrativo por insuficiência de desempenho, conforme previsto na Constituição Federal.

Art. 8º – O profissional do magistério no exercício de funções de suporte pedagógico perderá a função se obtiver, em duas avaliações, resultado inferior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos previstos.

Art. 9º – Será constituída, em cada unidade escolar, uma Comissão de Avaliação composta de cinco membros, constituída pela Direção, dois representantes dos coordenadores pedagógicos, sendo um de cada período, e dois Professores um de cada período indicados pelos seus pares, que terão a responsabilidade de avaliar todos os professores da escola.

§ 1º – Não havendo Supervisor Escolar ou Coordenador Pedagógico no estabelecimento, este será substituído por mais um professor, indicado pela Direção.

§ 2º – O professor que fizer parte da comissão de avaliação deverá se ausentar do recinto para ser avaliado pelos demais componentes.

Art. 10 – O Diretor será avaliado pela comissão escolar unificada, ou seja: por dois representantes dos coordenadores pedagógicos e dois professores indicados pelos seus pares.

Parágrafo Único: Os integrantes da equipe pedagógica da escola serão avaliados pelo diretor da unidade escolar, dois professores indicados pelos pares e pelos demais coordenadores do estabelecimento.

Art. 11 – O titular do órgão da educação municipal bem como seus integrantes, se integrantes do quadro do magistério, serão avaliados por uma comissão composta pelos diretores e coordenadores das escolas Municipais.

Parágrafo Único: A avaliação terá caráter genérico, sendo atribuído ao titular do órgão uma valoração variável entre o mínimo e o máximo de pontos previsto no instrumento de avaliação dos ocupantes de funções de suporte pedagógico.

Art. 12 – O profissional da educação que no período de avaliação, tiver trabalhado em dois locais distintos será avaliado pela comissão da unidade escolar de cada estabelecimento.

Art. 13 – Se o professor é detentor de dois cargos deverá ser avaliado em cada um deles, cuja progressão será também definida em cada cargo.

Parágrafo Único: Executando as mesmas funções nos dois cargos, a avaliação é única, computando-se o mesmo número de créditos para os dois.

Art. 14 – Do resultado da avaliação de desempenho caberá recurso fundamentado ao Secretário Municipal de Educação, no prazo de três dias úteis, contados da ciência do resultado, através de requerimento específico.

Parágrafo Único: Os recursos serão apreciados pela Comissão Central de Avaliação composta pelo secretário municipal de educação, assessor pedagógico da secretaria, diretores das escolas e coordenadores escolares dentro do mesmo prazo.

Art. 15 – O avanço horizontal de um nível será concedido ao profissional do magistério que tiver obtido, no mínimo, 6,0.

Art. 16 – Após a conclusão do processo de avaliação de desempenho a Secretaria Municipal de Educação expedirá um relatório de arquivo para efeito de progressão ao termino de 24 meses.

Art. 17 – A avaliação de desempenho abrangerá as atividades desenvolvidas pelo profissional do magistério no período de 01 de janeiro até o último dia letivo do ano de 2016.

Art. 18 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho.

Art. 19 – Integram o presente Decreto os instrumentos de avaliação em anexo.

Art. 20 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de dezembro de 2016.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

FICHA DE COMPROVAÇÃO DE EXERCÍCIO FUNCIONAL

CADASTRO FUNCIONAL

NOME:_____

CLASSE: _____ NÍVEL: _____

CLASSE: _____ NÍVEL: _____
JORNADA DE TRABALHO: □ 20 HORAS □ 30 horas □ 40 horas

LOCAL DE TRABALHO: _____

FUNÇÃO: _____

Declaro, para fins de avaliação de desempenho e progressão funcional, que o profissional da educação exerceu, nos períodos abaixo discriminados as seguintes atividades:

ATIVIDADES	PERÍODO	TEMPO
Regente de classe		
Professor auxiliar		
Direção de unidade escolar		
Coordenador pedagógico		
Educador Infantil		
Professor de Educação Física		
Assessor Pedagógico		
Secretário M. de Educação		

Data do início: ___/____/____ Data limite: ____/____/____

Declaro, também, que o profissional da educação obteve, no ano de _____, _____ faltas injustificadas, _____ faltas justificadas e _____ horas de atrasos.

_____
Direção

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II – FICHA DE DESEMPENHO – PROFESSOR – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____ RG: _____
Escola: _____

Itens a serem avaliados	**PONTOS**					
	0-1,9	**2-3,9**	**4-5,9**	**6-7,9**	**8-10**	**Pontos**
Assiduidade e pontualidade: considere a pontualidade e frequência	Frequentemente se atrasa, falta ou se ausenta por motivos extra-funcionais.	Geralmente chega atrasado com algumas faltas justificadas.	Às vezes chega atrasado com algumas faltas justificadas.	Raramente se atrasa, falta ou se ausenta por motivos extra-funcionais.	Assíduo, pontual, não falta ao serviço.	
Disciplina e cumprimento dos deveres: Considerando o funcionário que aceira os Deveres e Proibições constantes da legislação vigente, não faltando sem avisar previamente e não causando transtorno na unidade escolar.	Não cumpre com as normas e regulamentos da legislação em vigor.	Entra em atrito constantemente com as normas e diretrizes da unidade escolar.	Procura adequar-se às normas e regulamentos, mas nem sempre cumprindo as mesmas.	Raramente deixa de cumprir com as suas obrigações, observando sempre as normas e diretrizes da escola.	Professor dedicado, cumpridor de todas as suas obrigações, nunca causa transtorno na unidade escolar.	
Capacidade de iniciativa: considere inicialmente o esforço e contribuição para o bom desenvolvimento do trabalho.	Acomoda-se passivamente às rotinas e aos conhecimentos adquiridos.	Percebe a necessidade de mudança, mas mantem-se acomodado.	Às vezes procura outra forma de execução sem muita pesquisa ou análise.	Analisa os trabalhos procurando aperfeiçoa-los.	Está permanentemente pesquisando novas soluções e procurando aperfeiçoar-se.	
Eficiência: considere o domínio de conteúdo e de sala e a didática.	Profissional ineficiente, recebe reclamações constantes e prejudica a formação dos alunos.	Não possui didática, domina parcialmente conteúdo e sala. Não chega a comprometer a formação dos alunos.	Não possui didática e/ou domínio de sala. Domina parcialmente os conteúdos. Recebe muitas reclamações.	Possui didática, domina conteúdo e sala, porém não consegue explorar a capacidade dos alunos.	Tem bom domínio de sala e conteúdo, tem didática e sabe explorar a capacidade dos alunos.	
Qualidade: considere a ordem, esmero e desenvolvimento do trabalho.	Desorganizado, descuidado. Seu trabalho é sempre insatisfatório.	Não desenvolve satisfatoriamente seu trabalho, deixando sempre a desejar.	Procura fazer um bom trabalho, mas nem sempre atinge seus objetivos.	Seu trabalho é bem feito, desempenha satisfatoriamente seu trabalho.	Professor cuidadoso, desempenha suas funções com esmero.	
Criatividade: considere as atividades propostas e os objetivos.	Nunca propõe atividades inovadoras, suas aulas são desestimulantes.	Raramente propõe atividades inovadora, desconsidera a necessidade do educando.	Às vezes desenvolve trabalhos inovadores, mas não se preocupa com os objetivos.	Frequentemente apresenta atividades inovadoras, mas nem sempre atinge seu objetivo.	Constantemente apresenta trabalhos inovadores para a formação integral do aluno.	
Cooperação: considere a cooperação com os colegas de trabalho e o relacionamento com eles.	Nunca coopera com os demais colegas, pessoa de difícil relacionamento.	Às vezes coopera com os colegas de trabalho, relacionamento razoável.	Bom relacionamento com os membros da escola e com os pais, mas nem sempre coopera quando	Relaciona-se facilmente com todos os membros da escola e com os pais, cooperando sempre que necessário.	Conduta exemplar, não tem problemas de relacionamento. Está sempre disposto à cooperar.	

			solicitado.			
Ética e postura: considere os efeitos de sua atitude moral e seu comportamento pessoal no ambiente escolar e fora dele em assuntos que o envolvam.	Nunca aceita as normas do regimento escolar.	Raramente aceita as normas do regimento escolar.	Acata as ordens do regimento escolar, com algumas restrições.	Acata as ordens do regimento escolar.	Conduta exemplar.	
Responsabilidade: considera a dedicação e o desenvolvimento do trabalho.	Mesmo com muita supervisão não consegue desenvolver seu trabalho.	Necessita de constante vigilância para um bom desenvolvimento do trabalho.	Apresenta bom trabalho mediante supervisão.	Dedica-se bem, necessitando de uma pequena diretriz.	Trabalha sempre com responsabilidade, não necessita supervisão.	

Soma todos os pontos: ..... (dividido por 9) = ...Total de pontos obtidos .....

_____
Assinatura do Diretor

_____
Assinatura do Coordenador

_____
Assinatura do Professor Avaliador

Pitangueiras, ___/___/____ Ciente: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

FICHA CONCLUSIVA DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Nº	**CRITÉRIOS**	**PONTOS**
01	Avaliação Funcional	
TOTAL		

DATA: ___/____/_____

Comissão de Avaliação de Desempenho:
_____
_____

De acordo:
_____
Secretário Municipal de Educação

Declaro que concordo com o resultado da avaliação de desempenho.

_____
Professor(a)

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D1DF83B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016 EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2016

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, através do Departamento de Gestão de Pessoas, convoca os candidatos aprovados nas etapas do Concurso Público para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, os quais deverão comparecer no local, dia e horários, abaixo estipulados para o agendamento dos exames admissionais e início dos procedimentos preparatórios dos atos de investidura, portando a seguinte documentação (original e fotocópia legível, sem cortes em papel branco e em tamanho A4), conforme disposto no item 19.1 do Edital nº 003/2016 e do disposto no § 6º, do art. 16, da Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul:

a) cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento (em caso de divórcio, trazer averbação judicial);

b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) cópia do documento de Identificação;

e) cópia do Cartão do CPF;

f) cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

g) cópia do certificado de conclusão do Curso de Especialização, quando for requisito do cargo;

h) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;

i) cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos para efeitos de salário família e do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos para efeitos de imposto de renda;

j) certidão negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;

k) cópia autenticada do comprovante de residência;

l) número do PIS/PASEP (caso não possua, retirar um extrato na Caixa Econômica Federal - PIS, ou no Banco do Brasil – PASEP, ou cartão);

m) declaração dos bens de valores que constituem seu patrimônio; e

n) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, cujo modelo será fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Os candidatos deverão comparecer impreterivelmente na data de convocação, para proceder a entrega de toda a documentação contida no subitem 19.1 do Edital do Concurso Público nº 003/2016 e do disposto no § 6º, do art. 16, da Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul.

Os candidatos deverão comparecer impreterivelmente na data de convocação, para proceder a entrega de toda a documentação contida no subitem 19.1 do Edital do Concurso Público nº 003/2016 e do disposto no § 6º, do art. 16, da Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul.

Secretaria Municipal de Administração, 08 de dezembro de 2016.

CEZAR GARDEL JOHNSSON
Secretário Municipal de Administração

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
Dia: 25/01/2017
Horário: Das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min
Classificação nº: 001 a 80
Local: Rua Horacy Santos nº 222 – Centro - Térreo - Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul - Paraná

CANDIDATOS		
Classificação	**Número de Inscrição**	**Nome Do Candidato**
1	50802072	ELIS DAIANE CRISTINA DE CRISTO LARA
2	4002072	ISMAEL DOS SANTOS
3	7402072	JEAN MICHAEL DE OLIVEIRA
4	74402072	DALMI SOUZA DE JESUS
5	8302072	LILIANE GARCIA
6	56102072	JÉSSICA CRISTINA DE SOUZA
7	44502072	RENATA CORDEIRO DOS SANTOS
8	70602072	ELAINE GICELI MACHADO ALVES DE ARAUJO
9	19902072	NONALISSIA SILVA DA COSTA
10	26302072	LUCILENE SANTOS CASTRO
11	84902072	ELTON CARLOS MARCHIORO SANTOS
12	56802072	JAHN HERBERT TABORDA DE FARIA
13	85102072	ELISA CONSUELO LOSS
14	8102072	FELIPE BOCZKOSKI MAZUR
15	77302072	LUCIANA ASADCZUK
16	82702072	KELIN REGINA BONTORIN
17	10002072	SUELEN FARIA DA SILVA
18	22102072	CLAUDETE PEREIRA GUIMARAES
19	58102072	AMANDA FIOREZE COSTA
20	32702072	ODETE MACHADO DE BOMFIM
21	45902072	FRANCIELE FERMINO
22	26602072	MARIA DE LOURDES PRESTES SANTOS
23	16702072	DOLORES DE JESUS COSTA IMBRONIZIO
24	74102072	ERISSON CORDEIRO DIAS DA LUZ
25	37902072	LERIANE CORDEIRO
26	78702072	JOSÉ CARLOS MORER
27	1202072	MARILDA DA APARECIDA DA SILVA
28	76802072	MICHELI FERNANDA DA ROSA
29	33102072	ANGELA TATIANA FERREIRA ALVES
30	64802072	LETÍCIA RUTZ RIBEIRO
31	32502072	SANDRA MARA DE OLIVEIRA ROSA
32	34602072	MARCELO EDUARDO FERNANDES
33	12302072	RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO FARIA
34	6002072	IVAN MARÇAL PEREIRA
35	77402072	JOSIANE BUENO STRESSER ALMEIDA
36	80402072	MAICON BARROS TEIXEIRA
37	43402072	BRUNA CRISTINE JOVINSKI DE FREITAS
38	7202072	ELIETE FRANÇA
39	32802072	FRANCISCO CARLOS DA SILVA CAETANO
40	77102072	SUELLEN MACHADO VASCONCELOS
41	55302072	CÍNTIA BRAGA DUARTE
42	49302072	LILIAN DIANA TOTH STRESSER
43	7702072	KARINE CRISTINA PFÜTZ
44	49702072	LUCAS PORTES DE BARROS
45	13402072	NILZA CRISTINE MACHADO

46	52702072	MARIA CLAUDIA DE FRANÇA
47	43302072	JOSI CLÉIA MARQUES DE OLIVEIRA VAZ
48	67902072	LUCIANA BRAZ DOS SANTOS
49	29402072	VANILZA APARECIDA NATEL
50	2902072	SONIA MARIA TABORDA
51	40302072	ANDREZA DO ROCIO FIDELIS
52	50502072	FLAVIA MICHELLE CUMIN SOUZA
53	58202072	JAQUELINE VIDAL DE LIMA
54	4902072	JOZE MARIA RITA DOS SANTOS
55	9502072	CRISTIANE MACHADO BAIDO
56	73502072	JOSIANE MOREIRA VELOSO RIBEIRO
57	63502072	MAURICIO BEDIN LAZAROTI
58	9902072	TEREZINHA DE FATIMA BORGES
59	21202072	LUZIA JOVINSKI LAZAROTO
60	7602072	RAQUEL R. TERENCIO DE LARA NEPOMUCENO
61	32302072	LOELI DE JESUS DOS SANTOS ZANOTTO
62	14702072	SIRLENE ALVES TABORDA DYSARZ
63	14202072	JOCELI DE FATIMA MATIAS
64	2302072	ANA LUIZA BRANDT SARDINHA
65	42502072	EDINEIA APARECIDA MINCACHI
66	10502072	TATIELE DE LIMA LUCIANO
67	74902072	CAROLINE ALVES TEIXEIRA
68	60302072	DILVANE SILVA
69	40402072	SONIA REGINA GONÇALVES
70	36202072	JOSIELE GEFFER FARIA PEREIRA
71	49102072	SILMARA GONÇALVES MARTINS
72	46202072	DENISE M. LEAL MOREIRA CAVASSIN SOUZA
73	58002072	CRISTIANE APARECIDA GEFFER
74	77702072	DENISE COSTA ROSA
75	27602072	ANA CLAUDIA PORTO ALEGRE GARCIA
76	19102072	BERENICE FARIA GEFFER
77	58502072	JOSELHA APARECIDA DA SILVA GASPARIN
78	67002072	SUELEN APARECIDA DOS SANTOS
79	10402072	MAYLING REIKDAL GONÇALVES VEIGA
80	78302072	ANA CAROLINE DA ROSA

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:3FF94182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS N º 001/2016

ALISSON NAGIB BOMFIM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nomeado pelo Decreto Municipal nº 4.968, de 13 de abril de 2016, no uso de suas atribuições legais e especialmente do contido na Lei Municipal nº 1.074, de 12 de setembro de 2014 e Portaria n° 001/2016:

Considerando que a Lei 1.074, de 2014 autoriza o Poder Executivo a instituir Coordenadorias e Monitorias com pagamento de "Bolsa Cidadã" para funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

Considerando a excepcionalidade em realizar contratação de caráter temporário de bolsistas para execução das ações de Coordenadoria e Monitoria junto aos núcleos do SCFV; e

Considerando que o art. 5° da Lei Municipal nº 1.074, de 2014, determina que o órgão gestor municipal da Assistência Social, expedirá ato normatizando o processo seletivo com análise de títulos e currículos,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, o presente Edital de Seleção de Bolsistas - SB, que estabelece instruções especiais, destinadas à realização de Seleção de Bolsistas, para contratação dos bolsistas do "Bolsa Cidadã", em caráter temporário, de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal, para preenchimento das vagas de Coordenadoria e Monitoria do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, nos termos da Lei Municipal nº 1.074, de 2014.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Seleção de Bolsistas - SB de que trata este Edital, é destinado a selecionar bolsistas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para as vagas de Coordenadoria e Monitoria aptos para atuar nos Núcleos SCFV de Rio Branco do Sul.
1.2 Para concorrer à bolsa de Coordenadoria os candidatos deverão ter ensino fundamental completo até a data de inscrição.
1.3 Para concorrer à bolsa de Monitoria os candidatos deverão ter ensino fundamental completo até a data de inscrição.

2. DAS BOLSAS, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE.

2.1 A Seleção de Bolsistas, destina-se ao preenchimento de vagas para Coordenadores e Monitores para atuação nos núcleos SCFV de Rio Branco do Sul, conforme previsão contida no art. 2°, da Lei Municipal nº 1.074, de 2014, cujo valor tem previsão neste Edital.
2.2 As vagas destinam-se a concessão de "Bolsa Cidadã" para as funções abaixo delineadas, em caráter temporário segundo disposição legal, e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham da escolaridade mínima exigida no Edital, conforme abaixo descrito.
2.3 O quadro abaixo compreende vagas que poderão ser preenchidas durante a validade do Processo Seletivo, de acordo com as vagas criadas e a necessidade da Administração Municipal. A Classificação do candidato na Seleção de Bolsistas não lhe assegura o direito à concessão da Bolsa, apenas à expectativa.

Função	Valor Variável Mensal da Bolsa em R$*	Carga Horária Diária	Total de Vagas	Escolaridade Exigida	Taxa de Inscrição
Coordenadoria	De 750,00 a 1.000,00	08 horas	6	Ensino Fundamental Completo	Gratuita

Monitoria	De 400,00 a 600,00	06 horas	14	4ª Série do Ensino Fundamental Completa.	Gratuita

***** O Auxilio Bolsa Cidadã poderá ser variável de acordo com a Lei 1.074/2014.

2.4 O quadro abaixo divide as vagas por núcleos SCFV no município de Rio Branco do Sul.

NÚCLEOS:	Coordenação	Monitoria	**Total Núcleo**
SCFV Açungui: Localidade Rural Açungui	**1**	**2**	**3**
SCFV Central: Bairro Papanduva	**1**	**3**	**4**
SCFV Jacaré: Localidade Rural Barra do Jacaré	**2**	**4**	**6**
SCFV Mina de Ferro: Bairro Mina de Ferro	**1**	**2**	**3**
SCFV Ribeira: Localidade Rural Ribeira	**1**	**3**	**4**
Total das Categorias	**6**	**14**	**20**
Total Geral de Bolsas	**20**		

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão efetivadas exclusivamente na forma presencial, no **período de 12 a 16 de dezembro de 2016, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Branco do Sul, sito a Rua Domingos Alessandro Nodari nº 63 - Centro, na cidade de Rio Banco do Sul – Paraná**.

3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, Anexo I, parte integrante deste Edital, prestando declaração que assume total responsabilidade por todas as informações prestadas, comprometendo-se a comprová-las sempre que necessário e de que está ciente de que a inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações, ou deixe de fazer prova delas, em qualquer das fases da Seleção de Bolsistas. Declarando, ainda, que aceita e tem total conhecimento do Regulamento e do Edital que regem o presente Seleção de Bolsistas.

3.2.1 A Ficha de Inscrição poderá ser retirada na data, prazos e endereço de que trata o item 3.1 da Seleção de Bolsistas – 2016.

3.3 Os eventuais erros no preenchimento da Ficha de Inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato.

3.4 No caso de inscrição por procurador legalmente constituído, deverá ser anexado o instrumento público ou particular de procuração (conforme modelo constante no Anexo II, deste Edital), com a qualificação do candidato e do procurador e a indicação dos endereços e fotocópias devidamente autenticadas dos documentos de identidade de ambos, devendo constar na procuração poderes específicos para inscrição no presente Seleção de Bolsistas. A procuração **DEVERÁ** ter o competente reconhecimento de firma do outorgante (candidato) e do outorgado.

3.5 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.6 A inscrição implica no conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto neste Edital.

3.7 Fica facultado ao candidato se inscrever para mais de uma função e em caso de classificação deverá preencher e assinar termo de desistência de uma delas.

4. DA REGULAMENTAÇÃO DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão efetivadas exclusivamente na forma presencial, no **período de 12 a 16 de dezembro de 2016, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Branco do Sul, sito a Rua Domingos Alessandro Nodari nº 63 - Centro, na cidade de Rio Banco do Sul – Paraná**.

4.2 Nos horários diários de encerramento das inscrições, ou seja, **11h00min e as 16h00min**, serão distribuídas senhas aos presentes até este horário na fila, se houver, não sendo admitido o atendimento de candidatos que cheguem à fila após o horário determinado como de encerramento do atendimento diário de inscrições.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

5.1 Será divulgada no **dia 19 de dezembro de 2016**, a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas e/ou indeferidas, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul (disponível em: www.diariomunicipal.com.br/amp e/ou www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: Diário Oficial On Line), em Edital no mural: da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul e na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.2 - O candidato poderá interpor Recurso contra o indeferimento e/ou a homologação da inscrição no dia **09 de janeiro de 2017 das 08h00min às 11h00min no período da manhã e das 13h00min até às 17h00min**. Não serão consideradas as reclamações e recursos verbais.

5.3 - Os recursos deverão ser interpostos por escrito e protocolados junto a Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Seleção de Bolsistas, nomeada nos termos da Portaria nº 002, de 05 de dezembro de 2016, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Branco do Sul.

5.4 - Os Recursos serão analisados pela Comissão, que emitirá Parecer Conclusivo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua interposição, devendo o candidato ser convocado para ciência do Parecer.

5.5 - Após análise dos Recursos, a Homologação das Inscrições será publicada através de publicação no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul (disponível em: www.diariomunicipal.com.br/amp e/ou www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: Diário Oficial On Line), em Edital no mural: da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, e no sítio na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul: www.riobrancodosul.pr.gov.br.

6 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 Para inscrever-se na Seleção de Bolsistas, de que trata este Edital, para concessão de “Bolsa Cidadã” Coordenadoria ou Monitoria do SCFV, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

6.1.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do art. 12, da Constituição Federal.

6.1.2 Ter, no mínimo, 16 (dezesseis) anos completos no momento da inscrição e, no máximo, 69 (sessenta e nove) anos no momento da apresentação de documentos.

6.1.3 Possuir número de Cadastro de Pessoa Física – CPF.

6.1.4 Se homem com idade igual ou superior a 18 anos, ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei; e

6.1.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais, caso tenha idade igual ou superior a dezoito anos.

6.1.5 Da Documentação para Avaliação Curricular e de Títulos e Certificados, conforme segue:

6.1.5.1 Coordenadoria SCFV

Pontuação pela Escolaridade: Para a comprovação de Escolaridade, serão aceitos os seguintes documentos:

a) Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental até a data de inscrição;

b) Residir próximo ao núcleo onde concorrerá a vaga a Bolsa Cidadã de Coordenadoria.

6.1.5.2 **Monitoria SCFV**

Pontuação pela Escolaridade: Para a comprovação de Escolaridade, serão aceitos os seguintes documentos:
a) Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão da 4ª série do Ensino Fundamental até a data de inscrição;
b) Residir próximo ao núcleo onde concorrerá a vaga a Bolsa Cidadã de Monitoria.
6.1.5.3 Pontuação pelo Aperfeiçoamento Profissional: Para a comprovação de Aperfeiçoamento Profissional, serão aceitos os seguintes documentos:
a) Certificado de curso de áreas afins as atividades executadas no SCFV, com no mínimo 4 horas, realizados a partir de 01/01/2006;
b) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso cuja o nível seja superior ao exigido para condição de bolsista; e
6.2 As fotocópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.
6.3 Os documentos necessários poderão ser apresentados em cópia simples, acompanhada dos respectivos originais para autenticação por servidor da Administração ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, observando-se que:
a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
c) não serão aceitos documentos sob condições.
6.4 Constituem, ainda, documentos necessários para a efetivação da inscrição:
a) Ficha de Inscrição **(Anexo I)**, devidamente preenchida com todos os dados solicitados sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a **SECRETARIA MUNICIAPL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO BRANCO DO SUL**, no direito de exclusão do candidato da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na Ficha de Inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma;
b) Uma foto 3 x 4 recente, anexada a Ficha de Inscrição;
c) Carteira de Identidade (frente e verso do mesmo lado da folha) anexada a Ficha de Inscrição;
(Podem ser apresentados como documento de identificação: cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes ou por órgão público que por Lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; e Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).
d) Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais, observado as condições do item 6.1.5;
Observações:
1 - O comprovante de que trata esta alínea, (para títulos emitidos no Estado do Paraná) poderá ser obtido no sítio na internet, no endereço eletrônico da Justiça Eleitoral, no link: http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/situacao-eleitoral/consulta-por-nome
e) Certificado de Reservista, quando do sexo masculino, nos termos do Decreto-Lei 1.187, de 1939;
f) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e correspondente comprovante de situação cadastral no CPF; e
Observações:
1 - O comprovante de situação cadastral do CPF, poderá ser obtido no sítio na internet, no endereço eletrônico da Receita Federal do Brasil, no link: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp
g) Comprovante de Endereço;
Observação: Aqueles que não possuem comprovante de endereço no respectivo nome, poderão utilizar a Declaração de Residência, conforme modelo constante no Anexo III, constante deste Edital.
6.5 Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato seja compatível com a função pretendida;
6.6 Os documentos exigidos neste item deverão ser entregues, exclusivamente, no ato da inscrição, estabelecido neste Edital, acompanhados da Ficha de Inscrição devidamente preenchida, sem emendas e rasuras e especificados no Anexo III do presente Edital.
6.7 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados;
6.8 Não serão aceitas inscrições condicionais: via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo;
6.9 Serão aceitas inscrições por Procuração, conforme condições contidas no item 3.4;
6.10 Não será permitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos pelo Edital, constituindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena do indeferimento da mesma;
6.11 No ato da inscrição será entregue ao candidato, comprovante de requerimento de inscrição;
6.12 Será desclassificado o candidato que não obtiver nenhuma pontuação ou deixar de entregar os documentos no prazo, horário e local estabelecidos no Edital;
6.13 Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem a documentação completa conforme exigida nesse Edital;
6.14 Os documentos necessários poderão ser apresentados em cópia simples, acompanhada dos respectivos originais para autenticação por servidor da Administração ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, observando-se que:
a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
c) não serão aceitos documentos sob condições.

7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
7.1 A Seleção de Bolsistas, consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, sendo atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, somando-se os itens referentes á habilitação, ao tempo de serviço e pelo aperfeiçoamento profissional.
7.1.1 Para função de Coordenadoria: será avaliado a documentação exigida nos itens 8.1.5.1 e 8.1.5.3, da seguinte forma:

Escolaridade	
Ensino Fundamental Completo	70 (setenta) pontos
Ensino Médio Completo	5 (cinco) pontos
Ensino Superior Completo	10 (dez) pontos
CERTIFICADOS	
CARGA HORÁRIA	**PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA**
De 4 (quatro) a 10 (dez) horas	1 (um) ponto
De 11 (onze) a 20 (vinte) horas	2 (dois) pontos
De 21 (vinte e uma) a 30 (trinta) horas	3 (três) pontos
De 31 (trinta e uma) a 40 (quarenta) horas	4 (quatro) pontos
Carga horária superior a 40 (quarenta) horas	5 (cinco) pontos
Pontuação Máxima:	**100 (cem) pontos**

7.1.1 Para função de Monitoria: será avaliado a documentação exigida nos itens 6.1.5.2 e 6.1.5.3, da seguinte forma:

Escolaridade	
4ª Série do Ensino Fundamental Completo	70 (setenta) pontos
Ensino Fundamental Completo	5 (cinco) pontos
Ensino Médio Completo	5 (cinco) pontos
Ensino Superior Completo	10 (dez) pontos
CERTIFICADOS	
CARGA HORÁRIA	**PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA**
De 4 (quatro) a 10 (dez) horas	1 (um) ponto
De 11 (onze) a 30 (trinta) horas	2 (dois) pontos
De 31 (vinte e uma) a 40 (trinta) horas	3 (três) pontos
Carga horária superior a 40 (quarenta) horas	4 (quatro) pontos
Pontuação Máxima:	**100 (cem) pontos**

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

8.1 A classificação será obtida após a avaliação e pontuação para a documentação apresentada pelo candidato, referentes à escolaridade e pelo aperfeiçoamento profissional, em ordem decrescente de pontuação obtida.

8.2 Estarão classificados os candidatos com pontuação igual ou superior a **70 (setenta)** pontos, sendo obrigatório o cumprimento do requisito de pontuação referente à *escolaridade*.

8.3 O resultado provisório da Seleção de Bolsistas, com a classificação dos candidatos, será divulgado através de publicação no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul (disponível em: www.diariomunicipal.com.br/amp e/ou www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: Diário Oficial On Line), em Edital no mural: da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, e no sítio na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul: www.riobrancodosul.pr.gov.br.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de igualdade de pontuação o desempate ocorrerá da seguinte forma:

a) candidato com idade igual ou superior a 60 anos, aquele que tiver a idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

b) candidato que residir na localidade para a qual fez a sua inscrição;

c) candidato com maior escolaridade;

d) candidato com maior qualificação, representado pela maior pontuação no quesito cursos com certificação;

e) candidato com maior idade cronológica; e

f) persistindo empate será realizado sorteio em ato público, com a presença dos candidatos e demais pessoas interessadas.

10 DOS RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 O candidato poderá interpor Recurso contra a classificação provisória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da sua divulgação nos termos do item 8.3, deste Edital.

10.2 Os recursos deverão ser interpostos por escrito e protocolados junto a Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Seleção de Bolsistas, nomeada nos termos da Portaria 002, de 2016 na Secretaria Municipal de Assistência Social. Não serão consideradas as reclamações e recursos verbais.

10.3 Os Recursos serão analisados pela Comissão, que emitirá Parecer Conclusivo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de sua interposição, devendo o candidato ser convocado para ciência do Parecer.

10.4 Após análise dos Recursos, a Classificação Final da Seleção de Bolsistas - SB, será divulgada através de publicação no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul (disponível em: www.diariomunicipal.com.br/amp e/ou www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: Diário Oficial On Line), em Edital no mural: da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, e no sítio na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul: www.riobrancodosul.pr.gov.br.

11. DA CONCESSÃO DA BOLSA

11.1 A Concessão da “Bolsa Cidadã” aos Bolsistas será efetivado por necessidade de cada um dos núcleos SCFV, conforme coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, que informará as condições gerais para oferta dos serviços executados em cada núcleo SCFV.

11.2 Os candidatos classificados, poderão, ainda, serem convocados, por e-mail, por telefone ou outro meio disponível.

11.3 Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para a função.

11.4 No ato do aceite da bolsa, o bolsista deverá preencher Ficha de não acumulação de cargo público e bem como compatibilidade de horários.

12 DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO / BOLSA

12.1 Em conformidade com as disposições na Lei Municipal nº 1.074, de 2014 E NA PORTARIA Nº 001/2016 constituem atribuições dos Bolsistas Coordenadoria:

I - Contribuir para a sensibilização e mobilização de setores do Governo e da sociedade em torno da problemática do trabalho infantil;

II - Seguir procedimentos complementares às diretrizes e normas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

III - Participar, juntamente com o órgão gestor municipal da Assistência Social, na definição das atividades laborais priorizadas e no número de crianças e adolescentes a serem atendidos no Município;

IV - Colaborar com a elaboração do Plano Municipal de Ações Integradas;

V - Interagir com os diversos programas setoriais de órgãos ou entidades executoras de políticas públicas que tratem das questões das famílias, das crianças e dos adolescentes, visando otimizar os resultados do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;

VI - Sugerir a realização de estudos, diagnósticos e pesquisas para análise da situação de vida e trabalho das famílias, crianças e adolescentes;

VII - Recomendar a adoção de meios e instrumentos que assegurem o acompanhamento e a sustentabilidade das ações desenvolvidas no âmbito do programa;

VIII - Acompanhar o cadastramento das famílias, sugerindo critérios complementares para a sua seleção em conjunto com o órgão gestor municipal da Assistência Social;

IX - Acompanhar e supervisionar, de forma complementar, as atividades desenvolvidas pelo programa;

X - Denunciar aos órgãos competentes a ocorrência de trabalho infantil;

XI - Contribuir no levantamento e consolidação das informações, subsidiando o órgão gestor municipal da Assistência Social na operacionalização e na avaliação das ações implantadas;

XII - Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor de Assistência Social e outras políticas que promovam a qualidade de vida;

XIII - Contribuir com estímulo à participação da comunidade nas políticas voltadas para a área da Assistência Social; e

XIV - Realizar outras atribuições definidas pelo órgão gestor municipal da Assistência Social, desde que relacionados com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.
12.2 Em conformidade com as disposições na Lei Municipal nº 1.074, de 2014, constituem atribuições dos Bolsistas Monitoria:
I - Realizar serviços sócio-educativos em núcleos para um coletivo de 25 a 30 crianças/adolescentes até dezesseis anos, abrangendo: reforço escolar, recreação e lazer, atividades artísticas e culturais, atividades com as famílias (reunião bimestrais, palestras, oficinas, além de articulação com a rede de garantia e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, além do acompanhamento das ações empreendidas pelo Município no enfrentamento do trabalho infantil.
II – Realizar com excelência os serviços sócio-educativos com as crianças, adolescentes e suas famílias, como prevê a função;
III – Controlar diariamente a freqüência de cada criança, registrando-a em formulário próprio;
IV – Apresentar folha de ponto assinada pelo coordenador do SCFV; e
V – Apresentar mensalmente e semanal plano de aula das atividades a serem realizadas nos núcleos

13 DO CRONOGRAMA DE PREVISÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICAD0
13.1 A Seleção de Bolsistas, de que trata este Edital, seguirá o cronograma, conforme abaixo:

PREVISÃO DE CRONOGRAMA SELEÇÃO DE BOLSISTAS	
EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura	09/12/2016
Período de Inscrições	De 12/12/2016 à 16/12/2016
Divulgação das Inscrições	19/12/2016
Prazo de Recurso das Inscrições	09/01/2017
Prazo de Julgamento dos Recursos	11/01/2017
Resultado da Avaliação Curricular e Classificação Provisória	13/01/2017
Prazo de Recurso de Classificação	16/01/2017
Prazo de Julgamento dos Recursos da Classificação	18/01/2017
Resultado Final da Seleção de Bolsistas	20/01/2017
Homologação Resultado Final da Seleção de Bolsistas	20/01/2017

13.2 As datas dos eventos constituem previsões, que por necessidade ou motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido, poderá a Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Seleção de Bolsistas, nomeada nos termos da Portaria 002 de 2016 da Secretaria de Assistência Social, indicar alterações.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições da Seleção de Bolsistas, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
14.2 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados o candidato será excluído da Seleção de Bolsistas e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.
14.3 O candidato será eliminado da lista de classificação, se nos últimos dois anos, tiver se enquadrado em uma das situações:
a) demissão ou exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo;
b) rescisão contratual, após sindicância;
c) rescisão contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
14.4 É de responsabilidade do candidato manter atualizado, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, seu endereço, número de telefone, e-mails e demais informações que permitam sua localização.
14.5 O candidato classificado que não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada nem aguardar outra oferta, será considerado desistente, seu nome será eliminado da lista de classificação, depois de assinar o Termo de Desistência Definitiva.
14.6 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos das Constituições Federal e Estadual.
14.7 O Processo de Seleção Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade por prazo determinado nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.031, de 2013.
14.8 Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, atualizada ou sofrer acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
14.9 Se na data fixada para a ocorrência de qualquer das fases da Seleção de Bolsistas – SB, não houver expediente na Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, o evento realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente de funcionamento, no mesmo local e obedecendo-se os mesmos horários, a nova data será amplamente divulgada/comunicada, caso não seja possível realizar no primeiro dia útil subsequente.
14.10 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Seleção de Bolsistas, nomeada nos da Portaria 002 de 2016, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Branco do Sul.

Rio Branco do Sul, 08 de Dezembro de 2016.

ALISSON NAGIB BOMFIM
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto n° 4.651/2013

Inscrição n°_____.

Município de Rio Branco do Sul Estado do Paraná				Colar Foto 3x4 Recente
Seleção de Bolsistas Edital 001/2016 **SCFV**				
ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO				
Nome				
Data de Nascimento ___/___/_____.		Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino		
Endereço:				
Cidade:			UF:	CEP:
Documento de Identidade			Órgão Expedidor	
CPF:		Estado Civil:		
Telefones:	Residencial	Celular	Recado	falar com:
Email:				
Escolaridade:				

Bolsa Pretendida: ( ) Coordenadoria ( ) Monitoria	Núcleo: ( ) Central ( ) Mina de Ferro ( ) Ribeira ( ) Jacaré ( ) Açungui
Assumo total responsabilidade por todas as informações prestadas, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário. Fico ciente de que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações, ou deixe de fazer prova delas, em qualquer das fases dA Seleção de Bolsistas. Declaro ainda, que aceito e tenho total conhecimento do Regulamento e do Edital que regem o presente Seleção de Bolsistas.	
Rio Branco do Sul – Paraná, ____ de Dezembro de 2016.	
_____ Assinatura do Candidato	
_____ Nome/Assinatura do encarregado pela Inscrição	Data: ____/____/_____. Hora: ____ H _____ Min.

Inscrição n°_____.

Município de Rio Branco do Sul Estado do Paraná	
Nome:	
Documento de Identidade:	Órgão Expedidor:
Bolsa Pretendida: ( ) Coordenadoria ( ) Monitoria	Núcleo: ( ) Central ( ) Mina de Ferro ( ) Ribeira ( ) Jacaré ( ) Açungui

Visto encarregado pela inscrição:

ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu (nome completo)....., (nacionalidade) ....., (estado civil)....., (profissão) ....., nascido(a) em ....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G nº ..... e do CPF nº ....., residente na Rua/Av. ....., nº ....., Bairro .., Cidade de ....., Estado do .....,
CEP ....., Telefone nº ....., **NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A)** o(a) senhor(a) (nome completo)., (nacionalidade) , (estado civil) ....., (profissão) ....., nascido(a) em .., portador(a) da Cédula de Identidade R.G nº ..... e do CPF nº ....., residente na Rua/Av. ....., nº ....., Bairro .., Cidade de ....., Estado do .....,
CEP ....., Telefone nº ....., para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição da Seleção de Bolsistas – SB – Edital nº 001/2014, da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul – Paraná.

..... (Cidade/Estado), em ..... de ..... de 2016.

Assinatura do(a) Outorgante Candidato(a) Assinatura do(a) Outorgado(a)

A presente procuração DEVERÁ ter o competente reconhecimento de firma do outorgante (candidato) e do outorgado.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, .., natural de ....., Estado do (e) .., de nacionalidade ....., de estado civil ..., com a profissão de ., nascido (a) em ...../ ..... / ....., portador (a) da Cédula de Identidade R.G nº .., e do CPF nº ....., **Declaro** para fins de fazer **prova de residência**, que resido desde ...../ ..... / ....., no seguinte endereço: Rua ..... nº ..... Complemento . Bairro ..... Cidade de: ..... Estado: . CEP.: .....
Declaro, ainda, nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expressamente que os dados informados acima são todos verídicos, portanto, assumo responsabilidade Civil, Administrativa e Criminal, estando ciente de que falsa declaração implica sujeição às sanções previstas na legislação aplicável, e que me comprometo a informar a Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, qualquer alteração ou mudança de endereço ora informado.

Rio Branco do Sul – Paraná, ... de ..... de 2016.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III
Protocolo de Entrega de Documentação

N°	DOCUMENTO	FOLHA

Assinatura Candidato Assinatura do Encarregado pela Inscrição

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:C74D7847

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2681 /2016

SÚMULA: *"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017".*

A **Câmara Municipal de Rio Negro**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2.017, obedecerá as Diretrizes Orçamentárias previstas na Lei Municipal nº 2645/2016, Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, Lei nº 4320/1964 e disposições constitucionais vigentes, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º - Para o Orçamento Geral do Município de Rio Negro, fica estimada a receita bruta em R$ 109.651.341,22 (cento e nove milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e um reais, vinte e dois centavos), e deste valor há uma dedução para a formação do FUNDEB e outras deduções da receita de R$ 9.517.378,98 (nove milhões, quinhentos e dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais, noventa e oito centavos), apresentando-se com valor total da receita líquida de R$ 100.133.962,24 (cem milhões, cento e trinta e três mil, novecentos e sessenta e dois reais, vinte e quatro centavos), cujo valor fixa a despesa, para o exercício financeiro de 2.017. O Orçamento Fiscal está fixado em R$ 69.992.485,42 (sessenta e nove milhões, novecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais, quarenta e dois centavos) e o Orçamento da Seguridade Social em R$ 30.141.475,82 (trinta milhões, cento e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais, oitenta e dois centavos).

Art. 3° - A receita se constitui pela arrecadação de Receitas Tributárias, Patrimoniais, de Serviços e Outras Receitas Correntes e, através das Transferências Correntes, oriundas da nossa participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita – Anexo 02, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, com os seguintes valores:
Parágrafo único – Os Demonstrativos de que trata este artigo estão apensados no Anexo 02.

1		**Receitas Correntes**	**R$**	**91.982.219,06**
	1100	**Receita Tributária**	R$	10.481.660,00
	1200	Receita de Contribuições	R$	3.631.970,00
	1300	Receita Patrimonial	R$	8.242.807,16
	1600	Receita de Serviços	R$	35.000,00
	1700	Transferências Correntes	R$	68.558.921,90
	1900	Outras Receitas Correntes	R$	1.031.860,00
7		**Receitas Correntes Intraorçamentarias**	**R$**	**4.693.563,50**
	7200	Receita de Contribuições Intraorçamentárias	R$	4.693.563,50
2		**Receitas de Capital**	**R$**	**12.975.558,66**
	2100	**Operação de Crédito**	R$	8.962.202,22
	2400	Transferências de Capital	R$	4.013.356,44
		Total da Receita Bruta	**R$**	**109.651.341,22**
	(-)	**Deduções da Receita**	R$	9.517.378,98
Total da Receita Liquida			**R$**	**100.133.962,24**

Art. 4º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, por programa, por unidade gestora, por unidade, por categorias econômicas e grupos da natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:
Parágrafo Único – Os Demonstrativos de que trata este artigo estão apensados no Anexo 02.

POR ÓRGÃOS

I		**Orçamento Fiscal**		
	0100	**Câmara Municipal**	R$	2.200.000,00
	0200	Gabinete do Prefeito - GAP	R$	1.098.000,00
	0300	Procuradoria Geral do Município - PGM	R$	1.973.354,00
	0400	Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN	R$	514.933,00
	0500	Secretaria Municipal de Administração - SADM	R$	3.967.000,00
	0600	Secretaria Municipal de Educação - SMED	R$	25.884.246,36
	0700	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR	R$	1.391.827,38
	0800	Secretaria Municipal de Esportes - SES	R$	865.640,00
	0900	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SIC	R$	234.865,00
	1000	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA	R$	3.697.992,15
	1100	Fundo Municipal de Saúde	R$	1.000,00
	1200	Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS	R$	33.571,00
	1300	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSU	R$	16.835.419,80
	1400	Desconcentração Territorial	R$	212.502,11
	1600	**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro**	R$	6.449.848,00
	1700	**Secretaria Municipal da Fazenda – SMF**	R$	4.425.977,62
	1800	**Controle Interno – CI**	R$	206.310,00
		Total do Orçamento Fiscal	**R$**	**69.992.486,42**
II		**Orçamento da Seguridade Social**		
	1100	Fundo Municipal de Saúde	R$	20.702.953,44
	1200	**Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS**	R$	1.875.038,58
	1600	**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro**	R$	7.563.483,80
Total do Orçamento da Seguridade Social			**R$**	**30.141.475,82**
Total Geral da Despesa do Município			**R$**	**100.133.962,24**

POR FUNÇÕES

I		**Orçamento Fiscal**		
	01	Legislativa	R$	2.200.000,00
	03	**Essencial a Justiça**	R$	796.754,00
	04	**Administração**	R$	8.287.722,73
	06	**Segurança Pública**	R$	227.071,00
	11	**Trabalho**	R$	175.000,00
	12	**Educação**	R$	25.884.246,36
	13	**Cultura**	R$	960.481,93
	15	**Urbanismo**	R$	11.105.559,00
	16	**Habitação**	R$	268.737,30
	17	**Saneamento**	R$	1.000,00
	18	**Gestão Ambiental**	R$	1.897.974,68
	20	**Agricultura**	R$	1.800.017,47
	22	**Indústria**	R$	234.865,00
	23	Comercio e Serviços	R$	431.345,45

	25	**Energia**	R$	2.020.000,00
	26	**Transporte**	R$	2.919.700,00
	27	**Desporto e Lazer**	R$	865.640,00
	28	**Encargos Especiais**	R$	3.816.171,50
	99	**Reserva de Contingência**	R$	6.100.200,00
		Total do Orçamento Fiscal	**R$**	**69.992.486,42**
II		**Orçamento da Seguridade Social**		
	08	**Assistência Social**	R$	1.985.038,58
	09	**Previdência Social**	R$	7.563.483,80
	10	**Saúde**	R$	20.592.953,44
Total do Orçamento da Seguridade Social			**R$**	**30.141.475,82**
Total Geral da Despesa do Município			**R$**	**100.133.962,24**

POR SUBFUNÇÕES

I		**Orçamento Fiscal**		
	031	Ação Legislativa	R$	2.200.000,00
	091	**Defesa da Ordem Jurídica**	R$	711.714,00
	092	**Representação Judicial e Extrajudicial**	R$	85.040,00
	121	**Planejamento e Orçamento**	R$	932.733,00
	122	**Administração Geral**	R$	4.803.502,11
	123	**Administração Financeira**	R$	1.205.177,62
	124	**Controle Interno**	R$	206.310,00
	125	**Normatização e Fiscalização**	R$	13.000,00
	126	**Tecnologia da Informação**	R$	237.000,00
	128	Formação de Recursos Humanos	R$	250.000,00
	129	**Administração de Receitas**	R$	638.800,00
	131	**Comunicação Social**	R$	1.200,00
	182	**Defesa Civil**	R$	227.071,00
	331	**Proteção e Benefícios ao Trabalhador**	R$	175.000,00
	361	**Ensino Fundamental**	R$	17.795.110,37
	362	**Ensino Médio**	R$	400.000,00
	363	**Ensino Profissiomal**	R$	8.400,00
	364	**Ensino Superior**	R$	12.800,00
	365	**Educação Infantil**	R$	7.198.339,71
	366	**Educação de Jovens e Adultos**	R$	2.000,00
	367	**Educação Especial**	R$	467.596,28
	391	**Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico**	R$	8.835,00
	392	**Difusão Cultural**	R$	951.646,93
	451	**Infra-Estrututa Urbana**	R$	8.431.066,26
	452	**Serviços Urbanos**	R$	2.674.492,74
	482	**Habitação Urbana**	R$	268.737,30
	511	**Saneamento Básico Rural**	R$	1.000,00
	541	**Preservação e Conservação Ambiental**	R$	625.102,22
	542	**Controle Ambiental**	R$	1.272.872,46
	608	**Promoção da Produção Agropecuária**	R$	1.800.017,47
	661	**Promoção Industrial**	R$	234.865,00
	695	**Turismo**	R$	431.345,45
	752	**Energia Elétrica**	R$	2.020.000,00
	782	**Transporte Rodoviário**	R$	2.919.700,00
	812	**Desporto Comunitário**	R$	832.640,00
	813	**Lazer**	R$	33.000,00
	843	**Serviço da Dívida Interna**	R$	1.495.000,00
	846	**Outros Encargos Especiais**	R$	2.321.171,50
	997	**Reserva de Contingência**	R$	6.000.200,00
	999	**Reserva de Contingência**	R$	100.000,00
		Total do Orçamento Fiscal	**R$**	**69.992.486,42**
II		**Orçamento da Seguridade Social**		
	122	**Administração Geral**	R$	3.212.321,00
	241	**Assistência ao Idoso**	R$	20.000,00
	243	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	R$	504.204,86
	244	**Assistência Comunitária**	R$	1.460.833,72
	272	Previdência do Regime Estatutário	R$	7.148.002,80
	301	**Atenção Básica**	R$	8.244.753,44
	302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	R$	8.473.840,00
	303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	R$	525.860,00
	304	**Vigilância Sanitária**	R$	329.860,00
	305	**Vigilância Epidemiológica**	R$	221.800,00
Total do Orçamento da Seguridade Social			**R$**	**30.141.475,82**
Total Geral da Despesa do Município			**R$**	**100.133.962,24**

POR PROGRAMA

I		**Orçamento Fiscal**		
	0000	**Obrigações Especiais**	R$	3.816.171,50
	0001	**Ação Legislativa**	R$	2.200.000,00
	0002	**Apoio Administrativo**	R$	26.001.838,03
	0003	**Educação de Qualidade**	R$	25.265.746,36
	0004	**Difusão da Cultura**	R$	960.481,93
	0005	**Turismo**	R$	431.345,45
	0006	**Diversificação da Agricultura e Preservação Ambiental**	R$	3.697.992,15
	0007	**Saúde Curativa e Preventiva, Humanizada**	R$	1.000,00
	0008	**Proteção a Criança e o Adolescente**	R$	412.500,00
	0009	**Assistência Social para Todos**	R$	33.571,00
	0010	**Obrigações Especiais**	R$	206.000,00
	0011	**Esporte e Lazer**	R$	865.640,00
	9999	**Reserva de Contingência e Orçamentária**	R$	6.100.200,00

		Total do Orçamento Fiscal	**R$**	**69.992.486,42**
II		**Orçamento da Seguridade Social**		
	0002	**Apoio Administrativo**	R$	7.563.483,80
	0007	**Saúde Curativa e Preventiva, Humanizada**	R$	20.702.953,44
	0008	**Proteção a Criança e o Adolescente**	R$	504.204,86
	0009	**Assistência Social para Todos**	R$	1.370.833,72
Total do Orçamento da Seguridade Social			**R$**	**30.141.475,82**
Total Geral da Despesa do Município			**R$**	**100.133.962,24**

POR UNIDADE GESTORA

I		**Orçamento Fiscal**		
	0000	**Prefeitura Municipal de Rio Negro**	R$	61.342.638,42
	0001	**Câmara Municipal**	R$	2.200.000,00
	0009	Instituto de Previdência dos Serv. Munici. de Rio Negro	R$	6.449.848,00
		Total do Orçamento Fiscal	**R$**	**69.992.486,42**
II		**Orçamento da Seguridade Social**		
	0000	Prefeitura Municipal de Rio Negro	R$	22.577.992,02
	0009	Instituto de Previdência dos Serv. Munici. de Rio Negro	R$	7.563.483,80
Total do Orçamento da Seguridade Social			**R$**	**30.141.475.82**
Total Geral da Despesa do Município			**R$**	**100.133.962,24**

POR UNIDADE

I		**Orçamento Fiscal**		
	01.001	**Câmara Municipal**	R$	2.200.000,00
	02.001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	R$	903.500,00
	02.002	**Fundo de Reequipamento de Bombeiros – FUNREBOM**	R$	193.500,00
	02.003	**Assessoria de Comunicação – AC**	R$	1.000,00
	03.001	**Procuradoria Jurídica – PJ**	R$	85.040,00
	03.002	**Assessoria Jurídica - AJ**	R$	1.875.314,00
	03.003	**Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos-FMDD**	R$	13.000,00
	04.001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	R$	177.900,00
	04.002	**Departamento Técnico - DT**	R$	336.833,00
	04.003	**Ouvidoria Municipal – OM**	R$	200,00
	05.001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	R$	559.000,00
	05.002	**Departamento Administrativo - DA**	R$	2.356.000,00
	05.003	**Departamento de Licitações e Compras - DLC**	R$	390.000,00
	05.004	**Departamento de Recursos Humanos - DRH**	R$	250.000,00
	05.005	**Departamento de Informática – DINFO**	R$	237.000,00
	05.006	**Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho - DMST**	R$	175.000,00
	06.001	**Departamento de Gerência Operacional - DGO**	R$	10.716.541,98
	06.002	**Departamento de Educação Permanente e Profissionalizante - DEPP**	R$	7.237.725,51
	06.003	**Departamento de Estrutura e Funcionamento - DEF**	R$	3.283.458,02
	06.004	**Departamento de Infra-Estrutura - DIE**	R$	4.646.520,85
	07.001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	R$	434.503,48
	07.002	**Departamento de Acervo e Patrimônio Histórico Cultural - DAPHC**	R$	185.835,00
	07.003	**Departamento de Ação Cultural - DAC**	R$	340.143,45
	07.004	**Departamento de Turismo - DETUR**	R$	431.345,45
	08.001	**Gabinete de Assessoramento e Gerenciamento - GAG**	R$	425.540,00
	08.002	**Departamento de Esportes e Lazer – DEL**	R$	420.500,00
	08.003	**Fundo Municipal de Esportes – FME**	R$	19.600,00
	09.001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	R$	9.565,00
	09.002	**Departamento de Indústria, Comércio e Serviços - DICS**	R$	225.300,00
	10.001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	R$	1.104.517,47
	10.002	**Departamento de Agropecuária - DAG**	R$	695.500,00
	10.003	**Departamento de Meio Ambiente - DEMA**	R$	1.360.372,46
	10.004	**Fundo Municipal de Meio Ambiente – FUNDEMA**	R$	537.602,22
	11.003	**Departamento Técnico de Apoio as Ações de Saúde - DATS**	R$	1.000,00
	12.001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	R$	33.571,00
	13.001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	R$	1.016.535,00
	13.002	**Departamento de Urbanismo e Serviço Público - DUSP**	R$	3.798.157,74
	13.003	**Departamento de Obras Públicas - DOP**	R$	8.391.339,76
	13.004	**Departamento Rodoviário Municipal - DRM**	R$	2.799.500,00
	13.005	**Fundo Municipal de Transito – FMT**	R$	43.150,00
	13.006	**Departamento de Projetos – DP**	R$	518.000,00
	13.007	**Fundo Municipal de Habitação – FMH**	R$	2.282,30
	13.008	**Departamento de Habitação – DH**	R$	266.455,00
	14.001	**Administração do Lageado**	R$	210.000,00
	14.002	**Administração da Fazendinha**	R$	2.502,11
	16.001	**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro - IPRERINE**	R$	6.449.848,00
	17.001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	R$	291.900,00
	17.002	**Departamento Financeiro – DF**	R$	2.247.677,62
	17.003	**Departamento de Arrecadação – DAR**	R$	646.300,00
	17.004	**Departamento de Contabilidade – DEC**	R$	1.149.500,00
	17.005	**Departamento de Patrimônio – DPA**	R$	90.600,00
	18.001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	R$	138.880,00
	18.002	**Departamento de Controle Interno – DCI**	R$	67.430,00
		Total do Orçamento Fiscal	**R$**	**69.992.486,42**
II		**Orçamento da Seguridade Social**		
	11.001	**Gabinete do Gestor do Fundo – GG**	R$	2.341.260,00
	11.002	**Departamento de Municipalização - DEM**	R$	455.580,00
	11.003	**Departamento Técnico de Apoio as Ações de Saúde - DATS**	R$	551.660,00
	11.004	**Departamento de Assistência a Saúde - DAS**	R$	17.354.453,44
	12.001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	R$	767.697,00
	12.002	**Departamento de Atendimento a População Usuária - DAPU**	R$	8.103,00
	12.003	**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**	R$	782.346,72

	12.004	**Departamento de Atendimento a Rede de Entidades Sociais - DARES**	R$	58.668,00
	12.005	**Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA**	R$	258.223,86
	16.001	**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro - IPRERINE**	R$	7.563.483,80
Total do Orçamento da Seguridade Social			**R$**	**30.141.475,82**
Total Geral da Despesa do Município			**R$**	**100.133.962,24**

POR CATEGORIAS ECONÔMICAS E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

I		**Orçamento Fiscal**		
	3	**Despesas Correntes**	**R$**	**48.940.128,96**
	31	**Pessoal e Encargos Sociais**	R$	29.111.710,81
	32	**Juros Encargos da Divida**	R$	564.000,00
	33	**Outras Despesas Correntes**	R$	19.264.418,15
	4	**Despesas de Capital**	**R$**	**14.952.157,46**
	44	**Investimentos**	R$	13.815.157,46
	46	**Amortização da Divida**	R$	1.137.000,00
	9	**Reserva de Contingência**	**R$**	**6.100.200,00**
	99	**Reserva de Contingência**	R$	6.100.200,00
		Total do Orçamento Fiscal	**R$**	**69.992.486,42**
II		**Orçamento da Seguridade Social**		
	3	**Despesas Correntes**	**R$**	**29.888.138,86**
	31	**Pessoal e Encargos Sociais**	R$	20.308.839,00
	33	**Outras Despesas Correntes**	R$	9.579.299,86
	4	**Despesas de Capital**	**R$**	**253.336,96**
	44	**Investimentos**	R$	253.336,96
Total do Orçamento da Seguridade Social			**R$**	**30.141.475,82**
Total Geral da Despesa do Município			**R$**	**100.133.962,24**

Art. 5º - A execução orçamentária do exercício financeiro de 2017 seguirá o disposto nas Leis Municipais: Orgânica - de 09 de dezembro de 2002, Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 2645, de 22 de junho de 2016, Estrutura Básica - Lei nº 1346, de 27 de março de 2003, e as suas alterações, Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso – Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 6º - Fica fixado o valor da Reserva de Contingência em R$ 6.100.200,00 correspondendo a 6,0920% do Total Geral da Receita Líquida para utilização no exercício de 2017.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar, por Decreto, até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da despesa autorizada de cada poder da administração direta, autarquias e fundações da administração indireta.
§ 1º - Fica também computado no percentual deste artigo, autorizado a:
a) proceder por Decreto a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal;
b) proceder por Decreto a suplementação de fonte para fonte, iguais ou diferentes, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, das despesas definidas na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações posteriores;
c) proceder por Decreto a compensação, conversão ou criação de qualquer fonte de despesa nos Projetos/Atividades/Operações Especiais, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.
§ 2º – Os Créditos Adicionais de que trata este artigo poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro, de um projeto/atividade/operação especial para outro, dentro da estrutura orçamentária.
§ 3º – Entende-se por categoria de programação até o elemento de despesa.

Art. 8º - No decorrer da execução orçamentária para o exercício de 2017 o Município de Rio Negro fica autorizado a contratar operações de crédito, inclusive as por antecipação da receita, conforme o inciso II, do artigo 7º, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1.964, nos limites e termos fixados pela legislação pertinente.

Art. 9º – Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar alteração de função, subfunção, programa, projeto/atividade/operação especial, categoria econômica e fonte de recurso, da receita no que couber e na despesa constantes nesta Lei, para compatibilizar com o Plano de Contas divulgado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e atualizações da Secretária do Tesouro Nacional – STN, após envio ao Legislativo e na execução em 2017.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.017.

Rio Negro, 07 de dezembro de 2.016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:7E1A7C56

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO 005/2016

"Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Negro, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 2627, de 30 de março de 2016, em reunião ordinária realizada no dia 21 de outubro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – Exercício 2017.

Art. 2º - O Plano a que se refere o art. 1º, é parte integrante desta Resolução;

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR, em 21 de outubro de 2016.

CARLA MARIA KIATKOSKI
Presidente

PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EXERCÍCIO 2017

AÇÃO	NOME	ORÇAMENTO	METAS
2048 – FONTE 934	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	R$ 337.100,00	Manter Serviço de fortalecimento de Vínculos
31.90.11	Vencimentos e vantagens fixas –pessoal	R$ 202.260,00	Folha pessoal efetivo -
31.90.05	Outros benef.previdenciários	R$ 1.000,00	Salário Família
31.90.13	Obrigações patronais	R$ 8.944,00	Pessoal
31.90.16	Outras despesa variáveis	R$ 5.000,00	Horas extras
31.90.46	Auxílio alimentação	R$ 10.982,00	Auxílio
33.90.30	Material consumo	R$ 21.728,00	Alimentação, gás, materiais limpeza e higiene, expediente, processamento dados
33.90.32	Material, bem ou serviço distrib.	R$ 68.056,00	Material distribuição gratuita
33.90.36	Outros serv. pessoa física	R$ 9.800,00	Estagiários
33.90.39	Outros serv. pessoa jurídica	R$ 9.330,00	Serviços de Internet, limpeza jardins e grama, água , luz, telefone
33.90.30	Material de consumo	R$ 100,00	Aprimora rede
33.90.30	Material de Consumo	R$ 400,00	BPC
Recursos livres	Diversos	R$ 79.362,00	Contrapartida das fontes
TOTAL		R$ 416.962,00	

AÇÃO	NOME	ORÇAMENTO	METAS
2097 – FONTE 10.004	BLOCO DA GESTÃO DO PROG.BOLSA FAMILIA E CADUNICO	R$ 64.514,04	Manter o Bolsa Família
33.90.30	Material consumo	R$ 15.628,00	Materiais expediente, processamento dados,
33.90.36	Outros serv. pessoa física	R$ 15.628,00	Estagiários Bolsa Família
33.90.39	Outros serv. pessoa jurídica	R$ 15.628,00	Serviços de Internet, luz, telefone, água
44.90.52	Equipamentos e material permanente	R$ 16.630,04	Equipar Bolsa família e programas
33.90.30	Material consumo	R$ 1.000,00	Contrapartida da fonte - livres
TOTAL		R$ 64.514,04	

AÇÃO	NOME	ORÇAMENTO	METAS
2096 – FONTE 936	BLOCO DA GESTÃO SUAS	R$ 12.531,48	Manter o IDG – SUAS
33.90.30	Material de consumo	R$ 4.180,00	Expediente, material processamento dados
33.90.39	Outros serviços pessoa jurídica	R$ 2.000,00	Capacitação e cursos
44.90.52	Equipamentos e material permanente	R$ 6.351,48	Equipar o IGD- SUAS
33.90.30	Material de consumo	R$ 700,00	Contrapartida da fonte - livres
TOTAL		R$ 13.231,48	

AÇÃO	NOME	ORÇAMENTO	METAS
2069 – FONTE -10.006	BLOCO PROT.SOCIAL.ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE	R$ 189.433,20	Manter o bloco
31.90.05	Outros benefícios RPP	R$ 2.040,00	Salário família
31.90.11	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal – até 60%	R$ 113.600,00	Pessoal efetivo CREAS
31.90.13	Obrigações patronais	R$ 10.490,00	Contrib.previdenciária
31.90.16	Outras despesas variáveis	R$ 2.520,00	Horas extras
31.90.46	Auxilio alimentação	R$ 14.400,00	Auxílio pessoal
31.91.13	Contribuição previdenciária –RPP	R$ 4.226,20	contribuição
33.90.30	Material de consumo	R$ 15.308,00	Alimentação, gás, materiais expediente , processamento de dados
33.90.36	Outros serv.pessoa física	R$ 17.924,00	Estagiários
33.90.39	Outros serv. Pessoa jurídica	R$ 8.925,00	Serviços de Internet, limpeza jardins e grama, água, luz, telefones.
Recursos livres	Diversos	R$ 5.706,00	Contrapartida da fonte
TOTAL		R$ 195.139,20	

AÇÃO	NOME	ORÇAMENTO	METAS
2095 – FONTE – 10.005	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	R$ 61.500,00	PAC I
33.90.30	Material de consumo	R$ 30.250,00	Alimentação, gás, materiais expediente, processamento dados, limpeza
33.90.39	Outros serv. Pessoa jurídica	R$30.250,00	Serviços de Internet, limpeza jardins e grama, água, luz, telefone
33.90.47	Obrigações tributivas	R$ 1.000,00	Taxas de veículo
33.90.30	Material de consumo	R$ 1.000,00	Contrapartida da fonte – livres
Fonte 10008 – FEAS	Serviços de Acolhimento Crianças e Adolesc.	R$ 30.000,00	Manter os serviços
33.90.30	Material de consumo	R$ 13.750,00	Alimentação, gás, materiais expediente, processamento dados, limpeza
33.90.39	Outros serviços pessoa jurídica	R$ 11.250,00	Serviços de Internet, limpeza jardins e grama, água, luz, telefone
44.90.52	Equipamentos e material permanente	R$ 5.000,00	Equipar o local de acolhimento
TOTAL		R$ 92.500,00	
TOTAL GERAL		R$ 782.346,72	

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:537A074E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 205/2016. DATA: 08/12/2016.

SÚMULA: Declara Bem Inservível à Administração Pública, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a existência de interesse público e a necessidade de efetuar a manutenção do Patrimônio Público, resolve e

DECRETA

Art. 1º - Fica **Declarado Inservíveis** e **Irrecuperáveis** os Bens Patrimoniais abaixo descritos, uma vez que, encontram-se, ociosos, cuja recuperação é antieconômica ou impossível, não sendo, portanto, mais viável sua utilização em qualquer atividade relacionada ao serviço prestado devido à perda de suas características e por não mais atender as necessidades atuais do Município. Desta forma, **AUTORIZA**, para que se proceda a **BAIXA** dos mesmos do Rol de Bens do Patrimônio Público Municipal.

RELAÇÃO DE BENS						
Nº da Plaqueta	**Descrição**	**Especificação**	**Qtde**	**Serial Nº.**	**Marca**	**Estado de Conservação**
00009	Cadeira	Normal, estrutura de ferro c/ assento de fibra, simples - sem apoio p/ os braços, c/ pé, branca.	1	-	Cerantola	Inservível
00010	Cadeira	Normal, estrutura de ferro c/ assento de fibra, simples - sem apoio p/ os braços, c/ pé, branca.	1	-	Cerantola	Inservível
00092	Armário	MDF c/ 2 portas padrão (0,61 x 0,38 x 1,83) c/ rodapé, marfim.	1	-	-	Inservível
00112	Monitor	LCD 19 Polegadas.	1	3358AXA010300	Envision	Irrecuperável
00136	CPU - Kit ATX c/ 4 Baias, preto.	Pentium 4 - 2.8 Ghz; HD 80 Gb; 1 Gb de RAM	1	-	Intel	Irrecuperável
		Leitor e Gravador de CD e DVD - TSSTcorp SH-M522C			Samsung	
	Mouse	Óptico, preto.	1	-	-	Inservível
	Teclado	Normal, ABNT, preto.	1	-	-	Inservível
	Kit-Caixa de Som	Preto.	1	-	Clone	Inservível
00138	CPU	Pentium 4 - 3.6 Ghz; 1 Gb de RAM - Epcom	1	-	Intel	Irrecuperável
		Leitor e Gravador de CD e DVD			Samsung	
	Monitor	LCD 17 Polegadas, SyncMaster 740 B plus, preto.	1	978775CA004022	Envision	Irrecuperável
	Mouse	Óptico, cinza.	1	-	C3 Tech	Irrecuperável
	Teclado	Normal, preto.	1	-	Epcom	Irrecuperável
	Kit Multimídia	Preto.	1	-	-	Irrecuperável
00146	Aparelho de Telefone	Sem fio, branco, 2.4 GHz.	1	5BO901060602	Intelbrás	Inservível
00150	Aparelho de Telefone	Fixo Max Master Plus, branco.	1	-	Omega Sat	Inservível
00155	Ventilador	De Parede	1	-	Arge	Inservível
00159	Monitor	Normal 15 Polegadas.	1	-	-	Inservível
00189	Monitor	LCD 15 Polegadas, preto.	1	T5CS65A941127	Envision	Inservível
00190	No Break	Back UPS ES 600	1	KB0652214472	APC	Inservível
00220	Botijão de Sêmem	BAIXA	1	-	-	Inservível
00228	Esfigmomamômetro	Adulto - Durashoce DS44	1	8200099772	Welch Allyn	Inservível
00229	Esfigmomamômetro	Adulto - Durashoce DS44	1	-	Welch Allyn	Inservível
00230	Estetoscópio	Adulto Professional	1	8700107226	Welch Allyn	Inservível
00232	Conjunto Otoscópio/ Oftalmoscópio	De Bolso.	1	8700115322	-	Inservível
00233	Conjunto Otoscópio/ Oftalmoscópio	De Bolso	1	-	-	Inservível
00234	Esfignomamômetro	Infantil - Durashoce DS44	1	8200098684	Welch Allyn	Inservível
00237	Laringoscópio	C/ Fibra Ótica.	1	08/1645	-	Inservível
00240	Glicosímetro	Aparelho Medidor de Glicose	1	ABC3909	Kobme	Inservível
00250	Aquecedor		1	-	Mundial	Inservível
00294	Ventilador	Portátil, Faet 338.	1	-	Faet	Inservível
00332	No Break	Net Station 600	1	319703120	Forza	Inservível
00357	Ventilador	Portátil, Winner 40	1	1520	Nilg	Inservível
00414	No Break	TS Shara 500v	1	-	TS Shara	Inservível
00419	CPU	Intel Celeron 2.8 Ghz; 500 Mb de RAM	1	-	Milleniunn	Irrecuperável
		Leitor de Cd			LG	
		Leitor de Disket			Sony	
	Monitor	Nomal 17 Polegadas, branco.	1	-	Envision	Irrecuperável
	Mouse	Óptico	1	-	Kmex	Irrecuperável
	Teclado	Normal, branco.	1	-	-	Irrecuperável
	Kit - Caixas de Som	Branco.	1	-	-	Irrecuperável
00459	Liquidificador	Magiclean	1	UM	Arno	Irrecuperável
00495	Fac Simile	KX-FT931LA c/ Identificador de Chamadas.	1	-	Panasonic	Inservível
00507	Laringoscópio	Adulto, c/ 3 lâminas - completo.	1	-	-	Inservível
00513	Balança	Antropometrica Adulto R-110	1	68574	Welmy	Inservível
00516	Glicosímetro	Aparelho Medidor de Glicose	1	82915108912	Accu-Chek	Inservível
00519	Conjunto Otoscópio/ Oftalmoscópio	Pocket JR	1	-	Welch	Inservível
00520	Conjunto Otoscópio/ Oftalmoscópio	Pocket JR	1	-	Welch	Inservível
00521	Conjunto Otoscópio/ Oftalmoscópio	Pocket JR	1	-	Welch	Inservível
00522	Conjunto Otoscópio/ Oftalmoscópio	Pocket JR	1	-	Welch	Inservível
00523	Esfigmomamômetro	Resistente a quedas	1	-	-	Inservível
00524	Esfigmomamômetro	Resistente a quedas	1	-	-	Inservível
00525	Esfigmomamômetro	Resistente a quedas	1	-	-	Inservível
00526	Esfigmomamômetro	Resistente a quedas	1	-	-	Inservível
00527	Estetoscópio	Adulto Professional, preto. 5079-135WA	1	-	Welch Allyn	Inservível
00528	Estetoscópio	Adulto Professional, preto. 5079-135WA	1	-	Welch Allyn	Inservível
00529	Estetoscópio	Adulto Professional, preto. 5079-135WA	1	-	Welch Allyn	Inservível
00530	Estetoscópio	Adulto Professional, preto. 5079-135WA	1	-	Welch Allyn	Inservível
00532	Foco	P/ Exames Clínicos, c/ pedestal, branco.	1	-	Levi	Inservível
00534	Foco	P/ Exames Clínicos, c/ pedestal, branco.	1	-	Levi	Inservível

00544	Cadeira	Giratória, estofada, estrutura de fibra, c/ rodas, simples - sem apoio p/ os braços, preta, pequena.	1	-	-	Inservível
00549	Cadeira	Normal, fibra, simples - sem apoio p/ os braços, c/ pé, preta.	1	-	-	Inservível
00558	Escrivaninha	MDF c/ estrutura de ferro, simples (1,60 x 0,60 x 0,75) branca.	1	-	-	Inservível
00562	Balcão c/ pia e Lixeira Embutida	MDF c/ rodapé, c/ 2 portas e 4 gavetas (1,00 x 0,45 x 0,85) branco.	1	-	Lafaiete	Inservível
00571	Impressora	Jato de Tinta	1	-	-	Inservível
00574	Cadeira	Giratória, estofada, assento recapado c/ tecido, c/ rodas, c/ apoio p/ os braços, azul, média.	1	-	-	Inservível
00576	Cadeira	Giratória, estofada, assento recapado c/ tecido, c/ rodas, simples - sem apoio p/ os braços, azul, pequena.	1	-	-	Inservível
00584	Balcão	MDF c/ 2 portas padrão e 4 gavetas (1,20 x 0,50 x 0,60) c/ pé, branco, c/ tampo fórmico.	1	-	-	Inservível
00628	Ventilador	Fortes Ventus	1	-	Britânia	Inservível
00629	Ventilador	Ventus Protect 30	1	-	Britânia	Inservível
00630	Ventilador	Fortes Ventus			Britânia	Inservível
00632	No Break	500Va. Branco.	1	-	TS SHARA	Inservível
00636	No Break	Maneger Net	1		SMS	Inservível
00655	Balcão	MDF (1,20 x 0,60 x 0,85) c/ pia de inóx, c/ 3 portas, c/ rodapé, branco.	1	-	-	Inservível
00731	Impressora Matricial	FX 1170	1	-	Epson	Inservível
00738	Aparelho de Telefone	Sem fio, preto.	1	-	General	Inservível
00739	No Break	C/ 2 baterias.	1	360109000883	Exontec	Inservível
00776	Ventilador	Portátil, Fortes Ventus, branco.	1	-	Britânia	Inservível
00777	Ventilador	Fortes Ventus	1	-	Britânia	Inservível
00778	Ventilador	Fortes Ventus	1	-	Britânia	Inservível
00789	No Break	UPS-600	1	-	Force Line	Inservível
00799	Cadeira	Giratória, estofada, assento recapado c/ tecido, c/ rodas, c/ apoio p/ os braços, preta, média.	1	-	-	Inservível
00819	Roteador		1	-	Net Rolitz	Inservível
00827	Mesa p/ Computador	MDF c/ 1 gaveta direita, c/ suporte p/ CPU, Monitor, Impressora e teclado (1,18 x 0,50 x 0,81) marfim.	1	-	-	Inservível
00883	Cadeira	Normal, estofada, assento recapado c/ tecido, simples - sem apoio p/ os braços, c/ pé, azul, pequena.	1	-	-	Inservível
00889	Cadeira	Normal, estofada, assento recapado c/ corvim, simples - sem apoio p/ os braços, c/ pé, preta, pequena.	1	-	-	Inservível
00890	Cadeira	Normal, estofada, assento recapado c/ corvim, simples - sem apoio p/ os braços, c/ pé, preta, pequena.	1	-	-	Inservível
00892	Cadeira	Normal, estofada, assento recapado c/ corvim, simples - sem apoio p/ os braços, c/ pé, preta, pequena.	1	-	-	Inservível
00900	Cadeira	Giratória, estofada, assento recapado c/ corvim, c/ rodas, simples - sem apoio p/ os braços, preta, pequena.	1	-	-	Inservível
00908	Arquivo de Mesa	Fichário	1	-	-	Bom
01055	Cadeira	Giratória, estofada, assento recapado c/ tecido, c/ rodas, simples - sem apoio p/ os braços, azul, média.	1	-	-	Inservível
01084	Escrivaninha	MDF c/ estrutura de ferro, c/ 3 gavetas direita (1,20 x 0,59 x 0,75) marfim.	1	-	-	Inservível
01085	Escrivaninha	MDF c/ estrutura de ferro, c/ 3 gavetas esquerda (1,20 x 0,59 x 0,75) marfim.	1	-	-	Inservível
01089	Calculadora	Eletrônica, Logos 642.	1	-	Olivetti	Inservível
01103	Escrivaninha	MDF, simples (1,25 x 0,60 x 0,76) marfim.	1	-	-	Inservível
01117	Escrivaninha	MDF c/ estrutura de ferro, central - c/ 03 gavetas esquerda e 3 gavetas direira (1,68 x 0,72 x 0,75) marfim.	1	-	-	Inservível
01118	Escrivaninha	MDF c/ estrutura de ferro, c/ 3 gavetas direitas, (1,25 x 0,60 x 0,74) marfim.	1	-	-	Inservível
01121	Cadeira	Giratória, estofada, assento recapado c/ tecido, c/ rodas, c/ apoio p/ os braços, vermelha, média.	1	-	-	Inservível
01148	Cadeira	Giratória, estofada, assento recapado c/ tecido, c/ rodas, simples - sem apoio p/ os braços, azul, pequena.	1	-	-	Inservível
01153	Calculadora	Eletrônica, Logos 682.	1	-	Olivetti	Inservível
01154	Máquina de Escrever	Línea 98.	1	-	Olivetti	Inservível
01161	Vídeo Cassete		1	-	Sharp	Inservível
01173	Cadeira	Madeira, estofadas, c/ pé, mógno.	1	-	-	Inservível
01178	Cadeira	Madeira, estofadas, c/ pé, mógno.	1	-	-	Inservível
01179	Cadeira	Madeira, estofadas, c/ pé, mógno.	1	-	-	Inservível
01183	Cadeira	Madeira, estofadas, c/ pé, mógno.	1	-	-	Inservível
01184	Cadeira	Madeira, estofadas, c/ pé, mógno.	1	-	-	Inservível
01186	Cadeira	Madeira, estofadas, c/ pé, mógno.	1	-	-	Inservível
01187	Cadeira	Madeira, estofadas, c/ pé, mógno.	1	-	-	Inservível
01189	Cadeira	Madeira, estofadas, c/ pé, mógno.	1	-	-	Inservível
01190	Cadeira	Madeira, estofadas, c/ pé, mógno.	1	-	-	Inservível
01194	Cadeira	Madeira, estofadas, c/ pé, mógno.	1	-	-	Inservível
01208	Cadeira	Giratória, estofada, estrutura de fibra, c/ rodas, c/ apoio p/ os braços, preta, pequena.	1	-	-	Inservível
01217	Cadeira	Normal, madeira, mógno.	1	-	-	Inservível
01218	Cadeira	Normal, madeira, mógno.	1	-	-	Inservível
01226	Cadeira	Giratória, estofada, assento recapado c/ corvim, c/ rodas, simples - sem apoio p/ os braços, preta, pequena.	1	-	-	Inservível
01228	Cadeira	Giratória, estofada, assento recapado c/ corvim, c/ rodas, simples - sem apoio p/ os braços, preta, pequena.	1	-	-	Inservível
01231	Escrivaninha	MDF, central, c/ 03 gavetas esquerda e 3 gavetas direira (1,70 x 0,70 x 0,72) marfim.	1	-	-	Inservível
01235	Arquivo Vertical	Aço (0,50 x 0,70 x 1,32) c/ 2 gavetas pequenas e 3 gavetas grandes, cinza.	1	-	-	Inservível
01245	Freezer	Dupla Ação 330L. Prosdócimo.	1	-	Cônsul	Inservível
01256	No Break	Exontec-600	1	320209003370	Exontec	Inservível
01359	Aparelho de Telefone	Fixo RS 1160 digital	1	-	Roadstar	Inservível

01361	Cadeira	Normal, estofada, assento recapado c/ tecido, simples - sem apoio p/ os braços, c/ pé, azul, pequena.	1	-	-	Inservível
01378	Escrivaninha	MDF c/ estrutura de ferro c/ 3 gavetas esquerda e 3 gavetas direita (1,70 x 0,70 x 0,75) marfim.	1	-	-	Inservível
01379	Escrivaninha	MDF c/ estrutura de ferro, c/ 3 gavetas direira (1,30 x 0,70 x 0,77) mógno.	1	-	-	Inservível
01381	Escrivaninha	MDF c/ 02 gavetas direita (1,16 x 0,51 x 0,75) branca.	1	-	-	Inservível
01383	Cadeira	Giratória, estofada, assento recapado c/ corvim, c/ rodas, simples - sem apoio p/ os braços, preta, pequena.	1	-	-	Inservível
01384	Cadeira	Normal, estofada, assento recapado c/ corvim, simples - sem apoio p/ os braços, c/ pé, preta, pequena.	1	-	-	Inservível
01500	Balança	De chão, lata, branca.	1	J0804159782	G Tech	Inservível
01504	Cadeira	Giratória, estofada, assento recapado c/ corvim, c/ rodas, simples - sem apoio p/ os braços, preta, pequena.	1	-	-	Inservível
01505	Cadeira	Giratória, estofada, assento recapado c/ corvim, c/ rodas, simples - sem apoio p/ os braços, preta, pequena.	1	-	-	Inservível
01507	Aparelho de Telefone	Sem fio, preto.	1	-	Toshiba	Inservível
01508	Aparelho de Ar Condicionado	3000 Btus	1	-	Cônsul	Inservível
01509	Câmera Digital	FE-100	1	-	Olimpus	Inservível
01510	Clorímetro		1	-	-	Inservível
01513	Balcão	MDF (1,80 x 0,53 x 0,90) c/ pé, branco c/ Mármore (1,10 x 0,51).	1	-	-	Inservível
01516	Hub	ENH9, 16 P-NWY	1	-	Encore	Inservível
01517	Hub	EW-7209 Apg Ep	1	-	Edimac	Inservível
01518	Suporte p/ TV	Ferro, cinza.	1	-	-	Inservível
01520	Escrivaninha	MDF c/ estrutura de ferro, c/ 3 gavetas esquedas (1,48 x 0,72 x 0,60) Mogno.	1	-	-	Inservível
01521	Aparelho de Telefone	Top Line, fixo, vermelho.	1	-	Intelbrás	Inservível
01522	No Break	ES 600, preto.	1	320204002-188	Exontec	Inservível
01529	Mesa p/ Preparação de Material	Estrutura de ferro c/ suporte, c/ tampo de madeira (1,20 x 0,50 x 0,82) marfim.	1	-	-	Inservível
01532	Mesa p/ Telefone	MDF c/ rodas (0,44 x 0,32 x 0,66) mógno.	1	-	-	Inservível
01537	Hub	8 Portas, Modelo LP-8309.	1	06125100306	-	Inservível
01539	Condicionador de Ar	Branco.	1	-	Mondial	Inservível
01541	Mesa p/ Máquina de Escrever	MDF c/ estrutura de ferro, c/ rodas (0,60 x 0,45 x 0,67) marfim.	1	-	-	Inservível
01543	Aparelho de Telefone	Fixo, branco.	1	571423-97B	Intelbrás	Inservível
01544	Conjunto de Inalação Canalizado	C/ 4 saídas de Ar Comprimido e c/ Relógio de Controle.	1	-	-	Inservível
01545	Mesa de Exame Clínico	MDF c/ rodapé, c/ colchonete embutido (1,14 x 0,67 x 1,00) branco.	1	-	-	Inservível
01564	Esfigmomamômetro	Aparelho de Medir Pressão Arterial, portátil.	1	-	Diasyst	Inservível
01565	Foco	C/ pedestal, branco.	1	-	-	Inservível
01596	Liquidificador	Twist	1	-	Walita	Inservível
01610	Ferro de Passar Roupa	Queck Easy 307	1	-	Black e Decker	Inservível
01653	Impressora	Multifuncional - HP deskjet D1560	1	VN89T421TR	HP	Inservível
01661	Aparelho de Telefone	Fixo, branco.	1	TA0302190084	Intelbrás	Inservível
01664	Esfignomanometro	Aparelho de Medir Pressão Arterial, de fixar na parede.	1	-	Missiuri	Inservível
01665	Esfignomanometro	Aparelho de Medir Pressão Arterial, de fixar na parede.	1	-	Missiuri	Inservível
01669	Impressora	Deskjet 3920, cinza.	1	BR65T2HOVS	HP	Inservível
01697	No Break	No break TS Shara 1700 vabiv/115v	1	91104684	TS Shara	Inservível
01698	No Break	No break TS Shara 1700 vabiv/115v	1		TS Shara	Inservível
01708	Rádio AP		1			Inservível
01712	Rádio AP		1			Inservível
01714	No Break	500Va.	1	319505855	Forza	Inservível
01745	Suit	16 Portas	1			Inservível
01746	Placa de Vídeo	256 Mb - Microcomputador APMF.	1	-	-	Inservível
01902	Escrivaninha	MDF c/ estrutura de ferro, c/ 3 gavetas direitas (1,25 x 0,60 x 0,74) marfim.	1	-	-	Inservível
02014	Material de Processamento de Dados	Placa Mãe OS	1	-	-	Inservível
02036	Aparelho de Telefone	Premium, fixo, TC 50, preto.	1	TE11070100173	Intelbrás	Inservível
02037	Aparelho de Telefone	Premium, fixo, TC 50, preto.	1	TE11070100200	Intelbrás	Inservível
02077	Switch	ENHGS-224 10/100/1000	1	-	Encore	Inservível
02088	Bebedouro	Eletrônico BJ40116B, de pressão, branco, c/ 2 toneiras (1 toneira copo e outra jato), ralo sifonado, tampo em inóx polido, gabinete em chapa com acabamento em pintura, pé antiderrapante (0,96.5 x 0,34.5 x 0,30). Modelo BJVP40, Volume 4,0 l.	1	BJ40116B101103/7543	Venâncio	Inservível
02104	Bebedouro	Eletrônico Compact Garrafão MHP-201, branco.	1	-	Esmaltec	Inservível
02109	Aparelho de Telefone	Sem fio, Modelo TS10, branco.	1	SH11082900843	Intelbrás	Inservível
02141	No Break	UPS Force 1200VA BIV/115V	1		Force Line	Inservível
02161	Cozinha Modulada, MDF, branca, c/ pé, c/ tampo Fórmico branco.	Balcão de Canto c/ tampo fórmico;	1	-	-	Inservível
		Armário de Canto 0,75x0,75	1	-	-	Inservível
		Armário (1,20 x 0,30 x 0,67)	1	-	-	Inservível
		Armário (0,80 x 0,30 x 0,67)	1	-	-	Inservível
		Balcão (2,00 x 0,56 x 0,82) c/ pia de inóx.	1	-	-	Inservível
		Balcão (0,80 x 0,56 x 0,80) c/ tampo.	3	-	-	Inservível
		Balcão (0,60 x 0,56 x 0,80) c/ tampo.	1	-	-	Inservível
		Balcão (0,40 x 0,56 x 0,80) c/ tampo.	1	-	-	Inservível
		Armário (0,60 x 0,30 x 0,67)	1	-	-	Inservível
		Balcão MDF, c/ 2 portas padrão e 4 gavetas (1,20 x 0,52 x 0,81) c/ tampo.	1	-	-	Inservível
		Balcão MDF, c/ 2 portas padrão e 4 gavetas (1,05 x 0,52 x 0,81) c/ tampo.				
02357	Cadeira	Giratória, estofada, assento recapado c/ tecido, c/ rodas, c/ apoio p/ os braços, preta, pequena.	1	-	-	Inservível
02361	Cadeira	Giratória, estofada, assento recapado c/ tecido, c/ rodas, c/ apoio p/ os braços, preta, pequena.	1	-	-	Inservível
02417	Aparelho de Telefone Sem Fio	Aparelho de Telefone Sem Fio, MODELO: KX-	1	-	Panasonic	Inservível

		TG1711LAB. S/N 3ECQE318498				
02418	Câmera Digital	Câmera Digital, SAMSUNG DV50, 5X 16.1 MP, DUAL LCD 4D, S/N: ASKXCNCN00B00PZP	1	-	Samsung	Inservível
02461	Ventilador	Ventilador Portátil Arno, branco.	1	-	Arno	Inservível
02480	FRAGMENTADORA DE PAPEL MENNO 15C	Fragmentadora de Papel Menno com capacidade de 15 folhas ou superior	1		MENNO	Inservível
02481	FRAGMENTADORA DE PAPEL MENNO 15C	Fragmentadora de Papel Menno com capacidade de 15 folhas ou superior	1		MENNO	Inservível
2052	Aparelho de Telefone	Fixo, Premium, branco.	1	TF0807250567	Intelbras	Inservível
2073	Impressora	Laser Jet P 1005	1	BRBS8BKOYO	HP	Inservível

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2016.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:7075AC19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2016.
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/12/2016.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228 Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro:Centro Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **LOURDES DE JESUS 04973424994**, sito à Rua Projetada B, 63 Casa - CEP: 85795000 - Bairro: São Cristovão Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 22.822.239/0001-80, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E PLANTIO DE GRAMA:** Contratação de empresa para prestação de serviços de preparo e plantio de grama nas margens do calçamento da Linha São João e Linha Portão, no valor de **R$ 7.794,00 (Sete Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais)**, conforme abaixo descrito:

LOURDES DE JESUS 04973424994							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE PLANTIO DE GRAMA Preparo e plantio de grama nas margens do calçamento da Linha São João e Linha Portão.		MTS	2.165,00	3,60	7.794,00
TOTAL							7.794,00

Publique-se.

Santa Lúcia-Pr, 08 de Dezembro de 2016.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:03BC68DD

